13

Doc.
000109

CONTRATO 12.669/2004

AQUISIÇÃO DE CAIXETAS PLÁSTICAS CTA-05 E CTA-06 COM TAMPA E PORTA-ETIQUETAS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 395
Doc. 3574

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAIXETAS PLÁSTICAS CTA-05 E CTA-06 COM TAMPA E PORTA-ETIQUETAS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS REPONDENDO PELA DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE: 62.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
10 MAI 2004
Contrato nº 12669
BRASÍLIA - DF

CONTRATADA: PRECISION COMPONENTES LTDA.

CNPJ : 03.907.044/0001-98
INSC. ESTADUAL : 358.061.868.115
ENDEREÇO : Rua Maestro Lázaro Rosa, 190 – Parque Industrial
CEP : 18560-000 – IPERÓ/SP
FONE : (15) 266-1017
FAX : (15) 266-1017/4170
E-mail : diretoria@precision-componentes.com.br

REPRESENTANTE:

SÓCIA-GERENTE: ÉRIKA HAGER
IDENTIDADE : 22.770.579-8 SSP/SP
CPF : 272.323.038-40
PROCURADOR: HAROLDO CLÁUDIO M. HAGER
IDENTIDADE: 1.333-E/I-2222 Min. Defesa
CPF.: 396.833.898-72

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 396
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T — Conforme NJ/DEJUR/DJRAD 3/5/04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de **Caixetas Plásticas com Tampa e Porta-Etiquetas**, conforme indicado abaixo e de acordo com as Especificações Técnicas e demais condições deste Contrato e seu Anexo 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESTINO	QTDE.
01	**1-a)** Caixeta plástica, modelo CTA-05, Cód./ECT n.º 11040005-4 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-104/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002, Anexo I.	UM	DR/SPM	60.000
	1-b) Caixeta plástica, modelo CTA-05, Cód./ECT n.º 11040005-4 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-104/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002, Anexo I.	UM	DR/RJ	60.000
02	**2-a)** Caixeta plástica, modelo CTA-06, Cód./ECT n.º 11040006-2 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-324/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002.	UM	DR/SPM	60.000
	2-b) Caixeta plástica, modelo CTA-06, Cód./ECT n.º 11040006-2 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-324/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002.	UM	DR/RJ	60.000

1.2. As portas-etiquetas deverão vir montadas nas caixetas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CT
RQS nº 03/2005 - CN
Conforme
CPMI - CORREIOS
NIA DEJUR/DIRAD 21504
Fls. Nº 392
3574
Doc:

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado/rejeitado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 3.735.600,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

1-a) R$ 14,57 (quatorze reais e cinqüenta e sete centavos);
1-b) R$ 14,71 (quatorze reais e setenta e um centavos);
2-a) R$ 16,41 (dezesseis reais e quarenta e um centavos);
2-b) R$ 16,57 (dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 398
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR DJRAD 315/04

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 1649-7
CONTA CORRENTE: 9619-9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 399
Doc. 3574

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 30/04

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 400
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 315/04

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 401
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR 06/12

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado/recusado, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea** "**c**", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas** "**a**" a "**j**" do **subitem 9.1.1**. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
102
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
Fls. Nº
AL/DEJUR/DIRAD
3574
Doc.

c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Aprovado pela Instrução Normativa nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 403
Doc. 3574

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como;

DEPART. JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 31/8/11

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no **Inciso V** do **Art. 27** da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição da Especificação Técnica citadas no **ANEXO 1** deste Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

RUS nº 05/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 404
Doc 3574

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 315 / 04

celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 405
Doc. 3574

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 315/04

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão nº 105/2003-CPL/AC**, homologado por meio do Relatório/DIRAD-012/2004, na 12ª REDIR , de 24/03/2004.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **Anexo 1**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**
TELEFONE: **(61) 426-2786/2799**
FAX: **(61) 426-2807**

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: **José Carlos Martins Vasquinho**
TELEFONE: **(15) 266-1017**
FAX: **(15) 266-1017/4170**
E-MAIL: diretoria@precision-componentes.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 406
Doc: 3574

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 186.780,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 315/04

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília – DF, 03 de maio de 2004

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração

PELA CONTRATADA

ÉRIKA HAGER
Sócia-gerente

HAROLDO CLÁUDIO M. HAGER
Em 11/05/2004

RQS nº 03/2005 - CORREIOS/Procuradoria
Fls. Nº 407
Doc: 3574

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: VALDSON S FREITAS
CPF: 189.769.485-72

2) _____
NOME: 073.022.738-39
CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAC 315/04

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As características das caixetas plásticas com tampa e porta-etiquetas a serem fornecidas à ECT constam dos documentos, Especificações nºs DIMA/DEPEN-104/1/MAI/99, 324/1/MAI/99, 325/1/MAI/99 e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002, as quais integram este Anexo 1.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** do Contrato.

3. AMOSTRAS

3.1. Deverão ser entregues **03 (três) conjuntos** de cada item do material cotado, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato. A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de apresentação das amostras.

3.1.1. Local de Entrega da Amostra: Departamento de Infra-Estrutura/DEINF – SBN – Quadra 01 – Bloco A – 7º Andar – 70002-900 – Brasília – DF.

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com os **subitens 5.3.1.** a **5.3.3.** e **6.1.** a **6.2.3.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

5. GARANTIA

5.1. DO OBJETO

51.1. De acordo com **subitem 3.1.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 408
Doc. 3574

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Pauta de Distribuição

6.1.1. O conjunto, caixetas com tampa e porta-etiquetas de cada item deverão ser entregues em **04 (quatro) lotes**, de **15.000 (quinze mil) unidades cada**, nos prazos de **150**, **180**, **210** e **240 dias** após a data da assinatura do Contrato, sendo que no período para entrega do primeiro lote já estão inclusos os prazos referentes a entrega das amostras **(120 dias)** e aprovação pela ECT **(05 dias)**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DEJUR
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 31/5/04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESTINO	QTDE.
01	**1-a)** Caixeta plástica, modelo CTA-05, Cód./ECT n.º 11040005-4 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-104/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002, Anexo I.	UM	DR/SPM	60.000
	1-b) Caixeta plástica, modelo CTA-05, Cód./ECT n.º 11040005-4 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-104/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002, Anexo I.	UM	DR/RJ	60.000
02	**2-a)** Caixeta plástica, modelo CTA-06, Cód./ECT n.º 11040006-2 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-324/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002.	UM	DR/SPM	60.000
	2-b) Caixeta plástica, modelo CTA-06, Cód./ECT n.º 11040006-2 com tampa modelo TCTA-01, Cód./ECT n.º 11040001-1 e porta-etiqueta, modelo PEC-01, Cód./ECT n.º 11200010-0 conforme especificações técnicas DIMA/DEPEN-324/1/MAI/99 e 325/1/MAI/99, respectivamente e DPRO/DEINF-321/1/JUL/2002.	UM	DR/RJ	60.000

OBS: As portas-etiquetas já deverão vir montadas nas caixetas.

6.2. Locais de Entrega

6.2.1. LOCAL DE ENTREGA:

01- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Centro Logístico Anhanguera
Rod. Anhanguera, Km-15, Sentido Interior-Capital
Pirituba – São Paulo/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

02- DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

6.3. Cada lote deverá ser devidamente embalado, sendo que a etiqueta de endereçamento deverá constar o número do pedido e do contrato, o objeto, quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 409
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
RJ/DEJUR-DJRAD 315 09

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAIXETA (Pequena)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN – 104/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-150/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-05.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: 11040005-4

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Caixeta (pequena) será fabricada conforme mostrada no desenho.

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta pequena deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

Dimensões: altura: 161,5 mm
largura: 300mm
comprimento: 555mm.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 410
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

capacidade volumétrica: 26,0 litros
capacidade de carga: 12.5 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique hermeticamente fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-150.

2.1.1.3 **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- cor amarelo padrão 500 da Coral ou similar de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado.
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 411
Doc. 3574

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

A firma responsável pela injeção das caixetas deverá apresentar certificado do fabricante da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJ/RAD

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C.
Seleção de cores:	amarelo 100%;
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, as modificações sugeridas pelos fabricantes que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. GARANTIA: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

3.3. MARCAÇÃO: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

RQS nº 03/2005 - EN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 412
Doc. 3574

17

Conforme

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO**: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no *Edital* de Licitação.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 413
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 414
Doc. 3574

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD

19

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-102 EMISSÃO SET/95.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coord. DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Rodrigues Medeiros
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 415
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

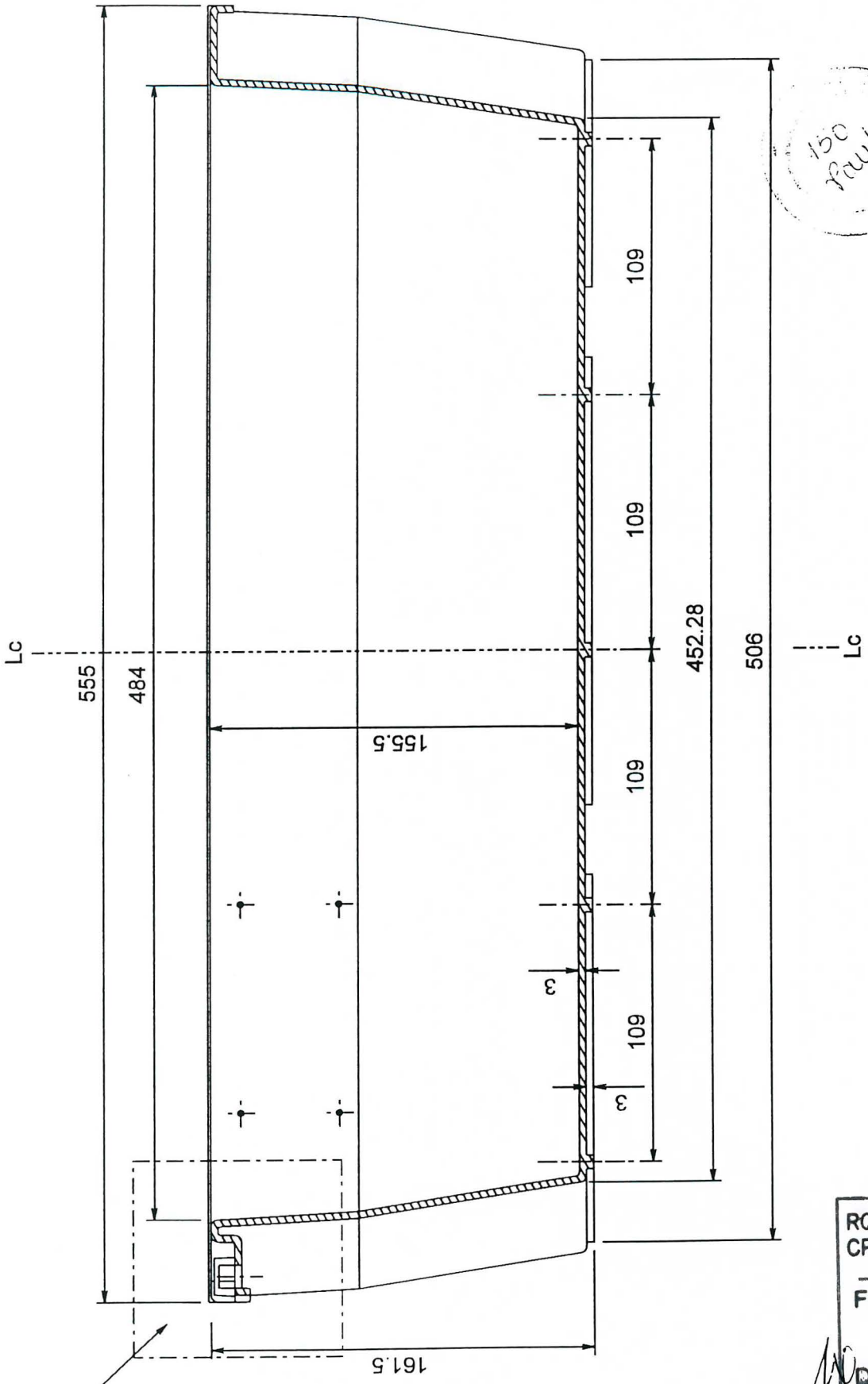

150 Paulo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 416
Doc. 3574

21

DETALHE 03

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme

DETALHAMENTO TÉCNICO

NJ/DEJUR/DIRAD EP-150/1

Fl. 01

22

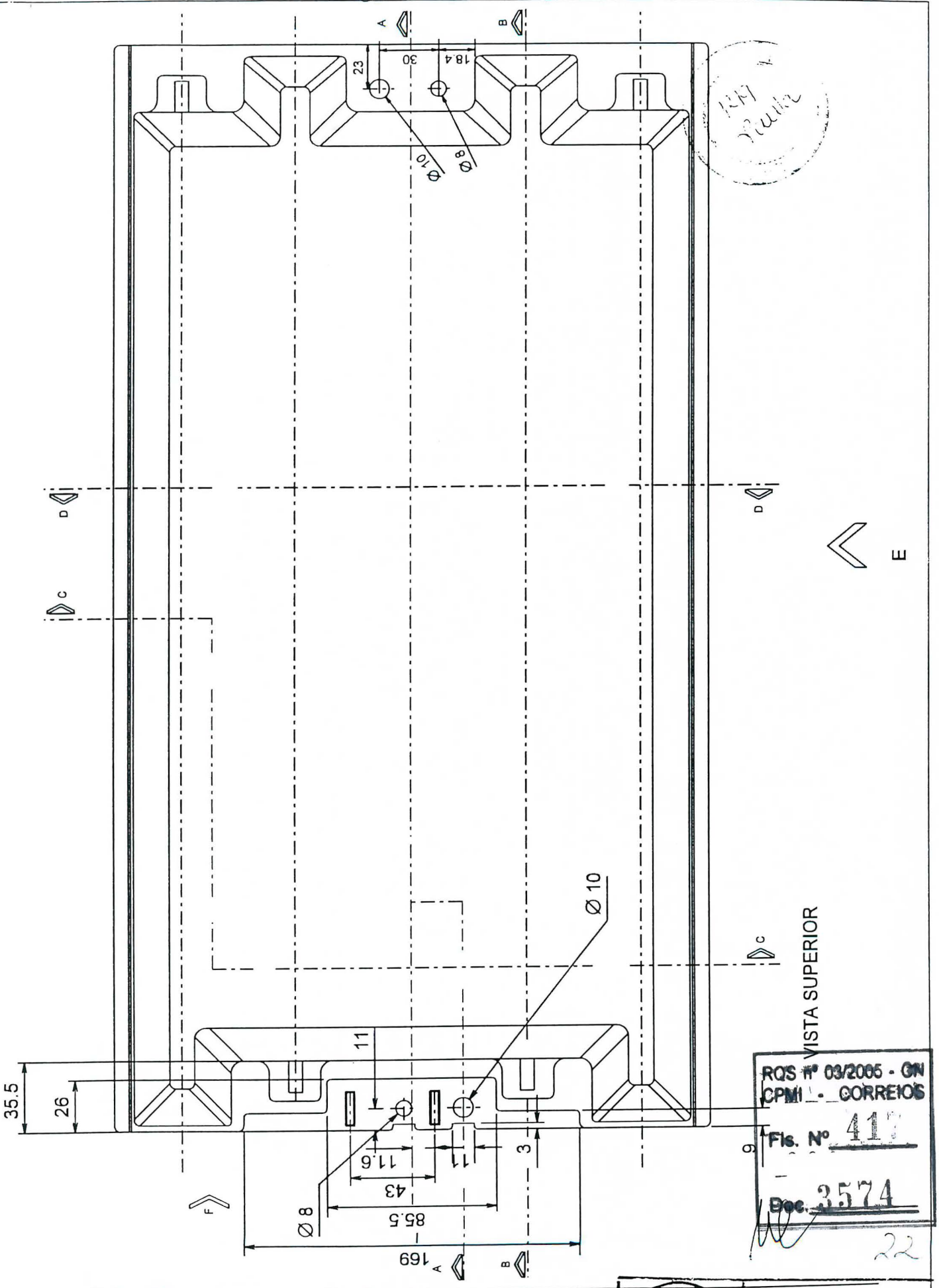

RQS nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 413
Doc. 3574

22

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOJCIECHOWITH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-150/1
Fl. 02

NJ/DEJUR/DIRAD

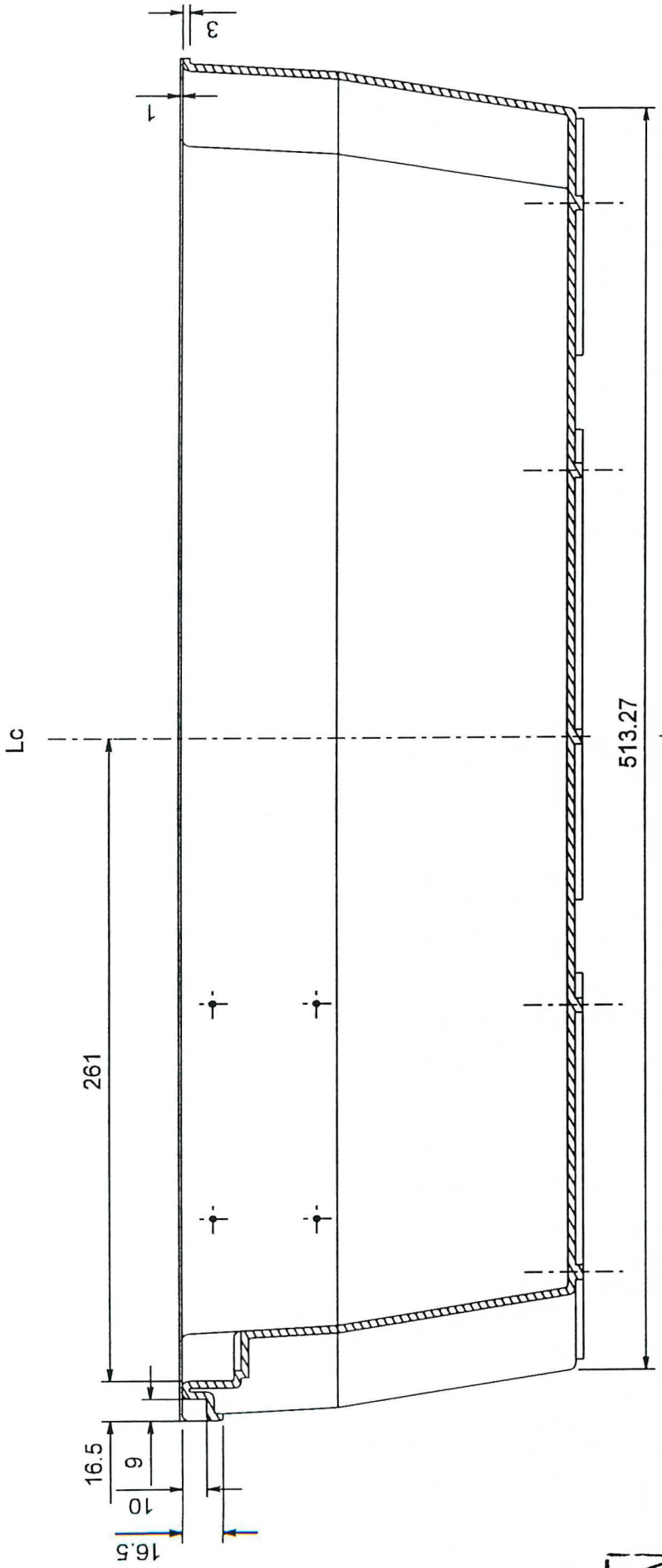

CORTE B-B

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 418
Doc. 3574

23

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDEVAN
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DIRAD
EP-150/1
Fl. 03

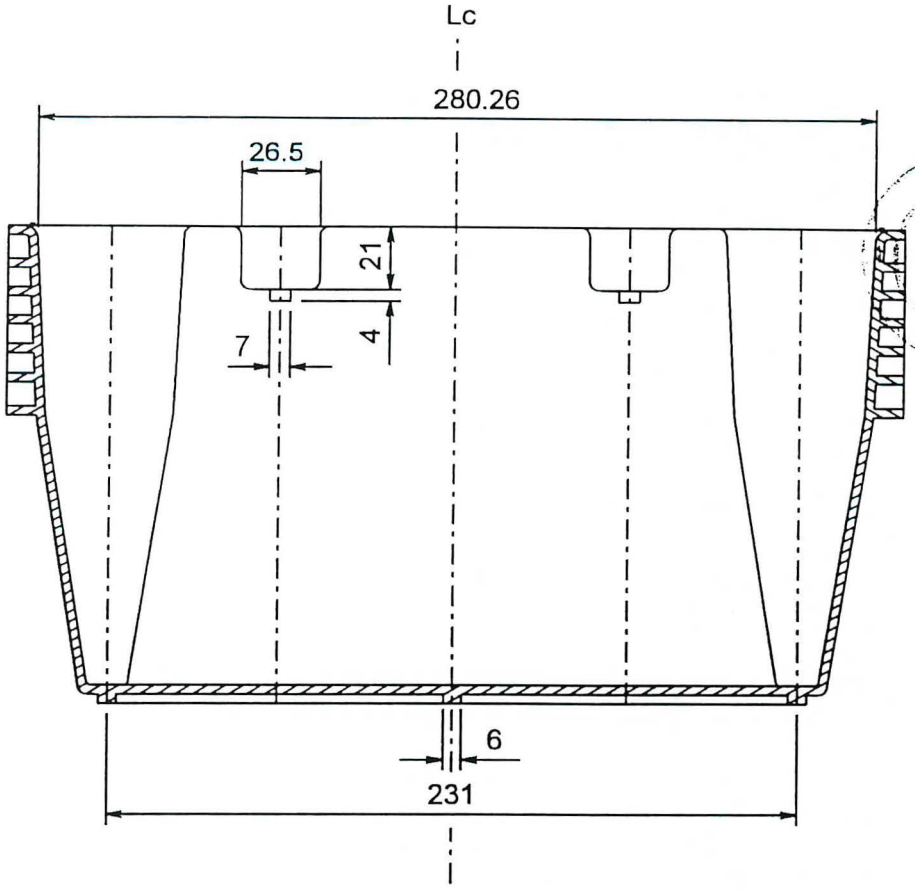

CORTE D-D

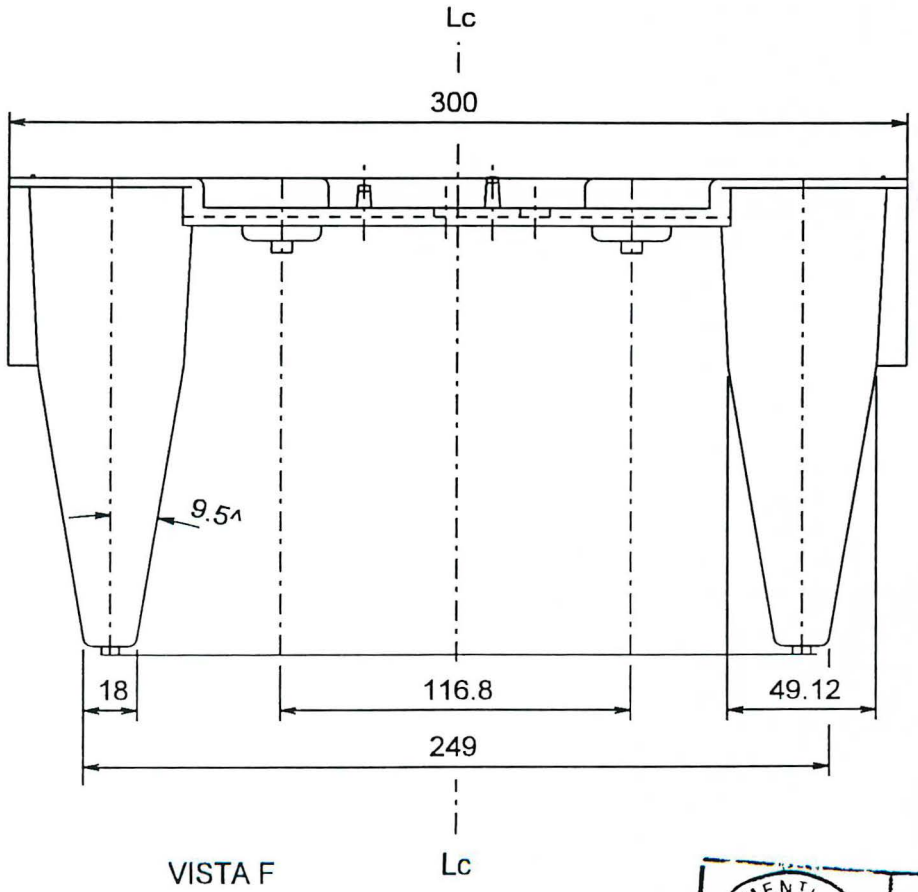

VISTA F

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls. Nº 419
Doc: 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS VIOLA DE MUTH
Desª. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-150/1
Fl. 04

DETALHE 01

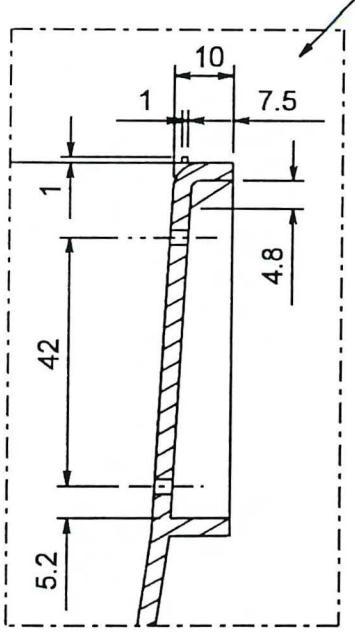

ESCALA 1:1

DETALHE 02

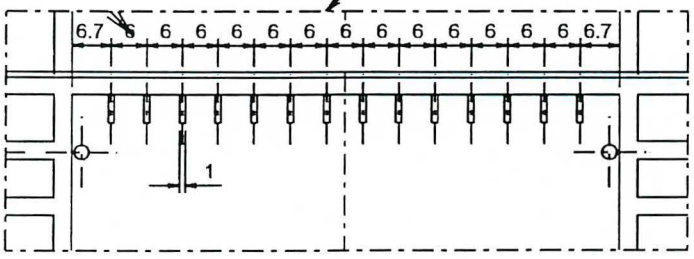

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 420
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDEVAR

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO

MJ/DEJUR/DJRAD EP-150/1

Fl. 05

Não Fauth

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FL. Nº 421
Doc. 3574
VISTA INTERIOR
26

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. [illegible]
REVISADO
REVISADO
DE ACORDO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-1501
FL. 06

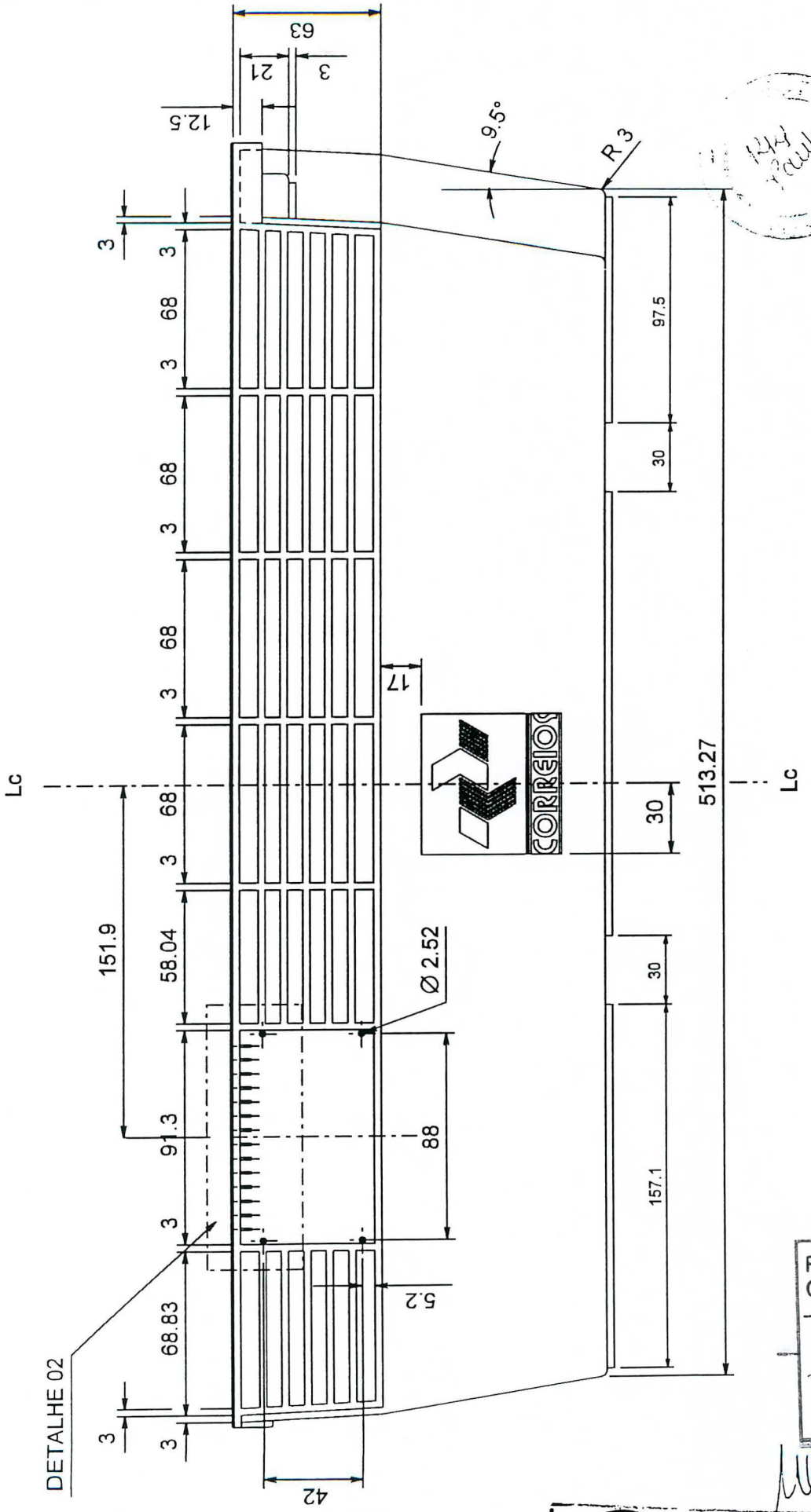

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
VISTA
Fls. Nº 422
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDE VAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/SIRAD EP-150/1
Fl. 07

143

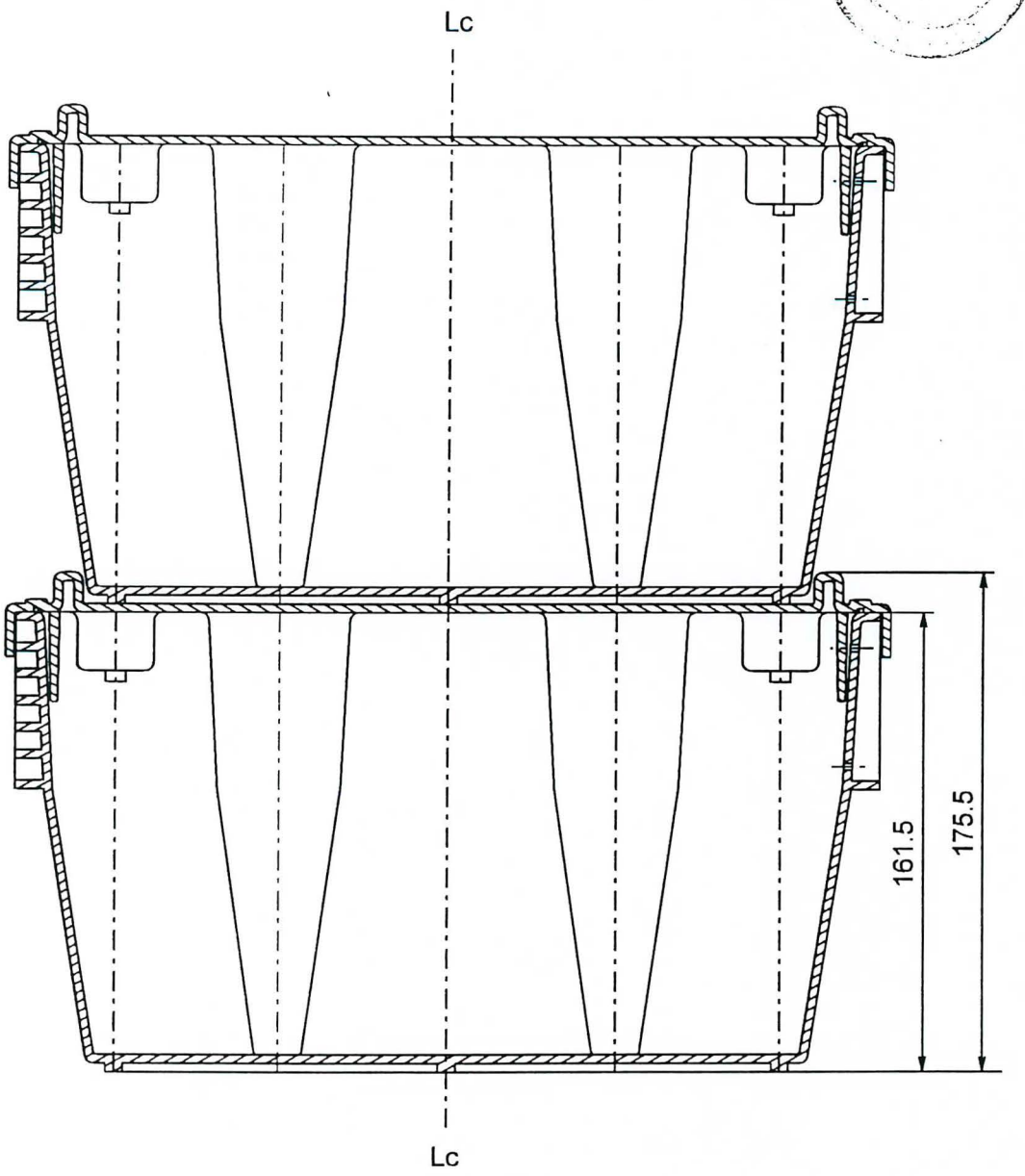

CAIXETA CTA-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1005 423
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLEMUTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Contorno DETALHAMENTO TÉCNICO
RJ/DEJIR/DIRAD EP-150/1
Fl. 06

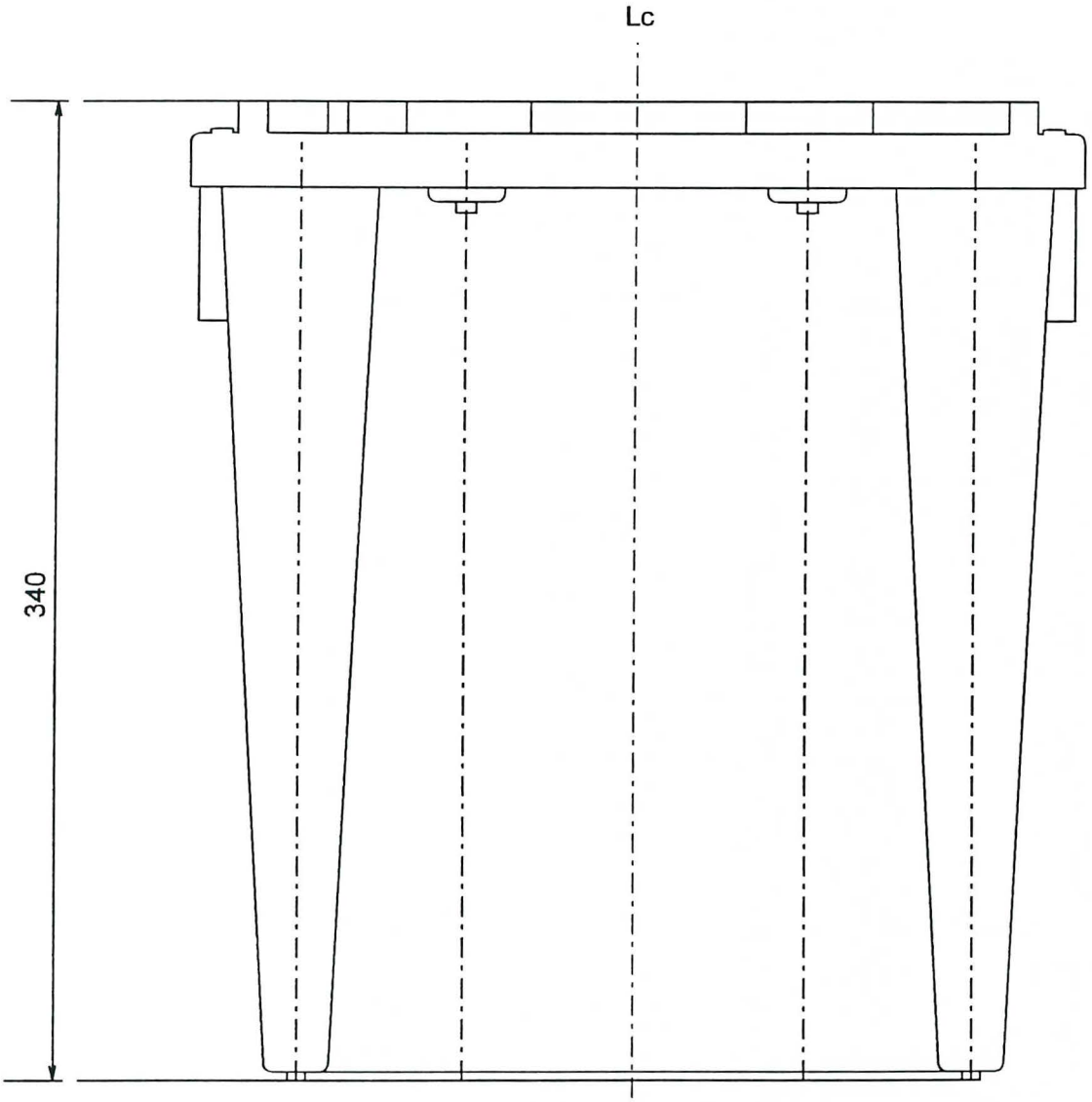

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 424
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WUILLEMOTH
Desª ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DJRAD EP-150/1
Fl. nº

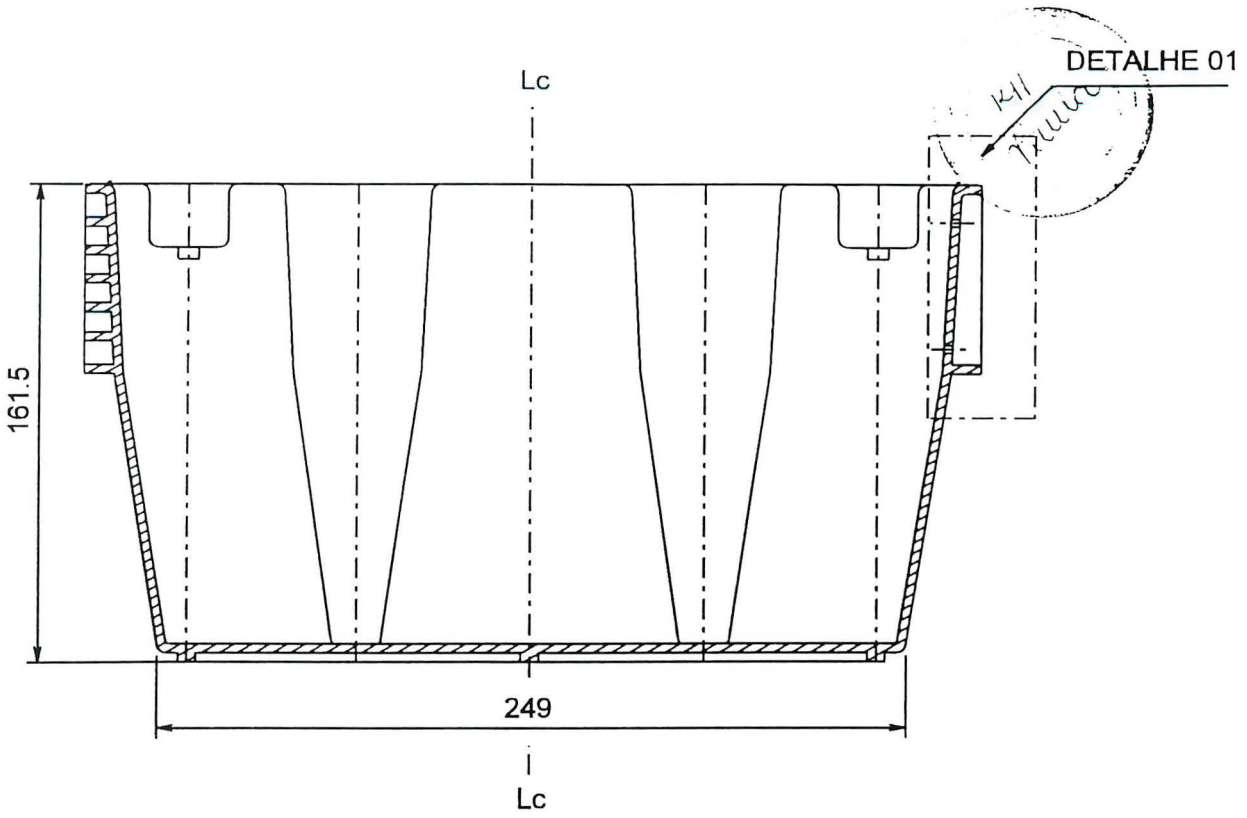

CORTE C-C

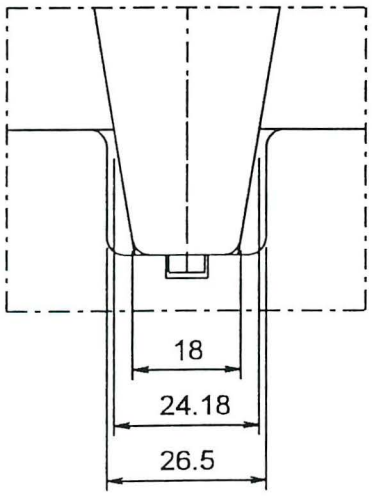

DETALHE DO
EMPILHAMENTO SEM TAMPA
ESCALA 1:1

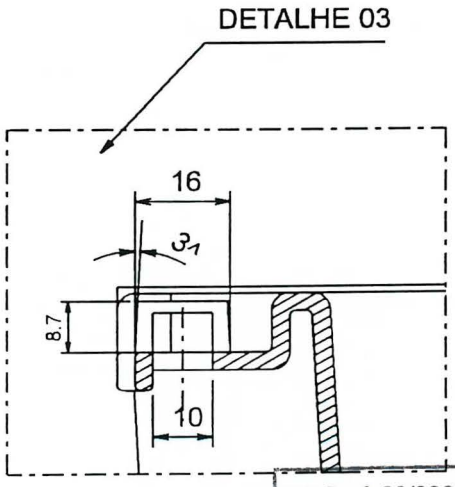

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 925
Doc 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS VIEIRA DE MOURA
Desª ILDEVANI

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-150/1
Fl. 10

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAIXETA (Grande)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-324/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-151/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-06.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040006-2

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Caixeta deverá ser fabricada conforme desenho.

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 426
Doc: 3574
31

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões:	altura:	326 mm
	largura:	300 mm
	comprimento:	555 mm

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MARIA DE LOURDES MIRANDA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

capacidade volumétrica: 53 litros
capacidade de carga: 25 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 (grandes), cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas transparente nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-151;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as caixetas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3. De acabamento:

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar arestas cortantes;
- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 427
Doc 3574

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT Conforme

- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C
Seleção de cores:	amarelo 100%
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 428
Doc. 3574

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. GARANTIA: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAIXETA (Pequena)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN – 104/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-150/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-05.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: 11040005-4

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Caixeta (pequena) será fabricada conforme mostrada no desenho.

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta pequena deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

Dimensões: altura: 161,5 mm
largura: 300mm
comprimento: 555mm.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0428
429
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

capacidade volumétrica: 26,0 litros
capacidade de carga: 12.5 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique hermeticamente fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-150.

2.1.1.3 **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- cor amarelo padrão 500 da Coral ou similar de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado.
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 430
Doc. 3574

A firma responsável pela injeção das caixetas deverá apresentar certificado do fabricante da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C.
Seleção de cores:	amarelo 100%;
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, as modificações sugeridas pelos fabricantes que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 431
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO**: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no *Edital* de Licitação.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

BOS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 432
Doc. 3574
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 433
Doc. 3574

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-102 EMISSÃO SET/95.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coord. DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Rodrigues Medeiros
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 434
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

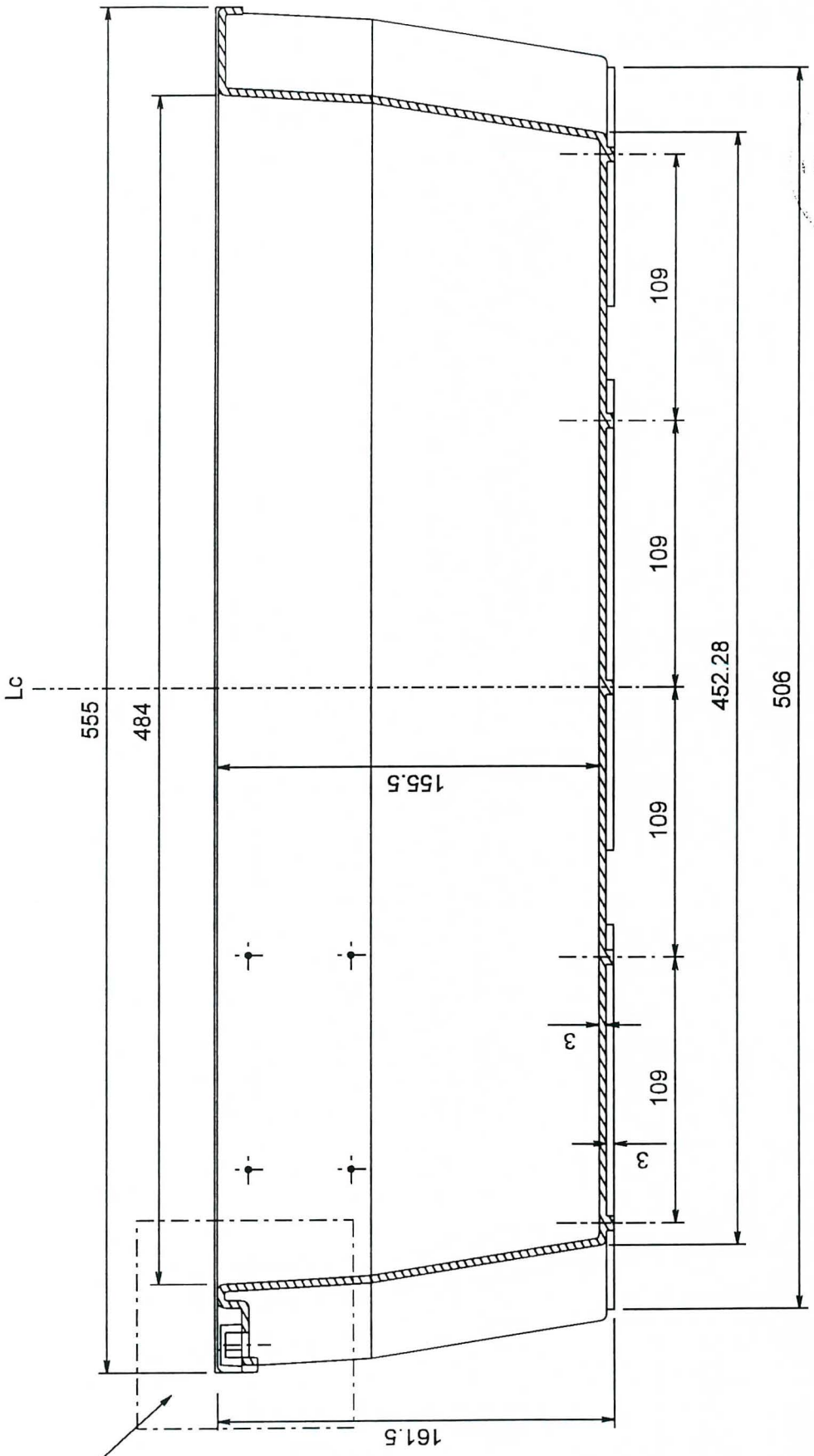

CORTE A-A

150 Paula

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 435
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DIRAD EP-150/1
Fl. 01

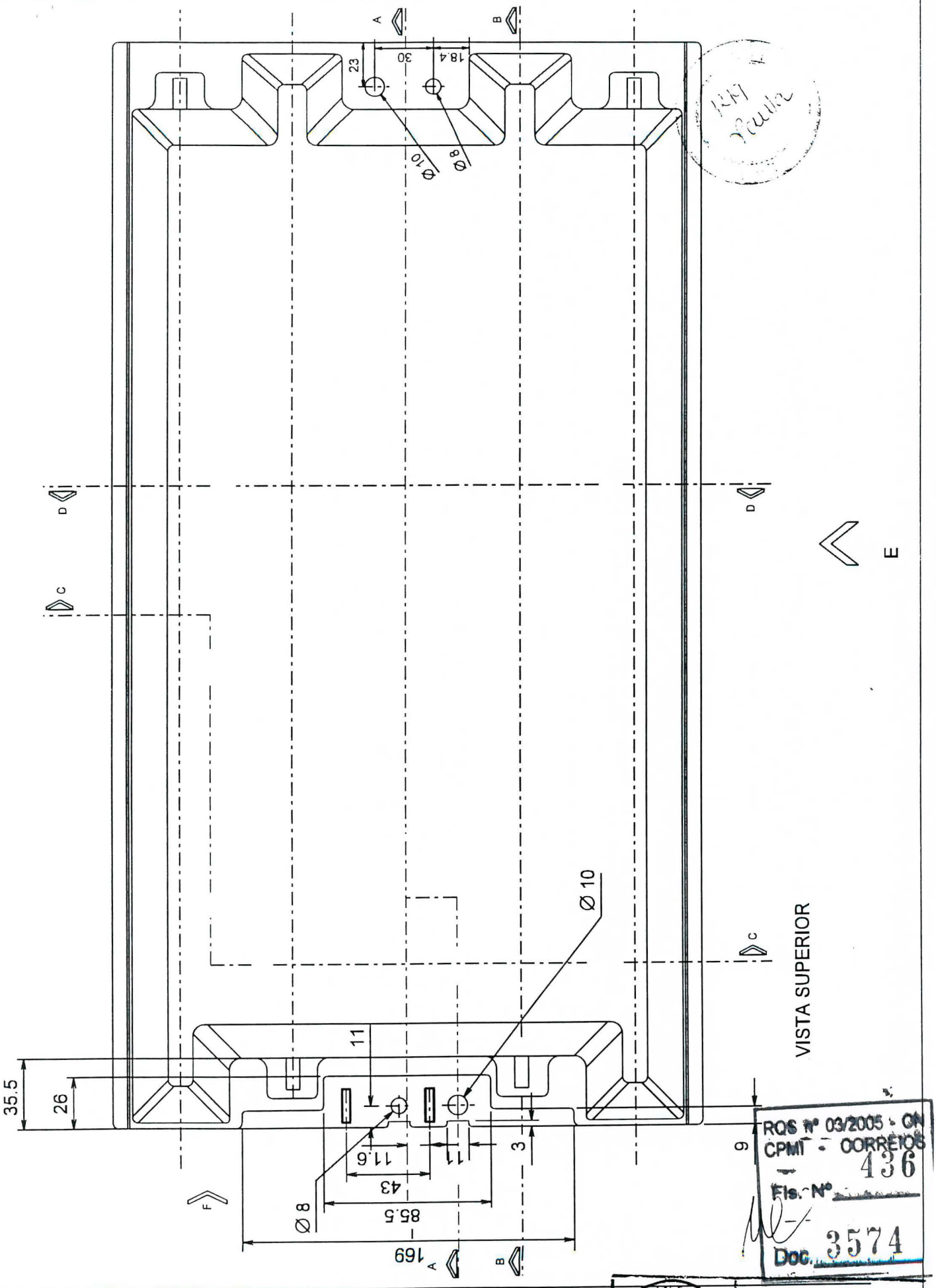

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 436
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLENHUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-150/1
NJ/DEJUR/DIRAD
Fl. 02

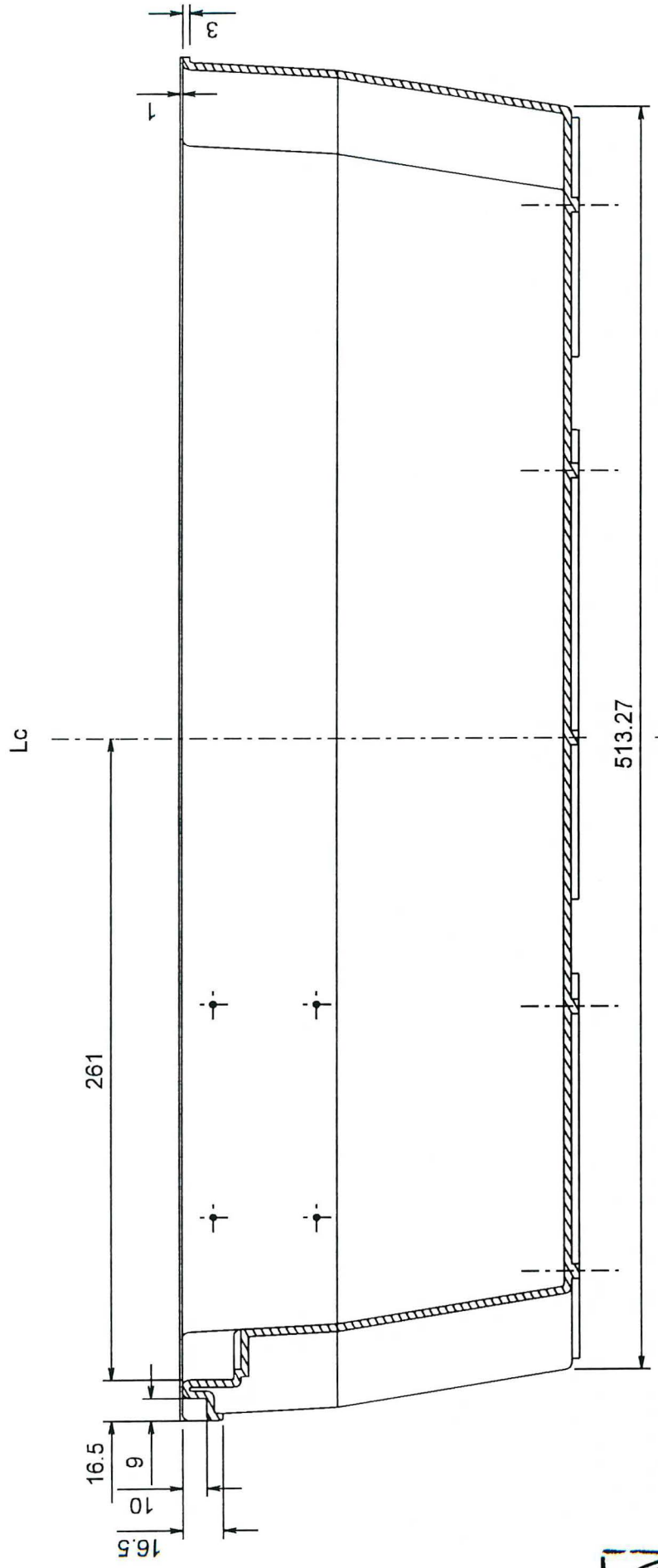

CORTE B-B

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 437
3574
Doc.

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS MOHSEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DIRAD

EP-150/1
Fl. 03

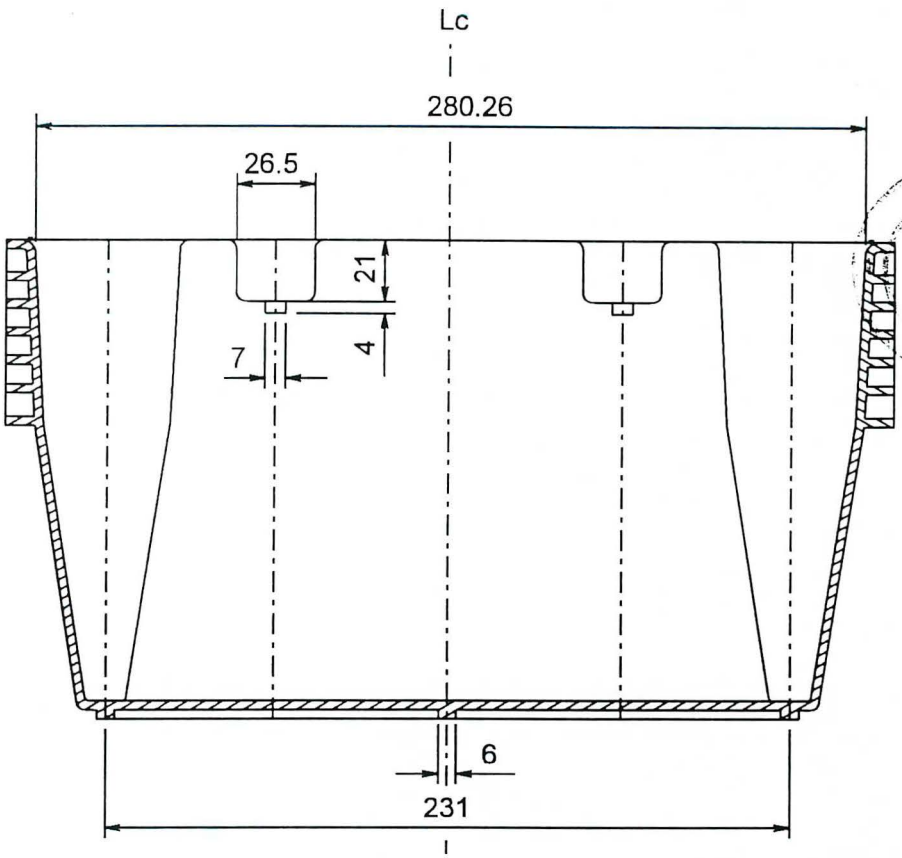

CORTE D-D

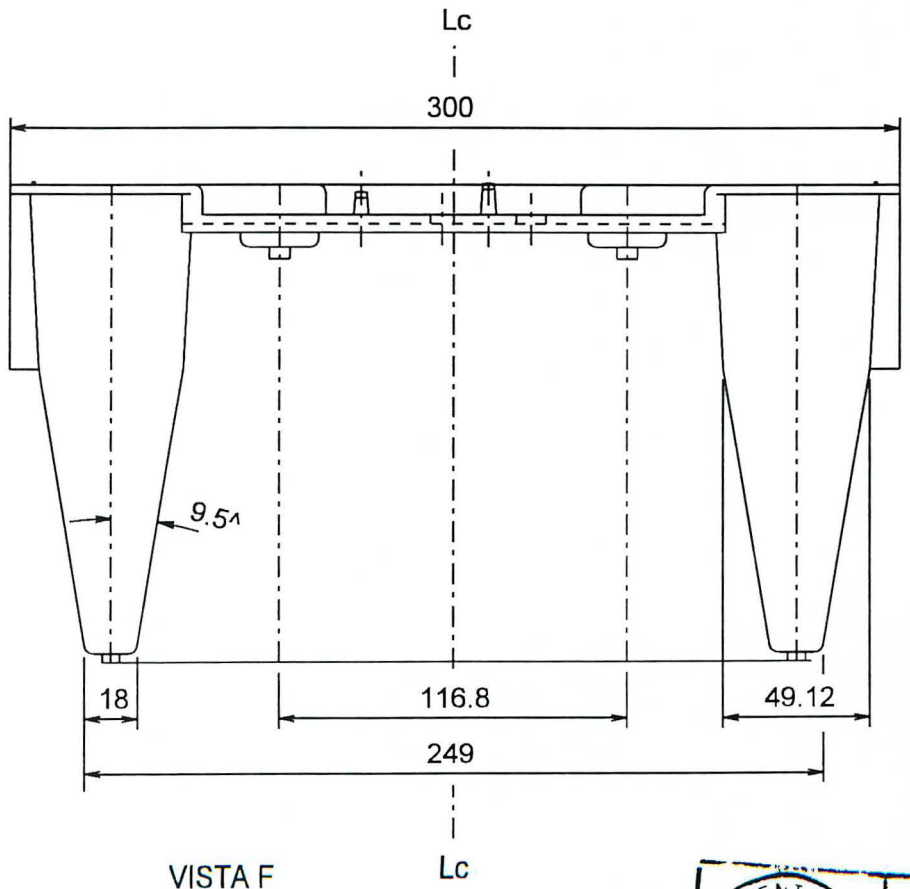

VISTA F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 438
Doc: 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS VIOLLE MUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-150/1
Fl. 04

DETALHE 01

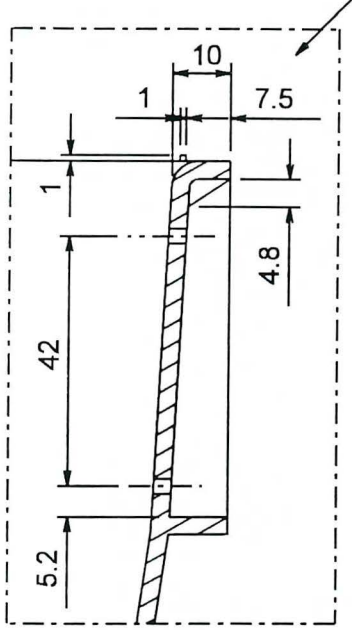

ESCALA 1:1

DETALHE 02

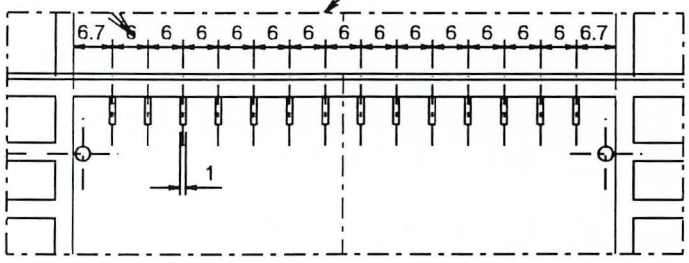

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 439
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOAO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO

MJ/DEJUR/DJRAD EP-150/1

Fl. 05

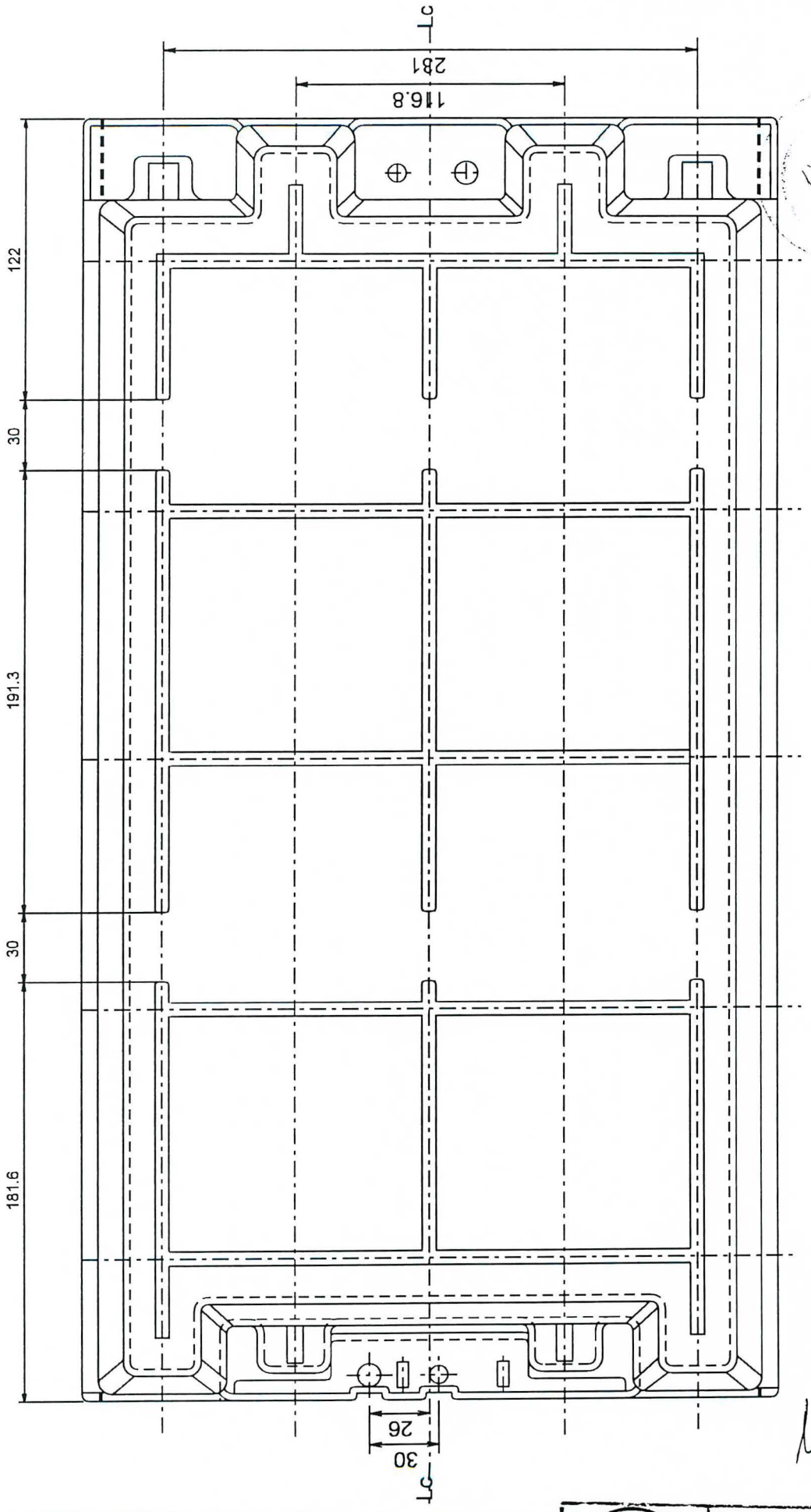

VISTA INTERIOR
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 03/2005 - CN
Fls. Nº 440
Doc 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. KLEVAN

REVISADO
REVISADO
DE ACORDO :

Conforme

MJ/DEJUN/DJRAD

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-1501
1.06

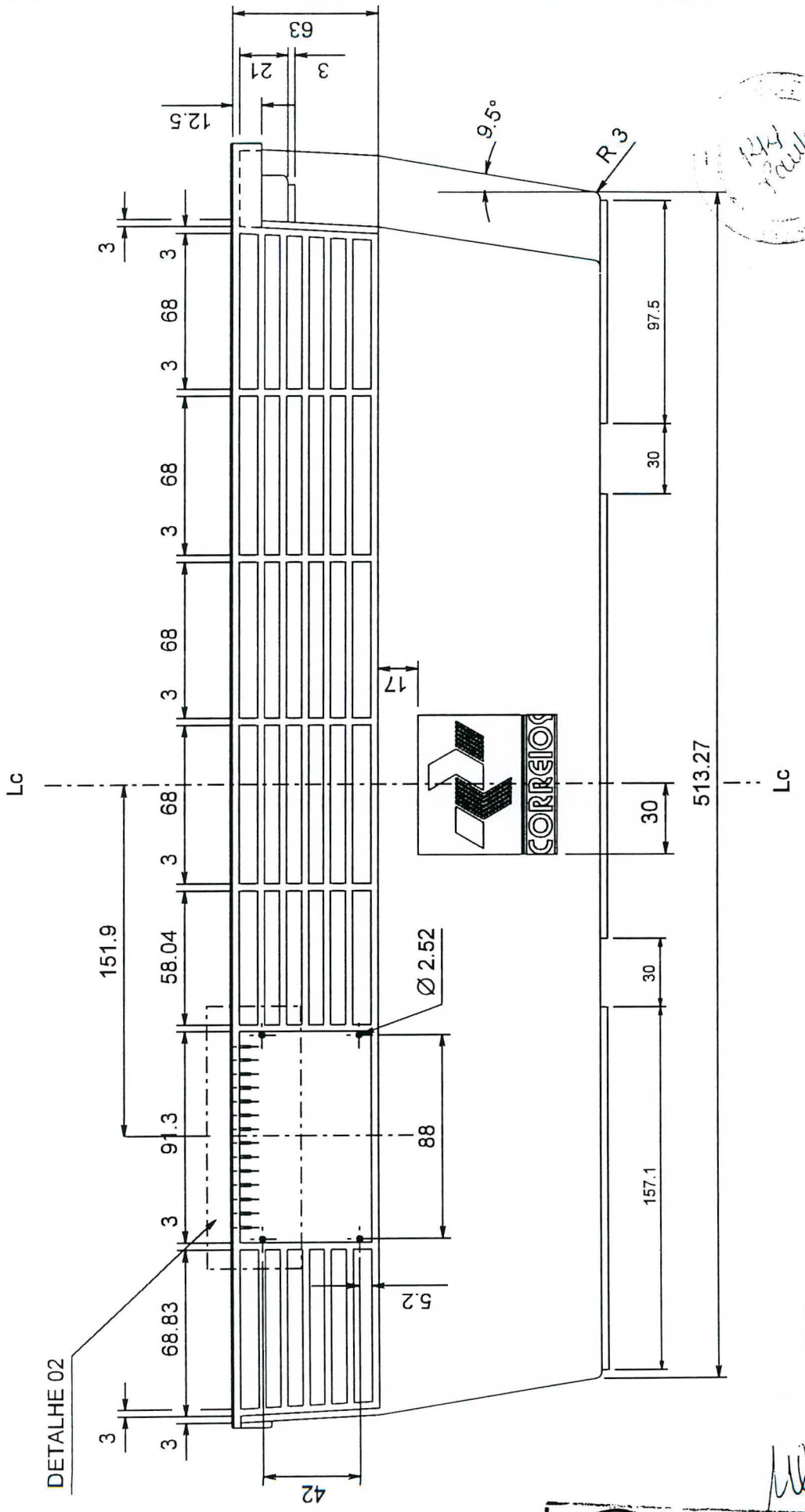

VISTA E
CAS nº 03/2005 - CN
PMI - CORREIOS
Fls. Nº 441
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDE FAK
REVISÃO:
REVISÃO:
DE ACORDO:

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NI/DEJUR/GIRAD EP-150/1
Fl. 07

143
Paula

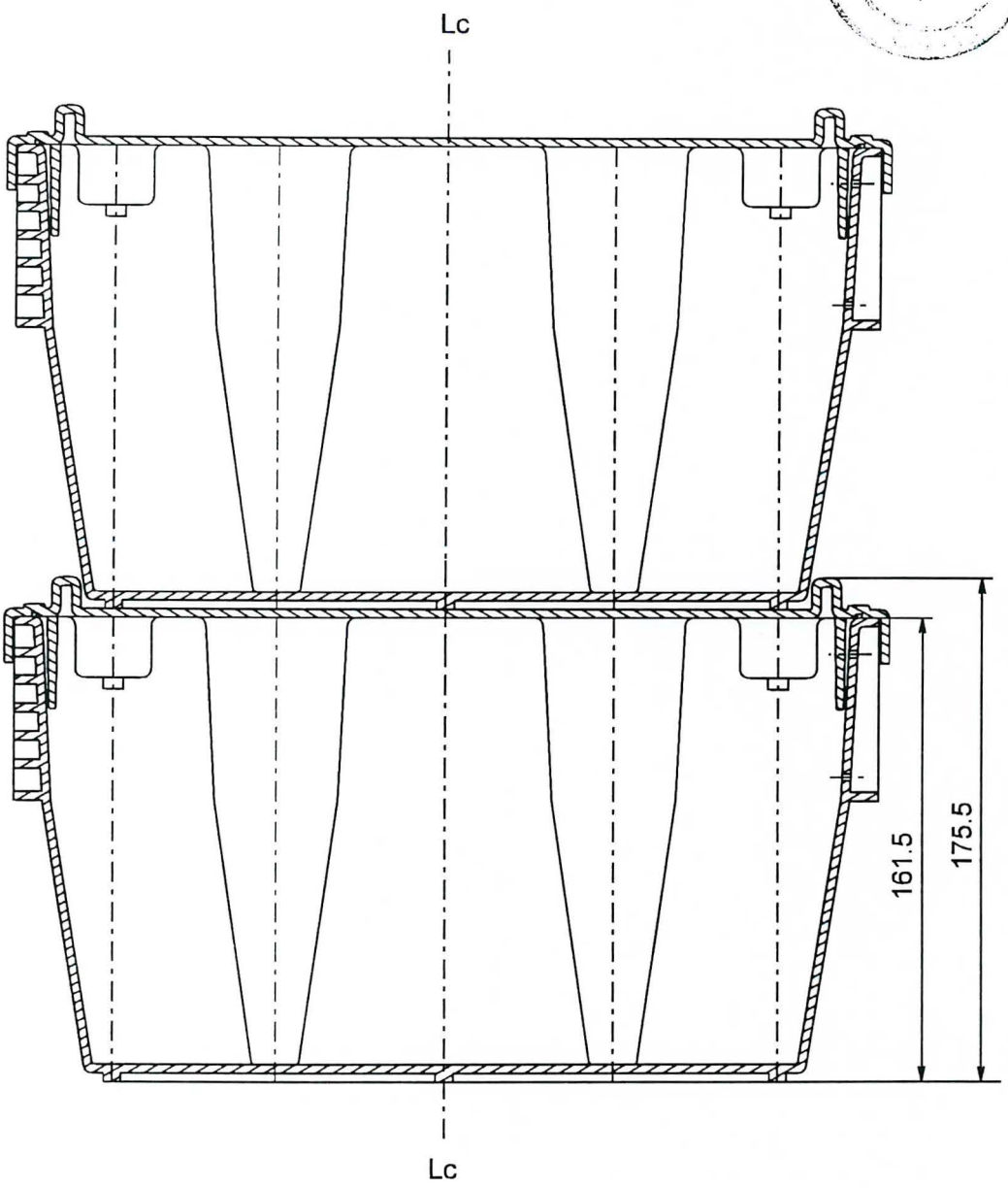

CAIXETA CTA-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 442
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLEMMITT
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-150/1
Fl. 08

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAN

143
Fls

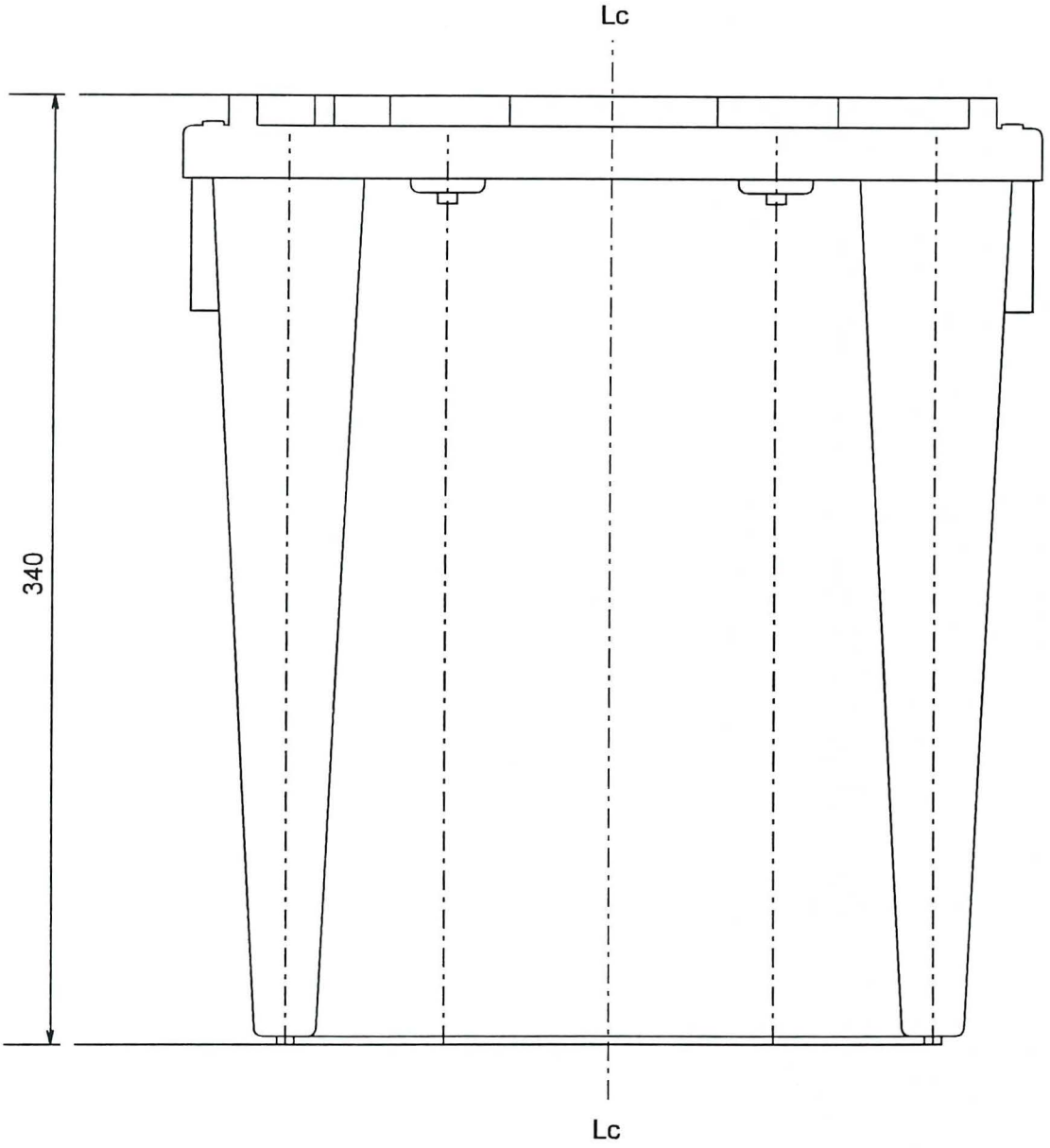

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 443
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS VIDILGEMOTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO :
DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DJRAD EP-150/1
Fl. 29

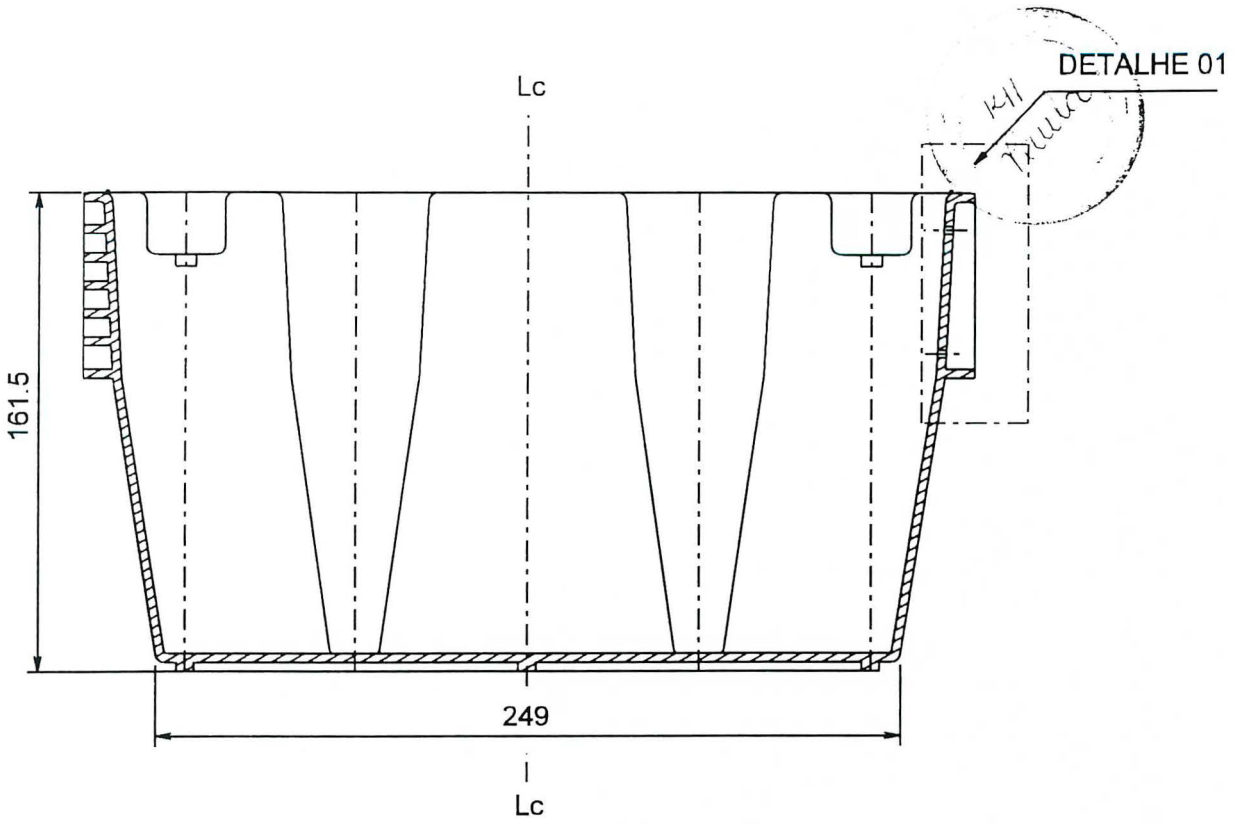

CORTE C-C

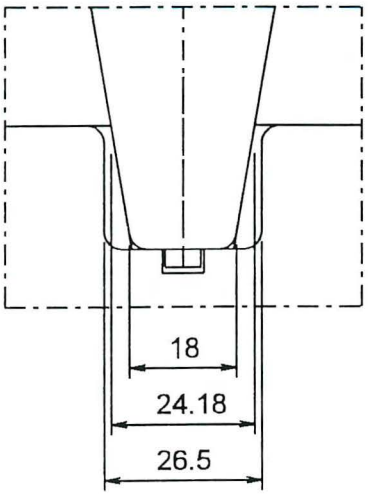

DETALHE DO
EMPILHAMENTO SEM TAMPA
ESCALA 1:1

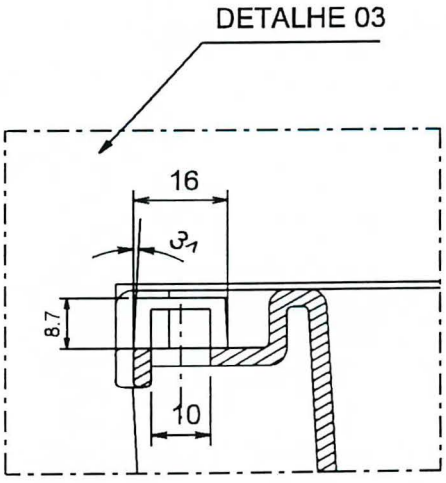

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 444
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR/DIRAD

EP-150/1
Fl. 10

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAIXETA (Grande)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-324/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-151/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-06.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040006-2

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Caixeta deverá ser fabricada conforme desenho.

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões:	altura:	326 mm
	largura:	300 mm
	comprimento:	555 mm

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - - CORREIO
Fls. Nº 445
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

capacidade volumétrica: 53 litros
capacidade de carga: 25 kg

2.1.1.2 Operacionais:

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 (grandes), cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas transparente nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-151;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as caixetas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3. **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar arestas cortantes;
- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 44
Doc. 3574

Conforme

- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C
Seleção de cores:	amarelo 100%
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. GARANTIA: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 447
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

3.3. MARCAÇÃO: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

137 Paula

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. FASE DE FABRICAÇÃO: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no Edital de Licitação.

4.3. EXAME DAS AMOSTRAS:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

ARQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 148
Doc. 3574

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ/DEJUR/DIRAD

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 449
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-324 - EMISSÃO ABR/98.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coordenador DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 450
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR-DJRAD

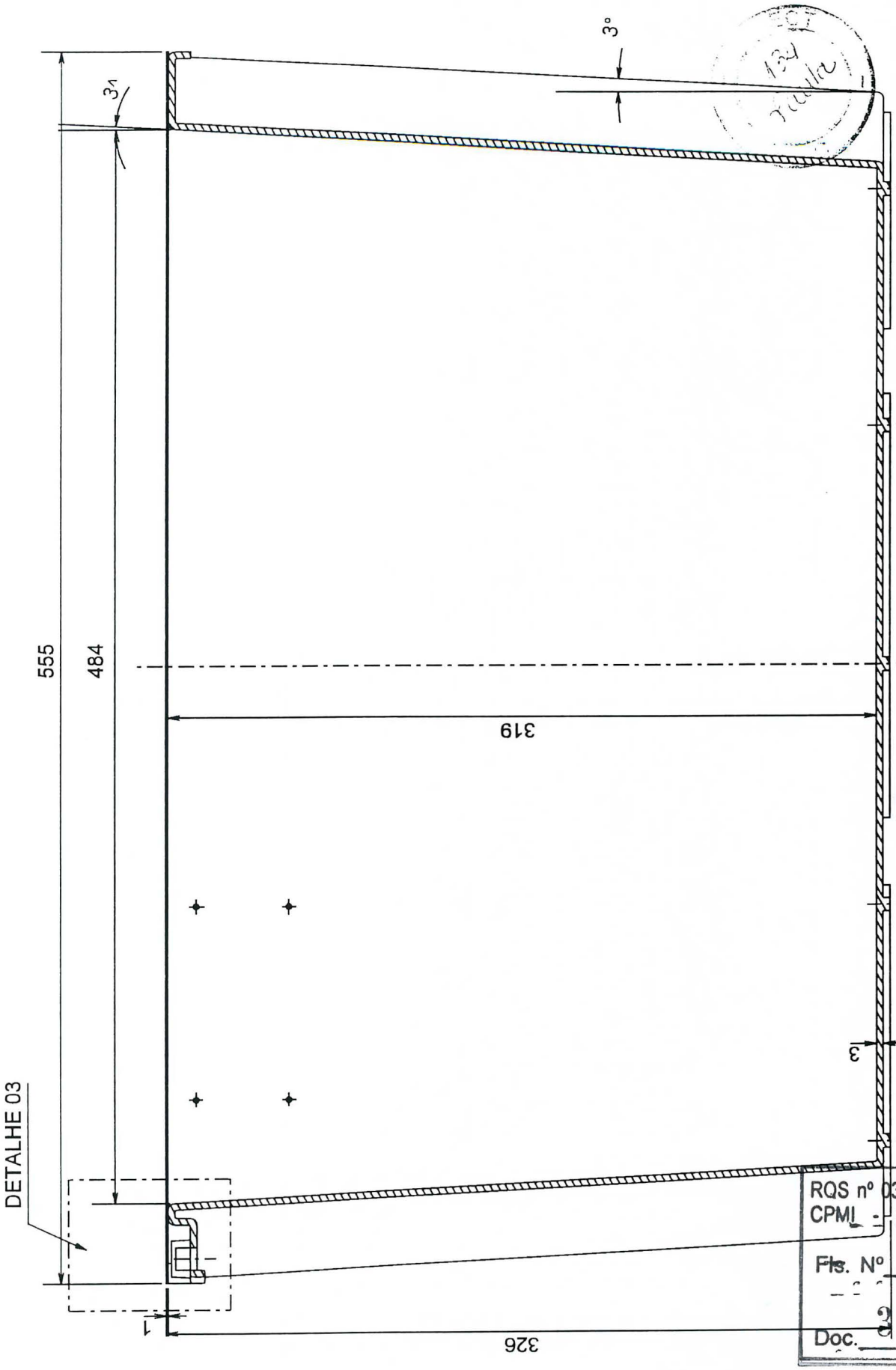

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 451
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme

DETALHAMENTO TÉCNICO
AJ/DEJUR/DIRAD

EP-151/1

Fl. 01

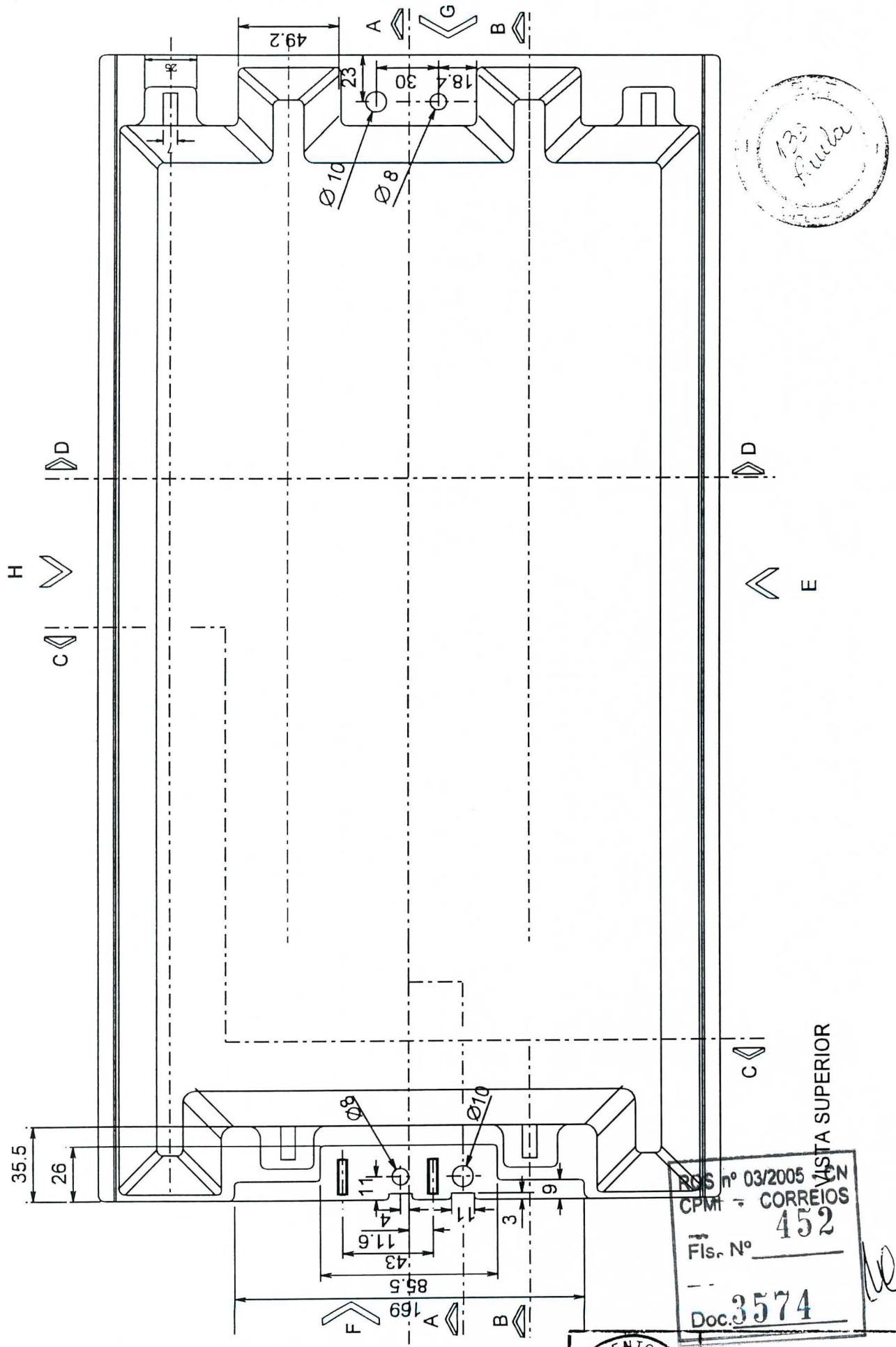

RDS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 452
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDEVANI

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 02

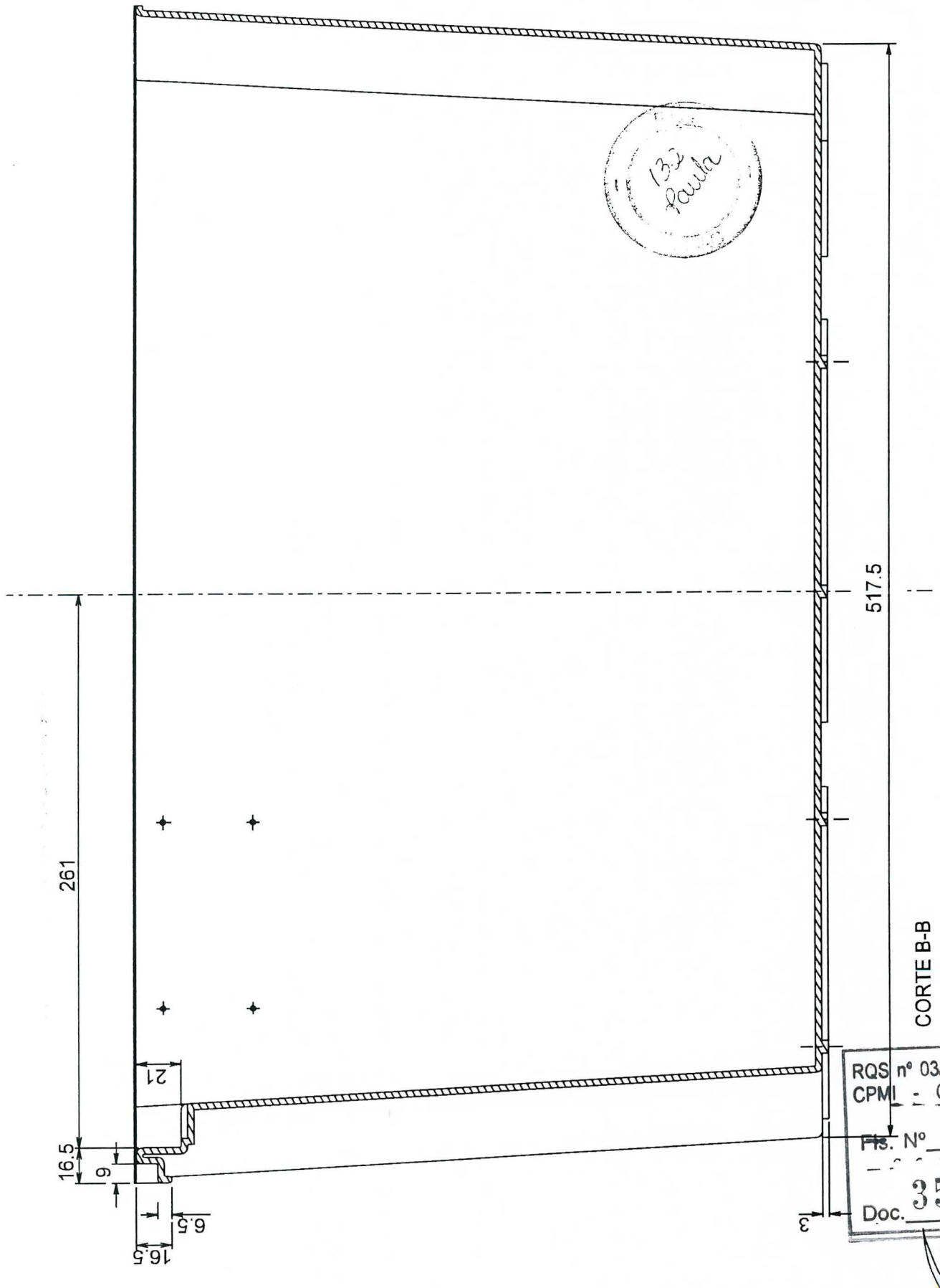

132 Paula

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 453
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLOSZEMOTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CORREIOS
DETALHAMENTO TÉCNICO
DEJUR/DIPLAN
EP 151/1
Fl. 03

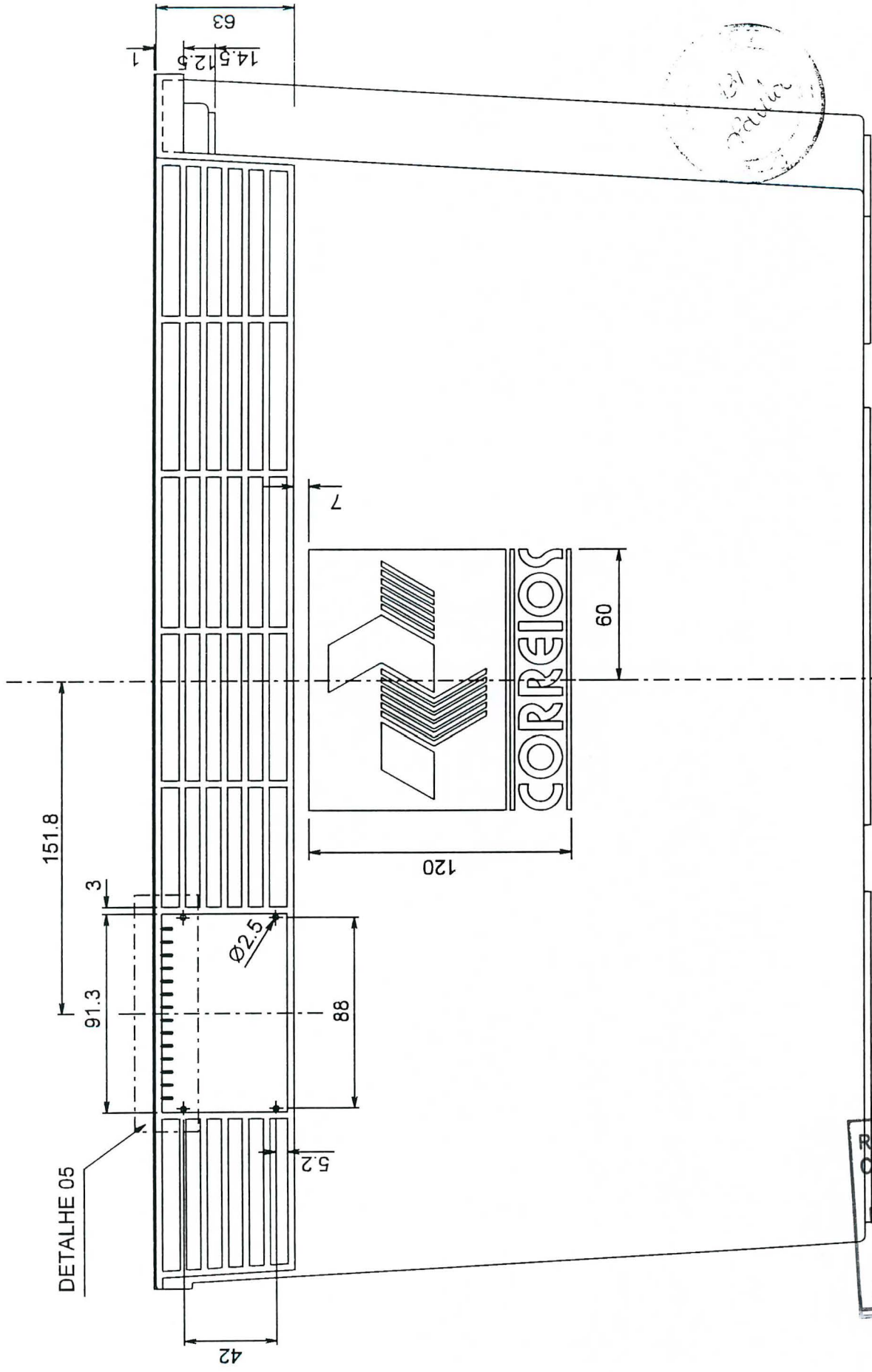

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
VISTA
Fls. Nº 454
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLEGEMUTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 04

DETALHE 01

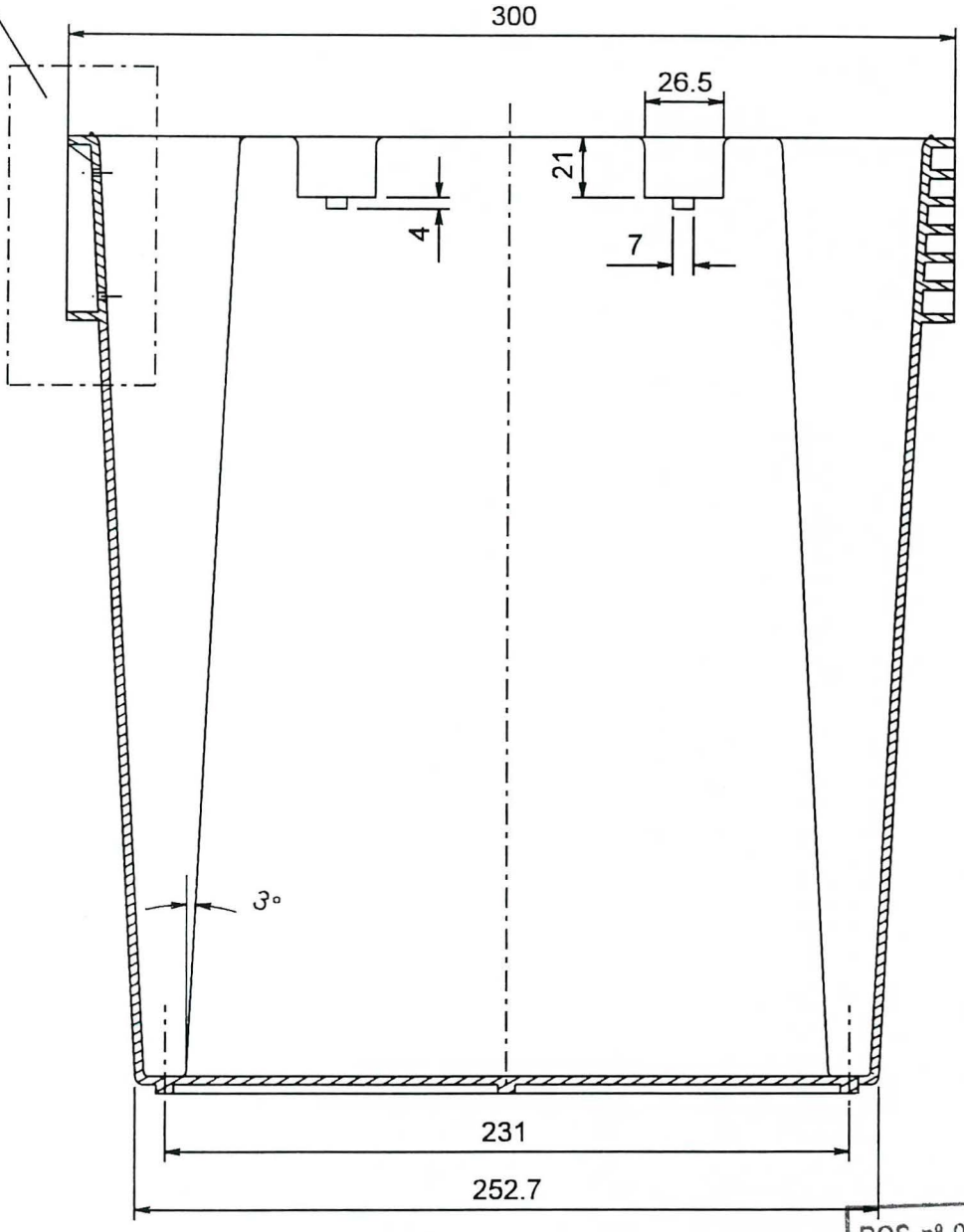

CORTE C-C

130 Folha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 455
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
AJ/DEJUR/DJRAD

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLERS SMITH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-151/1

Fl. 05

ECT
124
Folha

DETALHE 02

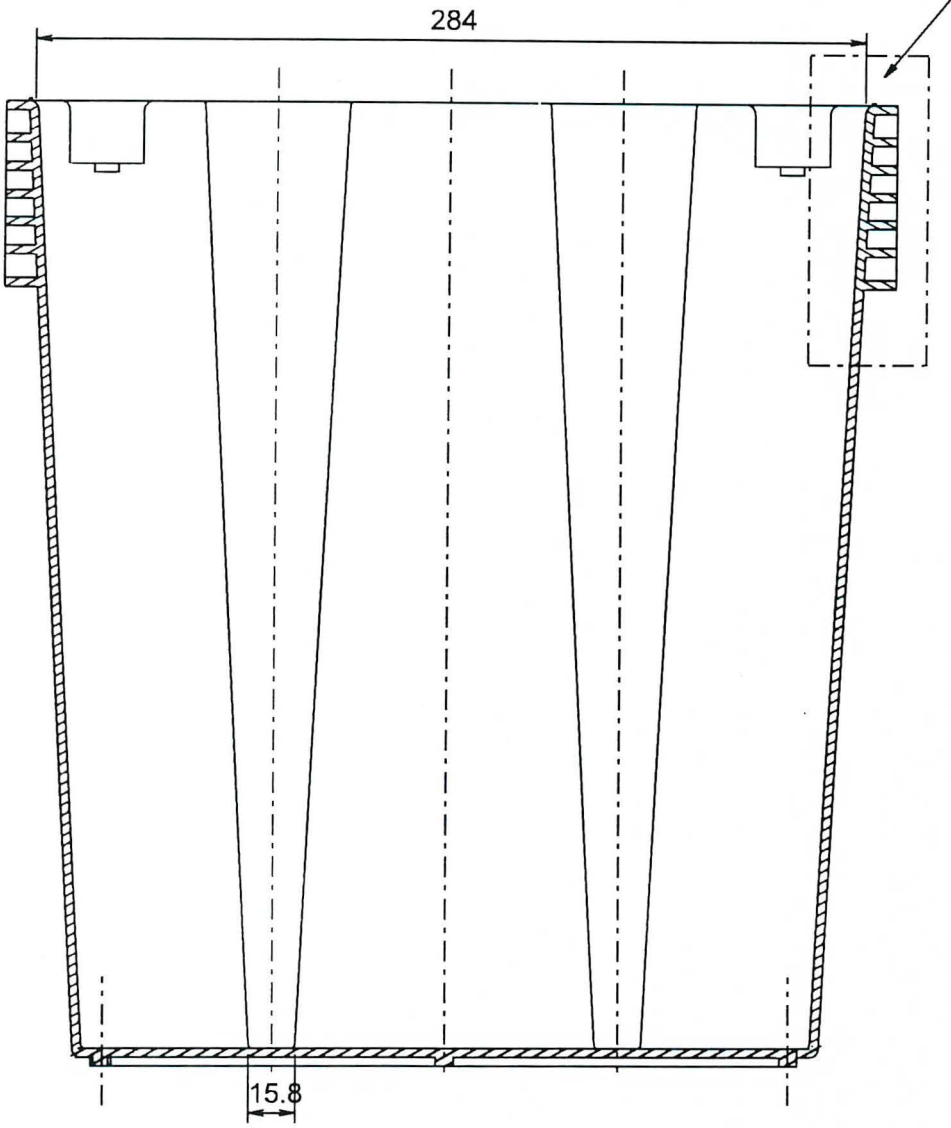

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 456
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Contorno
DETALHAMENTO TÉCNICO
HJ/DEJUR/DEPAD-151/1
Fl. 06

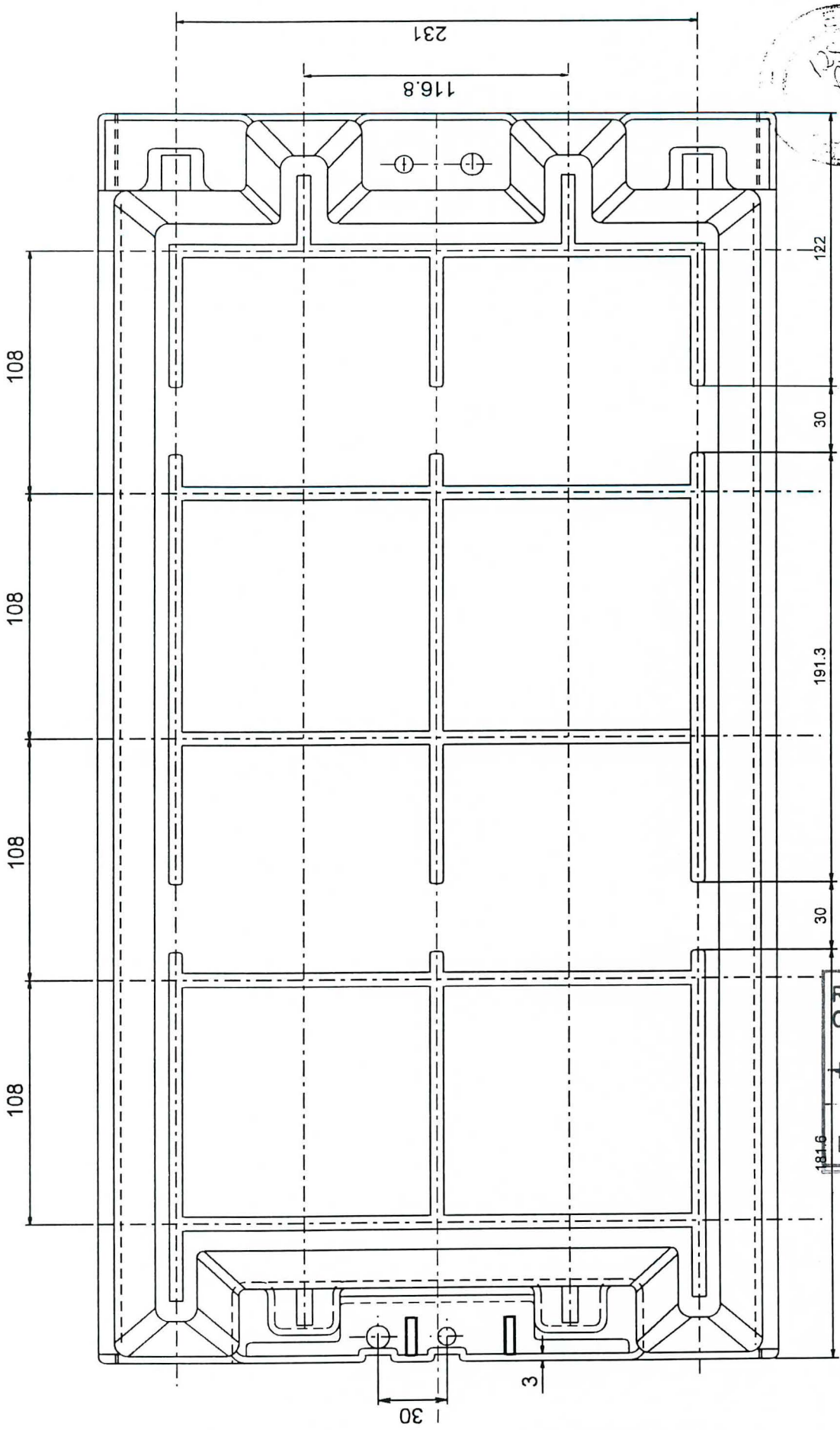

VISTA INFERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 457
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS WORTGEMOTH
Desº ILDEVAN

REVISADO
REVISADO
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DJRAD

EP-151/1

FL.07

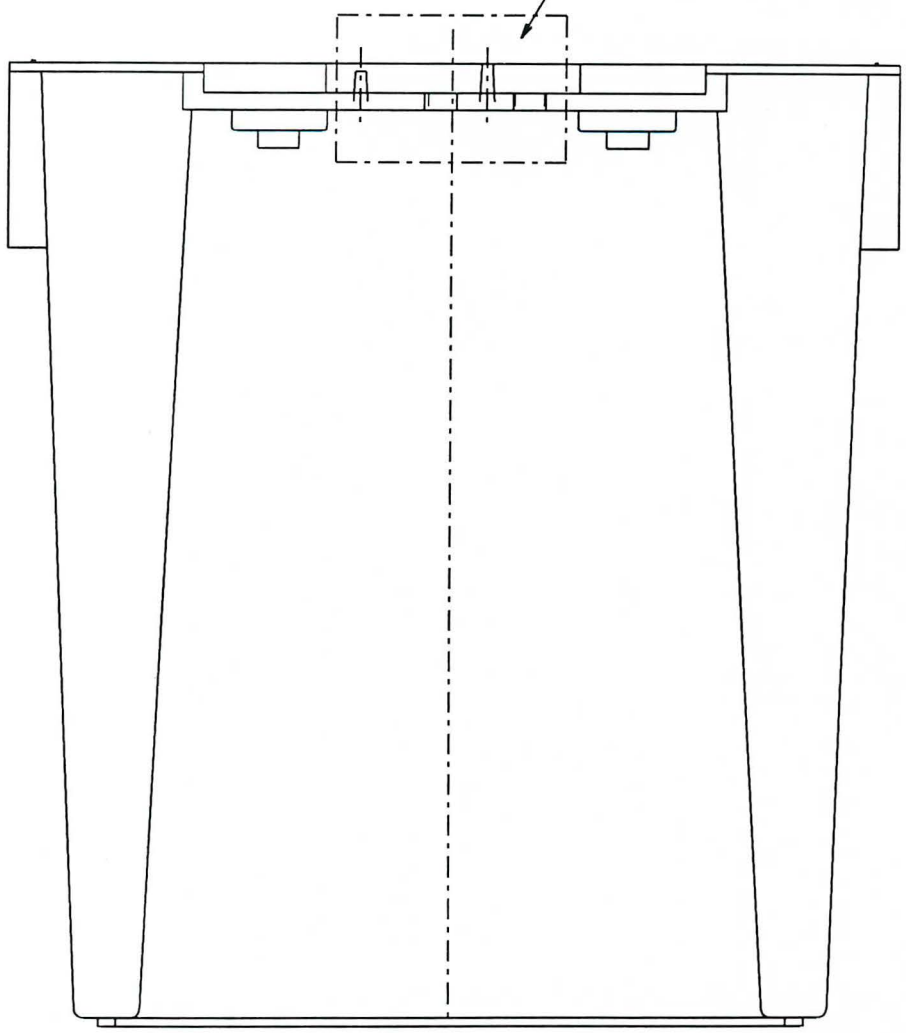

VISTA F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 458
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 08

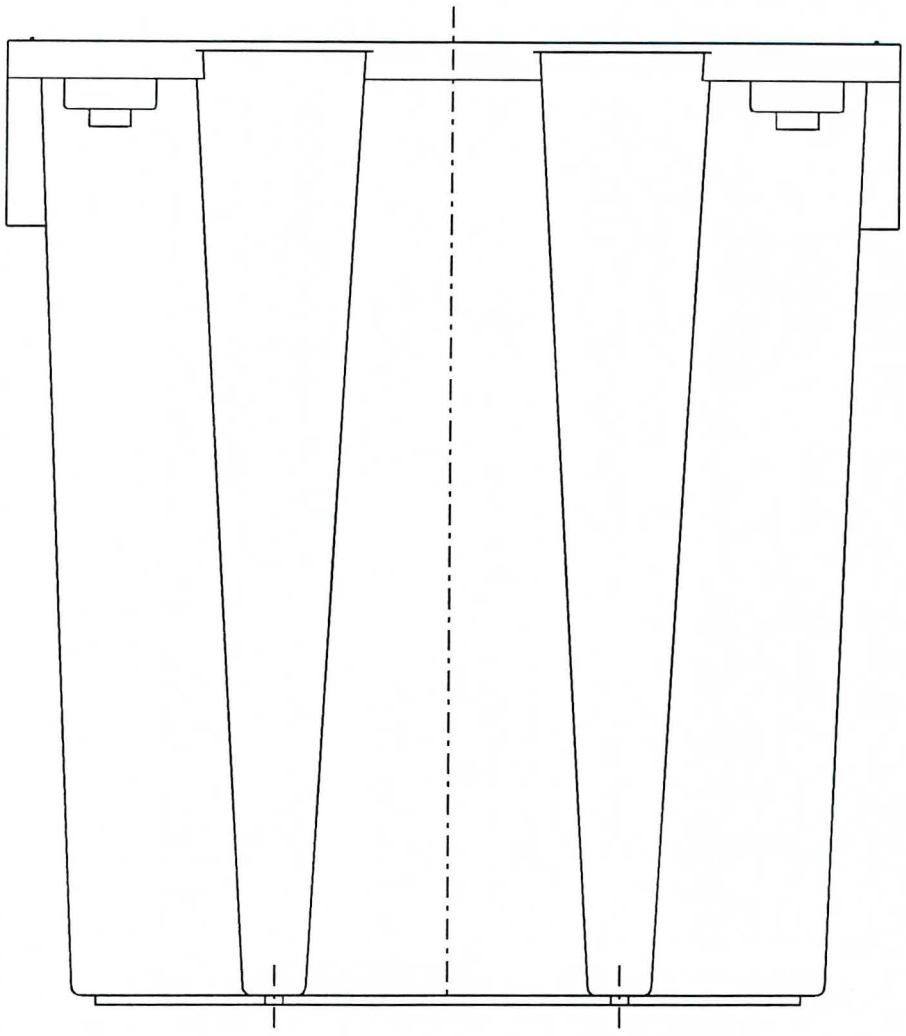

VISTA G

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 459
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/DEJUR

EP-151/1

Fl. 09

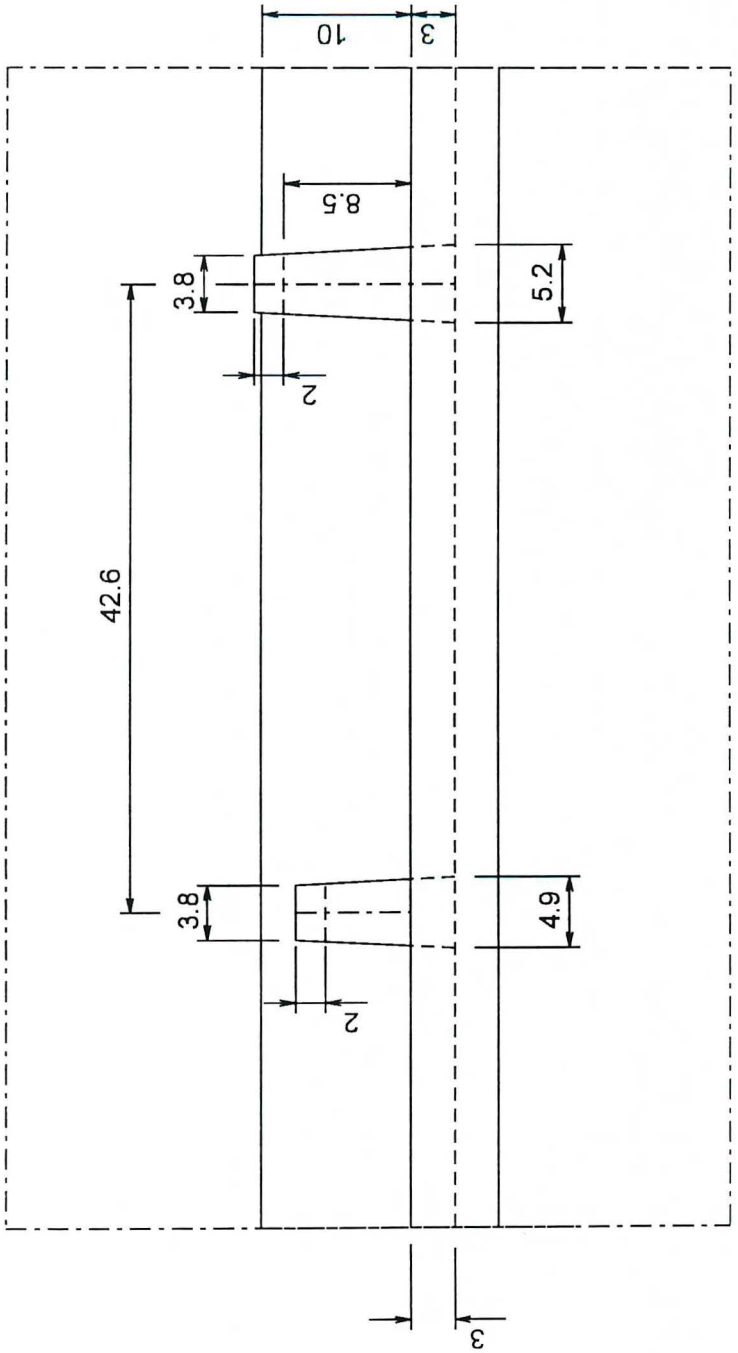

DETALHE 04
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 460
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS VOLLEGEMOTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/NURAD

EP-151/1

Fl. 10

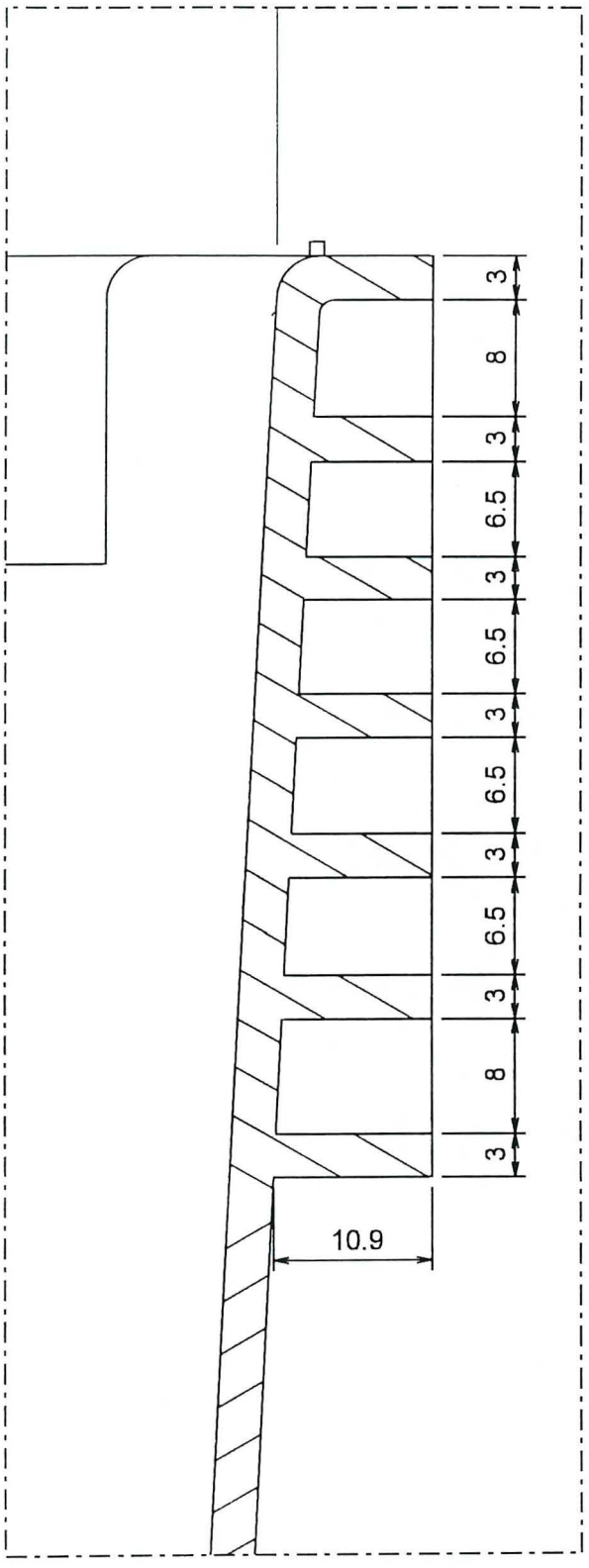

DETALHE 02
ESCALA 2:1

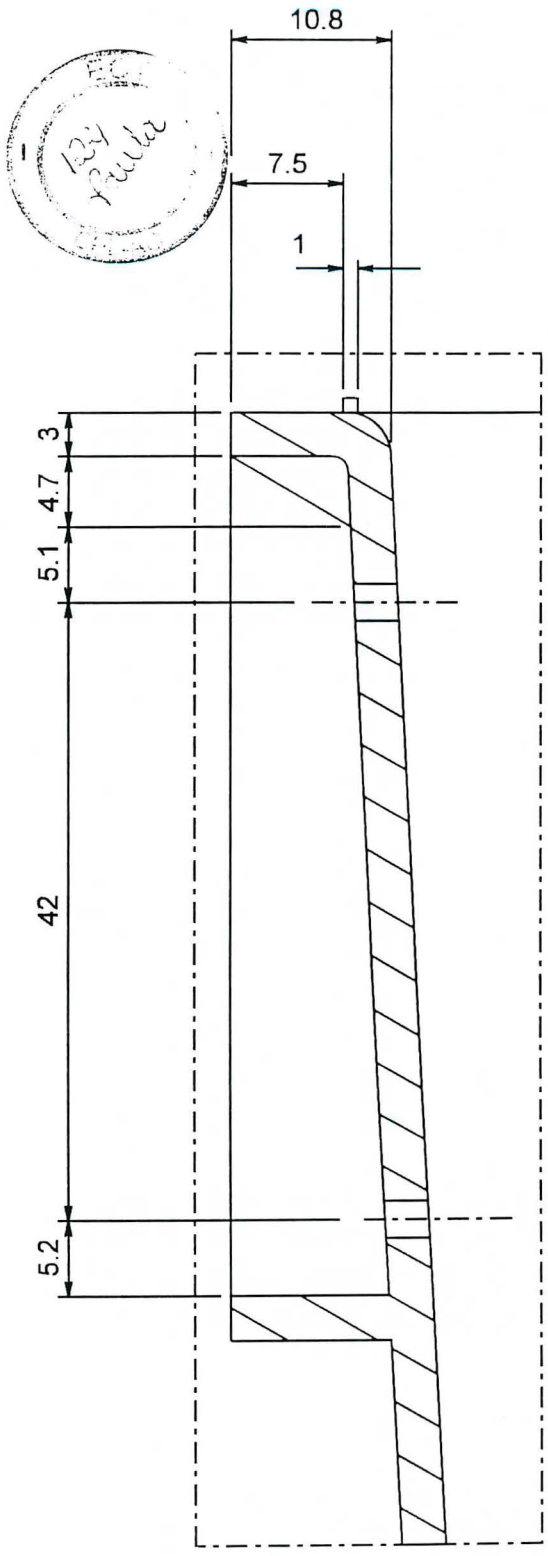

DETALHE 01
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 461
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS WOLGEMUTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DIRAD

EP-151/1

Fl. 11

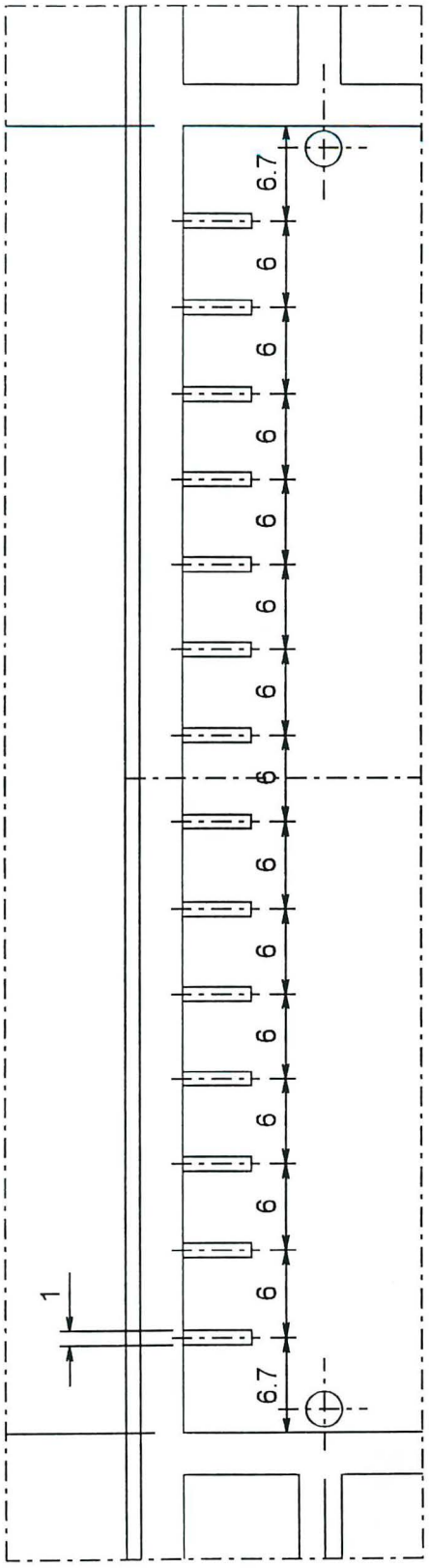

DETALHE 05

ESCALA 2:1

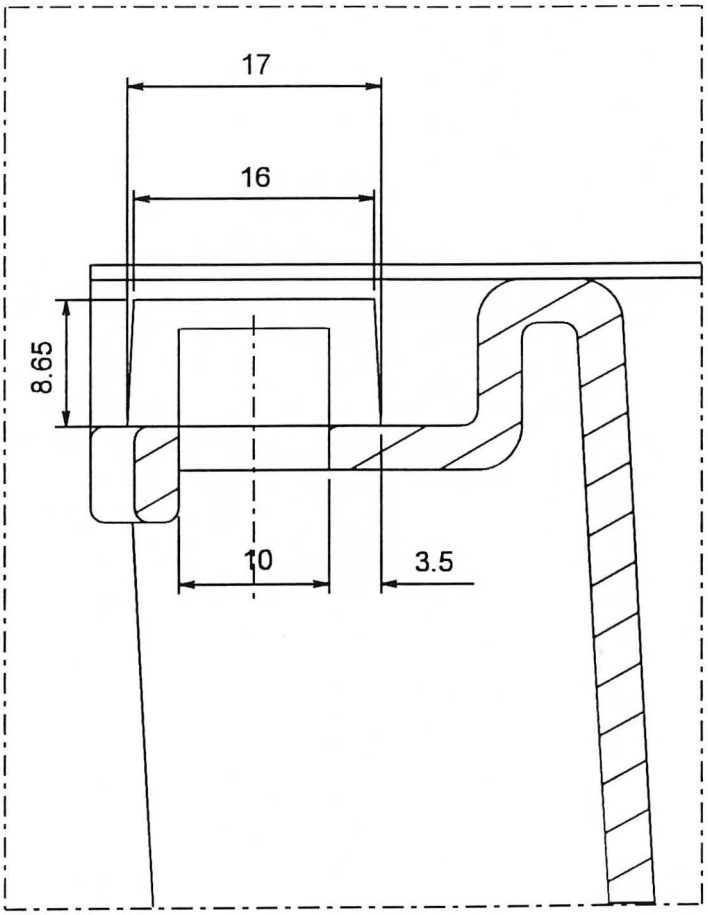

DETALHE 03

ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREI
Fls. Nº 462
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA

CTA-06

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH

Desª ILDEVAN

REVISÃO :

REVISÃO :

DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO

Conforme

EP-151/1

NJ/DEJUR/DIRAT

Fl. 12

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF-321/1
EMISSÃO: JUL/02
DESENHO: DT-183/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de Porta-etiqueta.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11200010-0**

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **RESPONSABILIDADE**: Caberá às proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.

1.5. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-estrutura, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 463
Doc. 3574

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**: O porta-etiqueta para a caixeta compõe um acessório das caixetas CTA-05 E CTA-06, destinada a proteger a etiqueta de identificação padronizada da ECT.

2.1.1. **Características básicas:** O porta-etiqueta compõe-se basicamente de uma placa plástica transparente lisa, semi-rígida, com dimensões ligeiramente maiores que a etiqueta padrão da ECT, com quatro pinos solidários a esta placa, posicionados nos seus cantos, com a finalidade de fixar-se às caixetas de transporte de correspondência CTA-05 e CTA-06.

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

A montagem do porta-etiqueta nas caixetas deverá ser efetuada por pressão dos pinos nos furos apropriados das caixetas, sendo portanto removíveis. O porta-etiqueta deverá ser fabricado com Polietileno de alta densidade, translúcido, atóxico, resistente aos raios solares e intempéries, calor, impacto e ter estabilidade dimensional.

2.1.2. **Acabamento**: A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, rachaduras ou outras imperfeições. As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 porta-etiquetas, sendo que cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxx-PCT100)

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. **MARCAÇÃO**: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material
- Nome e código do material
- Número e data da Autorização de Fornecimento
- Quantidade de porta-etiquetas acondicionados
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxx-CX1000).

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 464
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Confere com o Doc. 3574
MJ/DEJUR/DIRAD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **ANTES DA ADJUDICAÇÃO**: Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção nas instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade operacional, para atendimento da encomenda no prazo estipulado.

4.2. **INÍCIO DA FABRICAÇÃO**: O fabricante deverá comunicar à ECT, com antecedência de 5 dias, quando fabricar o correspondente a 1% do total a ser entregue, não inferior a 1 (uma) unidade, para que a ECT possa inspecionar em fábrica os equipamentos/produtos contratados, a fim de verificar a conformidade com a especificação. O prosseguimento da fabricação será autorizado após parecer favorável da ECT através de Registro de Inspeção em Fábrica.

4.3. **DURANTE A FABRICAÇÃO**: Poderão, a critério da ECT, ser efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação e com o respectivo desenho.

4.4. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverão ser entregues 10 (dez) unidades completas, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.5. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.5.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras, serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão recusadas.

4.5.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções antes do início da produção.

4.5.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 465
Doc. 3574
Conforme
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ECT 114 Folha

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO V – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO**: A inspeção de recebimento será realizada para cada lote de produto entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. **ESQUEMA DE INSPEÇÃO**:

5.2.1. Unidade do Produto: Porta-etiqueta para Caixetas

5.2.2. Regime de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal

5.2.4. Nível de qualidade aceitável: 2,5%

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.3. **COLETA DE AMOSTRA**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**:

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote, serão computadas os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 466
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme Doc. 3574
MJ/DEJUR/DJRAD

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.2. As amostras submetidas a ensaios, serão devolvidas ao fornecedor para restauração ou substituição, conforme o caso, não cabendo qualquer ônus à ECT.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura, substitui a especificação PEC-01 DIDT/DEPEN – 321 de JUN/95, revogando os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília, 15 de julho de 2002.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF

Edilson Robles Louzada
Chefe da Div. de Projetos

LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 467
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

PLASTICO TRANSPARENTE

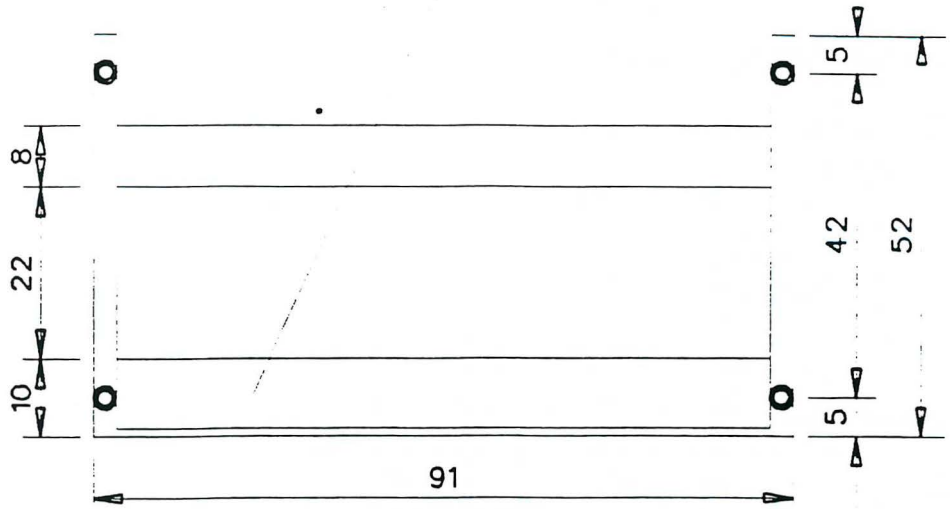

ESCALA 1/1

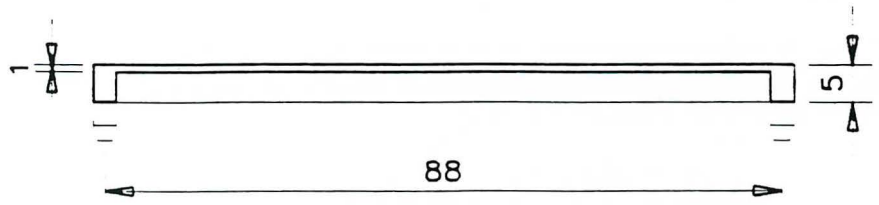

ESCALA 1/1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 468
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme

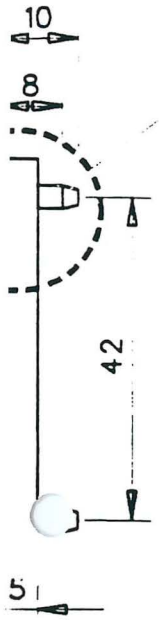

ESCALA 1/1

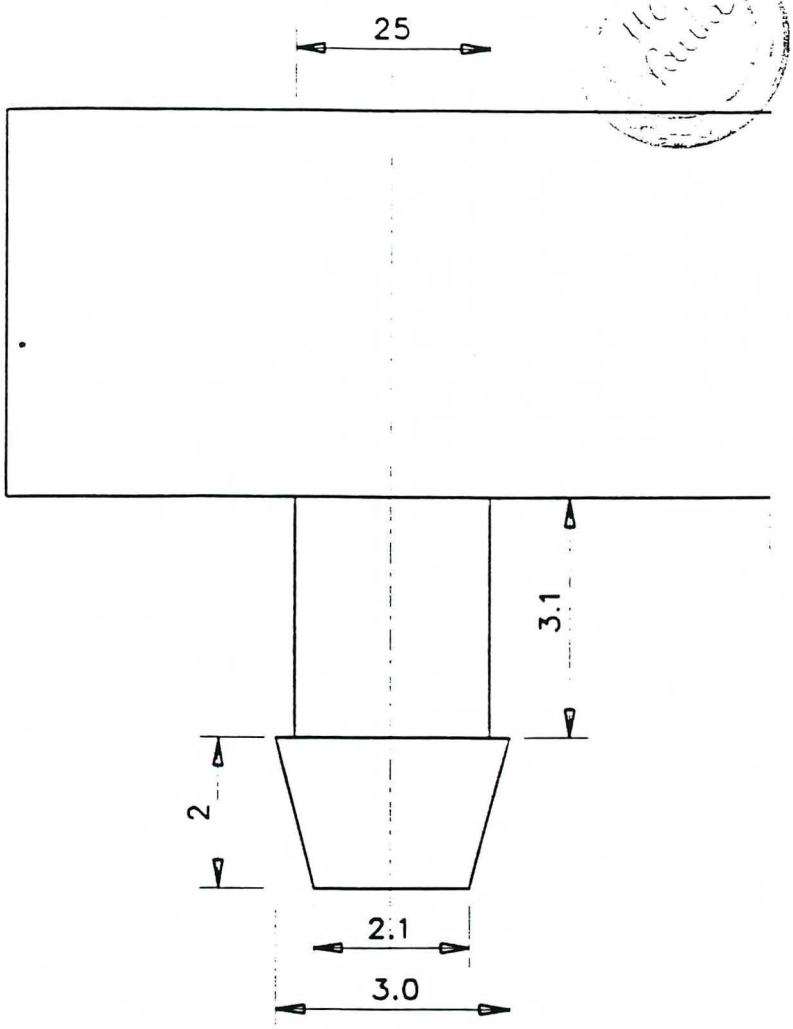

ESCALA 1/10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 469
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISAO DE PROJETOS

PROJETO : JOAO CARLOS WOHLGEMUTH 10/07/02	NOME DO DESENHO : PORTA-ETIQUETA PEC-01 PARA CAIXETAS CTA-05 e 06
DESENHO : MARIA DO CARMO ELPIDIO 10/07/02	
VISTO : EDILSON ROBLES LOUZADA __/__/__	
APROVADO : LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN __/__/__	UNIDADE : MM ESCALA : INDICADA FOLHA : 01,01
__/__/__ __/__/__ __/__/__	PEC-01 Conforme P.183/1
/ __/__/__ / /	

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

TAMPA

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-325/1 – EMISSÃO: MAI/99 – DESENHO: EP-152/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE** - A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou às Permissionárias autorizadas mediante contrato a prestarem serviços e comercializarem produtos oferecidos pela ECT, de **Tampas – TCTA – 001 para caixetas CTA-05 e CTA-06.** Tais dados também serão adotados no Processo para Homologação de Interessados em obterem o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC) para o produto objeto desta Especificação Técnica.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040001-1.

1.3. **ALCANCE** - As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou fornecedores que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE** - A presente especificação, revisada pelo corpo técnico e administrativo, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As Tampas para as Caixetas CTA-06 serão fabricadas conforme mostradas no desenho EP-152.

Terá como função básica o fechamento das caixetas CTA-06 e CTA-05 e através de selo apropriado manter as caixetas absolutamente lacradas.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 470
Conforme
NJ/DEJUR
Doc. 3574

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões :	altura total:	30 mm
	largura:	305 mm
	comprimento:	558 mm

2.1.1.2 Operacionais:

- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas cheias empilhadas sobre ela, ou seja, 125 kg;
- deve encaixar-se perfeitamente na caixeta para que esta fique fechada;
- deve garantir a inviolabilidade da correspondência e ter dispositivo para o lacre padrão da ECT;
- deve ter o formato do fundo da caixeta, tal que garanta o perfeito encaixe quando empilhada;
- ter dispositivo para manter-se travada à caixeta quando estiver sem o lacre;
- deve ser destacável da caixeta para facilitar o manuseio;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as tampas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3 De acabamento:

- cor ámarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT na parte superior em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL:**

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, com 5% de carga mineral para conferir maior resistência mecânica;
- Deve apresentar resistência aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
FLS Nº 471
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
Doc. 3574
NJ/DEJUR/BRAD

- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir empenamentos, fissuras e deformações;
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;
- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA TAMPA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

Na inspeção final não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Tampas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão: Pantone 122C.
Seleção de cores: amarelo 100%;
Magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. GARANTIA:

Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 472
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR

Empilhadas e amarradas em lotes de 20 a 50 peças.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO.

4.1. **Antecipadamente à Qualificação** : Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade técnico - operacional.

4.2. **Durante a Fabricação** : Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou frequentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação.

4.3. **Entrega da Amostra para a Inspeção de Qualificação**: Deverá ser feita pelos interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC), de acordo com o definido em Edital.

4.4. **Amostra:** A amostra aprovada e aceita deverá ser entregue sem qualquer ônus à ECT que poderá utilizá-la da forma que lhe aprouver, assim como, se necessitar, como um documento comprobatório do atendimento dos requisitos desta especificação.

4.5. **Exame da Amostra**:

4.5.1. A amostra será analisada para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição da amostra serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. A amostra com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 473
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
Doc. 3574

4.5.2.2. A amostra com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

4.5.2.3. Serão considerados com defeitos críticos a amostra que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

4.5.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA LOTE DE EQUIPAMENTO.

5.1. **Inspeção do Lote:** A inspeção de aceitação será realizada para o(s) produto(s) entregue(s) com o objetivo de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme a NBR-5426.

5.2. **Esquema de Inspeção:**

5.2.1. Unidade de Produto: : **Tampa de Caixetas – TCTA – 001.**

5.2.2. Plano de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal.

5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%.

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II.

5.3. **Coleta de Amostra:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **Critérios de Aceitação do(s) lotes de Equipamentos:**

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

RQS nº 03/2005 - CI
CBMI - CORREIOS
Fls. Nº 474
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/
Doc. 3574

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão considerados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá à ECT nem à Permissionária, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

5.4.5. Para fins de homologaçao a amostra será considerada como um lote (equivalente a 100%) ou um conjunto único.

5.4.6. Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VI - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA FORNECIMENTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento entregue será analisado para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

6.2. Para fins de aceitação ou rejeição do equipamento serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

6.2.1. O equipamento com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

6.2.1.1. A exemplo do contido no subitem 4.5.2.3. , será considerado com defeito crítico o equipamento que não atender aos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

6.2.2. O equipamento com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderá ser aceito, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

6.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 475
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/0180

especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

6.2.4 Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VII - GENERALIDADES

7.1. Por ocasião da aceitação do material, este poderá ficar isento de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

7.2. Quando o item 4.2 não for cumprido, serão executados os ensaios que se fizerem necessários.

7.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Eng. DIMA

Walter Diro Ashiuchi
Coorden. DIMA

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

José Gerardo Ponte Pierre
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 476
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAG

ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE

MÉTODO CONSTRUTIVO

Composição 1

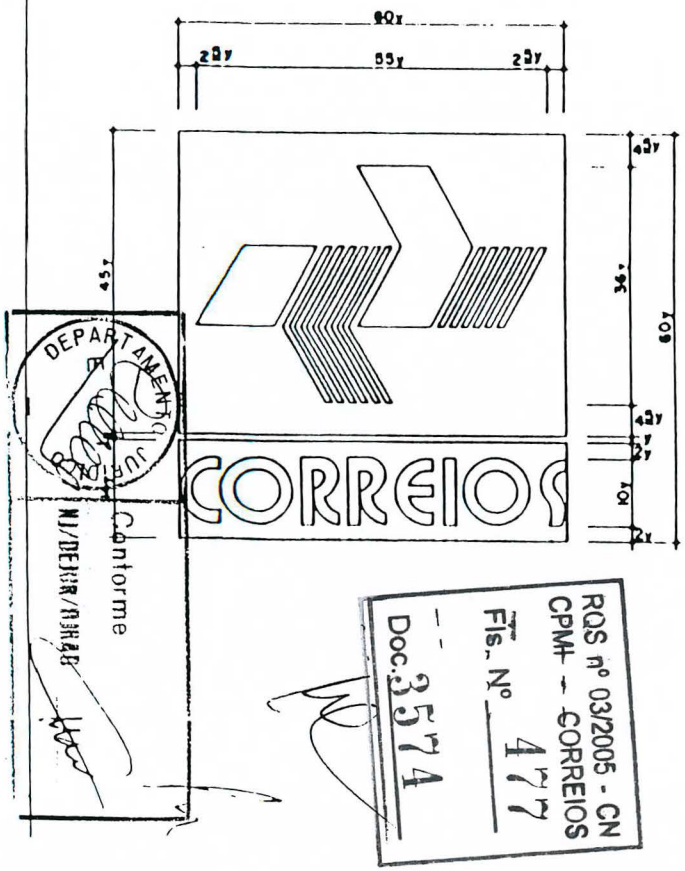

Composição 2

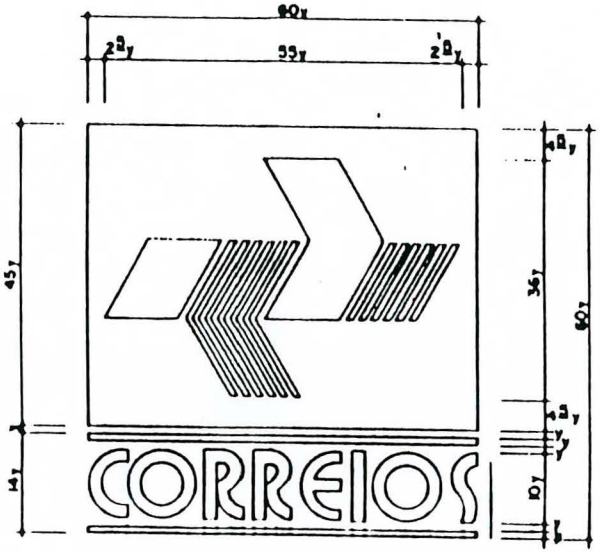

Composição 1

A assinatura síntese foi idealizada como uma opção à assinatura simples, porém com características próprias: é compacta, ocupando assim menor espaço, tendo por função divulgar com maior evidência a marca símbolo.

Composição 2

É uma variação da assinatura síntese padrão, acrescida de um fio que delimita o campo do logotipo CORREIOS para evitar sua descaracterização nas aplicações sobre superfícies de cor amarela ou em impressos em preto e branco.

Esta assinatura tem na arquitetura sua maior utilização, nos letreiros de agências e nos equipamentos postais, porém, por motivos de diagramação e estética, não foi aplicado nos impressos.

Tem sua principal aplicação em impressos, veículos e equipamentos postais.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEPEN/DIRAD
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 477
Doc. 3574

LETRA R

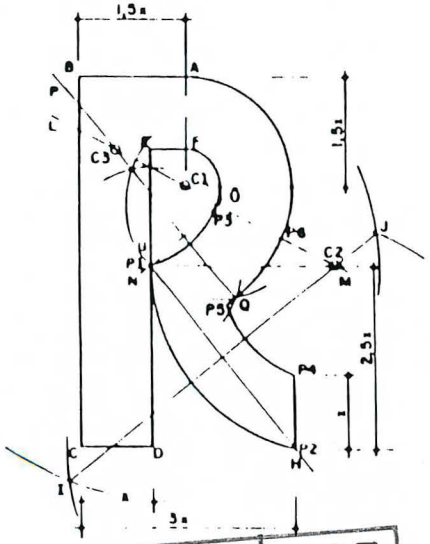

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 478
Doc. 3574

LETRA E

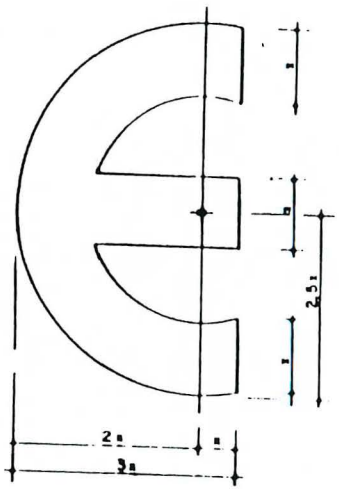

MÉTODO CONSTRUTIV DO LOGOTIP(CORREIOS

64

LETRA R

1 Criar a polilinha AB, BC, CD, DE e EF;
2 – Criar o centro CI, a partir do extremo A;
3 – Criar os pontos P1 e P2 a partir do extremo D;
4 – Ligar os pontos P1 e P2, caindo da linha GH e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha IL;
5 – No cruzamento da horizontal que passa por P1 com a linha IL, criar o centro C2 e traçar as curvas P1 P2 e P4 P5;
6 Criar o ponto P3, com a linha LM que deverá pelos centros C1 e C2;
7 – Ligar os pontos P1 e P3, e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha PQ;
8 – No cruzamento das linhas LM e PQ, marcar o centro C3 e traçar as curvas P1 P3, P5 e P6;
9 – Com o compasso no centro C1 completar com as curvas A P6 e F P3.

ECT

LETRA S

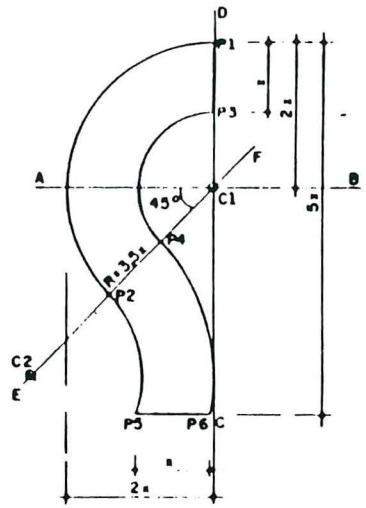

LETRA S

1 – Traçar as linhas AB e CD, que são perpendiculares, e no encontro das duas, marcar o centro C1;
2 – Traçar a linha EF, passando para o centro C1, fazendo um ângulo de 45º com rulação às perpendiculares, passando pelo quadrante AC;
3 – Com o compasso em C1 e uma abertura de R=3, 5x, marcar o centro C2;
4 – Compasso em C1 e após em C2, traçar as curvas P1 P2, P3 P4, P2 P5 e P5 P6;
5 – Ligar os pontos P1 P3, P5 P6.

ESPAÇAMENTO ENTRE AS LETRAS

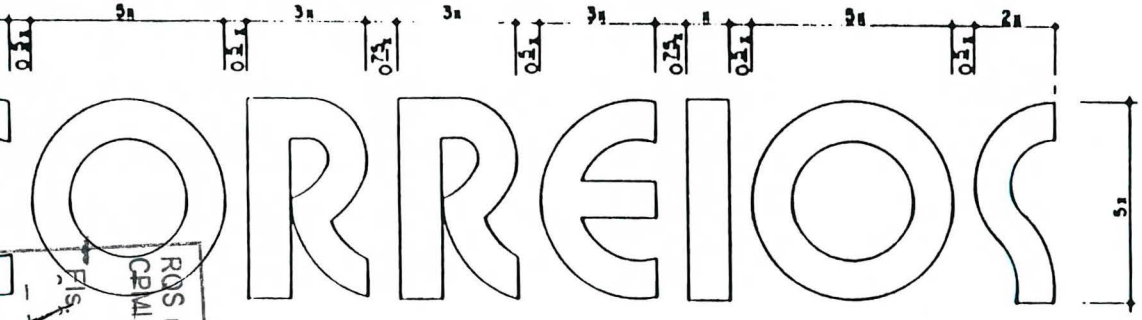

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 479
Doc. 3574

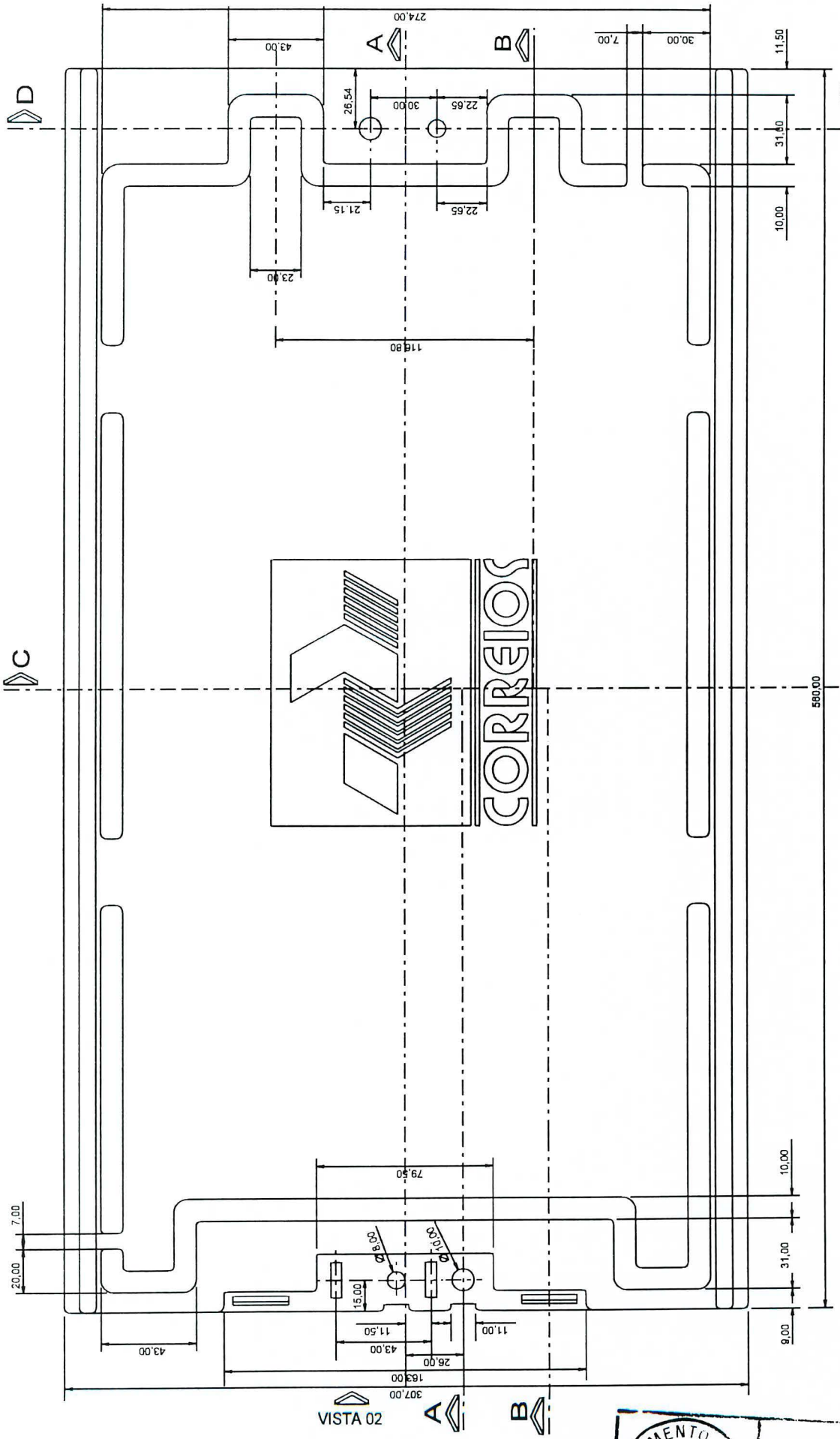

TAMPA DE CAIXETA

TCTA-01

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES

Desª ILDEVAN

REVISÃO :

REVISÃO :

DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-152/1

CÓDIGO: 11650023-9
11650016-8
11650014-0

Fl. 01

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 480
Doc. 3574

Conforme
MI/DEJUR/DIRAD

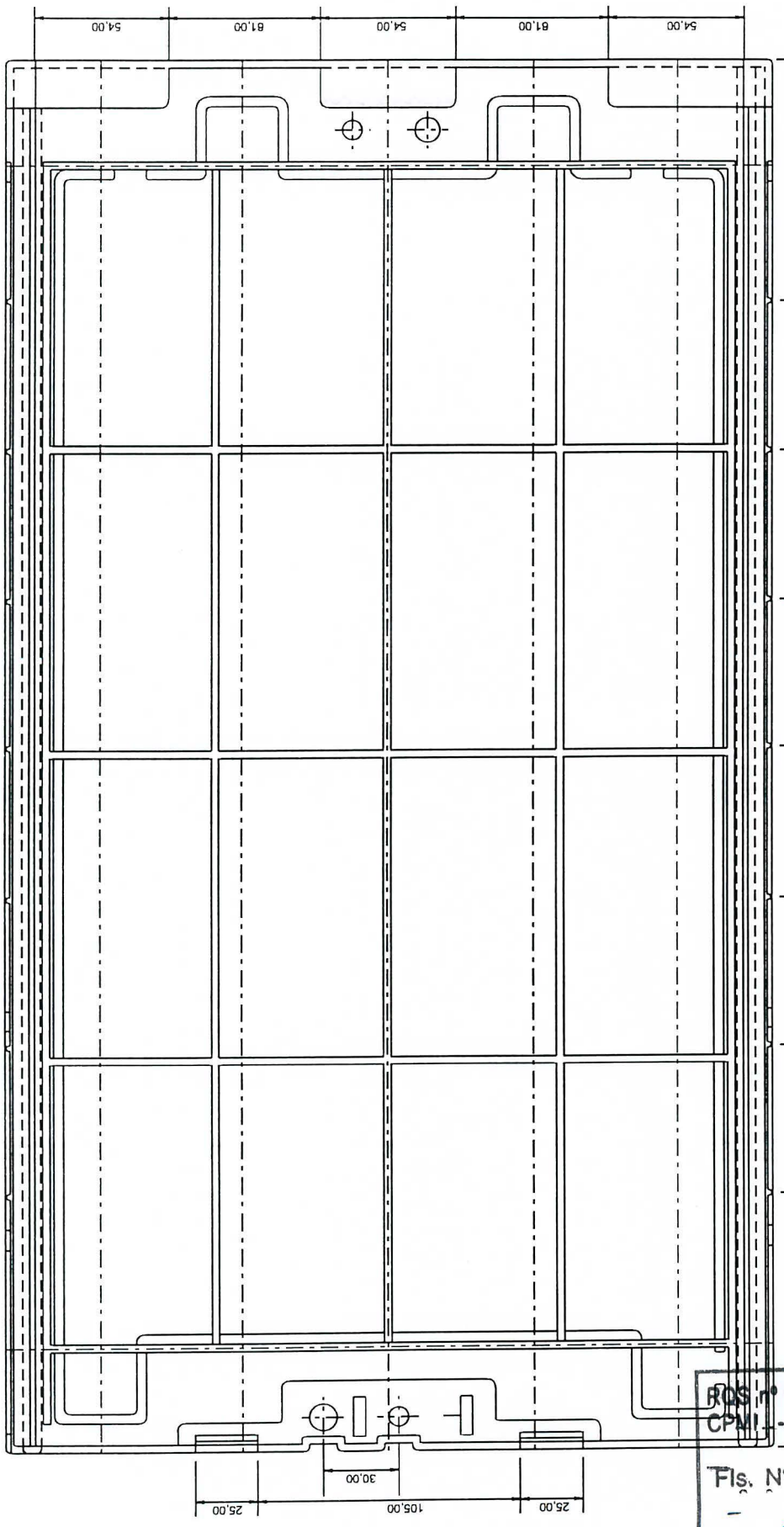

VISTA INFERIOR

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 481
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-152/1
FOLHA Nº 11650023-9
11650018-6 / Fl. 02
11650014-0

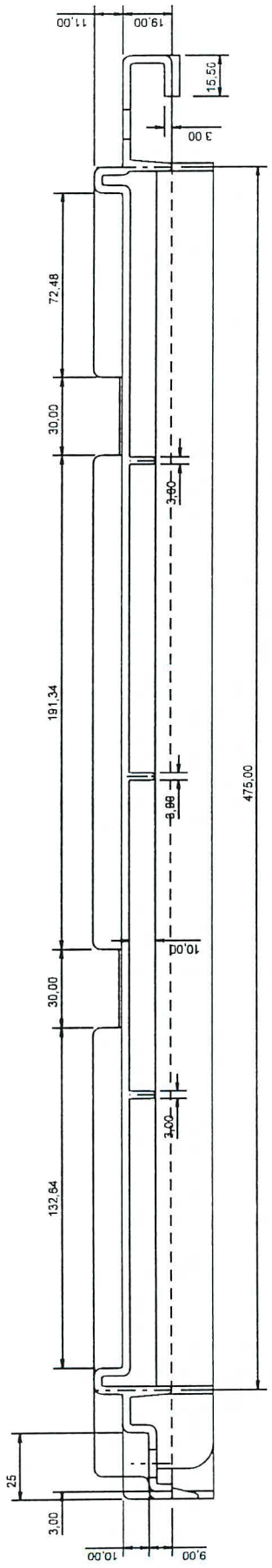

CORTE A-A

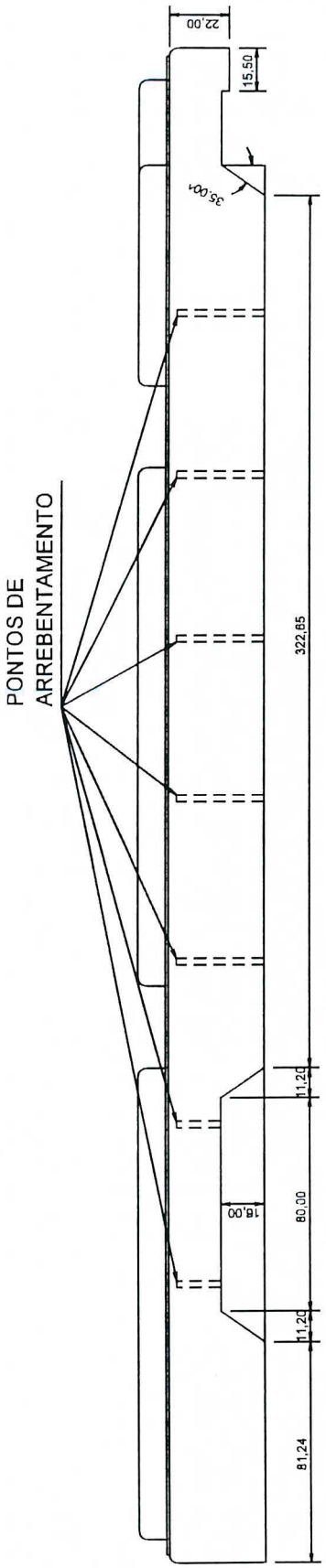

VISTA 01

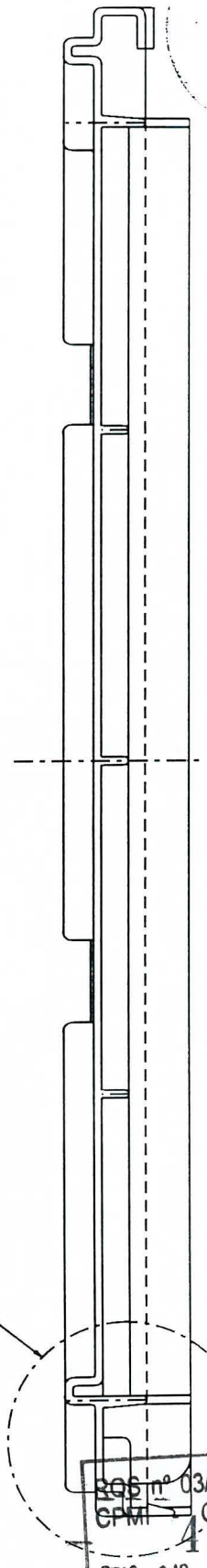

DETALHE A

CORTE B-B

ECT
Jos Paulo
SOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 482
3574
Doc.
Confere
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP 452/1

CÓDIGO: 116500023-9
116500018-6
116500014-0

Fl. 03

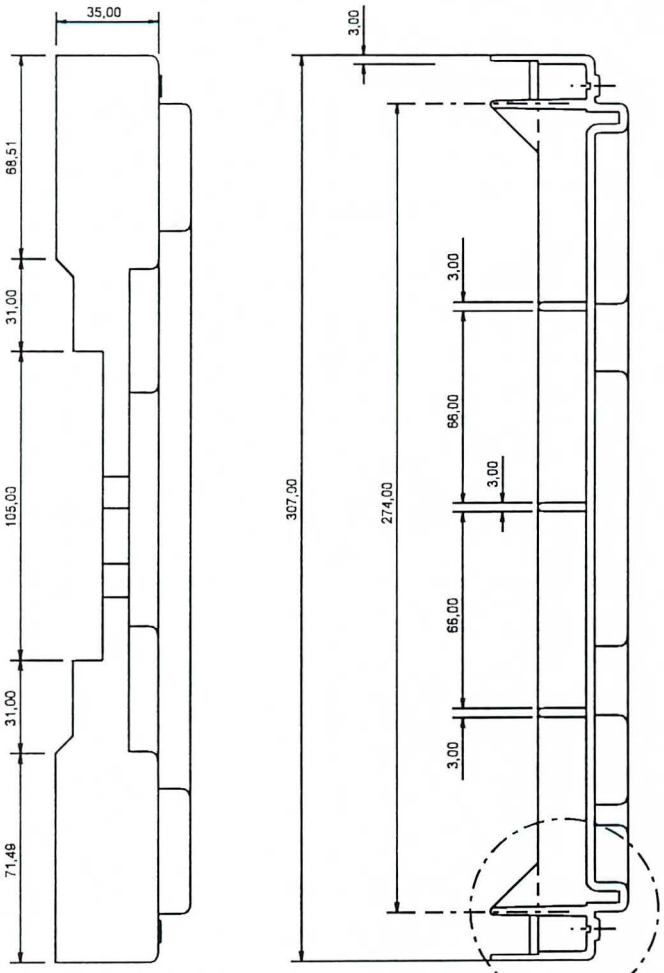

VISTA 02 CORTE C-C DETALHE B

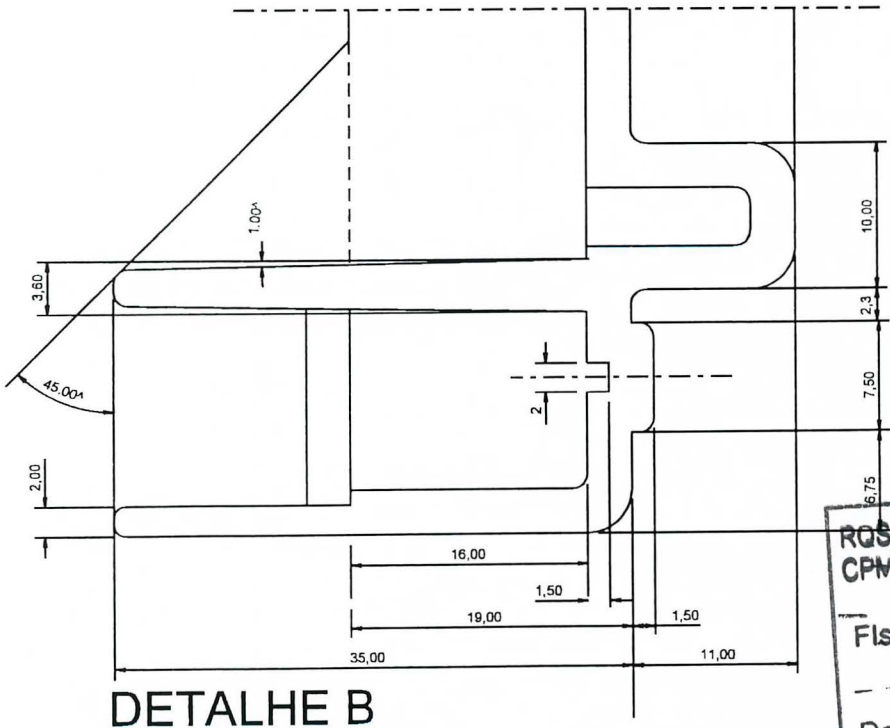

DETALHE B
ESCALA 2:1

ECT
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN
Fls. Nº 483
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES:
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO 2
REVISÃO 3
DE ACORDO

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/NEJUR

EP-152/1

CÓDIGO: 11650023-8
11650016-6
11650014-0

Fl. 04

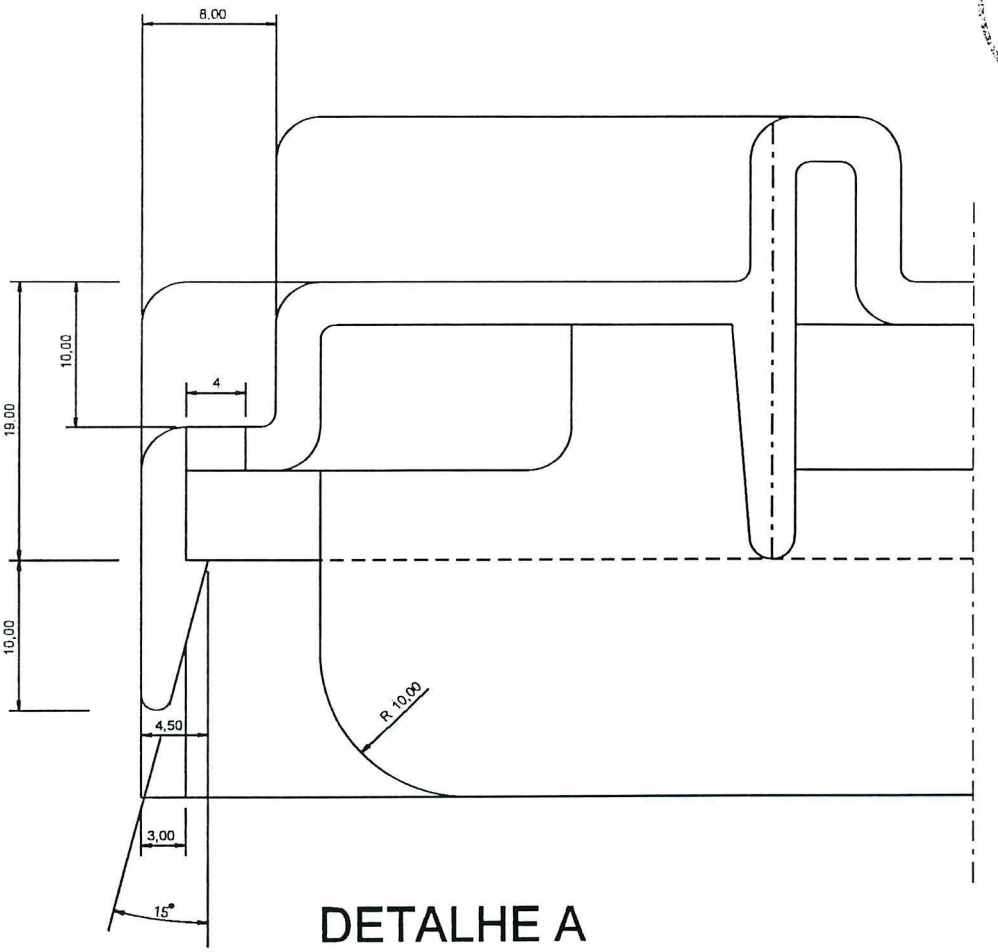

DETALHE A
ESCALA 2:1

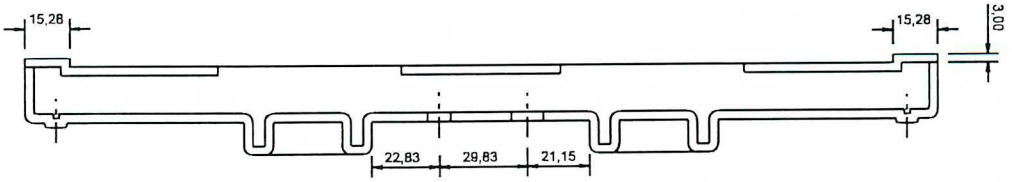

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 484
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES :
Engº ELVIS DE PAIVA GOMES
Desª ILDEVANIA
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DIRAD EP-152/1
CÓDIGO: 11650023-9
11650016-6
Fl. 05

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF-321/1
EMISSÃO: JUL/02
DESENHO: DT-183/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de Porta-etiqueta.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11200010-0**

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **RESPONSABILIDADE**: Caberá às proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.

1.5. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-estrutura, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 485
Doc: 3574

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**: O porta-etiqueta para a caixeta compõe um acessório das caixetas CTA-05 E CTA-06, destinada a proteger a etiqueta de identificação padronizada da ECT.

2.1.1. **Características básicas:** O porta-etiqueta compõe-se basicamente de uma placa plástica transparente lisa, semi-rígida, com dimensões ligeiramente maiores que a etiqueta padrão da ECT, com quatro pinos solidários a esta placa, posicionados nos seus cantos, com a finalidade de fixar-se às caixetas de transporte de correspondência CTA-05 e CTA-06.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

A montagem do porta-etiqueta nas caixetas deverá ser efetuada por pressão dos pinos nos furos apropriados das caixetas, sendo portanto removíveis. O porta-etiqueta deverá ser fabricado com Polietileno de alta densidade, translúcido, atóxico, resistente aos raios solares e intempéries, calor, impacto e ter estabilidade dimensional.

2.1.2. **Acabamento**: A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, rachaduras ou outras imperfeições. As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 porta-etiquetas, sendo que cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxx-PCT100)

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. **MARCAÇÃO**: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material
- Nome e código do material
- Número e data da Autorização de Fornecimento
- Quantidade de porta-etiquetas acondicionados
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxx-CX1000).

RQS nº 03/2005 - C
CPMI – CORREIO
Fls. Nº 486
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIEAD
Doc:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **ANTES DA ADJUDICAÇÃO**: Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção nas instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade operacional, para atendimento da encomenda no prazo estipulado.

4.2. **INÍCIO DA FABRICAÇÃO**: O fabricante deverá comunicar à ECT, com antecedência de 5 dias, quando fabricar o correspondente a 1% do total a ser entregue, não inferior a 1 (uma) unidade, para que a ECT possa inspecionar em fábrica os equipamentos/produtos contratados, a fim de verificar a conformidade com a especificação. O prosseguimento da fabricação será autorizado após parecer favorável da ECT através de Registro de Inspeção em Fábrica.

4.3. **DURANTE A FABRICAÇÃO**: Poderão, a critério da ECT, ser efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação e com o respectivo desenho.

4.4. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverão ser entregues 10 (dez) unidades completas, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.5. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.5.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras, serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão recusadas.

4.5.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções antes do início da produção.

4.5.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ/DEJUR/TIFAIT
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 487
Doc. 3574

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO V – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO**: A inspeção de recebimento será realizada para cada lote de produto entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. **ESQUEMA DE INSPEÇÃO**:

5.2.1. Unidade do Produto: Porta-etiqueta para Caixetas

5.2.2. Regime de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal

5.2.4. Nível de qualidade aceitável: 2,5%

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.3. **COLETA DE AMOSTRA**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**:

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote, serão computadas os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 488
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.2. As amostras submetidas a ensaios, serão devolvidas ao fornecedor para restauração ou substituição, conforme o caso, não cabendo qualquer ônus à ECT.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura, substitui a especificação PEC-01 DIDT/DEPEN – 321 de JUN/95, revogando os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília, 15 de julho de 2002.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF

Edilson Robles Louzada
Chefe da Div. de Projetos

LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 489
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD
Doc. 3574

PLASTICO TRANSPARENTE

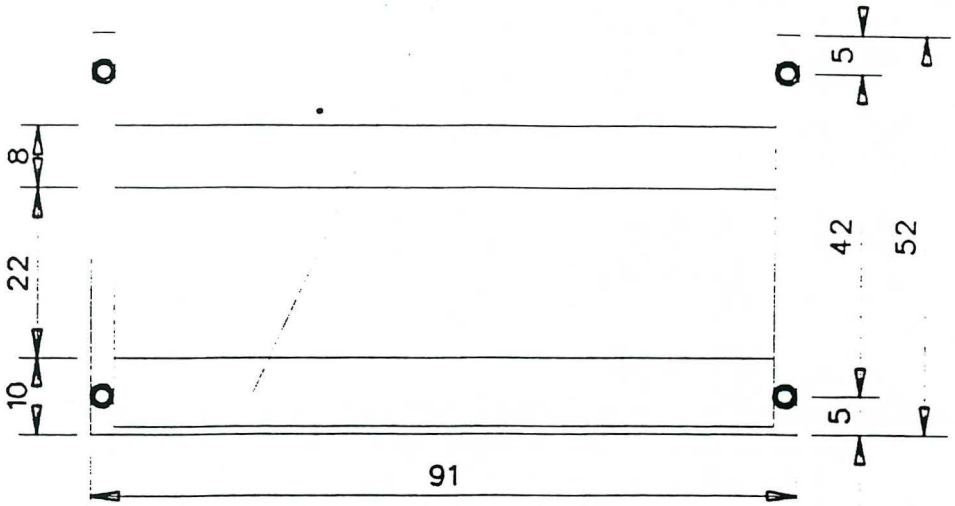

ESCALA 1/1

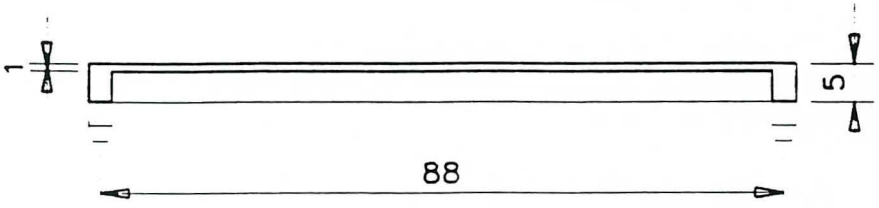

ESCALA 1/1

ROS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 490
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAO

55

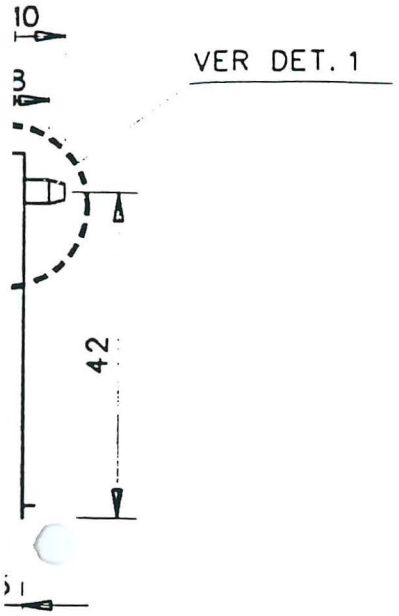

CALA 1/1

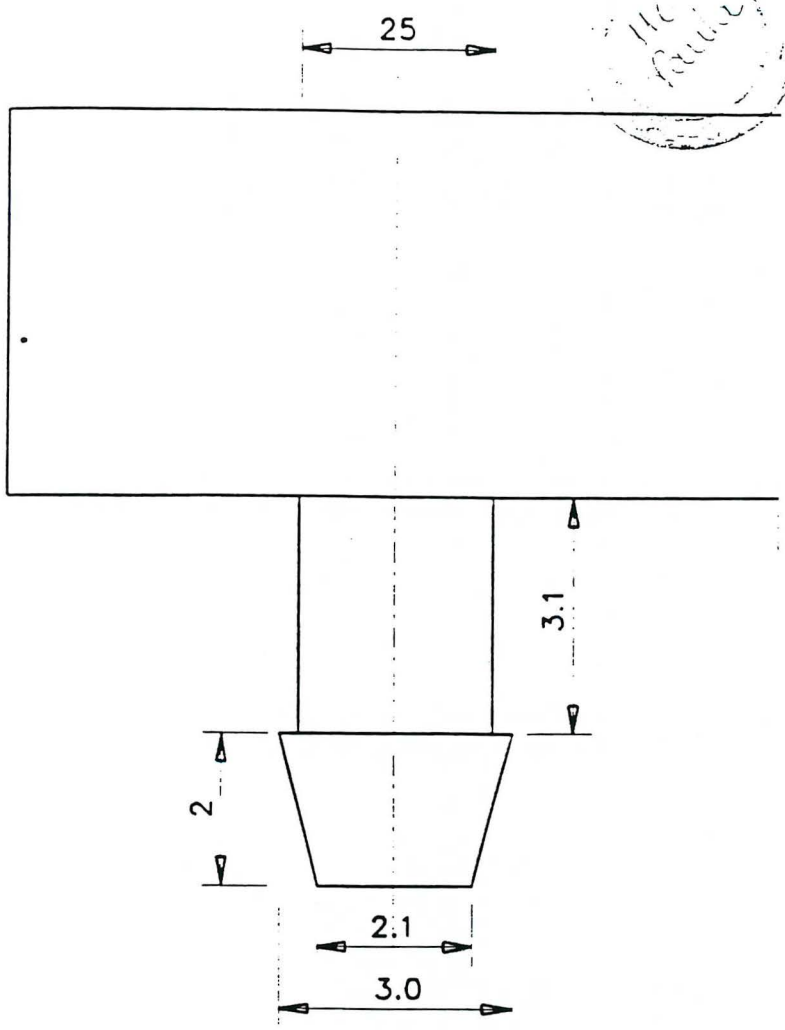

ESCALA 1/10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 491
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISAO DE PROJETOS

PROJETO : JOAO CARLOS WOHLGEMUTH 10/07/02

DESENHO : MARIA DO CARMO ELPIDIO 10/07/02

EDILSON ROBLES LOUZADA __/__/__

APROVADO : LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN __/__/__

__/__/__ __/__/__ __/__/__

__/__/__ __/__/__

NOME DO DESENHO :

PORTA-ETIQUETA PEC-01
PARA CAIXETAS CTA-05 e 06

UNIDADE : M M

ESCALA : INDICADA

PEC-01

Conforme 183/1

FOLHA Nº : 01,01

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

TAMPA

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-325/1 – EMISSÃO: MAI/99 – DESENHO: EP-152/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE** - A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou às Permissionárias autorizadas mediante contrato a prestarem serviços e comercializarem produtos oferecidos pela ECT, de **Tampas – TCTA – 001 para caixetas CTA-05 e CTA-06.** Tais dados também serão adotados no Processo para Homologação de Interessados em obterem o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC) para o produto objeto desta Especificação Técnica.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040C01-1.

1.3. **ALCANCE** - As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou fornecedores que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE** - A presente especificação, revisada pelo corpo técnico e administrativo, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As Tampas para as Caixetas CTA-06 serão fabricadas conforme mostradas no desenho EP-152.

Terá como função básica o fechamento das caixetas CTA-06 e CTA-05 e através de selo apropriado manter as caixetas absolutamente lacradas.

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 492
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões :	altura total:	30 mm
	largura:	305 mm
	comprimento:	558 mm

2.1.1.2 Operacionais:

- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas cheias empilhadas sobre ela, ou seja, 125 kg;
- deve encaixar-se perfeitamente na caixeta para que esta fique fechada;
- deve garantir a inviolabilidade da correspondência e ter dispositivo para o lacre padrão da ECT;
- deve ter o formato do fundo da caixeta, tal que garanta o perfeito encaixe quando empilhada;
- ter dispositivo para manter-se travada à caixeta quando estiver sem o lacre;
- deve ser destacável da caixeta para facilitar o manuseio;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as tampas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3 De acabamento:

- cor ámarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT na parte superior em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, com 5% de carga mineral para conferir maior resistência mecânica;
- Deve apresentar resistência aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 493
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir empenamentos, fissuras e deformações;
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;
- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA TAMPA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

Na inspeção final não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Tampas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão: Pantone 122C.
Seleção de cores: amarelo 100%;
Magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
494
Fls. Nº
Doc. 3574

3.1. GARANTIA:

Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR-ECT

Empilhadas e amarradas em lotes de 20 a 50 peças.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO.

4.1. **Antecipadamente à Qualificação :** Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade técnico - operacional.

4.2. **Durante a Fabricação** : Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou frequentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação.

4.3. **Entrega da Amostra para a Inspeção de Qualificação:** Deverá ser feita pelos interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC), de acordo com o definido em Edital.

4.4. **Amostra:** A amostra aprovada e aceita deverá ser entregue sem qualquer ônus à ECT que poderá utilizá-la da forma que lhe aprouver, assim como, se necessitar, como um documento comprobatório do atendimento dos requisitos desta especificação.

4.5. Exame da **Amostra**:

4.5.1. A amostra será analisada para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição da amostra serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. A amostra com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 495
Doc: 3574

4.5.2.2. A amostra com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

4.5.2.3. Serão considerados com defeitos críticos a amostra que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

4.5.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA LOTE DE EQUIPAMENTO.

5.1. **Inspeção do Lote:** A inspeção de aceitação será realizada para o(s) produto(s) entregue(s) com o objetivo de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme a NBR-5426.

5.2. **Esquema de Inspeção:**

5.2.1. Unidade de Produto: : **Tampa de Caixetas – TCTA – 001.**

5.2.2. Plano de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal.

5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%.

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II.

5.3. **Coleta de Amostra:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **Critérios de Aceitação do(s) lotes de Equipamentos:**

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 496

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
Doc: 2574

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão considerados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá à ECT nem à Permissionária, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

5.4.5. Para fins de homologaçao a amostra será considerada como um lote (equivalente a 100%) ou um conjunto único.

5.4.6. Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VI - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA FORNECIMENTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento entregue será analisado para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

6.2. Para fins de aceitação ou rejeição do equipamento serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

6.2.1. O equipamento com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

6.2.1.1. A exemplo do contido no subitem 4.5.2.3. , será considerado com defeito crítico o equipamento que não atender aos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

6.2.2. O equipamento com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderá ser aceito, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

6.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 497
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

Conforme
RJ/DEJUR/OIBAD

especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

6.2.4 Qualquer divergência com relação ao capítulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VII - GENERALIDADES

7.1. Por ocasião da aceitação do material, este poderá ficar isento de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

7.2. Quando o item 4.2 não for cumprido, serão executados os ensaios que se fizerem necessários.

7.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Eng. DIMA

Walter Diro Ashiuchi
Coorden. DIMA

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

José Gerardo Ponte Pierre
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS. Nº 498
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAO ___ / ___

ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE

Composição 1

A assinatura síntese foi idealizada como uma opção à assinatura simples, porém com características próprias: é compacta, ocupando assim menor espaço, tendo por função divulgar com maior evidência a marca símbolo.

Composição 2

É uma variação da assinatura síntese padrão, acrescida de um fio que delimita o campo do logotipo CORREIOS para evitar sua descaracterização nas aplicações sobre superfícies de cor amarela ou em impressos em preto e branco.

Esta assinatura tem na arquitetura com maior utilização, nos letreiros de agências e nos equipamentos postais, porém, por motivos de diagramação e estética, não foi aplicado nos impressos.

Tem sua principal aplicação em impressos, veículos e equipamentos postais.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Composição 1

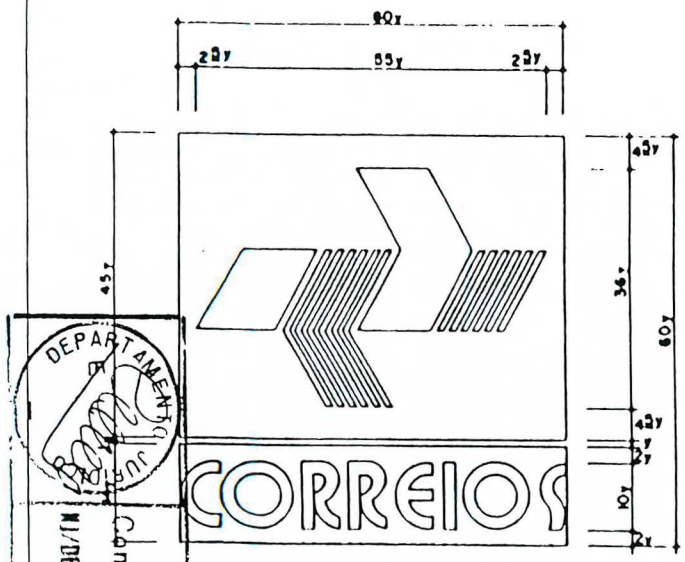

Composição 2

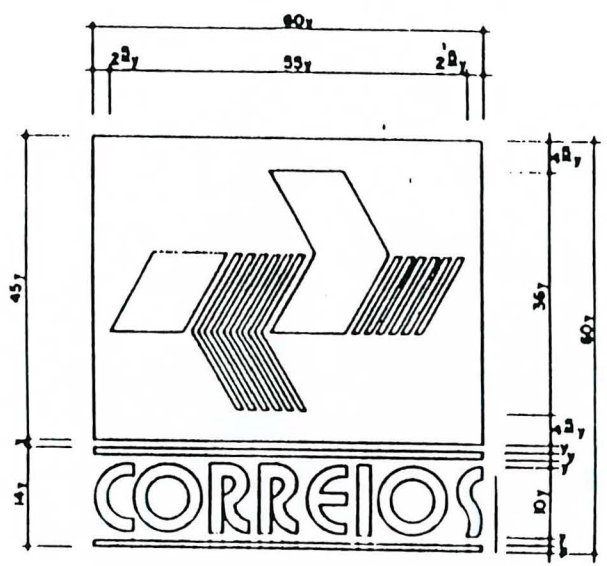

DEPARTAMENTO DE
Conforme
RQS nº 03/2005 - CN
CRML - CORREIOS
Fls. Nº 499
Doc. 3574

63

LETRA R

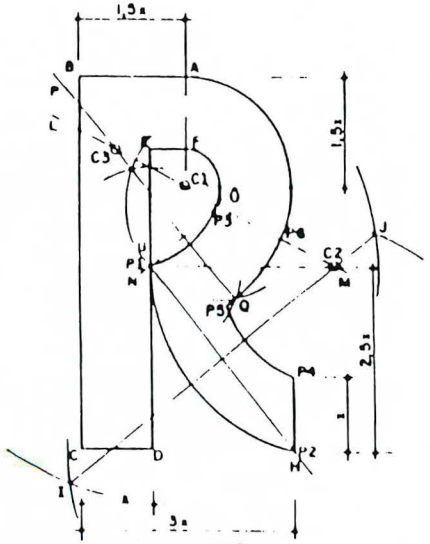

LETRA E

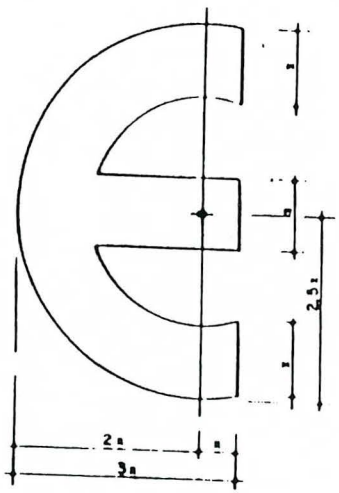

MÉTODO CONSTRUTIV(DO LOGOTIP(CORREIOS

LETRA R

1 Criar a polilinha AB, BC, CD, DE e EF,
2 – Criar o centro C1, a partir do extremo A,
3 – Criar os pontos P1 e P2 a partir do extremo D,
4 – Ligar os pontos P1 e P2, caindo da linha GH e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha IL;
5 – No cruzamento da horizontal que passa por P1 com a linha IL, criar o centro C2 e traçar as curvas P1 P2 e P4 P5,
6 Criar o ponto P3, com a linha LM que deverá pelos centros C1 e C2,
7 – Ligar os pontos P1 e P3, e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha PQ,
8 – No cruzamento das linhas LM e PQ, marcar o centro C3 e traçar as curvas P1 P3, P5 e P6;
9 – Com o compasso no centro C1 completar com as curvas A P6 e F P3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls.: Nº 500
Doc. 3574

LETRA S

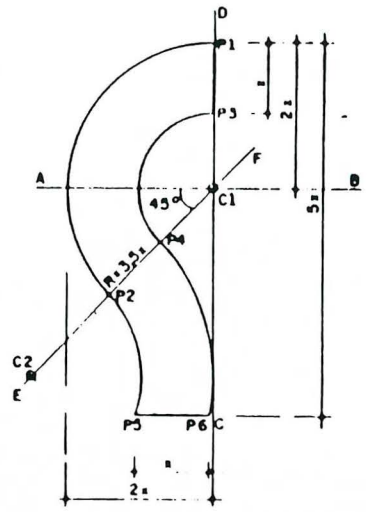

LETRA S

1 – Traçar as linhas AB e CD, que são perpendiculares, e no encontro das duas, marcar o centro C1;
2 – Traçar a linha EF, passando para o centro C1, fazendo um ângulo de 45º com relação às perpendiculares, passando pelo quadrante AC;
3 – Com o compasso em C1 e uma abertura de R=3, 5x, marcar o centro C2;
4 – Compasso em C1 e após em C2, traçar as curvas P1 P2, P3 P4, P2 P5 e P5 P6;
5 – Ligar os pontos P1 P3, P5 P6.

ESPAÇAMENTO ENTRE AS LETRAS

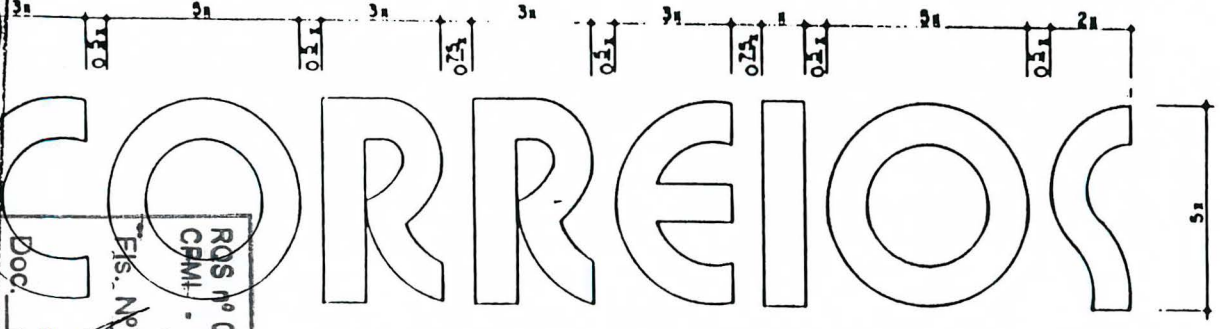

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RIO DE JANEIRO
RQS nº 03/2005 - CORREIOS
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0501
Doc. 3574

ECT
Paula

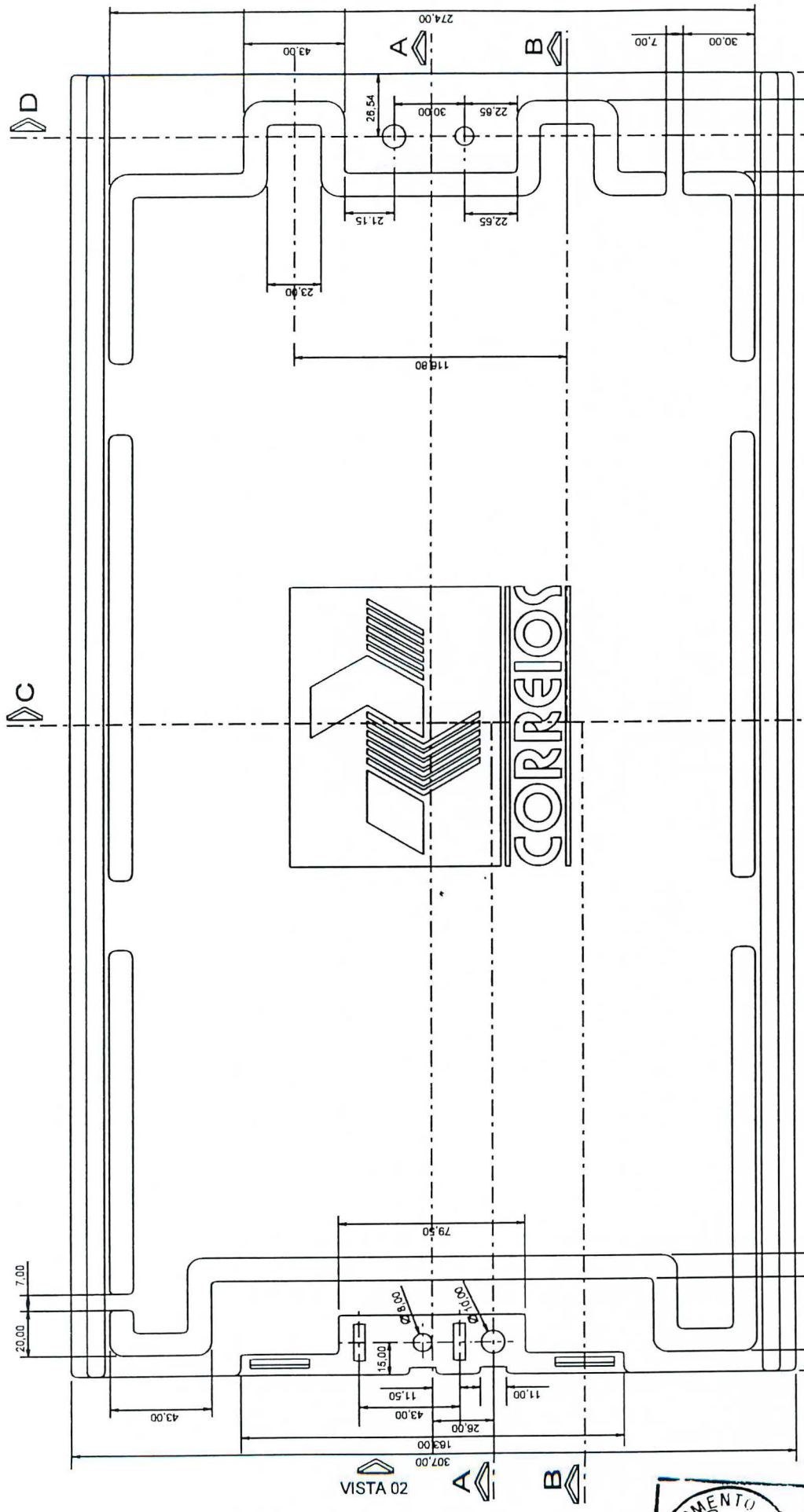

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 502
Doc. 3574

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engª ELVIS DE CARVALHO BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-152/1

CÓDIGO 11650023-9
11650018-6
11650014-0

Fl. 01

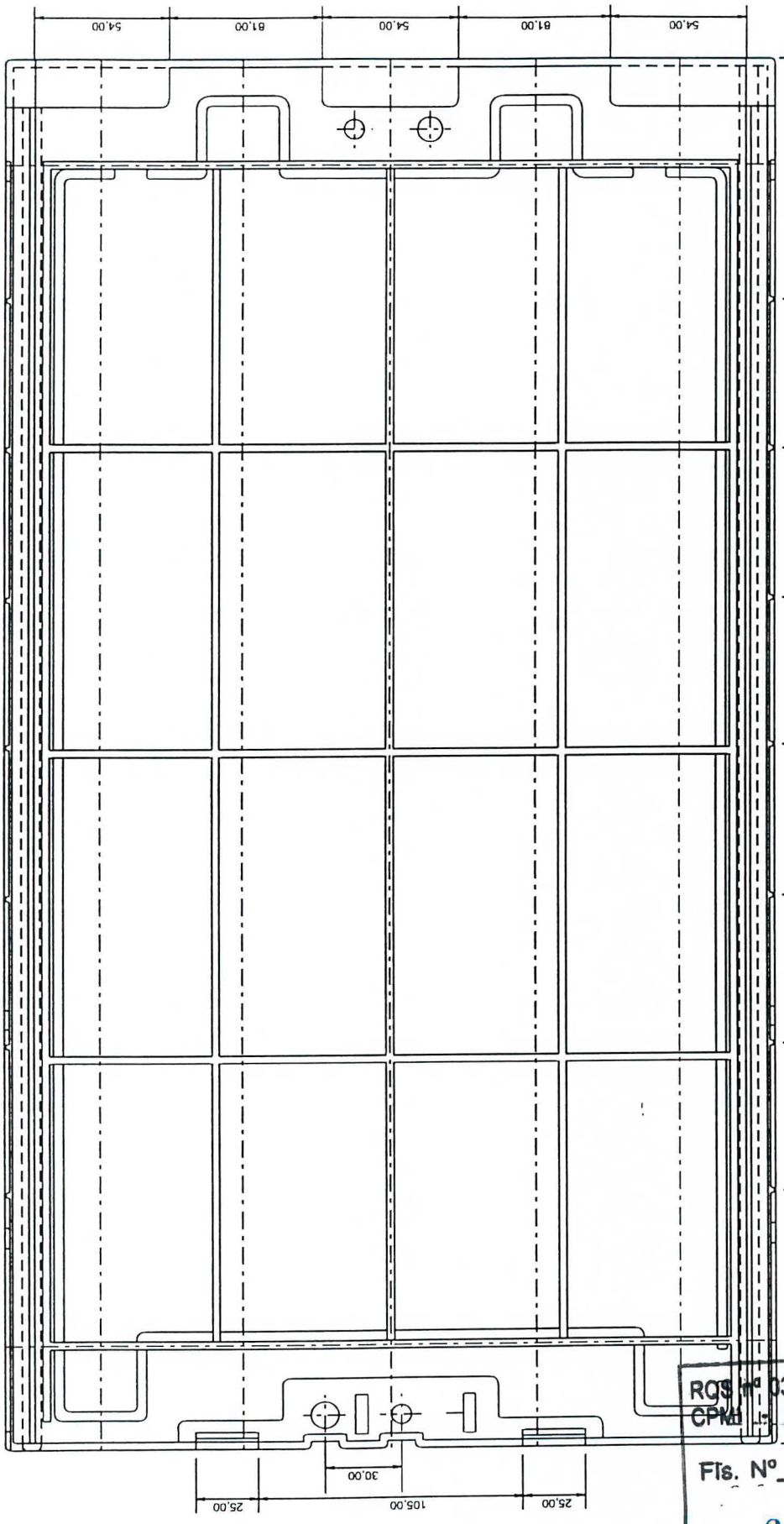

VISTA INFERIOR

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 503
Doc: 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA

TCTA-01

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE BARROS BORGES

Desª ILDEVAN

REVISÃO :

REVISÃO :

DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO

Conforme

EP-152/1

MJ/DEJUR/PRT/SP 11650023-9 / Fl. 02

11650016-6

11650014-0

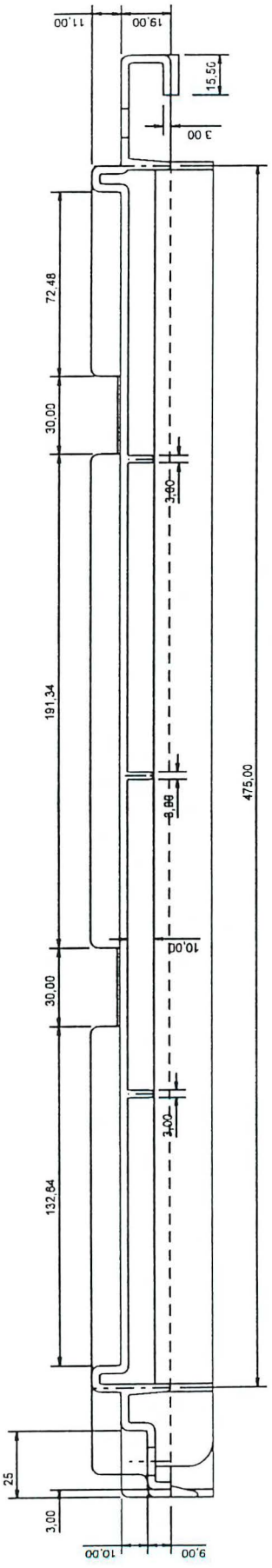

CORTE A-A

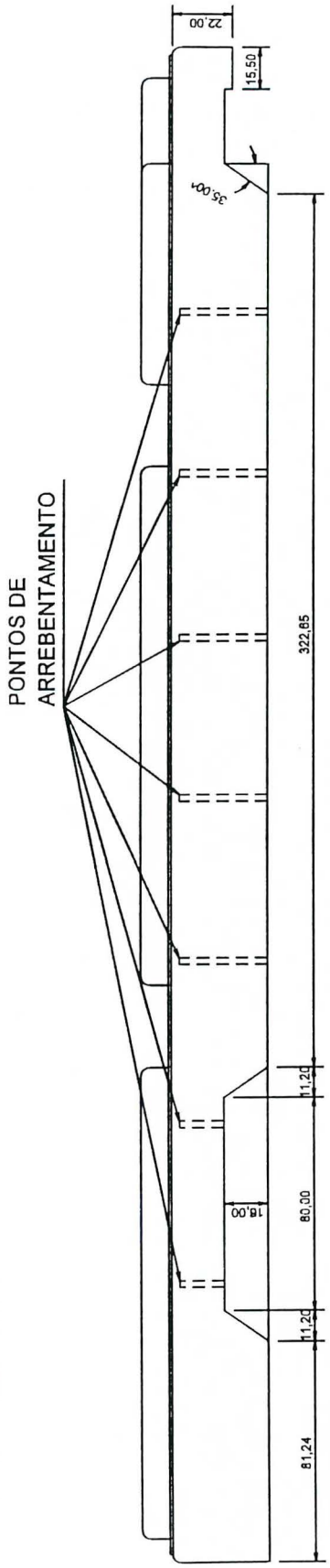

VISTA 01

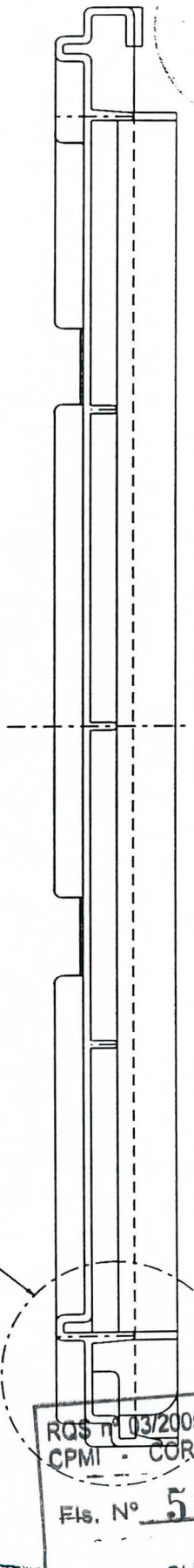

DETALHE A

CORTE B-B

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 504
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA

TCTA-01

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES

Des. ILDEVAN

REVISÃO :

REVISÃO :

DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP 452/1

CÓDIGO: 11650023-9
11650018-6
11650014-0

Fl. 03

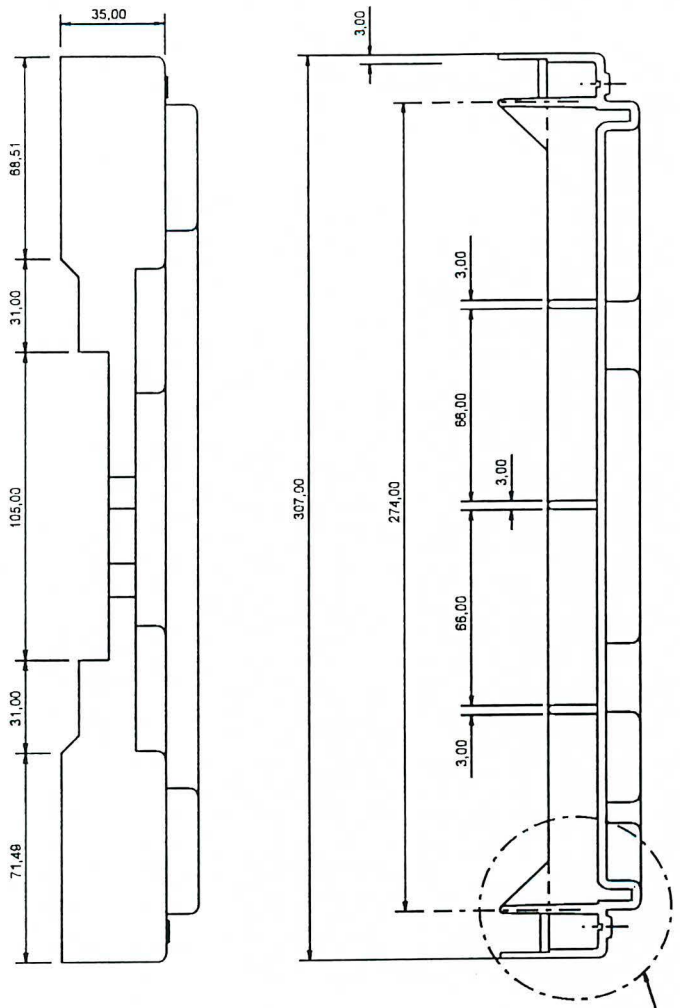

VISTA 02 CORTE C-C DETALHE B

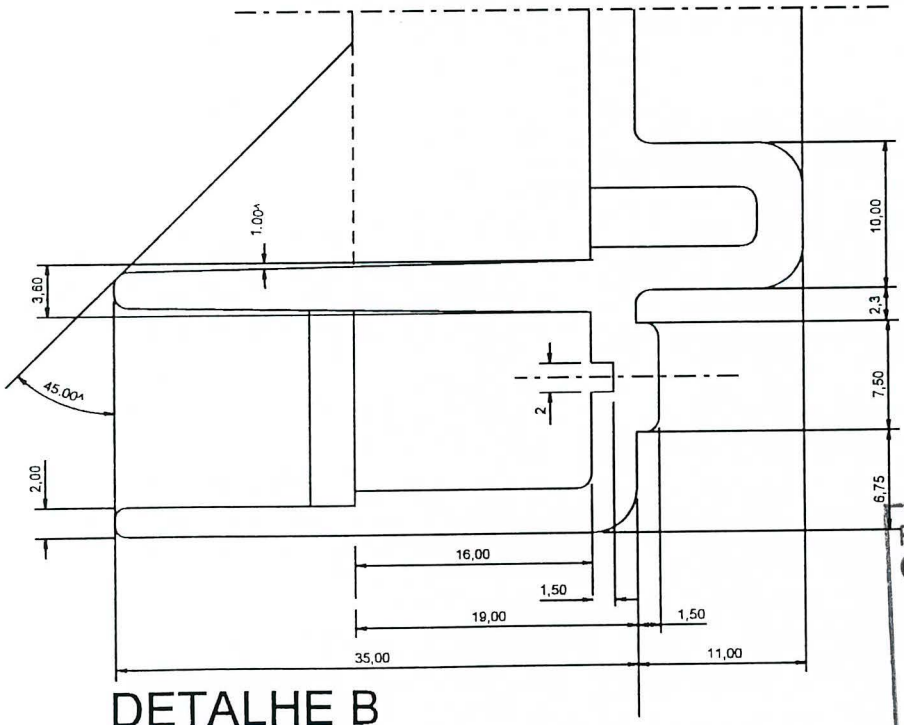

DETALHE B
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 505
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES:
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Desª ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
NJ/NEJUR 01/08

EP-152/1

CÓDIGO 116500023-8
116500016-5
116500014-0
Fl. 04

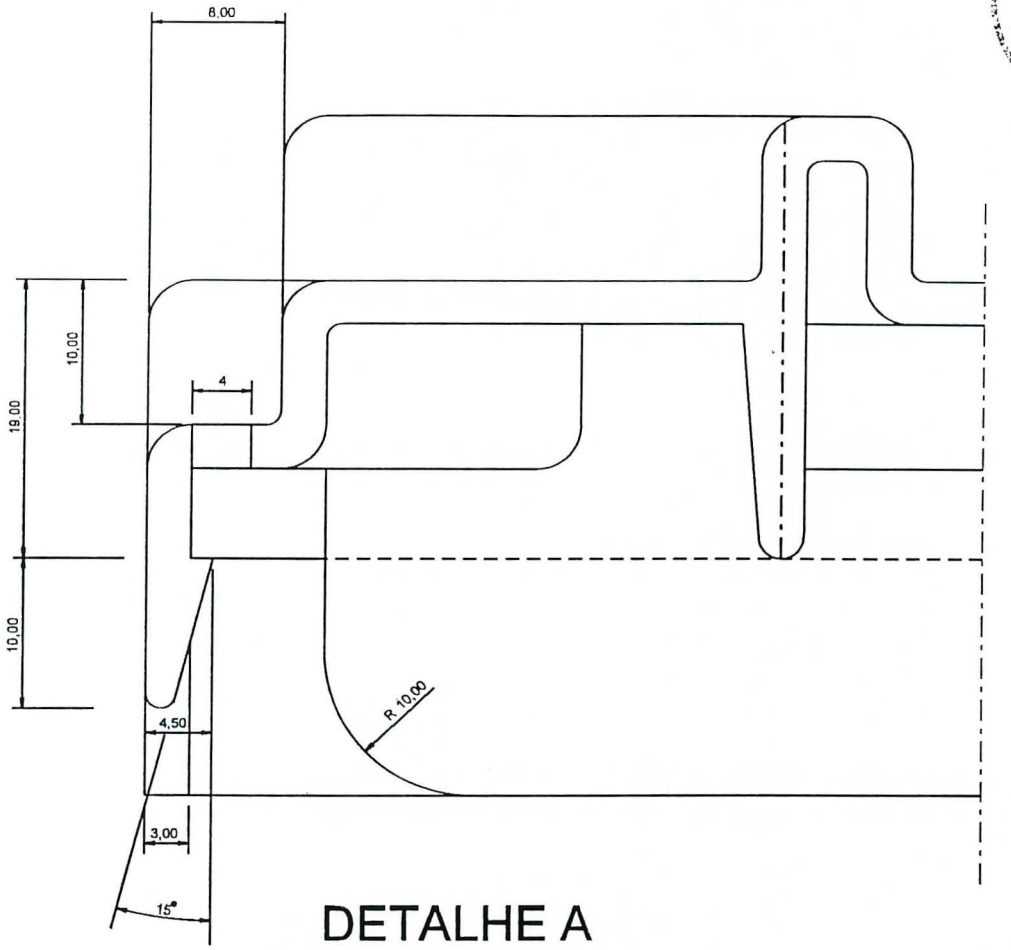

DETALHE A
ESCALA 2:1

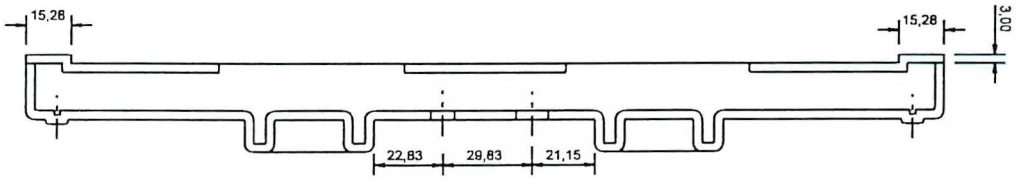

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 506
Doc 3574

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engª ELVIS DE CARVALHO BORGES
Desª ILDEVANIA
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DJRAD EP-152/1..
CÓDIGO: 11650023-9
11650018-8
11650014-0
Fl. 05

3.3. MARCAÇÃO: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. FASE DE FABRICAÇÃO: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no Edital de Licitação.

4.3. EXAME DAS AMOSTRAS:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

13ª Rubrica

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 508
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-324 - EMISSÃO ABR/98.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coordenador DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 509
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MI/DEJUR-Hiraki

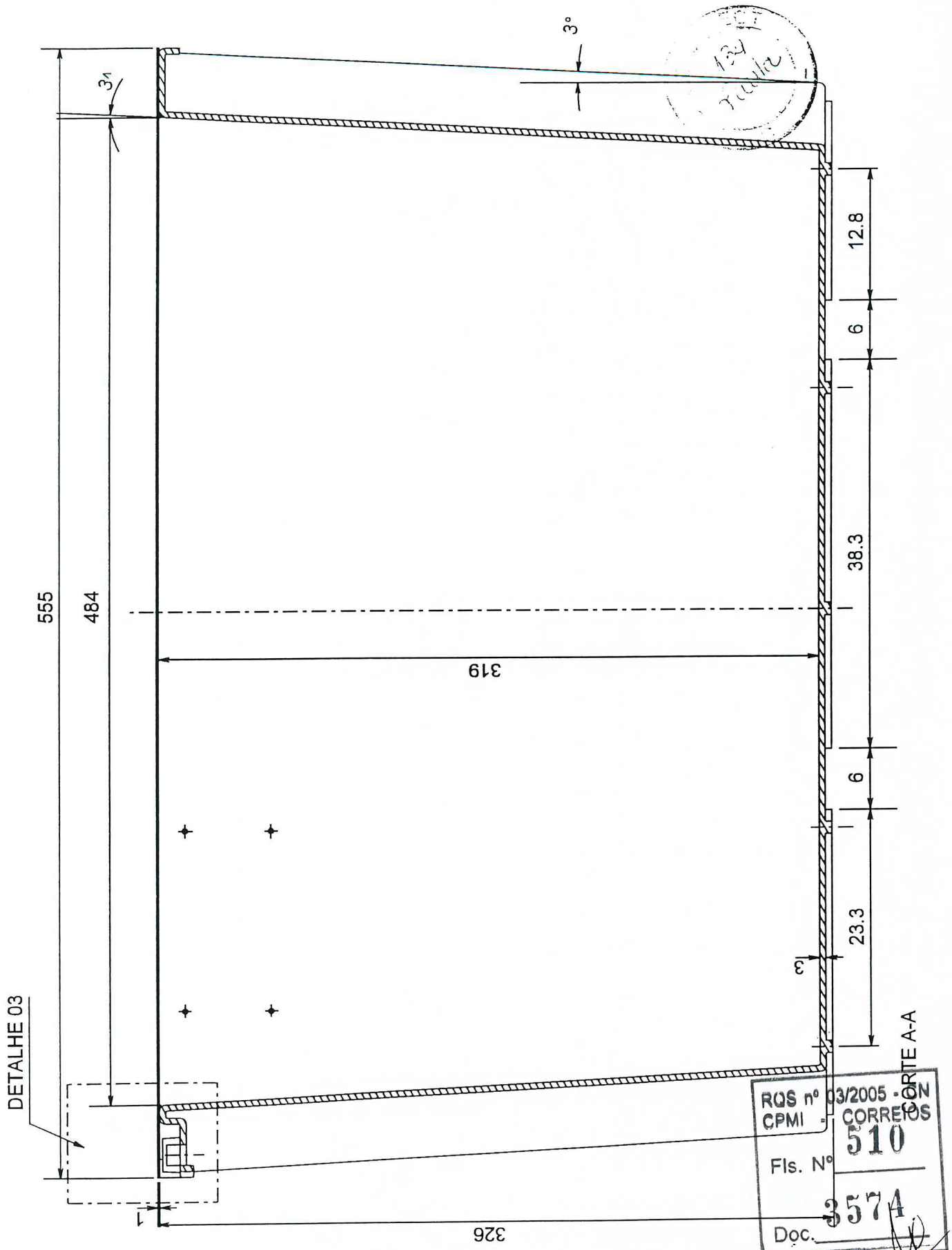

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 510
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLOSZEMUTH
Desª. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1

Conforme

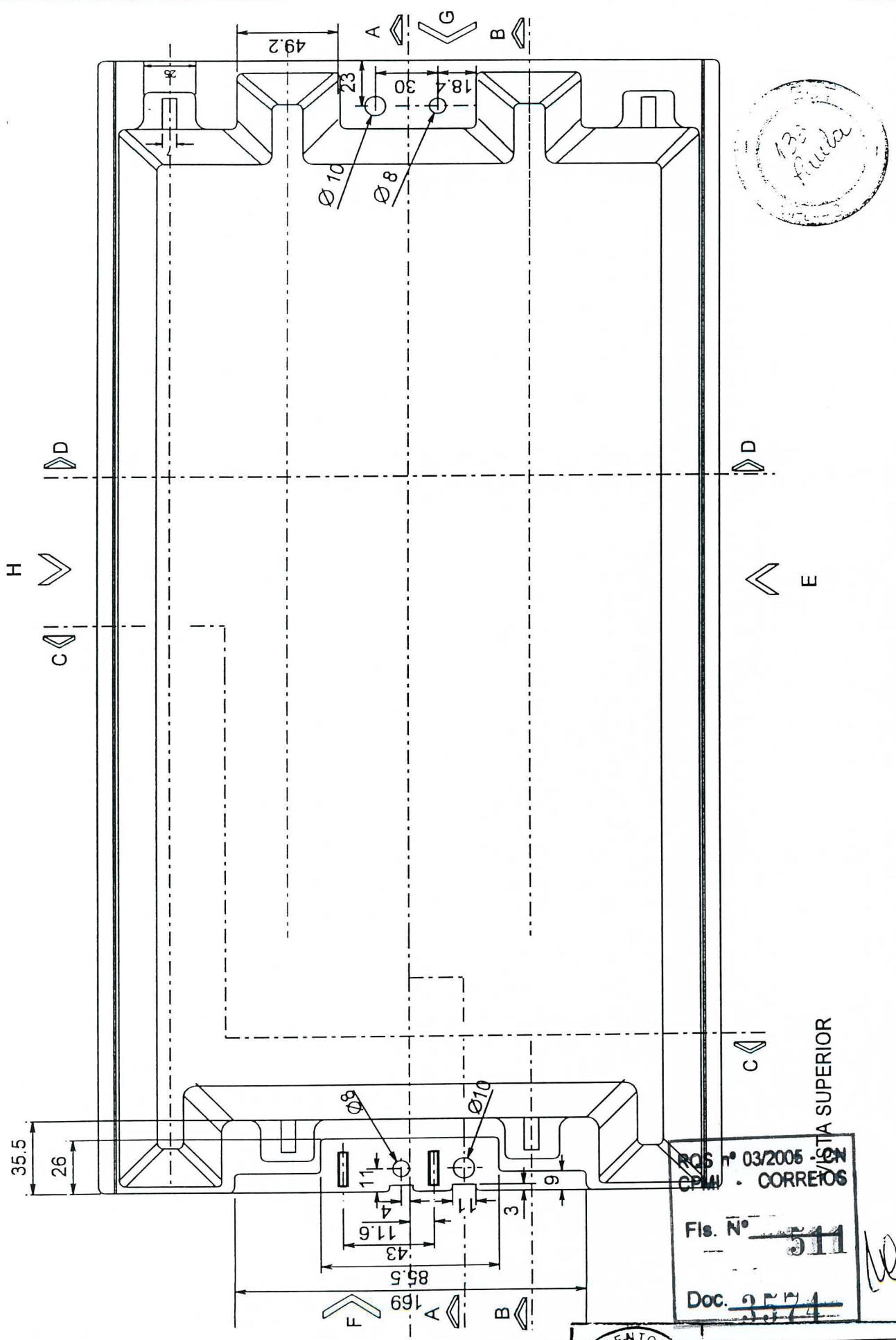

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 511
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

Contorno

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-151/1

Fl. 02

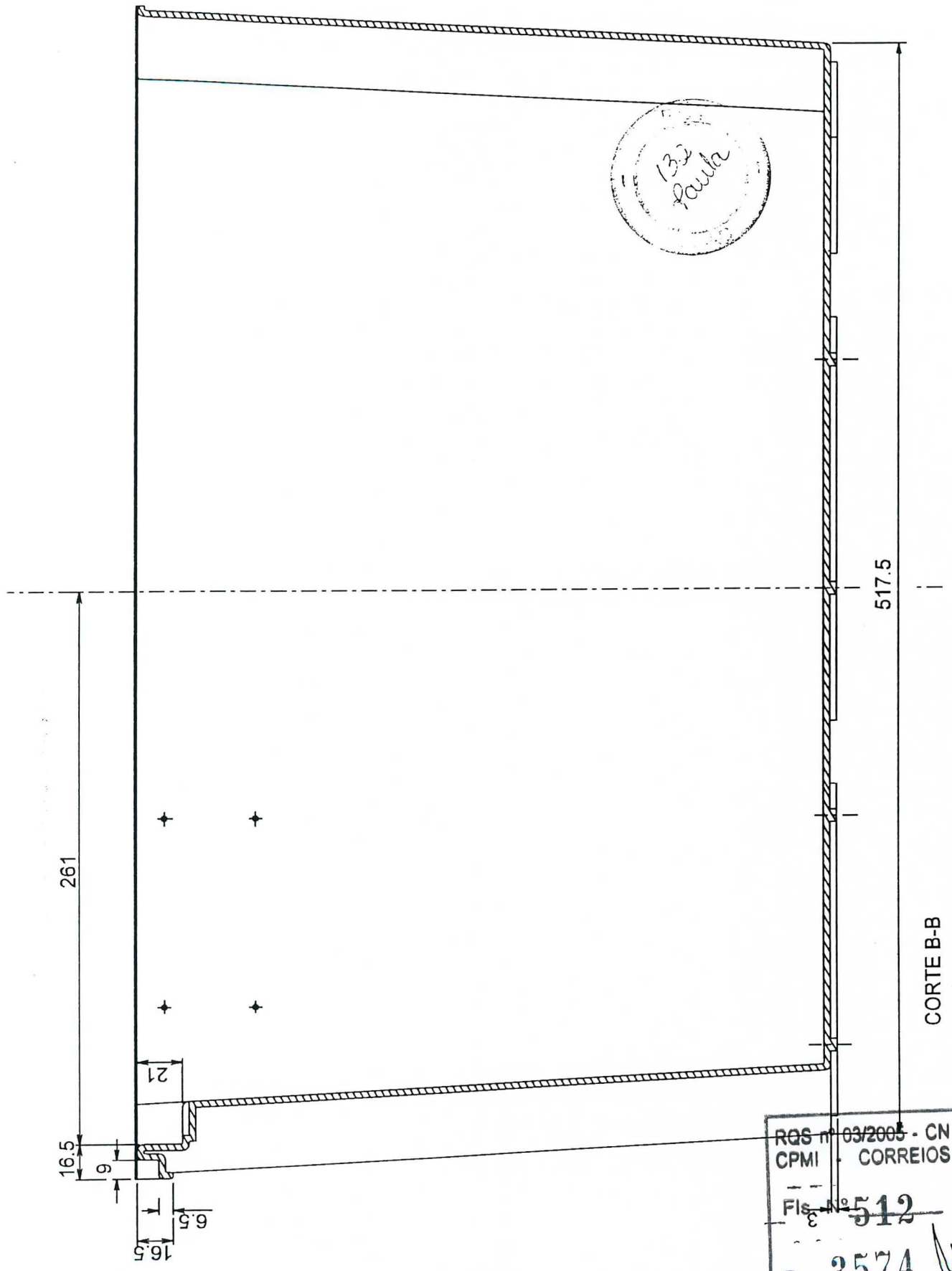

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 512
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLOSZYN
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Fl. 03

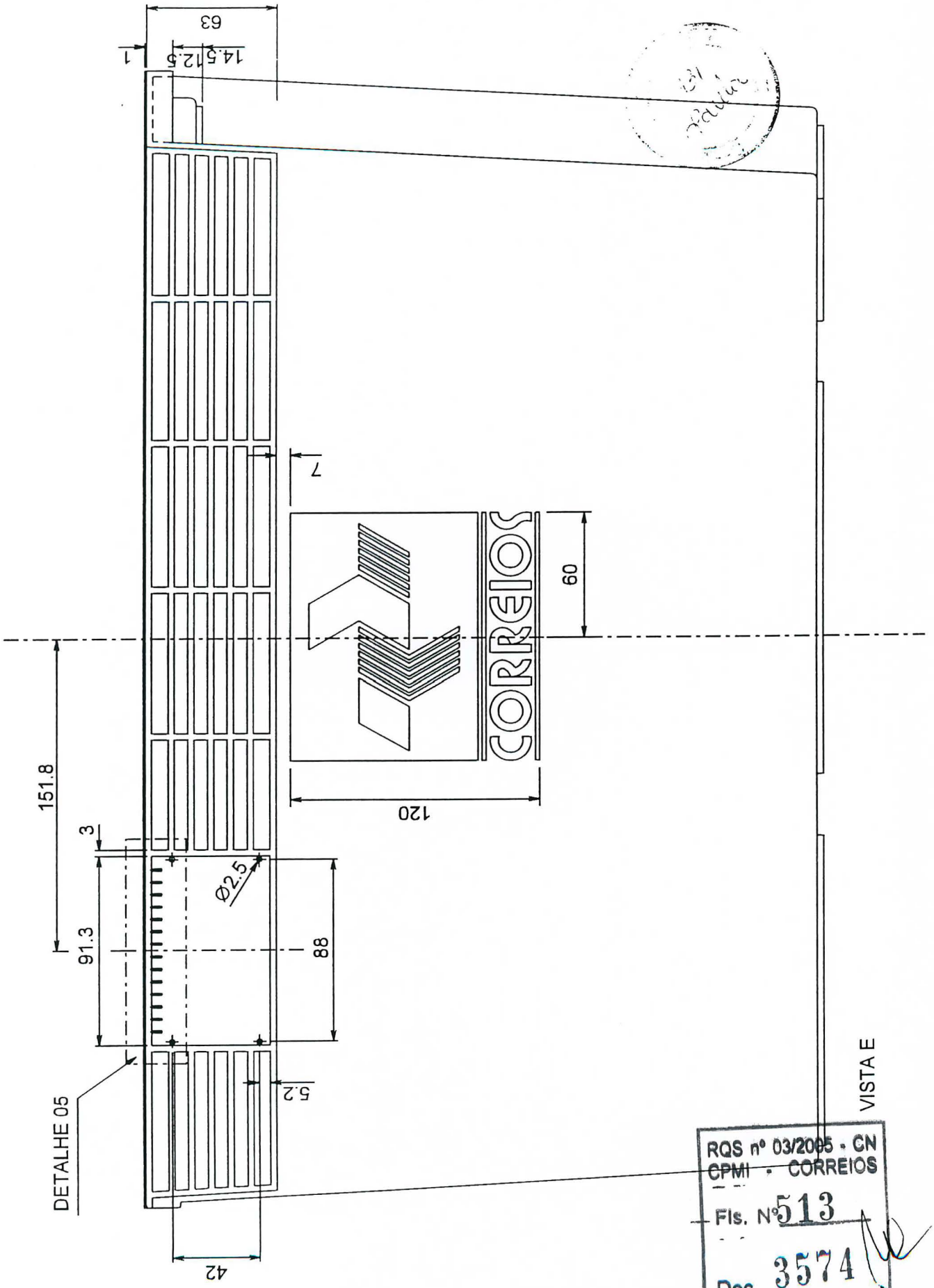

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 513
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOITEGEMUTH
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
MJ/DEJUR Final
ER-151/1
Fl. 04

DETALHE 01

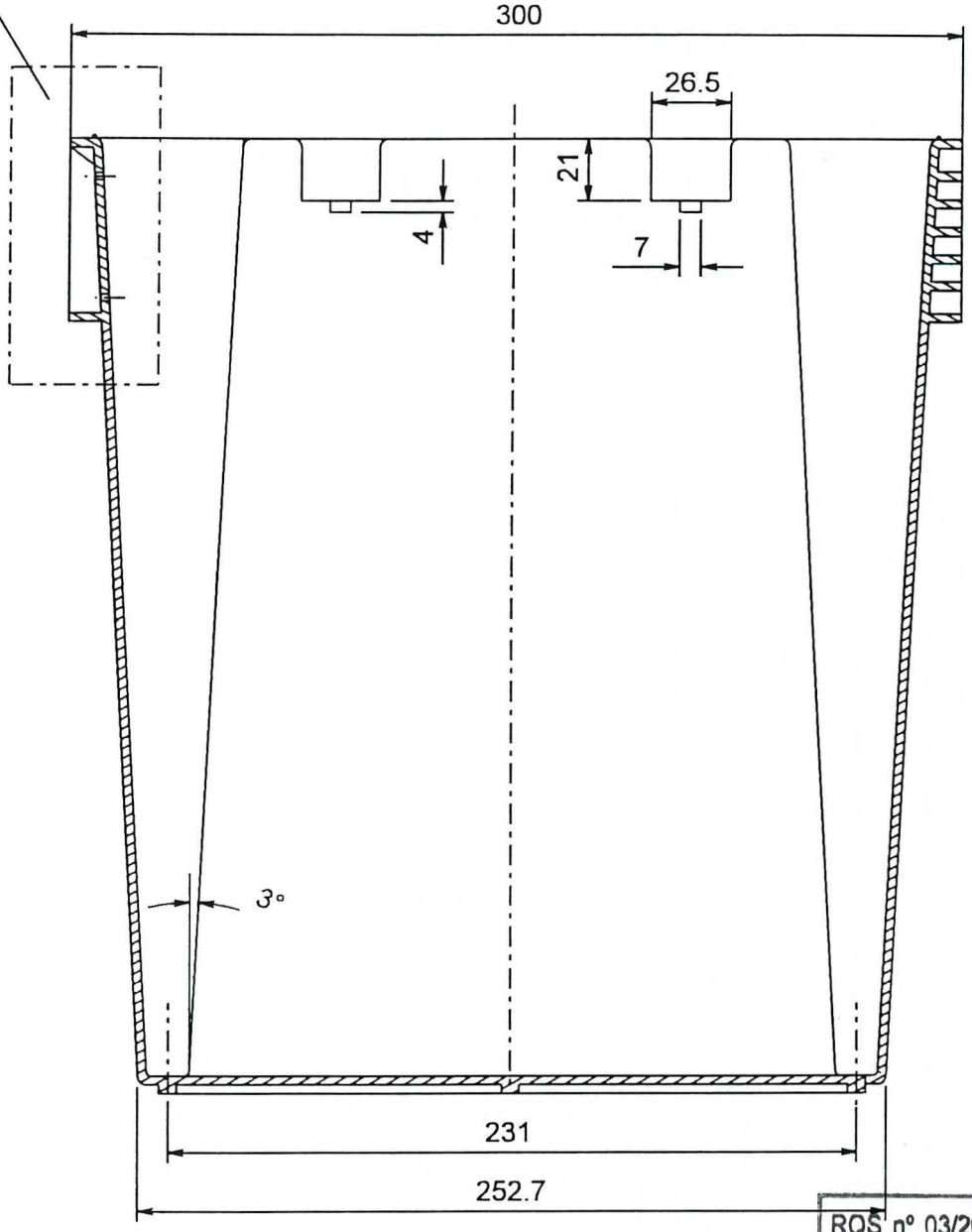

CORTE C-C

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 514
Doc. 3574
Conforme
DEPARTAMENTO TÉCNICO
AJ/DEJUR/DJRAD

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLENUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

EP-151/1
Fl. 05

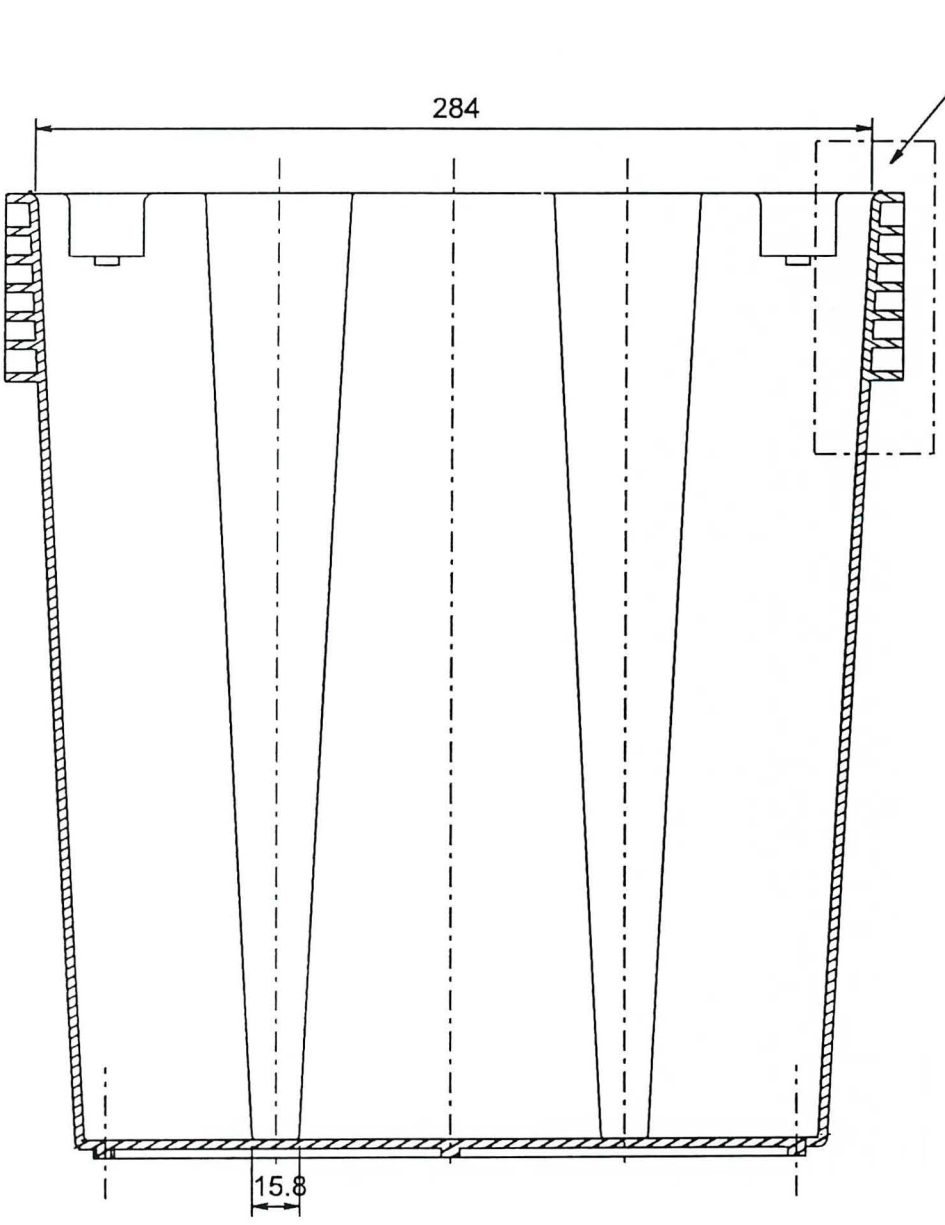

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 515
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS MOHLGEMUTH
Desª. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
HJ/DEJUR/DIREP-151/1
Fl. 06

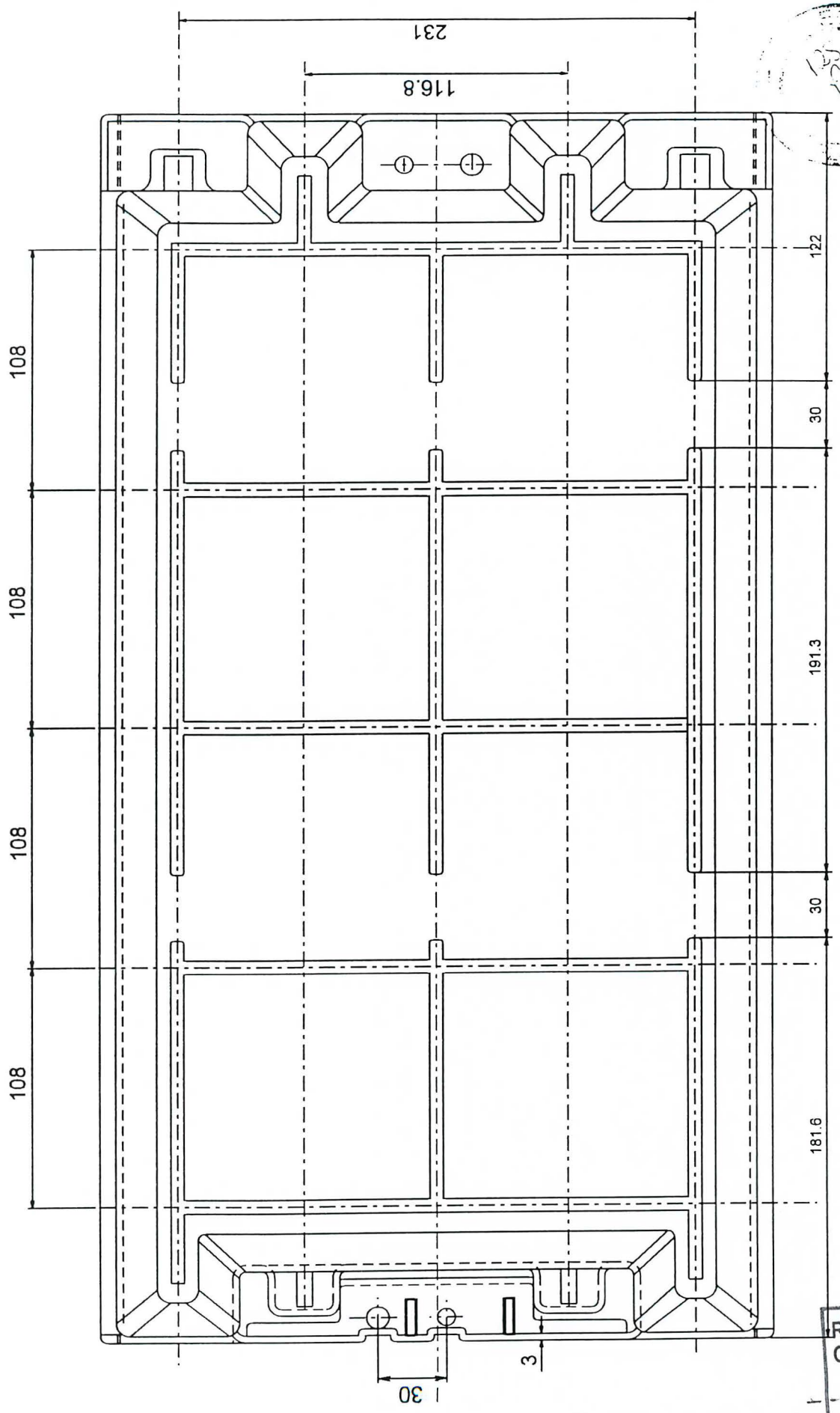

CAIXETA PLÁSTICA

CTA-06

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS YOSHIZEMOTO
Desª ILDEVANE

REVISADO
REVISADO :
DE ACORDO

Conforme DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DJRAO

EP-151/

FL.07

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 516
Doc. 3574

127 Folha

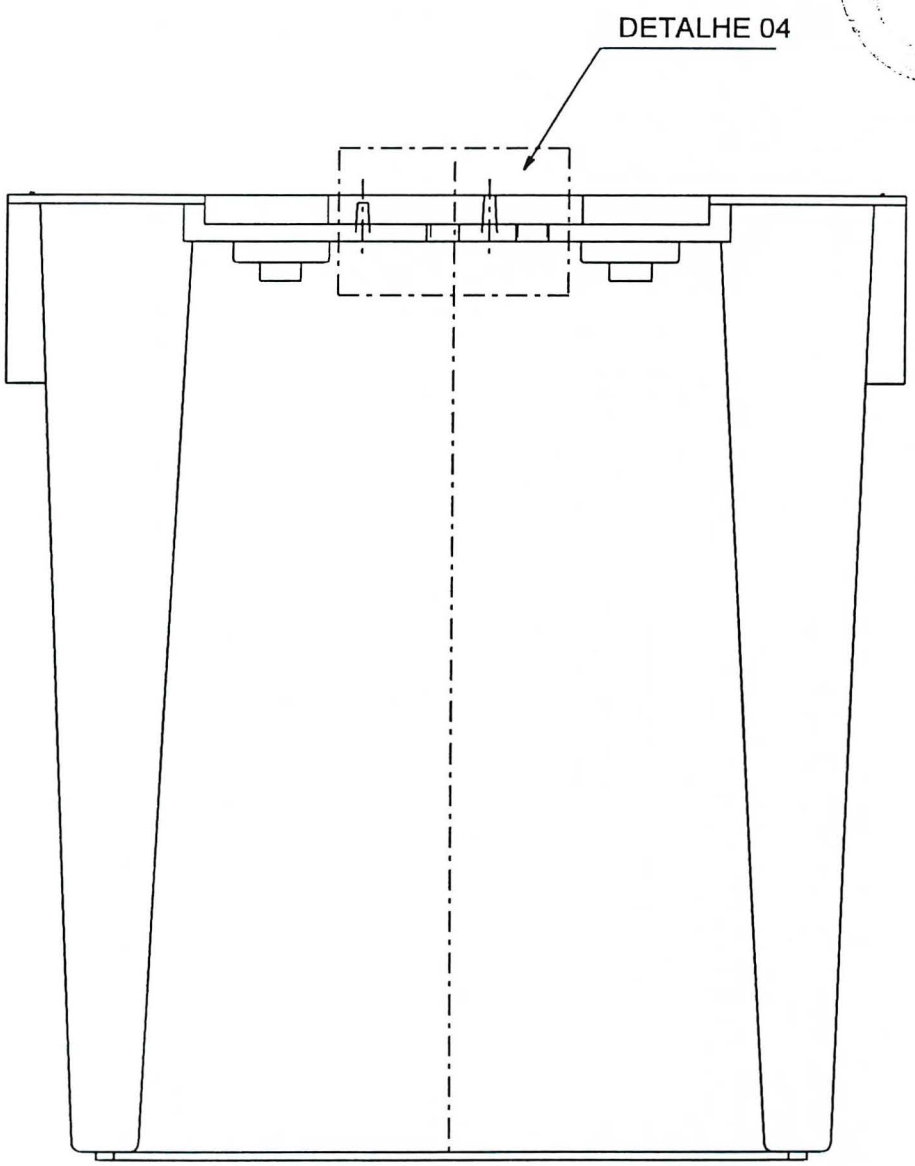

VISTA F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 517
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS
Desª ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-151/1
Fl. 08

MJ/DEJUR/UJRAD

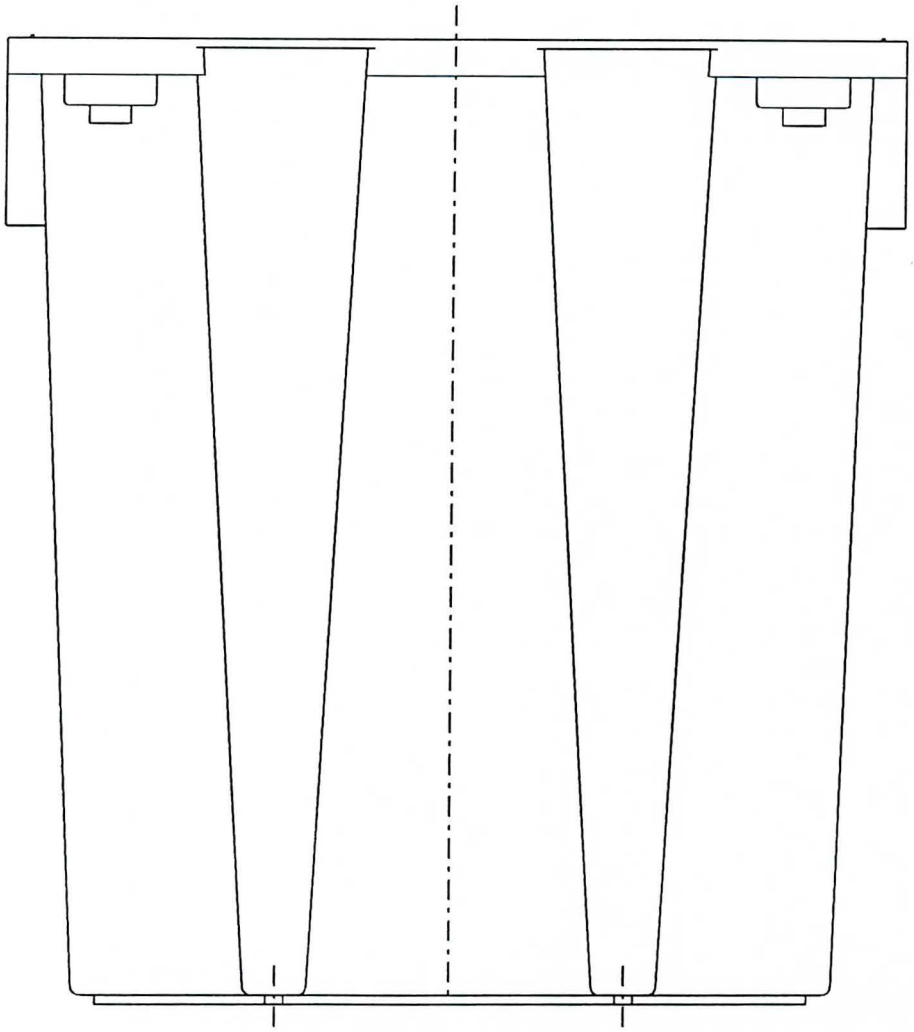

VISTA G

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 518
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS WOHLEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-151/1

Fl. 09

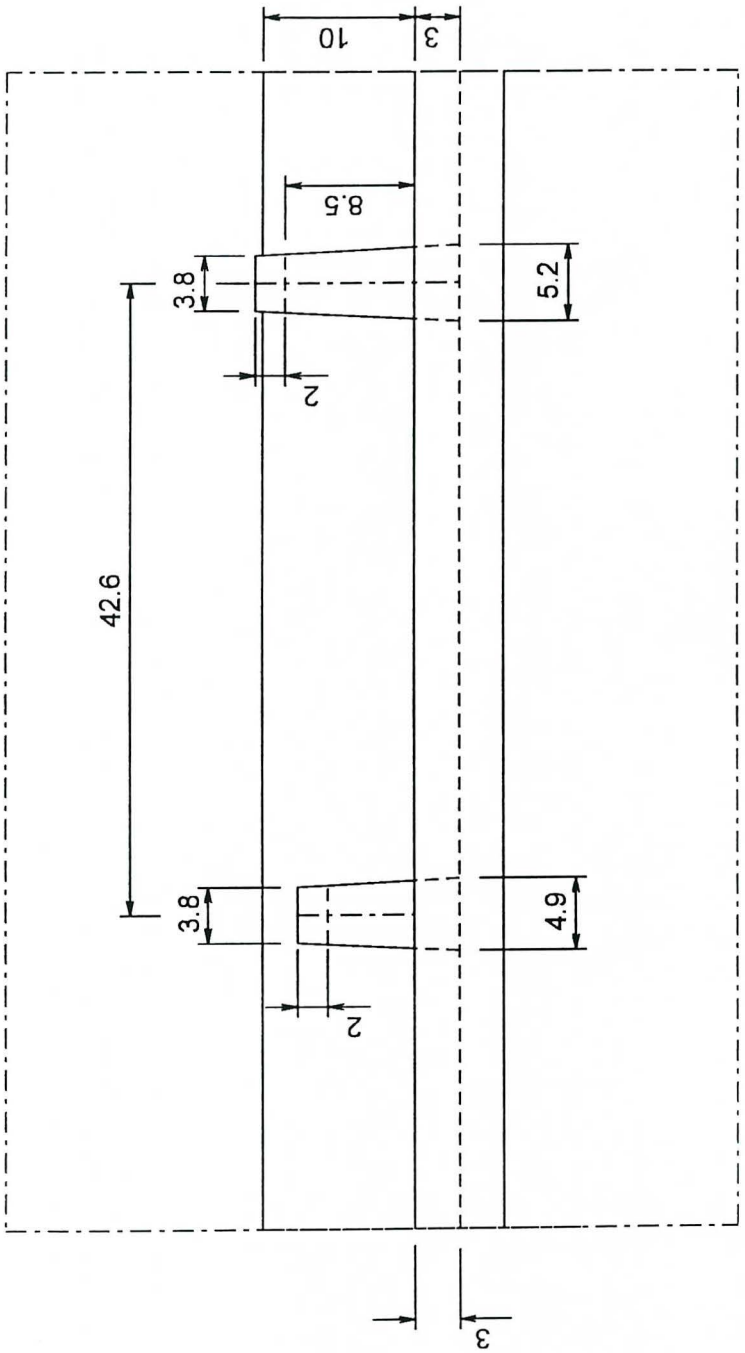

DETALHE 04
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 519
Doc: 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOELFGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1

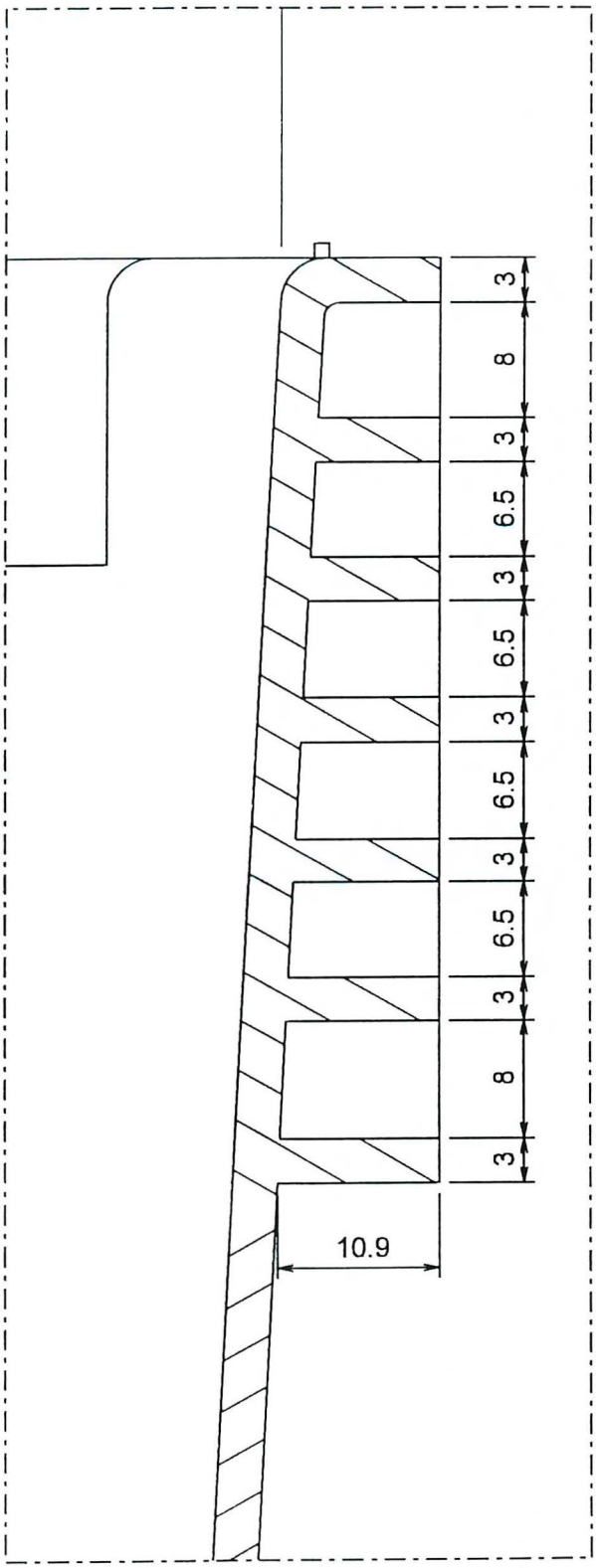

DETALHE 02
ESCALA 2:1

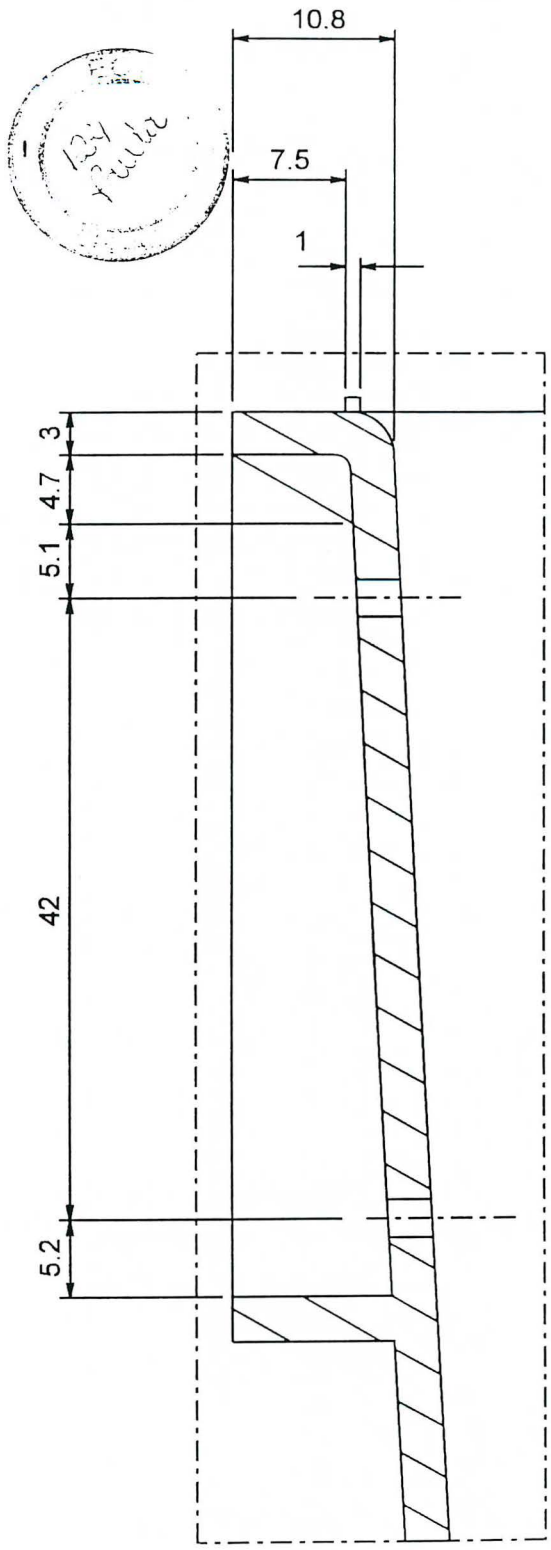

DETALHE 01
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 520
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS ROSENBAUM
Desª ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DETALHAMENTO TÉCNICO
MJ/DEJUR/DIRAD

EP-151/1

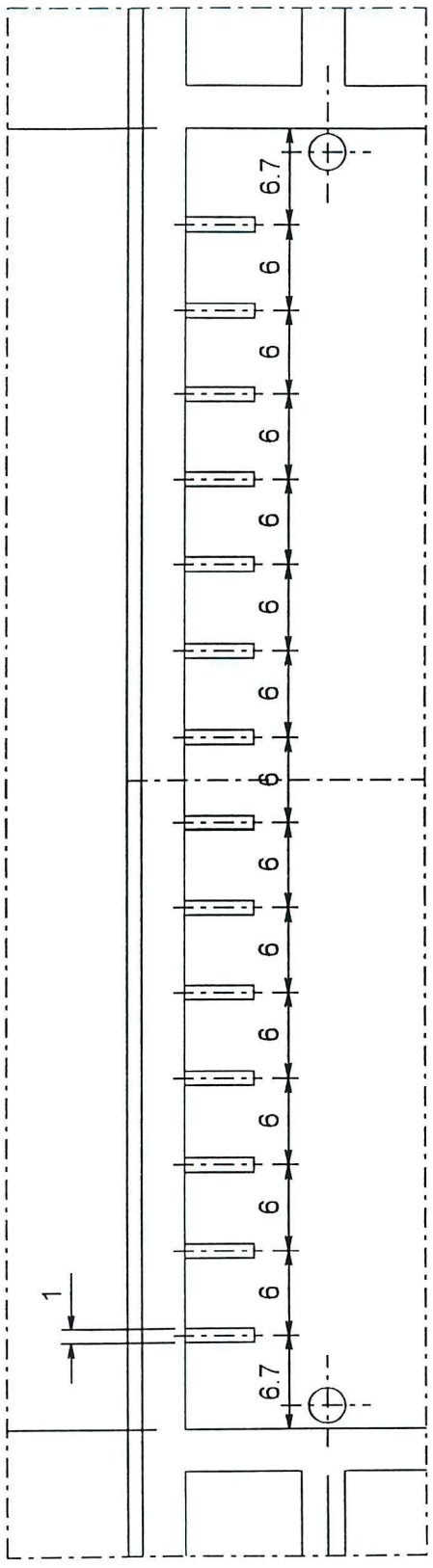

DETALHE 05

ESCALA 2:1

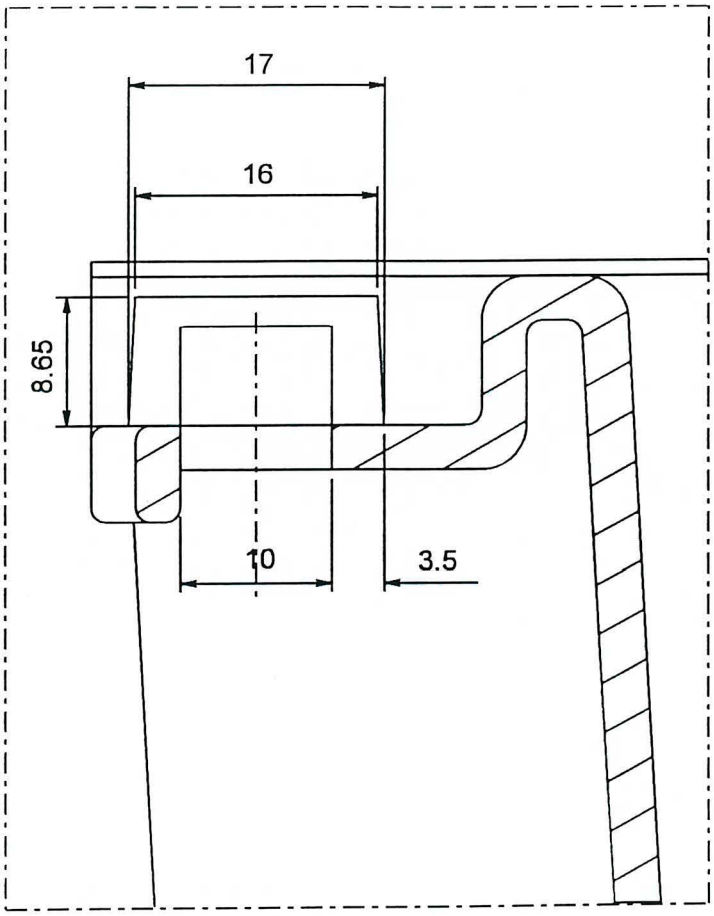

DETALHE 03

ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 521
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA

CTA-06

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH

Desª ILDEVAN

REVISÃO :

REVISÃO :

DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-151/1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRET
Fl. 12

Doc.
000110

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO 05 E.C.T.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALÇA E BERMUDA PARA CARTEIRO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
22 MAI 2003
Contrato nº 11800
BRASÍLIA - DF

PRESIDENTE: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE: 2.005.603.432 SSP/RS
CPF. : 122.776.730-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 SSP/RS
CPF. : 076.350.440-87

CONTRATADA: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ : 09.211.871/0001-29
INSC. ESTADUAL : 16.073.354-5
ENDEREÇO : Rua Floriano Peixoto, 38/44 - Centro
CEP : 58200-000 – GUARABIRA/PB
FONE/FAX : (83) 271-4104/1251

REPRESENTANTE: ANTONIO NOGUEIRA GUERRA

IDENTIDADE : 7.900.246 SSP/SP (11) 6978-6588
CPF : 677.954.638-00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 522
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
DJR-D

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **a aquisição de 80.000 Calças e 10.000 Bermudas para Carteiro,** conforme as condições e especificações constantes neste Contrato e seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 2** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação/Pedido/Requisição e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato, previsto no subitem 5.1. da Cláusula Quinta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 523 Doc. 3574

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 1.189.000,00** (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Item 1A: Calça para carteiro, masculina – **R$ 13,38** (treze reais e trinta e oito centavos);
Item 1B: Bermuda para carteiro, masculina – **R$ 11,86** (onze reais e oitenta e seis centavos).

5.2. No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O valor é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30 (trigésimo) dia**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/fatura (s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 524
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT D.J.R.: D

6.1.2. Apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o disposto no subitem 6.1. deste Contrato, para pagamento.

6.1.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 0200.3
CONTA CORRENTE: 2003-6

6.1.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.7. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto a apresentação de tal documento em **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.9. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

RGS nº 1.9.2005.0.1
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 525
Doc. 3574

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente***, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo do fornecimento, bem como do modo ou cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: alterações que envolverem as seguintes situações:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem as modificações do Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

ROS nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 526
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C. 010

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE** não recomende a aplicação de outra penalidade

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 2** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16 (décimo sexto) dia**: **3% (três por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 2** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor global atualizado do Contrato;

b) não cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da recusa: **0,5% (meio por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material recusado será considerado como não entregue.

c.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "**c**", sem ocorrer a retirada do material recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 14.1 deste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 527
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO D.J.R.J.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 01

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato;

g) rescisão unilateral determinada pela **CONTRATANTE** quando a **CONTRATADA**, incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "**a**" a **"h" e "k"** do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado do Contrato.

8.1.2.3. As multas moratórias previstas no subitem 8.1.2.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento do contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor das multas e prejuízos causados pela **CONTRATADA,** será **cobrado** nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e "**c**" do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período não superior a 5 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral do Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

RQS nº 03/2005 - CN / CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 528
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.2.1 O valor referente à multa ficará retido até o julgamento final da defesa prévia e/ou recurso, sendo que, para tanto, será descontado do valor da nota fiscal/fatura.

8.2.2. Em todos os casos, o direito poderá sr exercido pela **CONTRATADA** após notificação da **CONTRATANTE**.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo aceitas pela **CONTRATANTE**, o processo será encerrado; caso contrário, aplicar-se-á a penalidade cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a.1) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, contrato;

a.2) apresentação da amostra com defeitos críticos conforme definição do **ANEXO 1**;

a.3) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

b) atraso na entrega do material por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de entrega definido neste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 529
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 013

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

d) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

g) decretação de falência da **CONTRATADA**;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

j) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

k) descumprimento do disposto no inciso "V" do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2000, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 530 Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 014

ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "i" e "j" do subitem 9.1.1. desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem **9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. **ATIVIDADE: 03.2.20.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 531
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 015

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº 005/2003, homologado na 16ª REDIR, de 23/04/2003, por meio do Relatório/DIRAD-149/2003.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, à da Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato, seus Anexos: o Edital e a proposta da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Divisão de Gestão de Material – DGEM/DECAM
TELEFONE: (061) 426-2800
FAX: (061) 426-2817

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Divisão de Gestão de Contratos–DGEC/DECAM
TELEFONE: (061) 426-2799/2786
FAX: (061) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: JOÃO RAFAEL DE AGUIAR
TELEFONE/FAX: (083) 271-4106

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 5.1., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 532
Doc. 3574

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 22 de MAIO de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

ANTONIO NOGUEIRA GUERRA
Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 199 769 485-72

2) _____ CPF: 306 199 12

VSF
Contrato RAFAEL – Aquisição de Calça e Bermuda

RQS nº 03/2005 - CN / CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 533
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

ANEXO 2

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Descrição do Material	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Estimativa de Pedidos
Calça Masculina	8.000	15.000	Mínimo de 06 e Máximo de 10
Bermuda Masculina	1.000	1.800	Mínima de 06 e Máxima de 10

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE			
	%	CALÇA	BERMUDA	TOTAL
MG	15	12.000	1.500	13.500
PE	15	12.000	1.500	13.500
SPM	50	40.000	5.000	45.000
PR	20	16.000	2.000	18.000
TOTAL	**100**	**80.000**	**10.000**	**90.000**

LOCAL DE ENTREGA:

ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 534
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T. 018

Obs.: PRAZO DE ENTREGA

1. O material deverá ser entregue conforme as Especificações Técnicas, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de até **40 (quarenta) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo de acordo com **subitens 4.2.1.1.** e **4.2.4.1.** das Especificações Técnicas, Anexo 1 deste Contrato, para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Carta de Solicitação.

2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por DR, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas acima deste **Anexo**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 535
Doc. 3574

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Doc.
000111

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.800/2003

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN Quadra 01 Conj. 03 Bl. "A" 6º Andar
Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
13 NOV 2003
Contrato nº 12256
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: AIRTON LANGARO DIPP
IDENTIDADE.....: 2.005.603.432 – SSP/RS
CPF.....: 122.776.730-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO...: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE.....: 1.010.435.533 SSP/RS
CPF.....: 076.350.440-87

CONTRATADA: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ .....: 09.211.871/0001-29
INSC. ESTADUAL.....: 16.073.354-5
ENDEREÇO.....: Rua Floriano Peixoto, 38/44 - Centro
CEP.....: 58200-000 – Guarabira/PB
FONE.....: (83) 271-4104
FAX.....: (83) 271-1251

REPRESENTANTE.....: ANTONIO NOGUEIRA GUERRA
IDENTIDADE.....: 7.900.246 SSP/SP
CPF.....: 677.954.638-00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 536
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/086/03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de 22.215 (vinte e dois mil, duzentos e quinze) Calças para Carteiro, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato 11.800/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

2.1. O acréscimo em questão implicará no desembolso financeiro de R$ 297.236,70 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. Com o aditamento em questão, o valor global do Contrato passará de R$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais) para R$ 1.486.236,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo Aditivo fica limitada à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O presente aditamento foi autorizado pelo Presidente da ECT, por meio do Relatório/GCC/DGEC/DECAM-247/2003 de 16/10/2003.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 00.8.00 CONTA: 2.0?

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 537
Doc. 3574

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 7.1.1, alínea "b" da Cláusula Sétima do Contrato nº 11.800/2003, bem como no inciso I, alínea "b" e Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/086/03

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 13 de NOVEMBRO de 2003.

PELA CONTRATANTE

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

ANTONIO NOGUEIRA GUERRA
Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF: 189.769.485-72

2) _____
Nome: Iyane Carvalho
CPF: 833594351-68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 538
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/086/03

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SUMÁRIO

1. ASSUNTO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.800/2003 para assinatura dos Srs. Presidente e Diretor de Administração da ECT.

2. CONTRATADO

RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

3. OBJETO

Aquisição de 22.215 (vinte e dois mil, duzentos e quinze) Calças para carteiro, correspondende a um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado.

4. VALOR DA ALTERAÇÃO

R$ 297.236,70 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

5. ORIGEM

CI/MAT/DGEM/DECAM-6751/2003.

6. ENCAMINHAMENTO

- Departamento de Contratação e Administração de Material;
- Diretoria da ECT;
- Departamento de Contratação e Administração de Material;
- Departamento Jurídico.

7. DECISÃO

Homologado o Relatório GCC/DGEC/DECAM-247/2003, conforme despacho exarado em 16/10/2003. O Termo Aditivo ao contrato foi analisado e chancelado pelo Departamento Jurídico, conforme NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-1086/03, aprovada em 24/10/2003.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2003.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

Submeto à apreciação do Sr. Presidente, para fins de assinatura dos respectivos Termos Aditivos.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2003.

GABRIEL PAULI FADEL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 539
3574
Doc.

ANEXO 2

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Descrição do Material	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Estimativa de Pedidos
Calça Masculina	8.000	15.000	Mínimo de 06 e Máximo de 10
Bermuda Masculina	1.000	1.800	Mínima de 06 e Máxima de 10

LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE			
	%	CALÇA	BERMUDA	TOTAL
MG	15	12.000	1.500	13.500
PE	15	12.000	1.500	13.500
SPM	50	40.000	5.000	45.000
PR	20	16.000	2.000	18.000
TOTAL	**100**	**80.000**	**10.000**	**90.000**

LOCAL DE ENTREGA:

ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 540
3574
Doc.

Obs.: PRAZO DE ENTREGA

1. O material deverá ser entregue conforme as Especificações Técnicas, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de até **40 (quarenta) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo de acordo com **subitens 4.2.1.1.** e **4.2.4.1.** das Especificações Técnicas, Anexo 1 deste Contrato, para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Carta de Solicitação.

2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por DR, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas acima deste **Anexo**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 541
Doc. 3574

14.3

CORREIOS

Doc.
000113

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **BERMUDA PARA CARTEIRO**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC. Nº 021117** DESENHOS : 01 a 06

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **BERMUDA PARA CARTEIRO**.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800475-1 : Manequim 34
11800476-0 : Manequim 36
11800477-8 : Manequim 38
11800478-6 : Manequim 40
11800479-4 : Manequim 42
11800480-8 : Manequim 44
11800481-6 : Manequim 46
11800482-4 : Manequim 48
11800483-2 : Manequim 50
11800484-0 : Manequim 52
11800485-9 : Manequim 54
11800486-7 : Manequim 56
11800562-6 : Manequim 58

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Bermuda masculina, vira de cós com cadarço e elástico na parte traseira, vista embutida com zíper, 02 bolsos laterais chapados, 02 bolsos porta-canetas, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial TWILL SOFT/SANTISTA - UNILESTER/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Ref. Azul 19-3864 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 190 - 225 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,350 - 0,400 mm

2.2.5 - Título do Fio -

2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - Trama : 14 - 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 542
Doc. 3574

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de caseado com botão e elástico conforme descrito no subitem 2.3.1.4

2.3.1.4 - Cadarço : A vira de cós deverá possuir pesponto formando túnel para passagem de cadarço em embutido (saindo de dois caseados internos, localizados na parte frontal do cós, conforme desenho 01):

- Largura : 4 - 6 mm
- Cor : Na cor do tecido ou preto

2.3.1.5 - Elástico :

- Localização : Embutido na parte traseira do cós, conforme sugerido nos desenhos 01 a 03
- Largura : 40 - 42 mm

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterias :

2.3.3.1 - Tipo : Chapado com pregas fêmeas
2.3.3.2 - Fechamento : Através de portinhola fechadas por botão
2.3.3.3 - Dimensões : Proporcional ao tamanho do manequim
2.3.3.4 - Extremidades da abertura : reforçadas por travetes'

2.3.4 - Bolso Para Caneta :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da bermuda, conforme Desenho 01 a 03

2.3.4.3 - Personalização (Logomarca) :
- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
- Motivo : Assinatura Institucional Simples
- Cores :
  - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
  - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
  - Branco
- Dimensões : Conforme Desenho 04
- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido, desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.5 - Barra :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

...OS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
543
Fls: Nº
3574
Doc.:

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1- Linha para as Operações de Fechamento, Colocação de Cós, Pesponto dos Bolsos e Vista :

2.4.1.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 30 ou poliéster / algodão nº 80
2.4.1.2 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

2.4.2 - Linha para as Costuras Overlock e Demais Costuras :

2.4.2.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 50 ou poliéster / algodão nº 120
2.4.2.2 - Cor : Azul (compatível a cor do tecido)

2.4.3 - Zíper :

2.4.3.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
2.4.3.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
2.4.3.3 - Largura do Cadarço : 15 mm
2.4.3.4 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)
2.4.3.5 - Comprimento : Proporcional ao nº do manequim
2.4.3.6 - Referência Comercial : Atlas / YKK/ Corrente ou similar

2.4.4 - Botão :

2.5.4.1 - Tipo : 4 furos
2.5.4.2 - Cor : Azul , compatível a cor do tecido
2.5.4.3 - Tamanho : Massa nº 28

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A bermuda deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da bermuda;

2.5.3 - Limpeza : A bermuda deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;

2.5.5 - Ajustes : As costuras de fechamento das laterais e cós, deverão ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, afim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A bermuda aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 544
Doc. 3574

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel . (0 xx 61) – 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da bermuda, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da bermuda;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 545
3574
Doc.:

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente. fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.

4.5.2 - A ECT poderá exigir, que seus fornecedores tenham devidamente implementados um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos. caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado
5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção
5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-154/2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de outubro de 2002.

GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.707.100-2

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 546
Doc: 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.01 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA FRONTAL
Dimensões em mm.

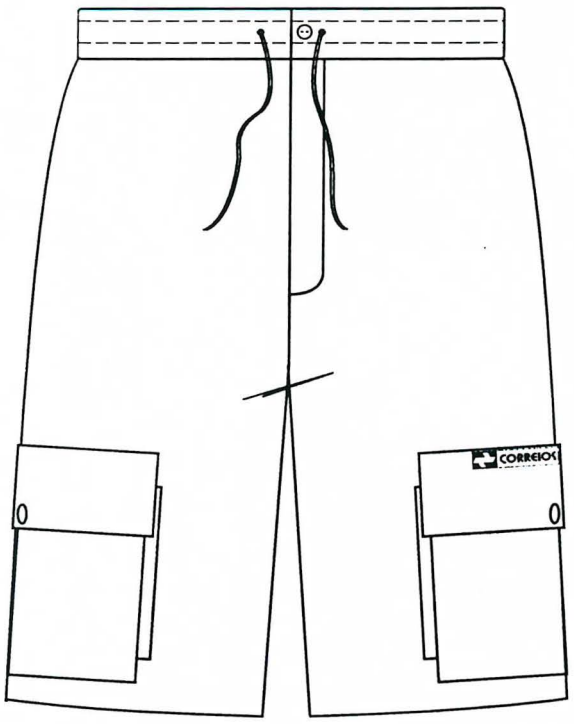

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 547
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.02 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA POSTERIOR
Dimensões em mm.

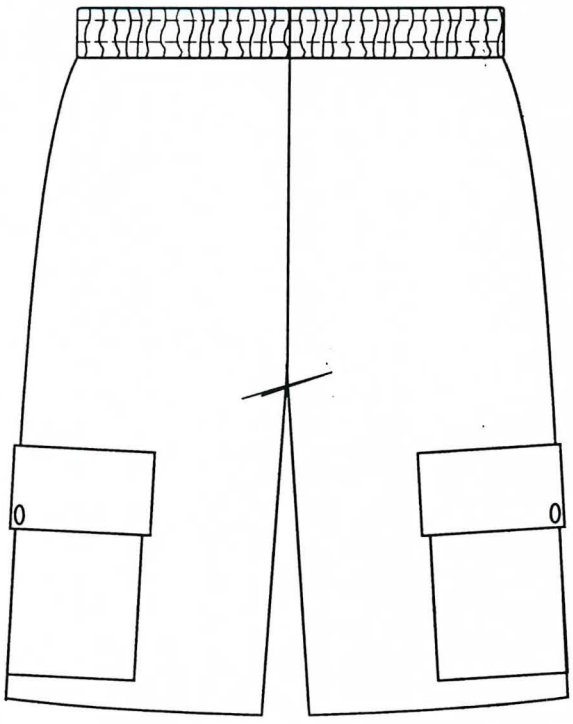

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 548
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.03 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA LATERAL
Dimensões em mm.

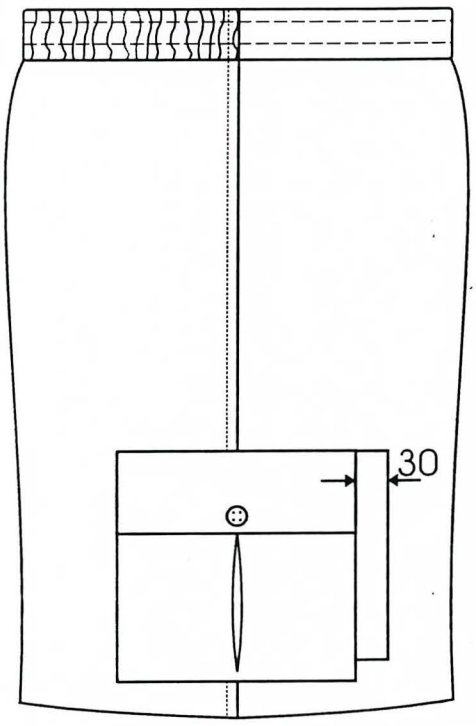

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 549
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala
Dimensões em mm.

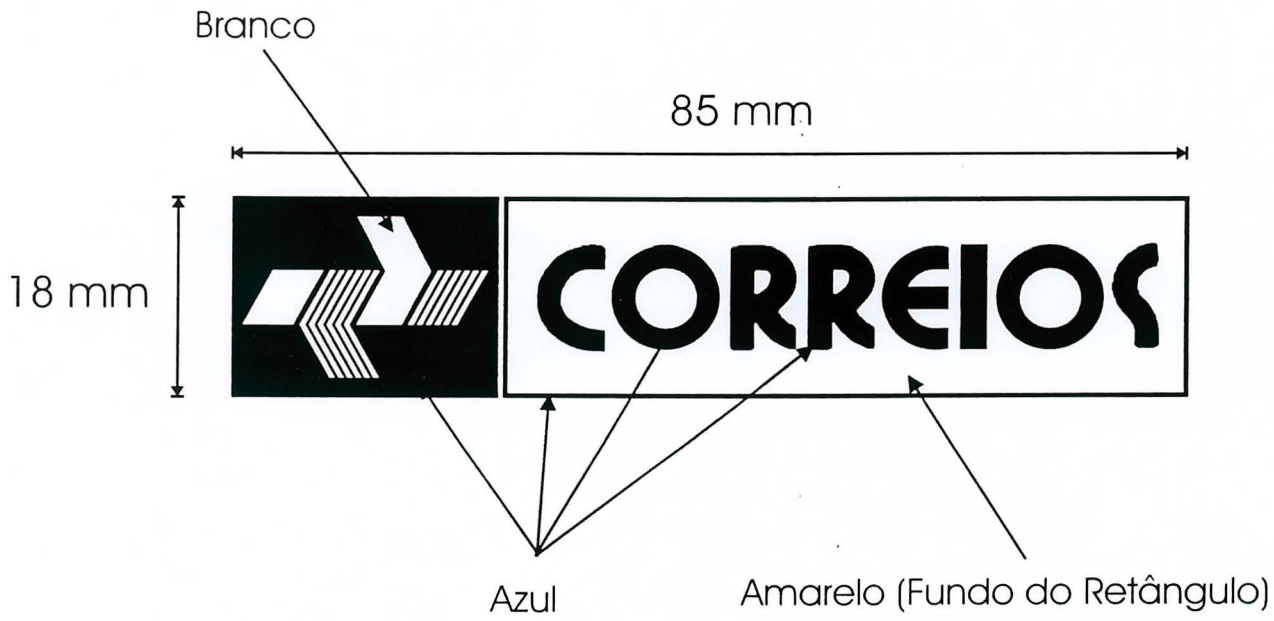

ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 550
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS - BÉRMUDA MASCULINA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA ESTICADA	CINTURA NÃO ESTICADA	QUADRIL	LARGURA DA PERNA NA ALTURA DA BAINHA	ENTREPERNAS SEM CÓS (COM BAINHA)	ILHARGAS S/CÓS (COM BAINHA)
11800475-1	34	35	23	44	32	21	44
11800476-0	36	37	25	46	32,5	21	44
11800477-8	38	39	27	48	33	21	44,5
11800478-6	40	41	29	50	33,5	23	47
11800479-4	42	43	31	52	34	23	47,5
11800480-8	44	45	33	54	34,5	23	48
11800481-6	46	47	35	56	35	23	48,5
11800482-4	48	49	37	58	35,5	23	49
11800483-2	50	51	39	60	36	23	49,5
11800484-0	52	53	41	62	36,5	23	50
11800485-9	54	55	43	64	37	23	50,5
11800486-7	56	57	45	66	37,5	23	50,5
11800562-6	58	59	47	68	38	23	50,5
Tolerância		de –2 a +2	de –2 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2

Observação : A medição do comprimento da ilharga deverá ser feita desconsiderando o cós

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 551
Doc 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
DES. 06

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado:

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 552
Doc. 3574

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA PARA CARTEIRO**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC. ECT Nº 021116** DESENHOS : 01 a 06

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA CARTEIRO**.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800125-6 : Manequim 34
11800016-0 : Manequim 36
11800017-9 : Manequim 38
11800018-7 : Manequim 40
11800019-5 : Manequim 42
11800020-9 : Manequim 44
11800021-7 : Manequim 46
11800022-5 : Manequim 48
11800023-3 : Manequim 50
11800024-1 : Manequim 52
11800025-0 : Manequim 54
11800026-8 : Manequim 56
11800105-1 : Manequim 58
11800106-0 : Manequim 60

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calça modelo profissional, com bolsos laterais, tipo faca, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial Terbrim /SANTISTA - Unilester/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Ref. 19-3864 TC/ Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 230 ± 10 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,380 - 0,400 mm

2.2.5 - Título do Fio -

2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - Trama : 16 - 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 553
Doc. 3574

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Embutido
2.3.3.2 - Material : Tecido de algodão tipo morim, 90 g/m^2 , cor compatível com a cor do tecido da calça;
2.3.3.3 - Abertura : Tipo Faca
2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho 01
2.3.3.5 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Posteriores :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado
2.3.4.2 - Dimensões : Conforme desenho 02
2.3.4.3 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bolso Para Caneta :

2.3.5.1 - Tipo : Chapado

2.3.5.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da calça, conforme Desenho 03

2.3.5.3 - Personalização (Logomarca) :
- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
- Motivo : Assinatura Institucional Simples
- Cores :
  - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
  - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
  - Branco
- Dimensões : Conforme Desenho 04
- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido, desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.6 - Pregas : Serão em número de duas de cada lado da calça, conforme sugerido no Desenho 03

2.3.7 - Barra :

2.3.7.1 - Tipo : Lisa
2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
2.3.7.3 - Borda do Tecido : Revestida costura overlock

2.3.8 - Tamanhos/Medidas : Conforme Tabela de medidas, Desenho 05

2.3.9 - Costuras :

2.3.9.1 - Fechamento das Laterais :

RQS nº 03/2005 - CN
CBML - CORREIOS
Fls. Nº 554
Doc. 3574

2.4.4.2 - Acabamento Superficial: Niquelado
2.4.4.3 - Referência Comercial : EBERLE ou equivalente

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.5.3 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;

2.5.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

2.6 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

CAPÍTULO III - ENTREGA

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Básica : Saco plástico, contendo uma calça, fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do número do manequim, sendo colocada internamente, uma folha de papel off-set 75 a 90 g/m^2 , no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 06.

3.1.2 - Despacho : Caixa de papelão ondulado de parede simples, contendo 50 calças.

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome Padronizado do Material ;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
555
Fls. Nº
Doc. 3574

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

Observação : Será considerado como defeito tolerável aquele enquadrado na definição constante do subitem 3.4.3 da NBR-5426/77, ou seja : " defeito que não reduz, substancialmente, a utilidade do produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação" .

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 calça

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
FLS. Nº 556
Doc. 3574

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.1.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.1.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado

5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção

5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-152/2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de outubro de 2002.

GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.707.100-2

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 557
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 01 - Detalhes de Confecção - Vista Frontal
Medidas em mm

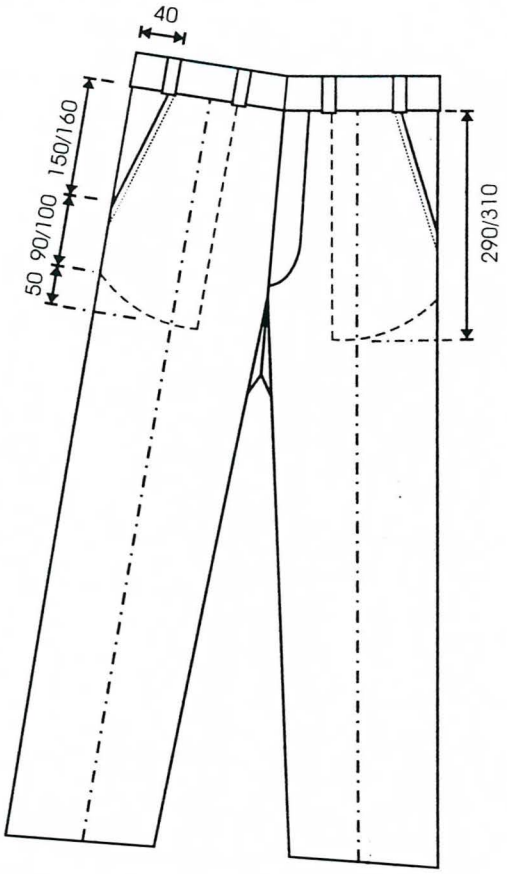

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 558
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 02 - Detalhes de Confecção - Vista Posterior
Medidas em mm

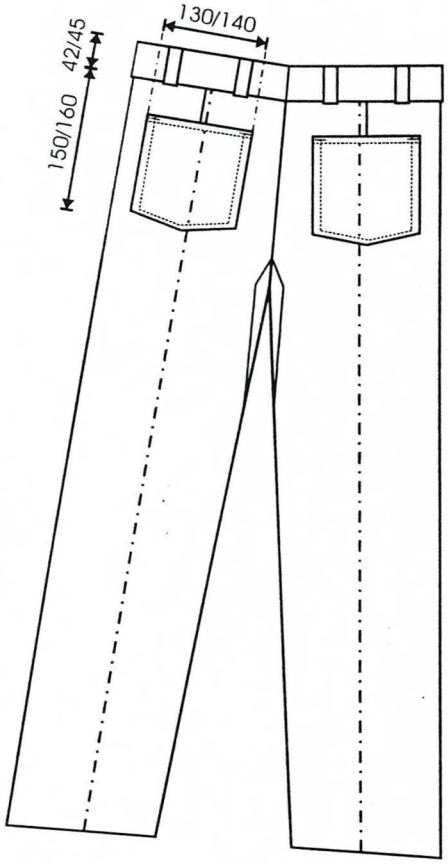

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 559
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021116
DES.03 - Vista Lateral - Detalhes do Porta Canetas
Medidas em mm

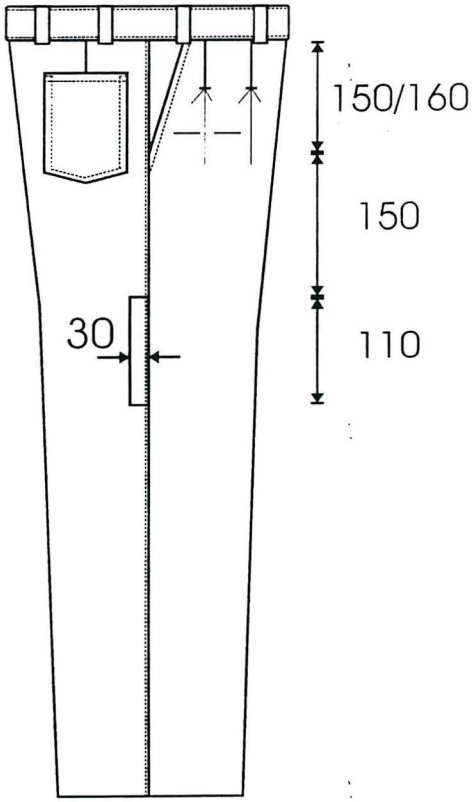

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 560
Doc 3574

ESPEC. ECT Nº 021116
Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala
Dimensões em mm.

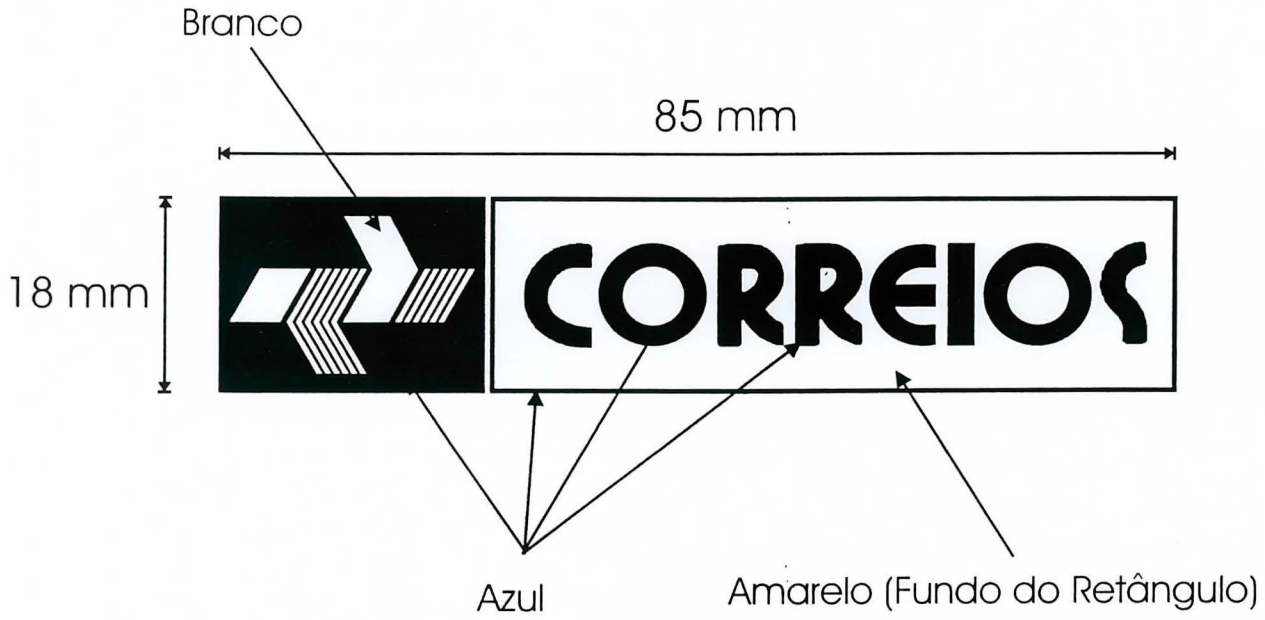

RQS nº 03/2005 CN
GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 561
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021116

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS (em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (COM BAINHA)	ILHARGAS SEM CÓS (COM BAINHA)
11800125-6	34	34	46	79,5	101,5
11800016-0	36	36	48	79,5	102
11800017-9	38	38	50	81,5	104,5
11800018-7	40	40	52	81,5	105
11800019-5	42	42	54	81,5	105,5
11800020-9	44	44	56	81,5	106
11800021-7	46	46	58	81,5	106,5
11800022-5	48	48	59	81,5	107
11800023-3	50	50	60	81,5	107,5
11800024-1	52	52	62	81,5	108
11800025-0	54	54	64	81,5	108,5
11800026-8	56	56	66	81,5	109
11800105-1	58	58	68	81,5	109,5
11800106-0	60	60	76	81,5	110
11800722-0	66	66	84	81,5	111,5
TOLERÂNCIA ADMITIDA		de –1 a + 1	de –1 a + 2	de – 1 a + 2	de – 1 a + 2

Observação: A medição do comprimento da ilharga deverá ser feita desconsiderando o cós

ROS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
562
Fls. Nº
Doc. 357

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 06

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado:

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 563
Doc. 3574

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAIXETAS PLÁSTICAS CTA-05 E CTA-06 COM TAMPA E PORTA-ETIQUETAS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE : 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE: 62.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
15 SET 2004
Contrato nº 12903
BRASÍLIA - DF

CONTRATADA: MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.

CNPJ : 61.427.258/0001-63
INSC. ESTADUAL : 104.571.271.119
ENDEREÇO : Rua Costa Aguiar, 540/620/640 – Ipiranga
CEP : 04204-000 – SÃO PAULO/SP
FONE : (11) 4646-8600
FAX : (11) 4646-8605
E-mail : vendas@marfinite.com.br

REPRESENTANTE:

GERENTE GERAL DE VENDAS: JOSÉ MARIA GONÇALVES
IDENTIDADE : 3.575.606 SSP/SP
CPF : 054.548.408-15
FONE : (11) 4646-8510
FAX : (11) 4645-1140

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 564
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **a Aquisição de Caixetas – CTA 05 e CTA 06 com Tampa e Porta-Etiqueta**, conforme as condições e Especificações Técnicas e demais condições deste Contrato e seu(s) Anexo(s).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	Caixetas Plásticas CTA-05 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-104/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1.	67.500	DR/SPM
02	Caixetas Plásticas CTA-06 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-324/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1.	52.500	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 565
Doc. 3574

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 836/01

2.9. Oferecer garantia técnica à **CONTRATANTE**, pelo período de **01 (um) ano**, de acordo com as condições no Termo de Garantia Técnica do Anexo 1-B deste Contrato.

2.10. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços, conforme **subitem 7.5.2.** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos nas Especificações Técnicas Anexo 1-A deste Contrato.

3.3. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 2.703.750,00 (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Item 01 - Caixeta CTA-05 R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)

Item 02 - Caixeta CTA-06 R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

RQS nº 03/2005 - C
CORREIC
Fls. Nº 566
Doc. 3574

5.3. As despesas com a entrega e testes nas caixetas adquiridas serão por conta da **CONTRATADA**, a qual arcará com todos os ônus.

5.4. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 036/04 3/12

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3356-1
CONTA CORRENTE: 1341-2 – Ag. Ipiranga

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.1.10. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

DOC. 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 567
Doc. 3574

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAP 826/01

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) a variação do valor contratual para fazer face do reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

ECT/CPMI - CN - CORREIOS
Fls. Nº 568
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 8/6/05

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega do material questionado, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor da entrega do material questionado, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na alínea "**b**", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1A** e **1B**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

d) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas nos **Anexos 1A e 1B**: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 569
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAB 836/04

e) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia devida, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

f) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

g) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

h) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "**a**" a "**j**" do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas **"a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada especialmente, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
570
Fls. Nº
3574
Doc.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 06/12/04

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não-apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a4) apresentação da amostra com defeitos críticos e/ou graves, conforme definição das Especificações Técnicas no **ANEXO 1-A e 1-B** citadas deste Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 571
Doc. 3574

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 8/12/04

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 572
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
912
NJ/DEJUR/DJRAB 26/04

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b"** e **"c" do subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.2. ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último lote, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 573
3574

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão nº 044/2004/CPL/AC,** homologado por meio do Relatório/DIRAD-095, na **31ª REDIR** , de 04/08/2004 .

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 10/12 836/04

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)
TELEFONE: (61) 426-2786/2799.
FAX: (61) 426-2807.

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: José Maria Gonçalves
TELEFONE: (11) 4646-8600.
FAX: (11) 4646-8605
E-MAIL: vendas@marfinite.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 135.187,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos),** podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 574
Doc. 3574

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
11/12/04
NJ/DEJUR/DJRAD

máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília/DF, 15 de SETEMBRO de 2004.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

JOSÉ MARIA GONÇALVES
Gerente Geral de Vendas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 575
Doc. 3574

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: VALDSON S. FREITAS
CPF: 189.769.485-72

2) _____
NOME: 073.022.738-39
CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04

ANEXO 1-A

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As características das Caixetas Plásticas a serem fornecidas à ECT constam nos quadros abaixos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	Caixetas Plásticas CTA-05 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-104/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1. 1104000S-4	67.500 18,90	DR/SPM
02	Caixetas Plásticas CTA-06 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-324/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1. 1104000G-2	52.500 27,20	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme subitem 6.1. do Contrato.

3. AMOSTRA/PROTÓTIPO

3.1. A empresa a ser Contratada deverá apresentar como amostras, sem ônus para a **CONTRATANTE, 3 (três)** conjuntos de cada item, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no Capítulo IV das Especificações Técnicas. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação da amostra.

3.1.1. Local de Entrega/Analise das Amostras: SBN Quadra 03 Bloco "A" - 7º Andar no DEINF - Departamento de Infra-Estrutura/Divisão de Projetos – **Edifício Sede ECT** – CEP:70002-900 – **Brasília/DF.**

3.2. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativas, ou haver entrega das amostras fora das especificações previstas no Edital, a contratada sofrerá as penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 576
Doc. 3574

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o **Capítulo V** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

5. GARANTIA DO OBJETO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04

5.1. DO OBJETO: De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato.

6. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Pauta de Distribuição do Material e Prazo de Entrega:

6.1.1. As caixetas deverão ser entregues em **4(quatro) lotes**, no Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, de acordo com o cronograma abaixo:

1º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a data de aprovação da amostra pela ECT.

2º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 1º Lote**.

3º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 2º Lote**.

4º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 3º Lote**.

6.2. FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

LOTES	CAIXETAS	QUANTIDADE – POR LOTE	PRAÇA DE ENTREGA
1º, 2º, 3º e 4º LOTES	CTA 05	**16.875**	SÃO PAULO/DR-SPM
	CTA 06	**13.125**	

6.2.1. As caixetas deverão ser entregues em volumes lacrados pelo fornecedor, no almoxarifado da Diretoria Regional dos Correios no Estado de São Paulo **DR/SPM**, conforme endereço abaixo identificado:

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Centro Logístico Anhanguera
Rod. Anhanguera, Km-15, Sentido Interior-Capital
Pirituba – São Paulo/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 577
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04

147

ANEXO 1-B

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central/AC, o fornecimento das caixetas, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato nº** 12.903**/2004**.

1.3. Os serviços serão prestados **sem ônus** para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada.

3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A garantia é nula e sem efeito se as caixetas sofrerem quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação das caixetas, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, 15 de SETEMBRO de 2004.

CONTRATADA: MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.

CNPJ	**: 61.427.258/0001-63**
INSC. ESTADUAL	**: 104.571.271.119**
ENDEREÇO	**: Rua Costa Aguiar, 540/620/640 – Ipiranga**
CEP	**: 04204-000 – SÃO PAULO/SP**
FONE	**: (11) 4646-8600**
FAX	**: (11) 4646-8605**
E-mail	**: vendas@marfinite.com.br**

REPRESENTANTE:

GERENTE GERAL DE VENDAS: JOSÉ MARIA GONÇALVES

IDENTIDADE	**: 3.575.606 SSP/SP**
CPF	**: 054.548.408-15**
FONE	**: (11) 4646-8510**
FAX	**: (11) 4645-1140**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 578
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04 3/3

ANEXO 1-B

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central/AC, o fornecimento das caixetas, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato nº** 12.903**/2004**.

1.3. Os serviços serão prestados **sem ônus** para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada.

3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A garantia é nula e sem efeito se as caixetas sofrerem quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação das caixetas, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, 15 de SETEMBRO de 2004.

CONTRATADA: MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.

CNPJ : 61.427.258/0001-63
INSC. ESTADUAL : 104.571.271.119
ENDEREÇO : Rua Costa Aguiar, 540/620/640 – Ipiranga
CEP : 04204-000 – SÃO PAULO/SP
FONE : (11) 4646-8600
FAX : (11) 4646-8605
E-mail : vendas@marfinite.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 579
Doc. 3574

REPRESENTANTE:

GERENTE GERAL DE VENDAS: JOSÉ MARIA GONÇALVES
IDENTIDADE : 3.575.606 SSP/SP
CPF : 054.548.408-15
FONE : (11) 4646-8510
FAX : (11) 4645-1140

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04 3/3

ANEXO 1-A

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As características das Caixetas Plásticas a serem fornecidas à ECT constam nos quadros abaixos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	Caixetas Plásticas CTA-05 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-104/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1.	67.500	**DR/SPM**
02	Caixetas Plásticas CTA-06 com Tampa e Porta-Etiquetas, conforme Especificações Técnicas: DIMA/DPEN-324/1, TCTA-01-DIMA/DEPEN-325/1 e PEC-01-DPRO/DEINF-321/1.	52.500	

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme subitem 6.1. do Contrato.

3. AMOSTRA/PROTÓTIPO

3.1. A empresa a ser Contratada deverá apresentar como amostras, sem ônus para a **CONTRATANTE, 3 (três)** conjuntos de cada item, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme o disposto no Capítulo IV das Especificações Técnicas. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação da amostra.

3.1.1. Local de Entrega/Analise das Amostras: SBN Quadra 03 Bloco "A" - 7º Andar no DEINF - Departamento de Infra-Estrutura/Divisão de Projetos – **Edifício Sede ECT** – CEP:70002-900 – **Brasília/DF.**

3.2. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativas, ou haver entrega das amostras fora das especificações previstas no Edital, a contratada sofrerá as penalidades cabíveis.

RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 580
Doc 3574

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o **Capítulo V** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

5. GARANTIA DO OBJETO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04

5.1. DO OBJETO: De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato.

6. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Pauta de Distribuição do Material e Prazo de Entrega:

6.1.1. As caixetas deverão ser entregues em **4(quatro) lotes**, no Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, de acordo com o cronograma abaixo:

1º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a data de aprovação da amostra pela ECT.

2º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 1º Lote**.

3º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 2º Lote**.

4º LOTE: até **30 (trinta) dias** contados após a entrega **do 3º Lote**.

6.2. FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

LOTES	CAIXETAS	QUANTIDADE – POR LOTE	PRAÇA DE ENTREGA
1º, 2º, 3º e 4º LOTES	CTA 05	**16.875**	SÃO PAULO/DR-SPM
	CTA 05	**13.125**	

6.2.1. As caixetas deverão ser entregues em volumes lacrados pelo fornecedor, no almoxarifado da Diretoria Regional dos Correios no Estado de São Paulo **DR/SPM**, conforme endereço abaixo identificado:

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Centro Logístico Anhanguera
Rod. Anhanguera, Km-15, Sentido Interior-Capital
Pirituba – São Paulo/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 581
3574
Doc.:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJRAD 036/04

ANEXO 1-B

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central/AC, o fornecimento das caixetas, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato nº** 12.903**/2004**.

1.3. Os serviços serão prestados **sem ônus** para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada.

3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A garantia é nula e sem efeito se as caixetas sofrerem quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação das caixetas, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, 15 de SETEMBRO de 2004.

CONTRATADA: MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.

CNPJ : 61.427.258/0001-63
INSC. ESTADUAL : 104.571.271.119
ENDEREÇO : Rua Costa Aguiar, 540/620/640 – Ipiranga
CEP : 04204-000 – SÃO PAULO/SP
FONE : (11) 4646-8600
FAX : (11) 4646-8605
E-mail : vendas@marfinite.com.br

REPRESENTANTE:

GERENTE GERAL DE VENDAS: JOSÉ MARIA GONÇALVES
IDENTIDADE : 3.575.606 SSP/SP
CPF : 054.548.408-15
FONE : (11) 4646-8510
FAX : (11) 4645-1140

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 582
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 836/04 3/3

ECT 107 2 CRI - AC

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAIXETA (Pequena)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN – 104/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-150/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-05.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: 11040005-4

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**:

A Caixeta (pequena) será fabricada conforme mostrada no desenho.

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta pequena deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 **Dimensionais:**

dimensões: altura: 161,5 mm
largura: 300mm
comprimento: 555mm.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 583
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

capacidade volumétrica: 26,0 litros
capacidade de carga: 12.5 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique hermeticamente fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-150.

2.1.1.3 **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- cor amarelo padrão 500 da Coral ou similar de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado.
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 584
Doc. 3574

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL**:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

A firma responsável pela injeção das caixetas deverá apresentar certificado do fabricante da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 5/3/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C.
Seleção de cores:	amarelo 100%;
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, as modificações sugeridas pelos fabricantes que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 585
Doc. 3574

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 5/3/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO**: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no Edital de Licitação.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 586
Doc. 3574
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 5/12/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. **INSPEÇÃO**: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. **ESQUEMA DE INSPEÇÃO**

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. **COLETA DE AMOSTRA**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**:

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 587
Doc. 3574

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-102 EMISSÃO SET/95.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coord. DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Rodrigues Medeiros
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 588
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

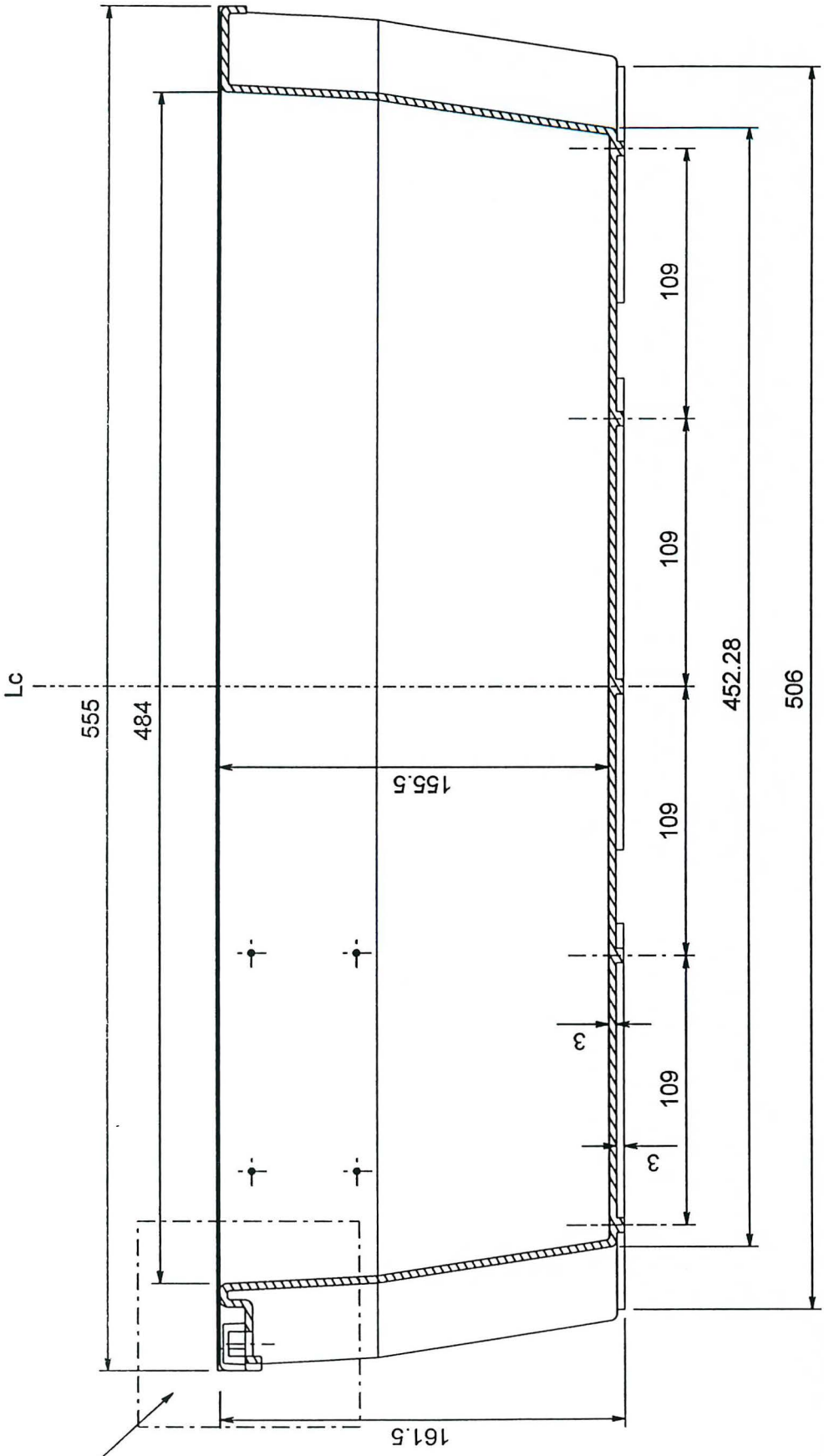

CORTE A-A

ECT
CPL-AC
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 589
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS MOHLGEMUTH
Des ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD

ER-150/14

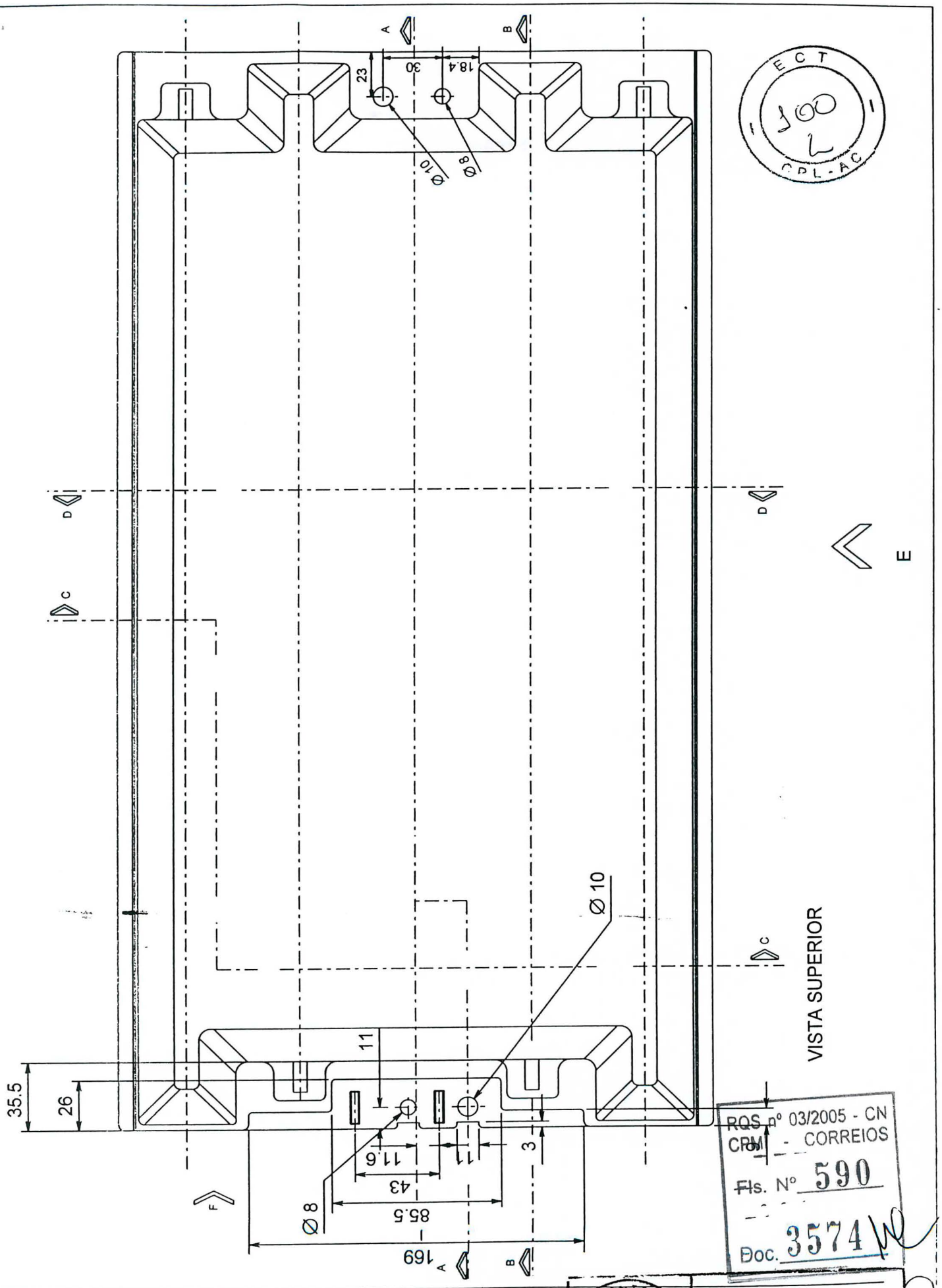

ECT
590
CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPM
Fls. Nº 590
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 523/2004

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Fl. 02

160

ECT 99 2 CPL-AC

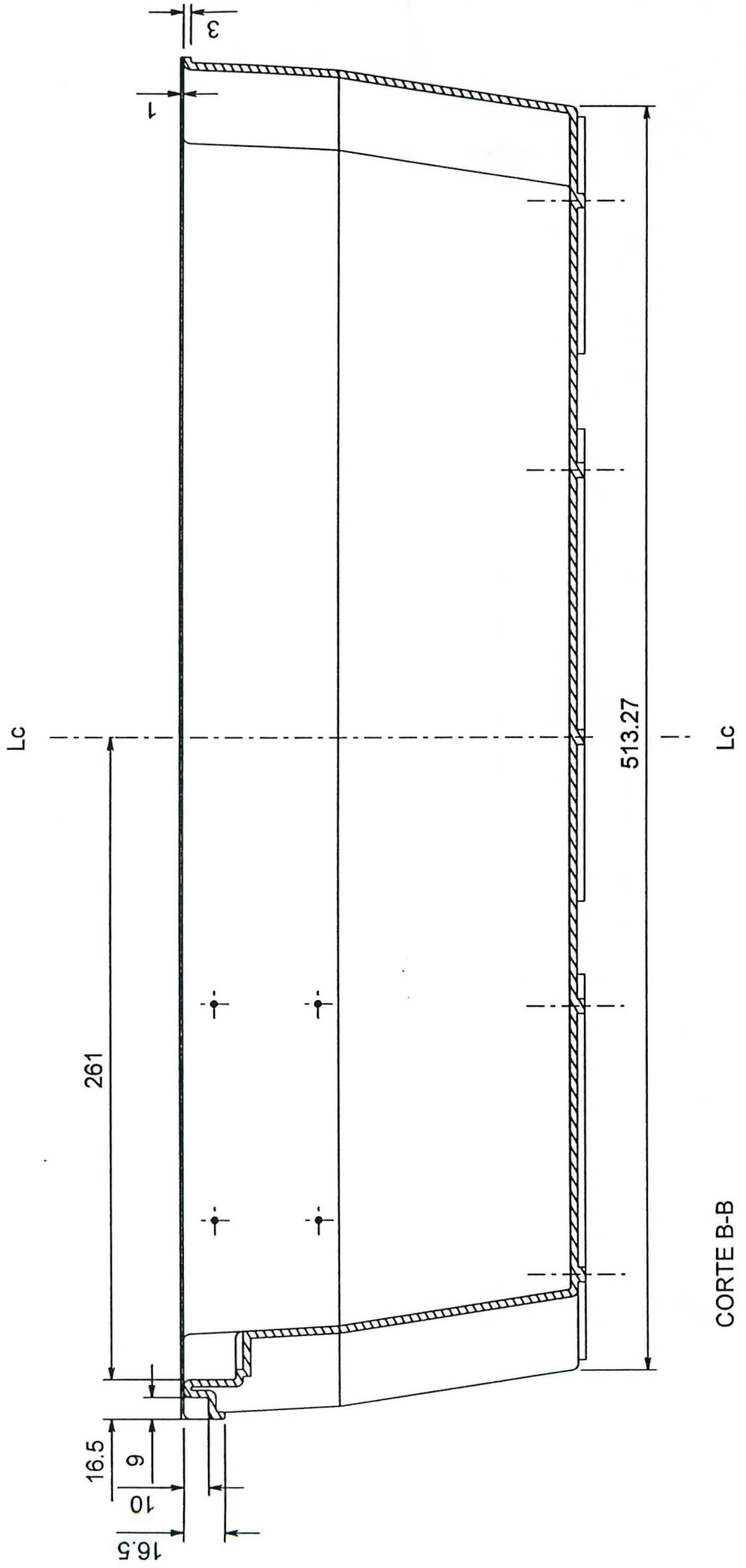

CORTE B-B

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 591
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDETAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-150/1
RJ/DEJUR/DJRAD 2121/01 Fl.03

ECT 98 L CPL-AC

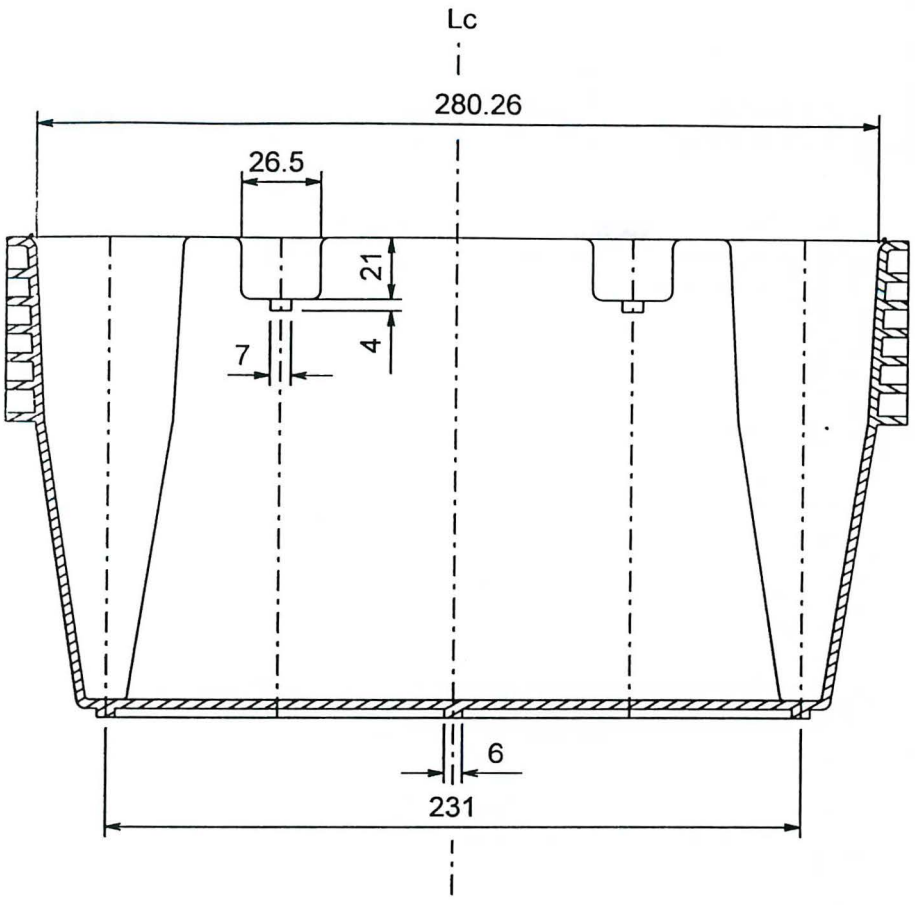

CORTE D-D

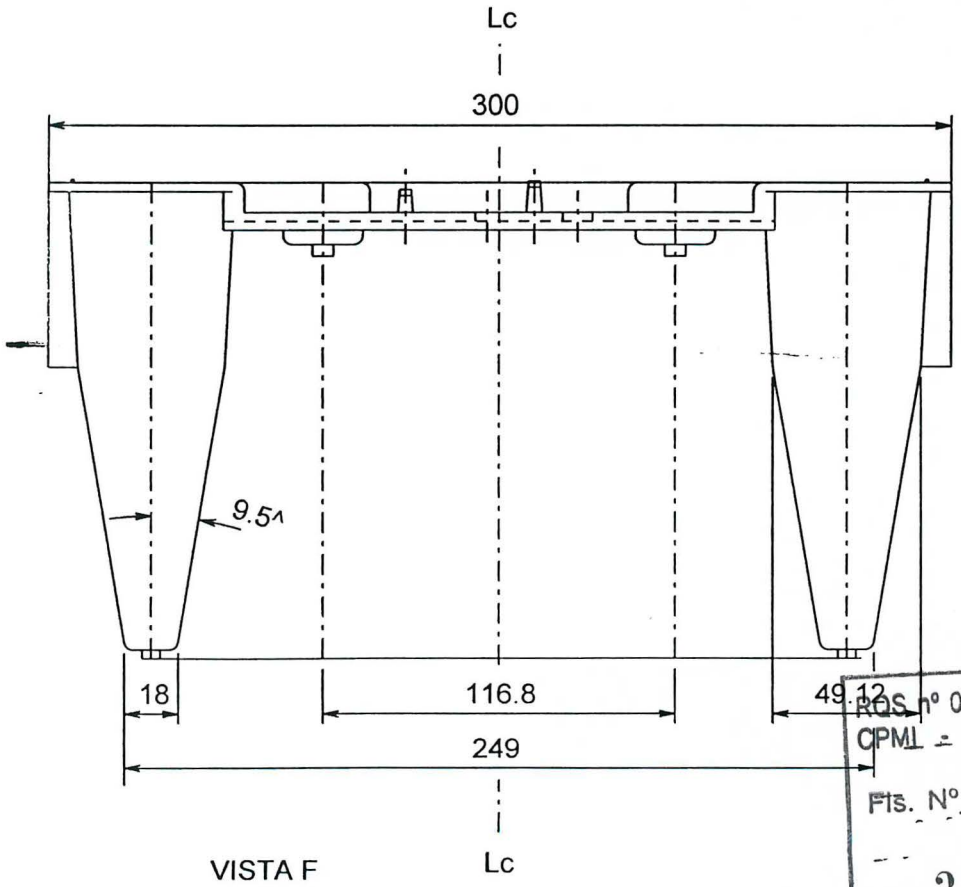

VISTA F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 592
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOLLEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme EP-150/1
NJ/DEJUR/DJRAD 523 fls 4

ECT
97
L
CPL-AC

DETALHE 01

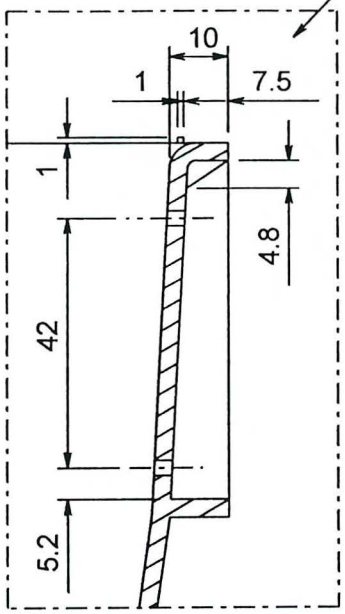

ESCALA 1:1

DETALHE 02

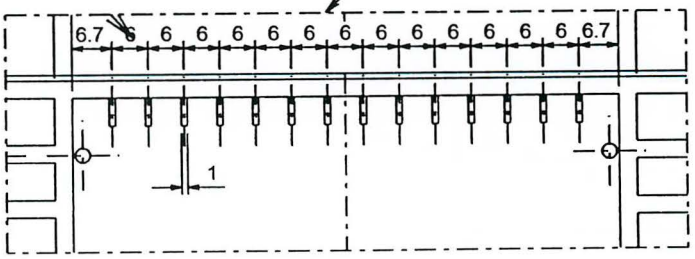

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 593
Doc. 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES:
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-1504
NJ/DEJUR/DJRAD
Fl. 05

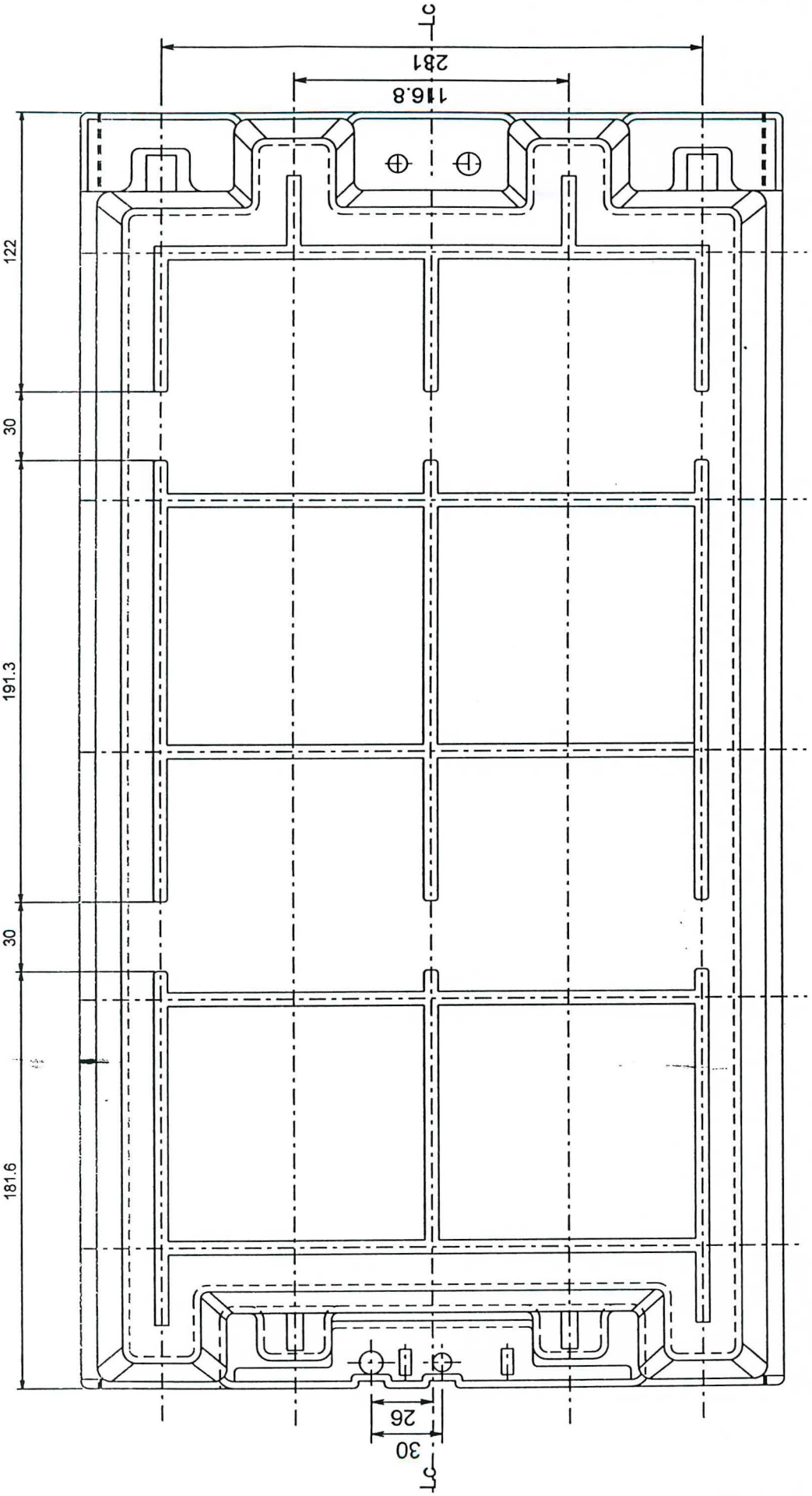

ECT
96
CPL-AC

VISTA INFERIOR
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 594
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-1504
NJ/DEJUR/DJRAD 52704

DEPARTAMENTO JURÍDICO

E C T
95
CPL-AC

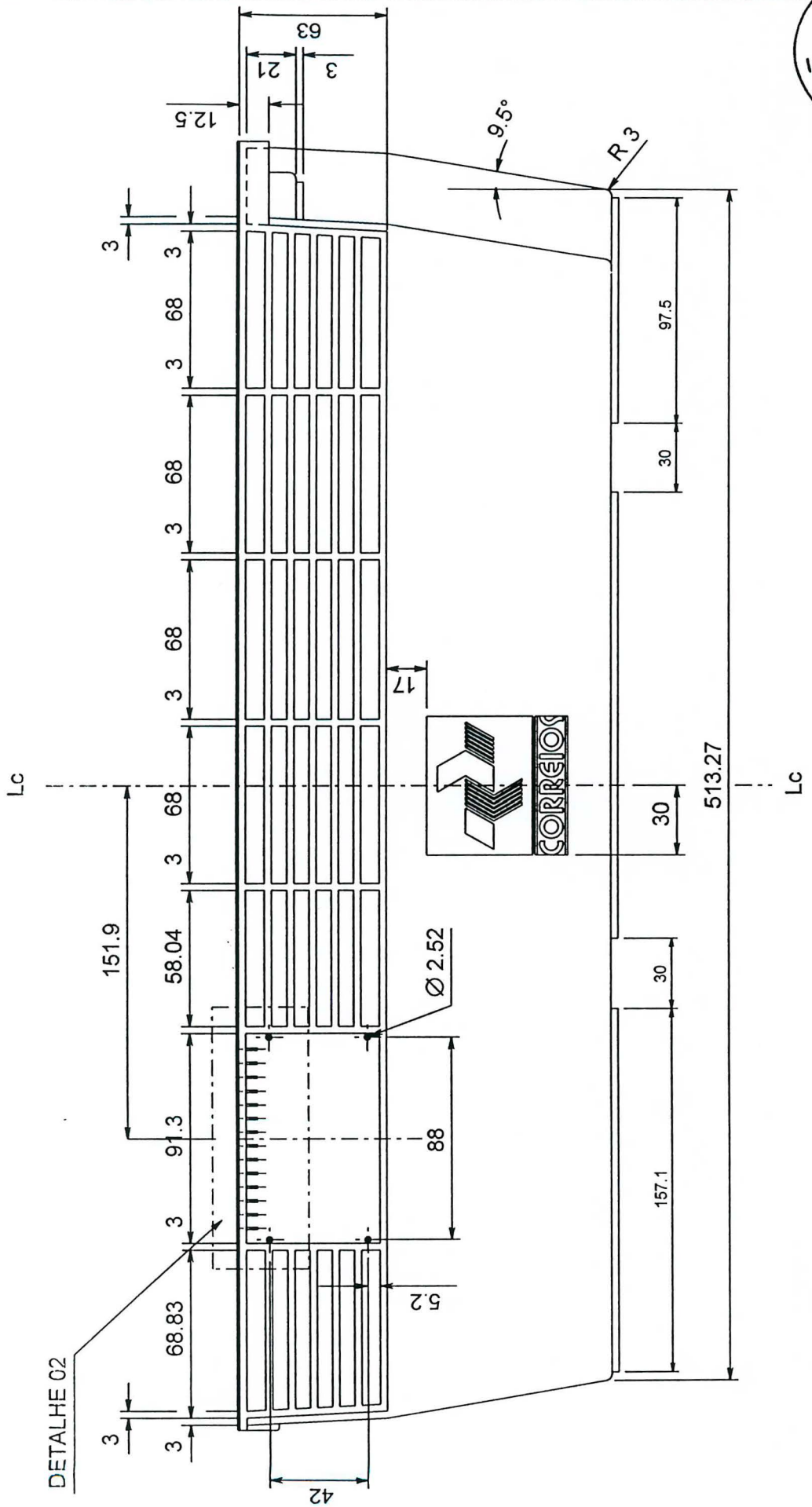

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
VISTA
Fls. Nº 595
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS VON ZUBEN MUTH
Des. ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DEPART. DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
KJ/DEJUR/DJRAD 527/04

EP 150/1
Fl. 07

ECT 94 CPL-AC

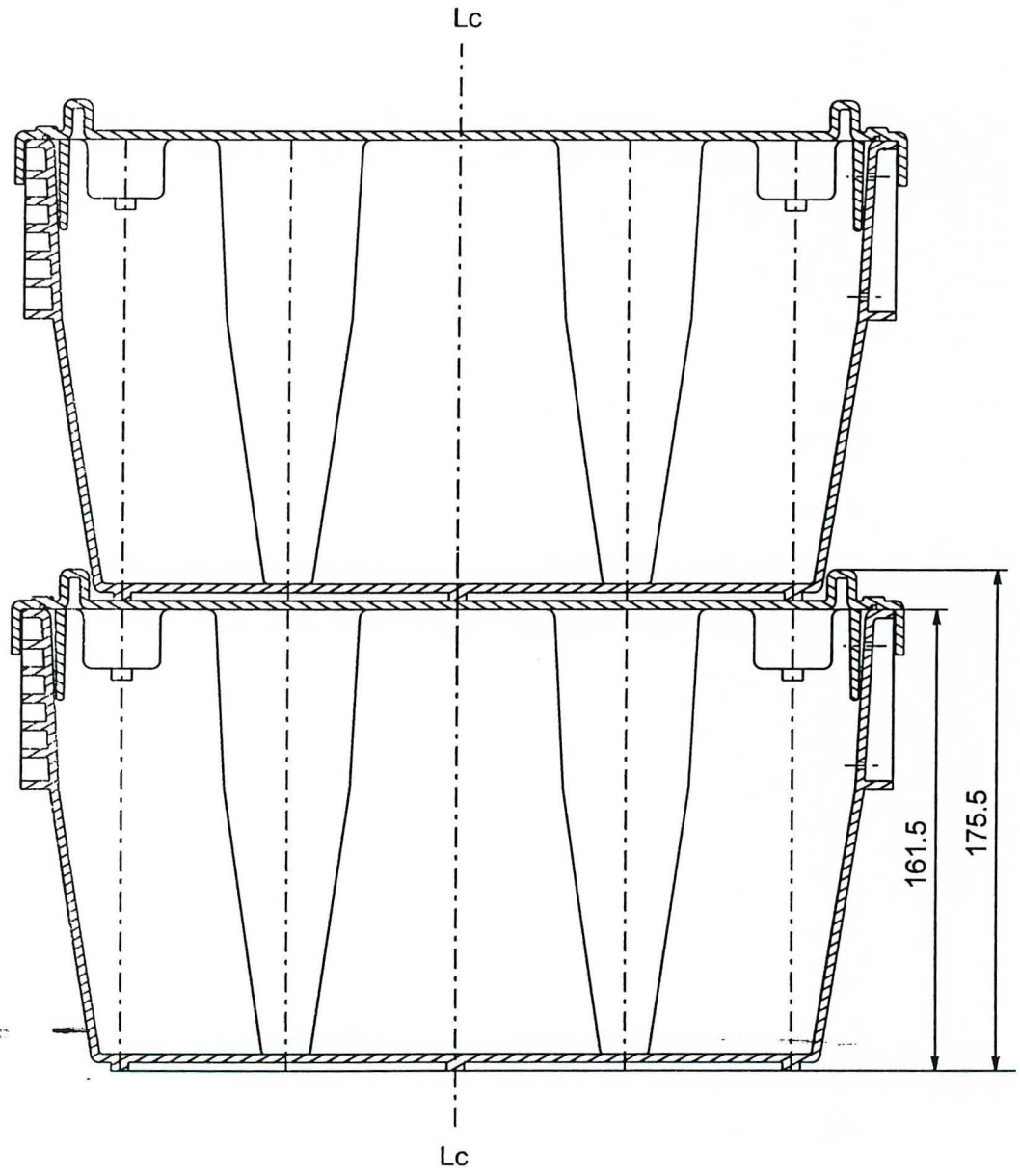

CAIXETA CTA-05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 596
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLOEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
RJ/DEJUR/DJRAD 523/04

EP-1501
fl. 06

ECT
93
2
CPI-AC

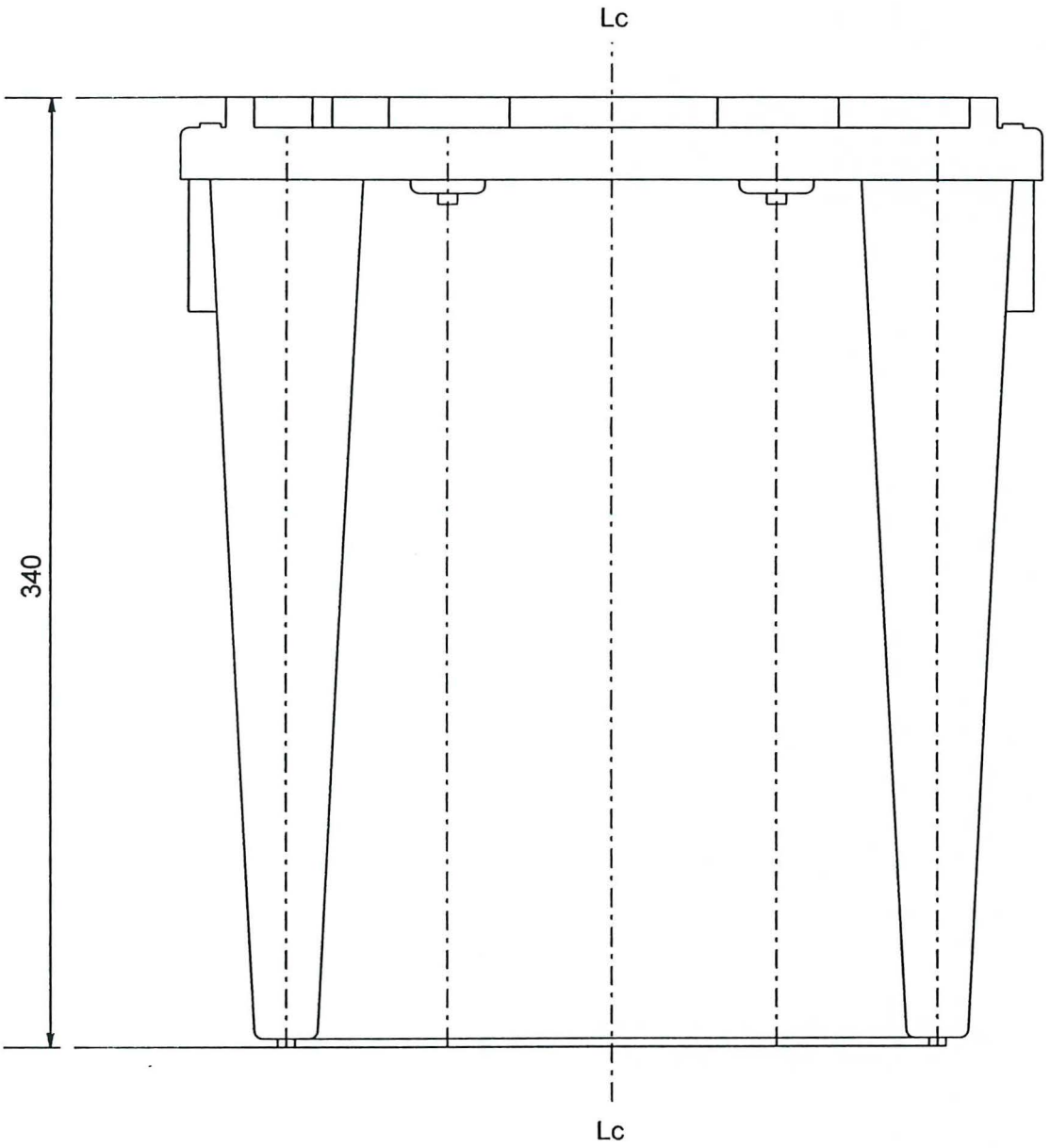

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 597
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOAQUIM DE WOULSEMUTH
Desº ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-150/1
FL 09

ECT
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
RJ/GEJUR/CJRAD 525/04

167

ECT
92
CPL-AC

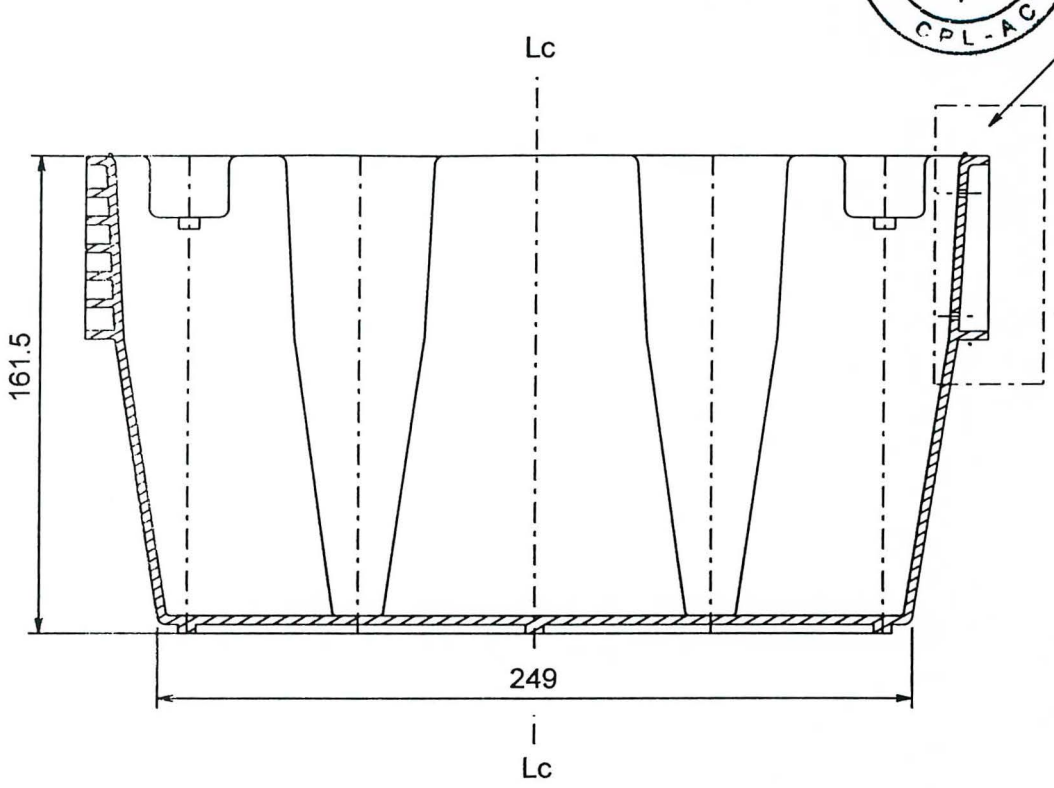

CORTE C-C

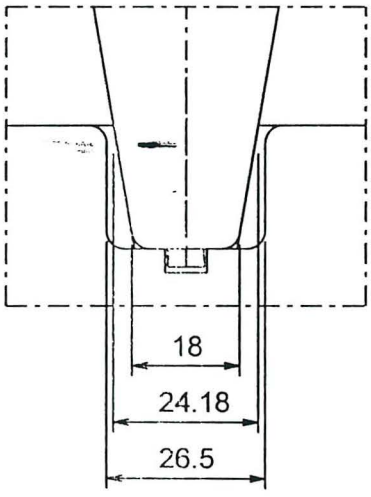

DETALHE DO
EMPILHAMENTO SEM TAMPA
ESCALA 1:1

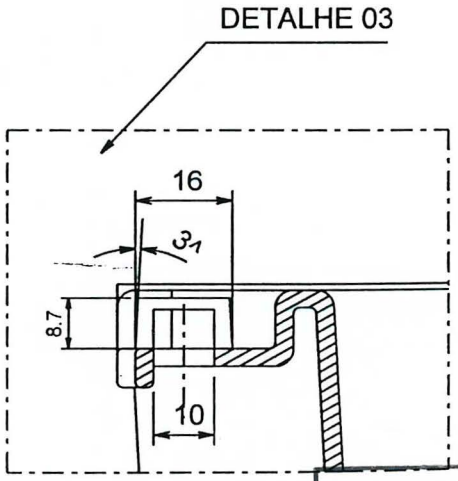

ESCALA 1:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 598
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-05
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng.: JOÃO CARLOS WOELGEMUTH
Des.: ALDEVAN
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-150/1
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04
Fl. 10

ECT 91 2 CPL-AC

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

TAMPA

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-325/1 – EMISSÃO: MAI/99 – DESENHO: EP-152/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE** - A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou às Permissionárias autorizadas mediante contrato a prestarem serviços e comercializarem produtos oferecidos pela ECT, de **Tampas – TCTA – 001 para caixetas CTA-05 e CTA-06**. Tais dados também serão adotados no Processo para Homologação de Interessados em obterem o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC) para o produto objeto desta Especificação Técnica.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040001-1.

1.3. **ALCANCE** - As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou fornecedores que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE** - A presente especificação, revisada pelo corpo técnico e administrativo, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
599
Fls. Nº
Doc. 3574

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**:

As Tampas para as Caixetas CTA-06 serão fabricadas conforme mostradas no desenho EP-152.

Terá como função básica o fechamento das caixetas CTA-06 e CTA-05 e através de selo apropriado manter as caixetas absolutamente lacradas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJRJ 23/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões :	altura total:	30 mm
	largura:	305 mm
	comprimento:	558 mm

2.1.1.2 Operacionais:

- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas cheias empilhadas sobre ela, ou seja, 125 kg;
- deve encaixar-se perfeitamente na caixeta para que esta fique fechada;
- deve garantir a inviolabilidade da correspondência e ter dispositivo para o lacre padrão da ECT;
- deve ter o formato do fundo da caixeta, tal que garanta o perfeito encaixe quando empilhada;
- ter dispositivo para manter-se travada à caixeta quando estiver sem o lacre;
- deve ser destacável da caixeta para facilitar o manuseio;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as tampas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3 De acabamento:

- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT na parte superior em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 600
Doc. 3574

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL**:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, com 5% de carga mineral para conferir maior resistência mecânica;
- Deve apresentar resistência aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir empenamentos, fissuras e deformações;
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;
- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. **ACABAMENTO DA TAMPA**

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

Na inspeção final não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. **COR**

As Tampas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C.	
Seleção de cores:	amarelo	100%;
	Magenta	10%.

2.4. **DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO**

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 601
Doc: 3574

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**:

Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
RJ/DEJUR/DJRAD 22/11/04

Empilhadas e amarradas em lotes de 20 a 50 peças.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO.

4.1. **Antecipadamente à Qualificação :** Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade técnico - operacional.

4.2. **Durante a Fabricação** : Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou frequentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação.

4.3. **Entrega da Amostra para a Inspeção de Qualificação**: Deverá ser feita pelos interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC), de acordo com o definido em Edital.

4.4. **Amostra:** A amostra aprovada e aceita deverá ser entregue sem qualquer ônus à ECT que poderá utilizá-la da forma que lhe aprouver, assim como, se necessitar, como um documento comprobatório do atendimento dos requisitos desta especificação.

4.5. **Exame da Amostra**:

4.5.1. A amostra será analisada para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição da amostra serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. A amostra com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 602 Doc: 3574

DEPLAN EM JULHO Conforme RJ/DEJUR/DJRAD 523/04

4.5.2.2. A amostra com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

4.5.2.3. Serão considerados com defeitos críticos a amostra que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

4.5.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA LOTE DE EQUIPAMENTO.

5.1. **Inspeção do Lote**: A inspeção de aceitação será realizada para o(s) produto(s) entregue(s) com o objetivo de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme a NBR-5426.

5.2. **Esquema de Inspeção**:

5.2.1. Unidade de Produto: **: Tampa de Caixetas – TCTA – 001.**

5.2.2. Plano de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal.

5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%.

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II.

5.3. **Coleta de Amostra**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 603
Doc. 3574

5.4. **Critérios de Aceitação do(s) lotes de Equipamentos**:

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão considerados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT nem à Permissionária, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

5.4.5. Para fins de homologaçao a amostra será considerada como um lote (equivalente a 100%) ou um conjunto único.

5.4.6. Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VI - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA FORNECIMENTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento entregue será analisado para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

6.2. Para fins de aceitação ou rejeição do equipamento serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

6.2.1. O equipamento com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

6.2.1.1. A exemplo do contido no subitem 4.5.2.3. , será considerado com defeito crítico o equipamento que não atender aos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

6.2.2. O equipamento com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderá ser aceito, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

6.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente

RDC nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 604
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 5/23/04

especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

6.2.4 Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VII - GENERALIDADES

7.1. Por ocasião da aceitação do material, este poderá ficar isento de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

7.2. Quando o item 4.2 não for cumprido, serão executados os ensaios que se fizerem necessários.

7.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, 12 de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Eng. DIMA

Walter Diro Ashiuchi
Coorden. DIMA

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

José Gerardo Ponte Pierre
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 605
Doc. 3574

DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

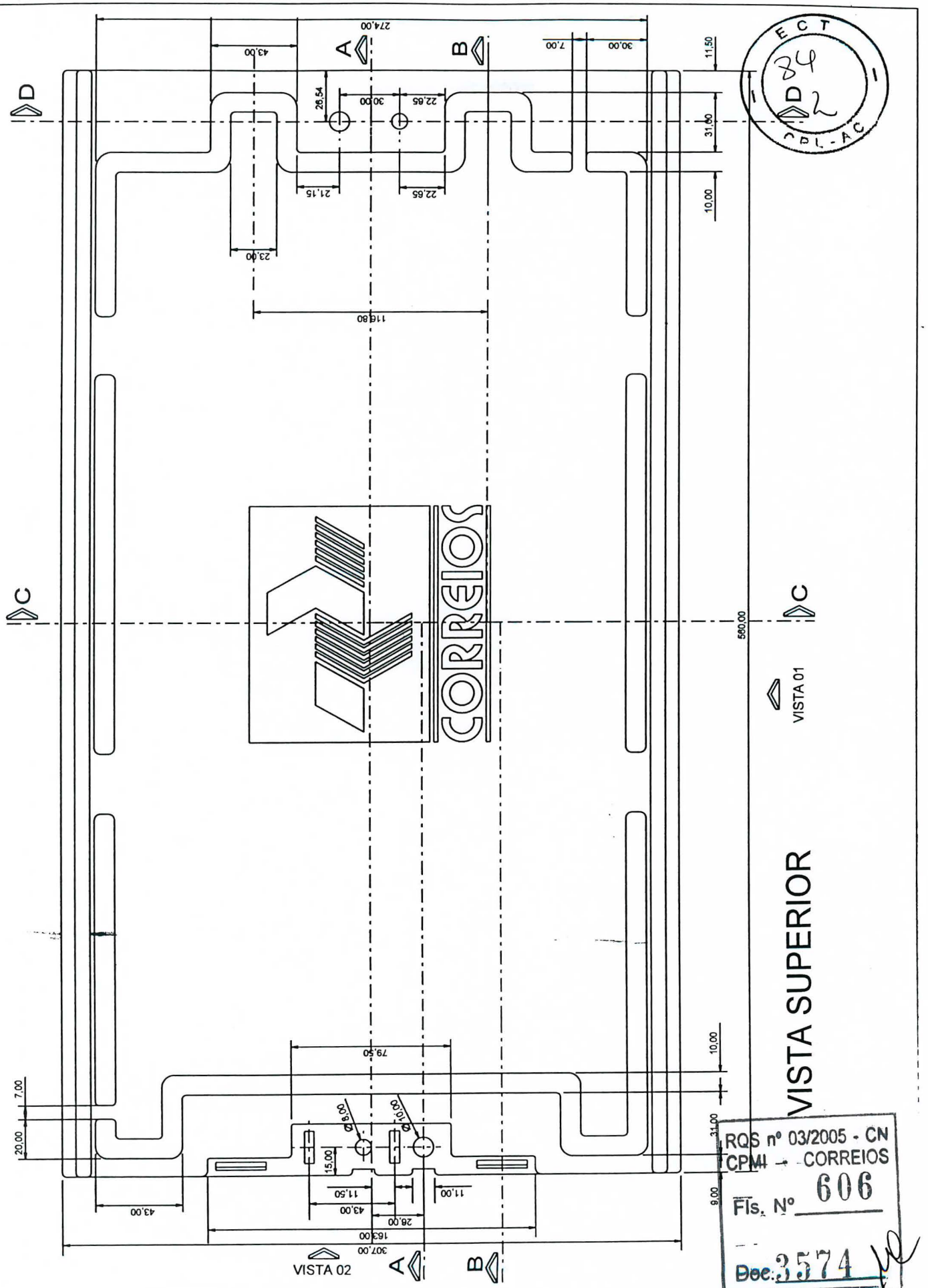

VISTA SUPERIOR

ECT
DR - AC
84
2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 606
Doc: 3574

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA CORREIA
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD

EP3152/4
11650023-9
11650016-6
11650014-0

ECT
83
L
CPL-AP

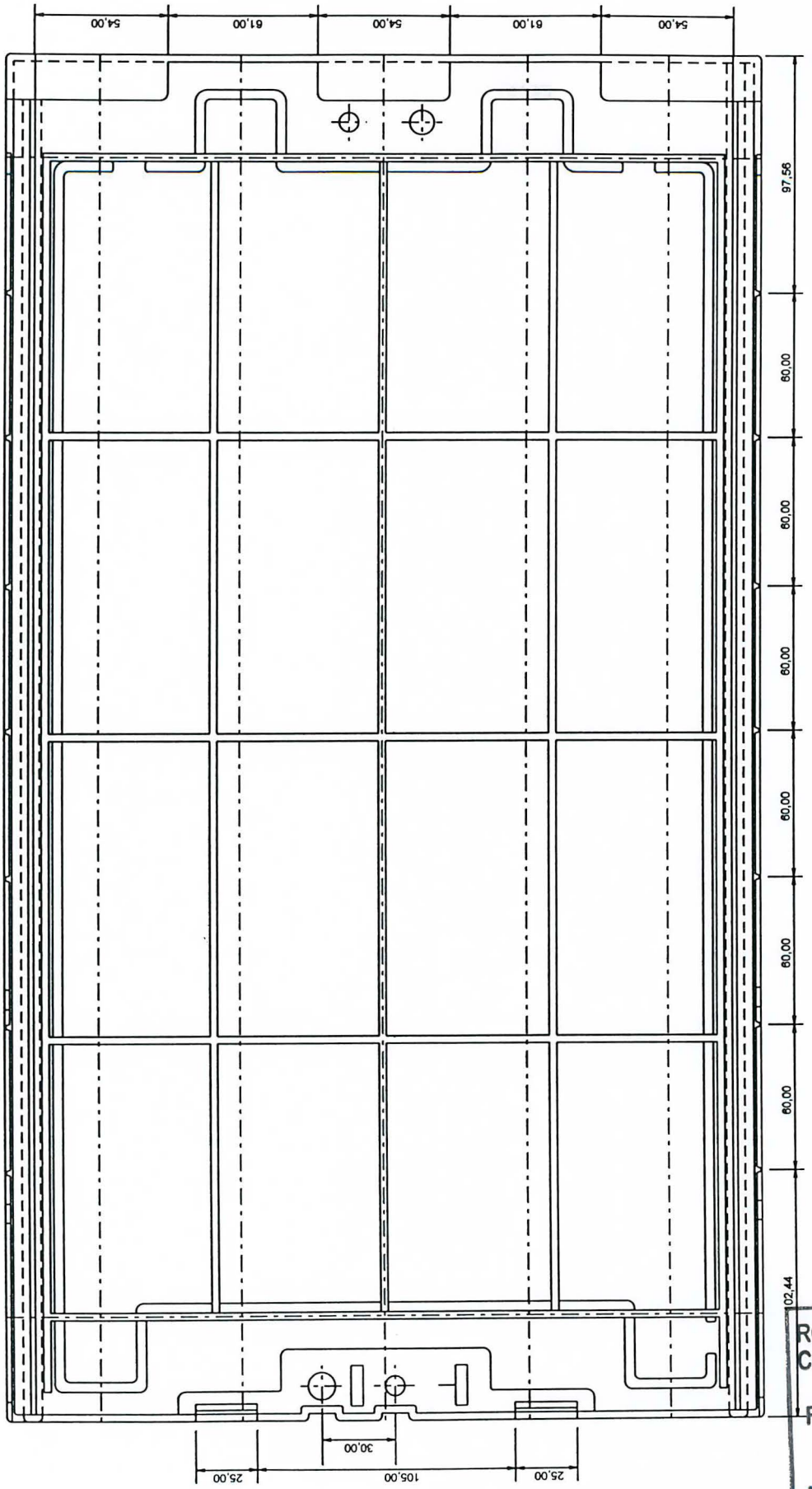

VISTA INFERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
607
Fls. Nº
3574
Doc.

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Eng. ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

REVISÃO
REVISÃO DE ACORDO
Conforme
MJ/DEJUR/DJR&D 523/09

EP-152/1
CÓDIGO 11650023-9
11650016-6
11650014-0
Fl. 02

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

177

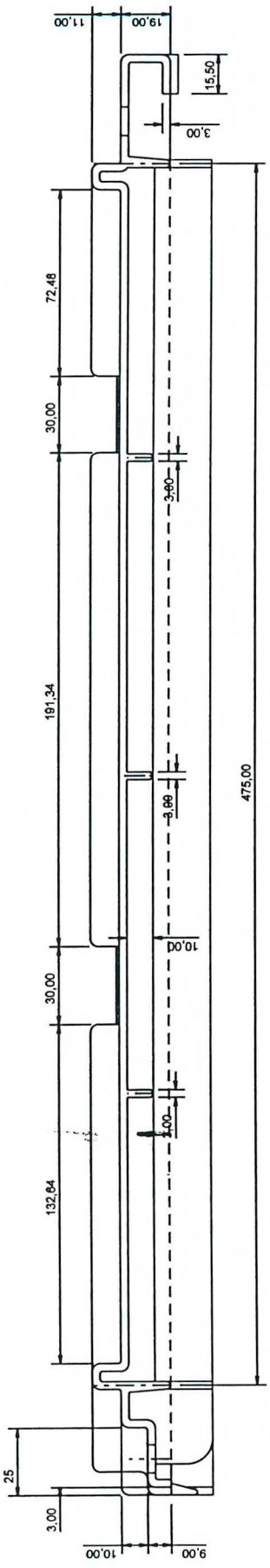

CORTE A-A

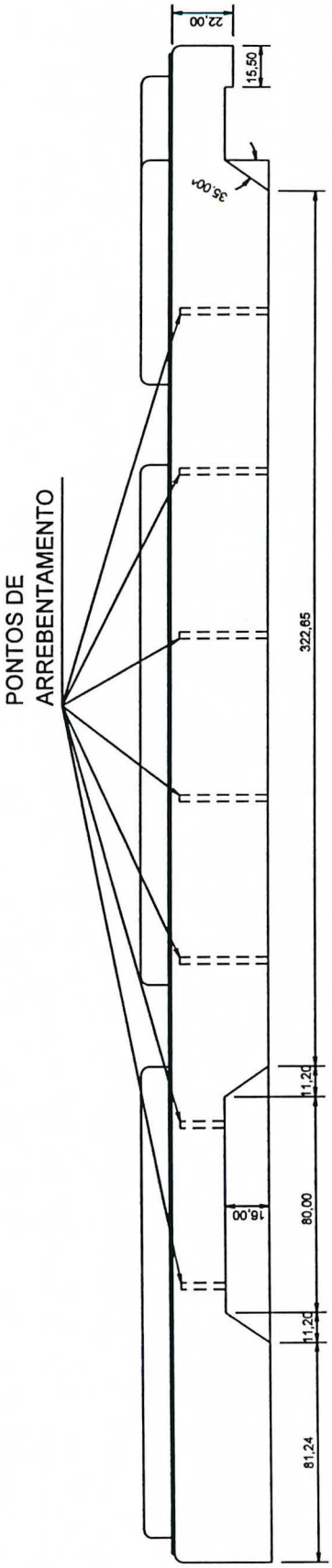

VISTA 01

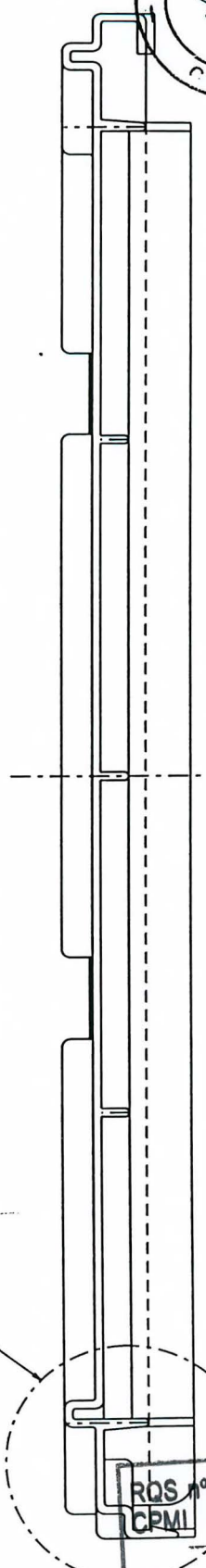

DETALHE A

CORTE B-B

ECT 82 L CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 608
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Desº ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO
Conforme
HJ/DEJUR/DJRAD 523/04

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-152/1
CÓDIGO 11650023-9
11650016-6
11650014-0
Fl. 03

ECT
81
L
CPL-AC

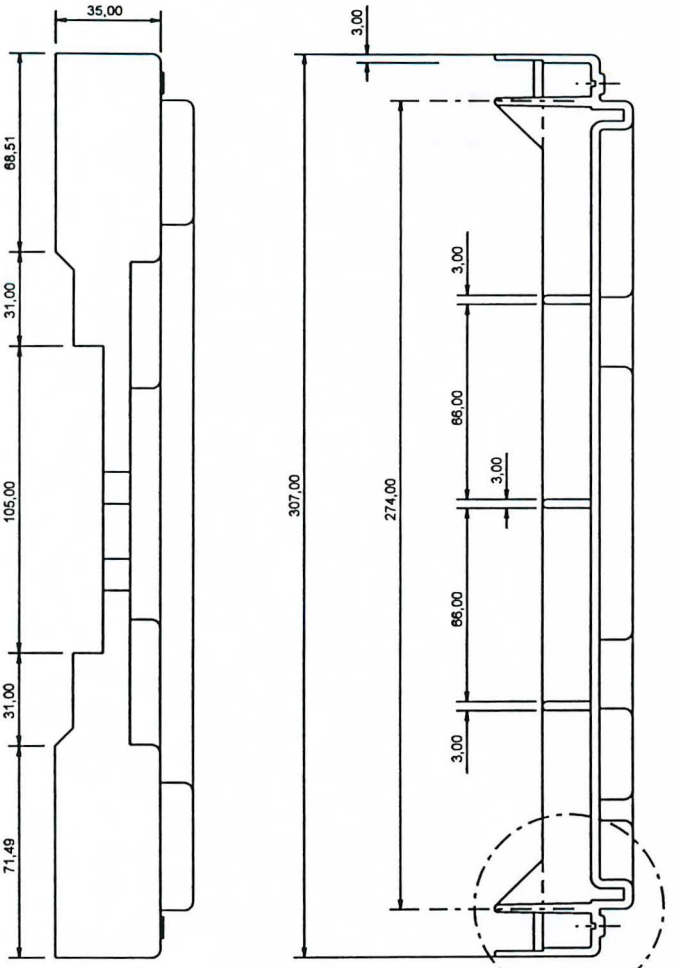

VISTA 02 CORTE C-C DETALHE B

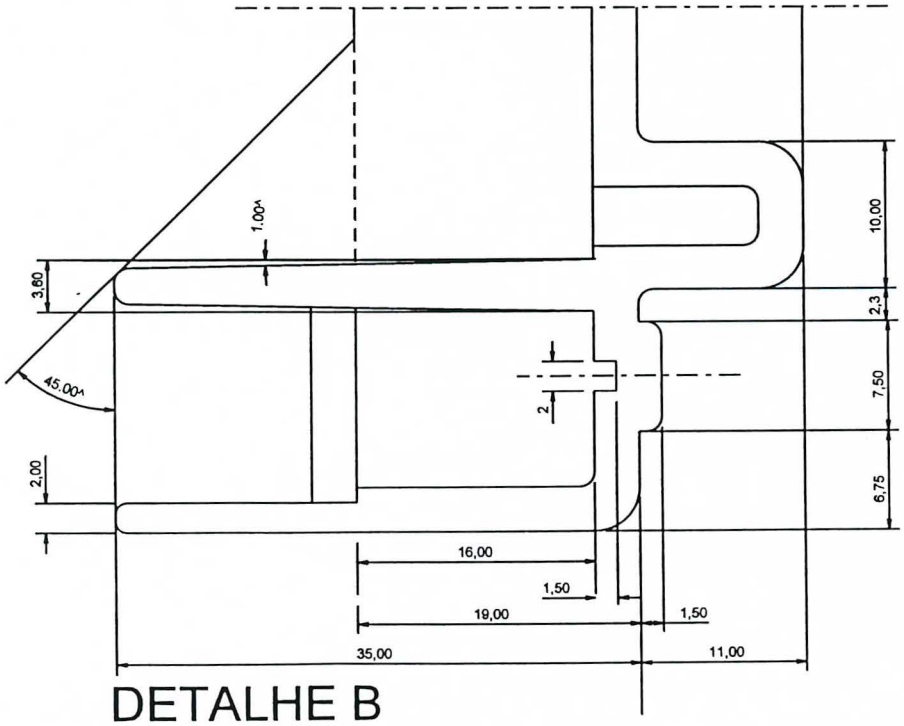

DETALHE B
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 609
Doc. 3574

CORREIOS

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Eng° ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

REVISADO
REVISADO
DE ACORDO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 5/3/04

EP-152/1

CÓDIGO 11650023-9
11650016-6
11650014-0

Fl. 04

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ECT
80
L
CPL-AC

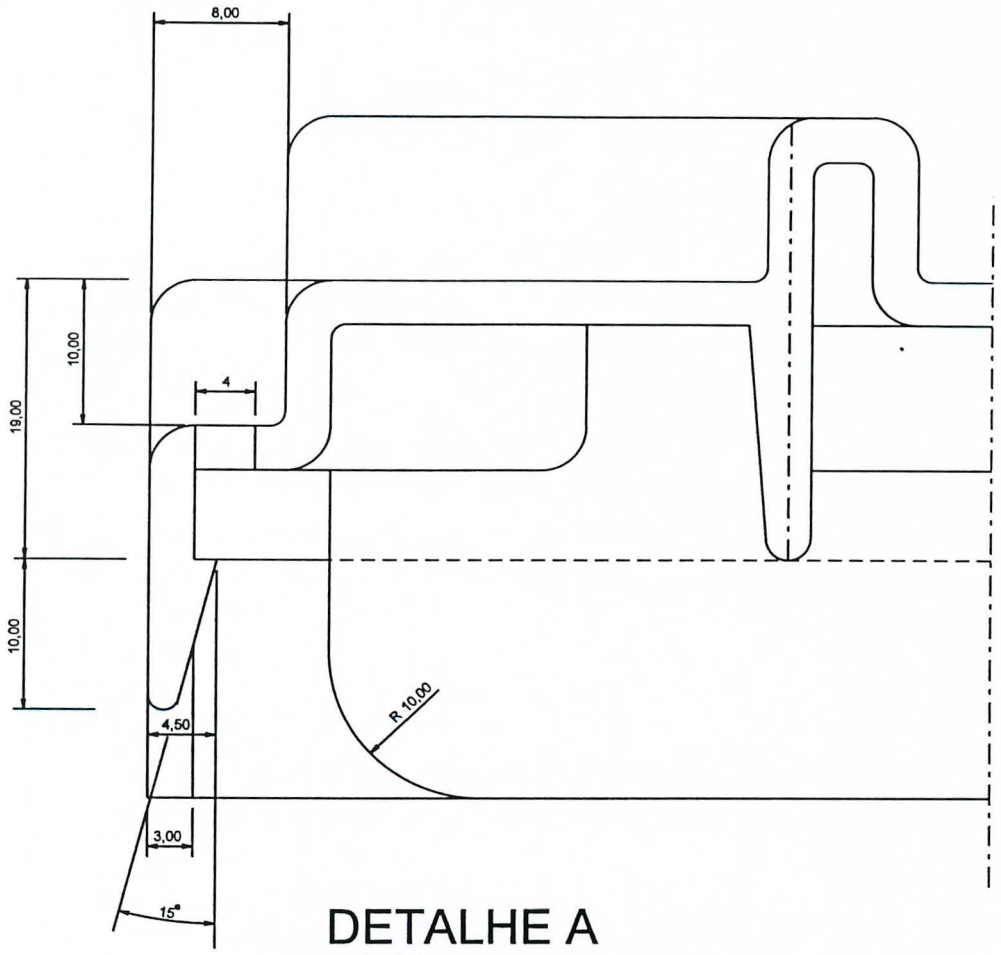

DETALHE A
ESCALA 2:1

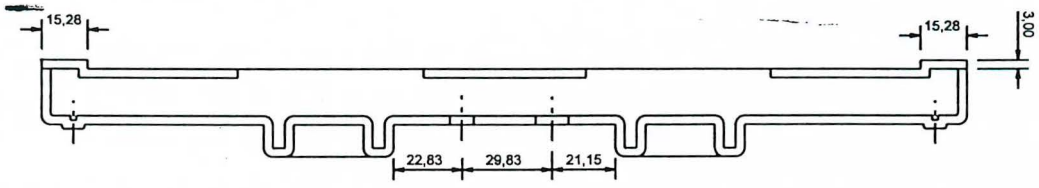

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 610
Doc. 3574

TAMPA DE CAIXETA
TCTA-01
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Desº ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

Conforme
REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO
DEJUR/GJRAD 523/04

EP-152/1

CÓDIGO 11650023-9
11650016-6
11650014-0

Fl. 05

CORREIOS

ECT 79 1 2 DEI - AC

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF-321/1
EMISSÃO: JUL/02
DESENHO: DT-183/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de Porta-etiqueta.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11200010-0**

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **RESPONSABILIDADE**: Caberá às proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.

1.5. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-estrutura, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

RQS nº 03/2005 - CPMI – CORREIOS Fls. Nº 61 Doc. 3574

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**: O porta-etiqueta para a caixeta compõe um acessório das caixetas CTA-05 E CTA-06, destinada a proteger a etiqueta de identificação padronizada da ECT.

2.1.1. **Características básicas:** O porta-etiqueta compõe-se basicamente de uma placa plástica transparente lisa, semi-rígida, com dimensões ligeiramente maiores que a etiqueta padrão da ECT, com quatro pinos solidários a esta placa, posicionados nos seus cantos, com a finalidade de fixar-se às caixetas de transporte de correspondência CTA-05 e CTA-06.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA Conforme 10/DEJUR/DIRAD 523/04

A montagem do porta-etiqueta nas caixetas deverá ser efetuada por pressão dos pinos nos furos apropriados das caixetas, sendo portanto removíveis. O porta-etiqueta deverá ser fabricado com Polietileno de alta densidade, translúcido, atóxico, resistente aos raios solares e intempéries, calor, impacto e ter estabilidade dimensional.

2.1.2. **Acabamento**: A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, rachaduras ou outras imperfeições. As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 porta-etiquetas, sendo que cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxx-PCT100)

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. **MARCAÇÃO**: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material
- Nome e código do material
- Número e data da Autorização de Fornecimento
- Quantidade de porta-etiquetas acondicionados
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxx-CX1000).

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 612
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 52304

CORREIOS

ECT 77 CPL-AC

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **ANTES DA ADJUDICAÇÃO**: Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção nas instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade operacional, para atendimento da encomenda no prazo estipulado.

4.2. **INÍCIO DA FABRICAÇÃO**: O fabricante deverá comunicar à ECT, com antecedência de 5 dias, quando fabricar o correspondente a 1% do total a ser entregue, não inferior a 1 (uma) unidade, para que a ECT possa inspecionar em fábrica os equipamentos/produtos contratados, a fim de verificar a conformidade com a especificação. O prosseguimento da fabricação será autorizado após parecer favorável da ECT através de Registro de Inspeção em Fábrica.

4.3. **DURANTE A FABRICAÇÃO**: Poderão, a critério da ECT, ser efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação e com o respectivo desenho.

4.4. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverão ser entregues 10 (dez) unidades completas, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.5. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.5.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras, serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão recusadas.

4.5.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções antes do início da produção.

4.5.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CORPMI - CORREIO
Fls. Nº 613
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/GJRAD 22/07

CORREIOS

ECT 16 DPL-AC

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO V – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO**: A inspeção de recebimento será realizada para cada lote de produto entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. **ESQUEMA DE INSPEÇÃO**:

5.2.1. Unidade do Produto: Porta-etiqueta para Caixetas

5.2.2. Regime de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal

5.2.4. Nível de qualidade aceitável: 2,5%

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.3. **COLETA DE AMOSTRA**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**:

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote, serão computadas os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 614
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
[illegible] 5230

CORREIOS

ECT 75 CPL-AC

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PEC-01

PORTA-ETIQUETAS PARA CAIXETAS

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.2. As amostras submetidas a ensaios, serão devolvidas ao fornecedor para restauração ou substituição, conforme o caso, não cabendo qualquer ônus à ECT.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura, substitui a especificação PEC-01 DIDT/DEPEN – 321 de JUN/95, revogando os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília, 15 de julho de 2002.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF

Edilson Robles Louzada
Chefe da Div. de Projetos

LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 615
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DEJUR/DIRAD 523/04

ECT
74
L
CPL-AC

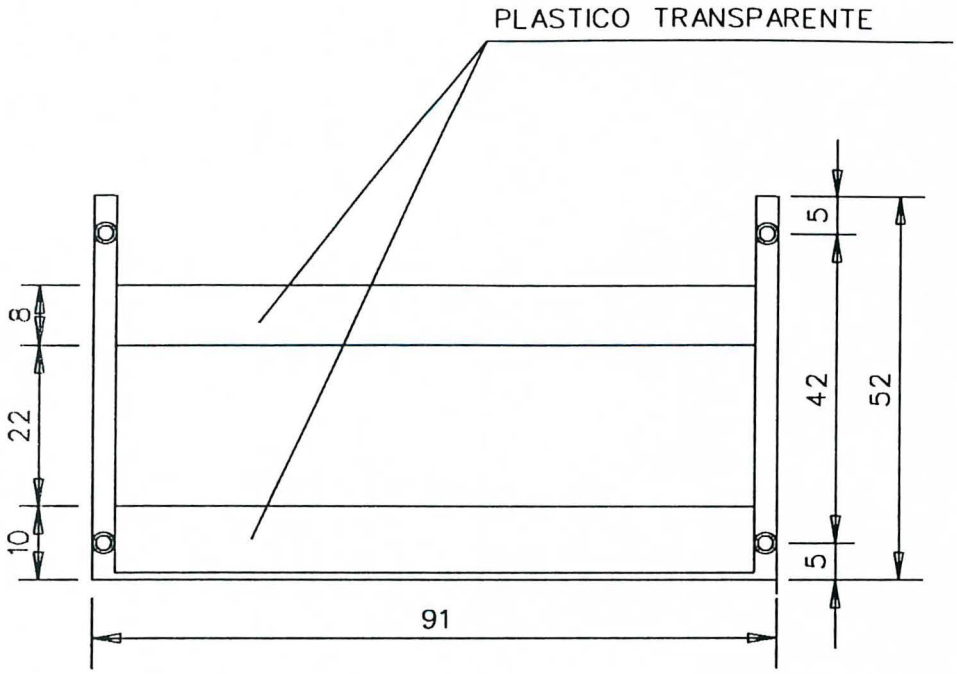

ESCALA 1/1

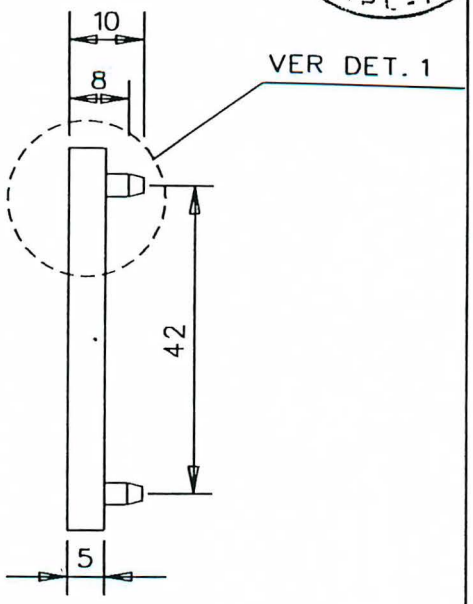

ESCALA 1/1

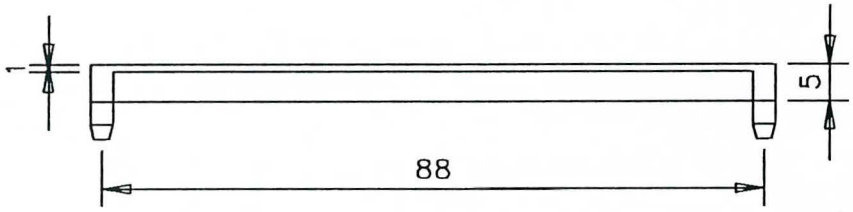

ESCALA 1/1

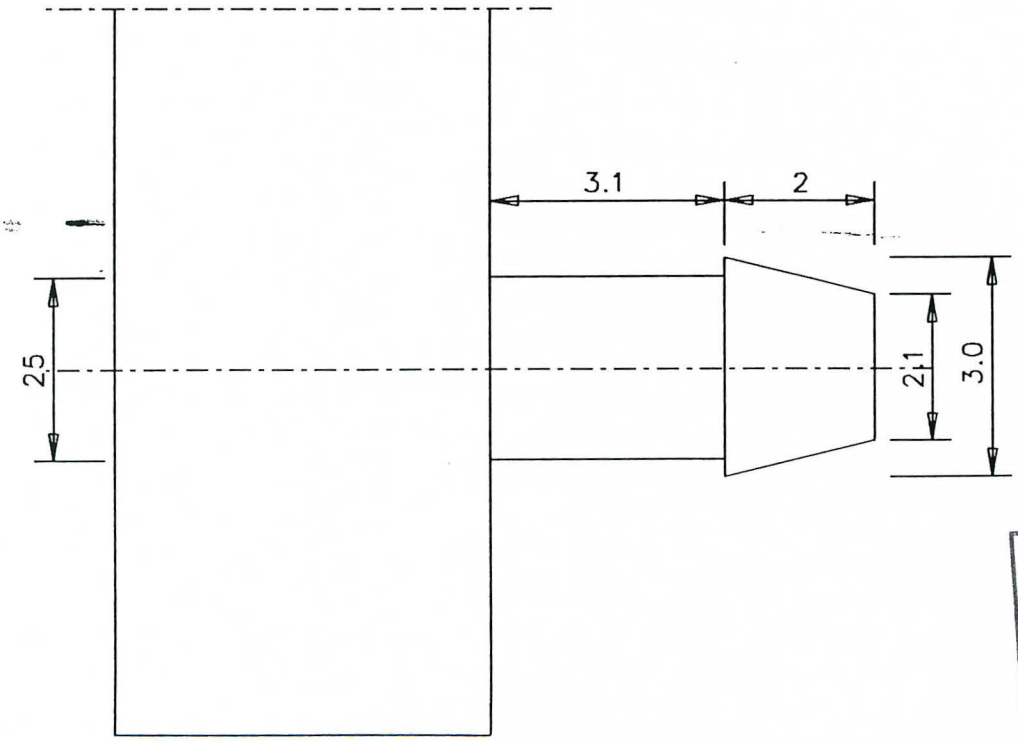

ESCALA 1/10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 616
Doc. 3570

CORREIOS

PORTA-ETIQUETA P/ CAIXETAS CTA-05/06
PEC-01
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DEPARTAMENTO TÉCNICO
Conforme
DT 183/14
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO

94

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAIXETA (Grande)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-324/1 - EMISSÃO:MAI/99 - DESENHO: EP-151/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-06.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040006-2

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**:

A Caixeta deverá ser fabricada conforme desenho.

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 617
Doc. 3574

2.1.1.1 **Dimensionais:**

dimensões:	altura:	326 mm
	largura:	300 mm
	comprimento:	555 mm

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJRAD 5/3/04

capacidade volumétrica: 53 litros
capacidade de carga: 25 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 (grandes), cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas transparente nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-151;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as caixetas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3. **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar arestas cortantes;
- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL**:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e as condições do transporte aéreo;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 618
Doc. 3584

Conforme
DJ/DEJUR/DJRAD 523/04

- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C
Seleção de cores:	amarelo 100%
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 619
Doc. 3574

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAO 5/23/04

ECT 70 DPI-AC

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

ICAÇÃO: Embalagem com:

Nome do fabricante do material.
Nome e código do material.
Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

E DE FABRICAÇÃO: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser la a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e ades exigidos.

fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica ispecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no e haver não conformidades com o especificado.

REGA DAS AMOSTRAS: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade o definido no Edital de Licitação.

ME DAS AMOSTRAS:

s amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos tabelecidos nesta especificação.

ra fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão nsiderados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela rma NBR-5426.

As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser apresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição o material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na resente especificação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Conforma
MJ/DEJUR/DJRAD 22/3/04

150

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 620
Doc. 3574

CORREIOS

ECT 69 DPL-AC

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. **INSPEÇÃO**: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. **COLETA DE AMOSTRA**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 621
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

CORREIOS

ECT 68 CPL-AC

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-324 - EMISSÃO ABR/98.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coordenador DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 622
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
[illegible] 5/3/04

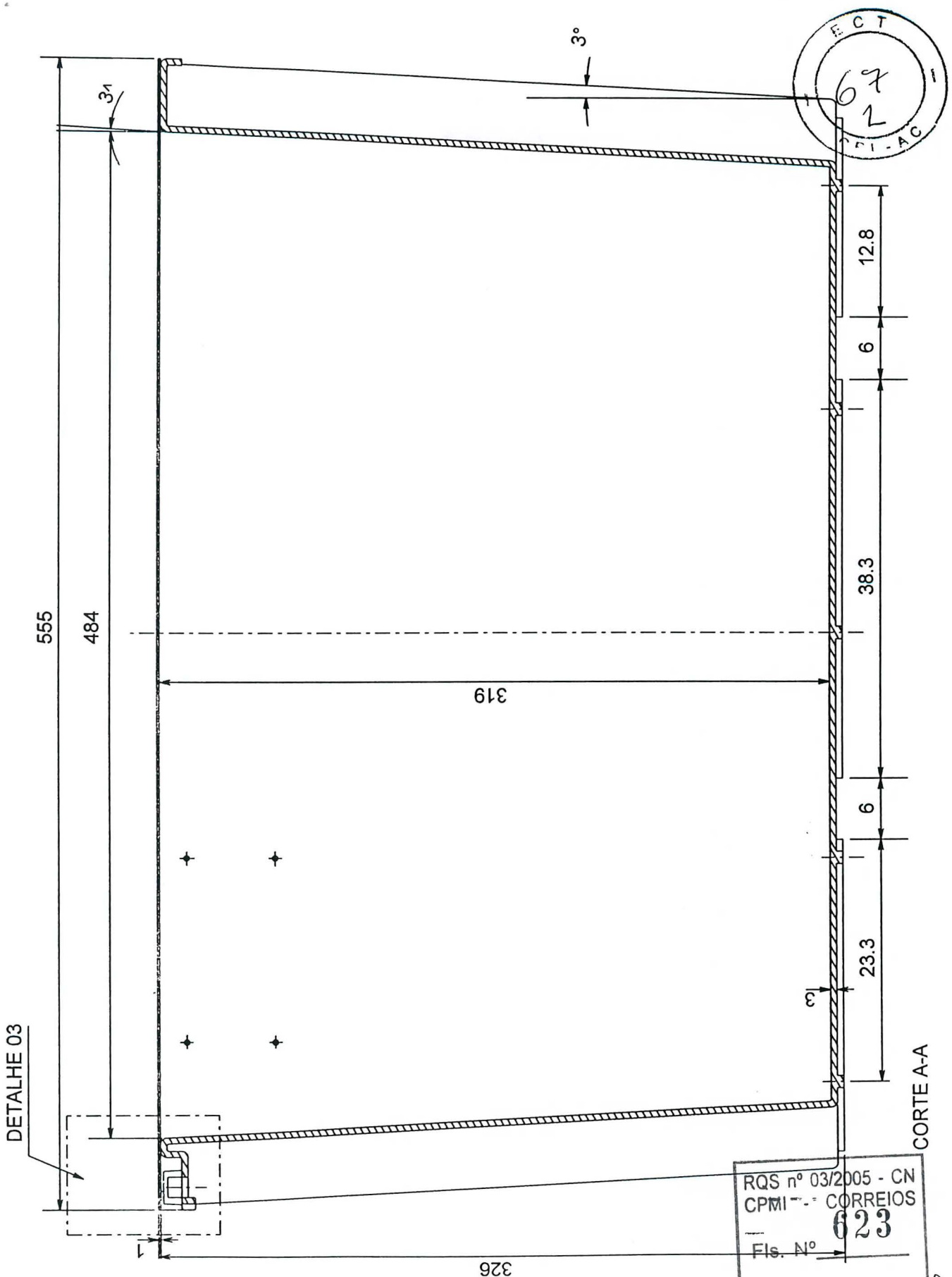

E C T
672
- AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
623
Fls. Nº
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO 1
REVISÃO 2
DEACONO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 523/04

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 01

193

57

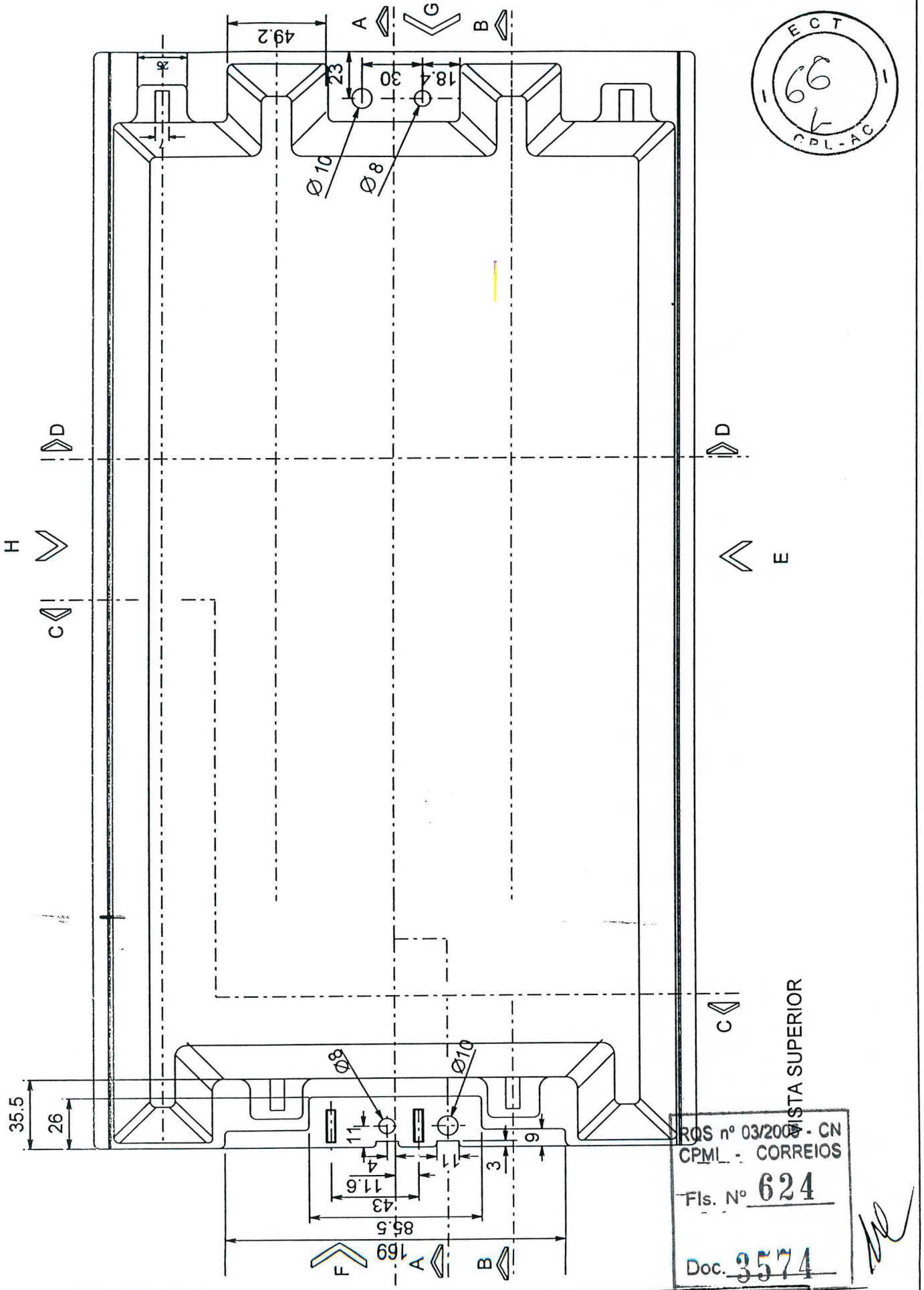

ECT
66
CPL-AC

ROS nº 03/2008 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 624
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
REVISÃO
REVISÃO DE ACORDO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 523/04

EP-151/1
Fl. 02

194

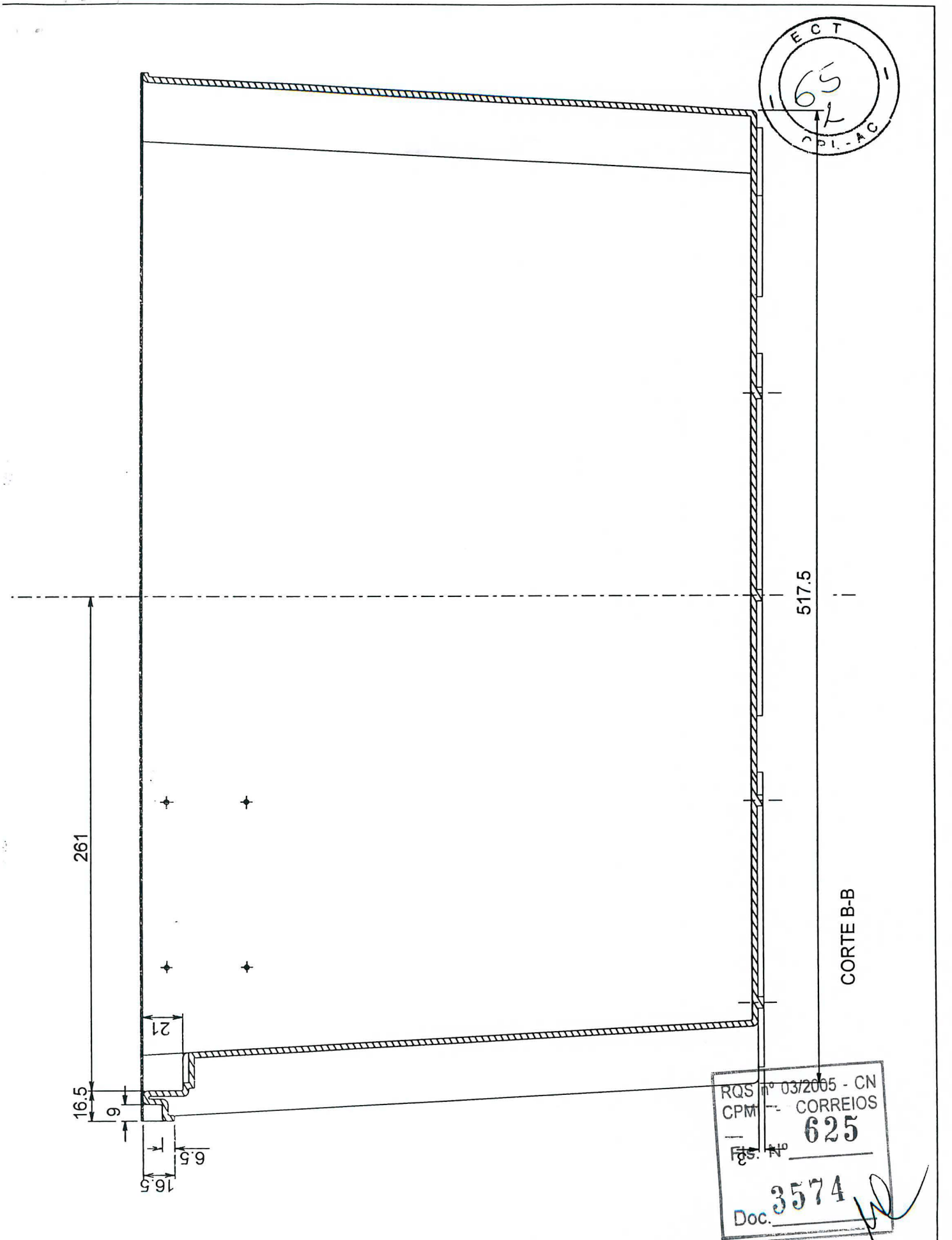

ECT
165
DPI - AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
625
Fls. Nº
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Desº ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

Conforme
GJ/DEJUR/DJRAD 523/04

EP-151/1
FL 03

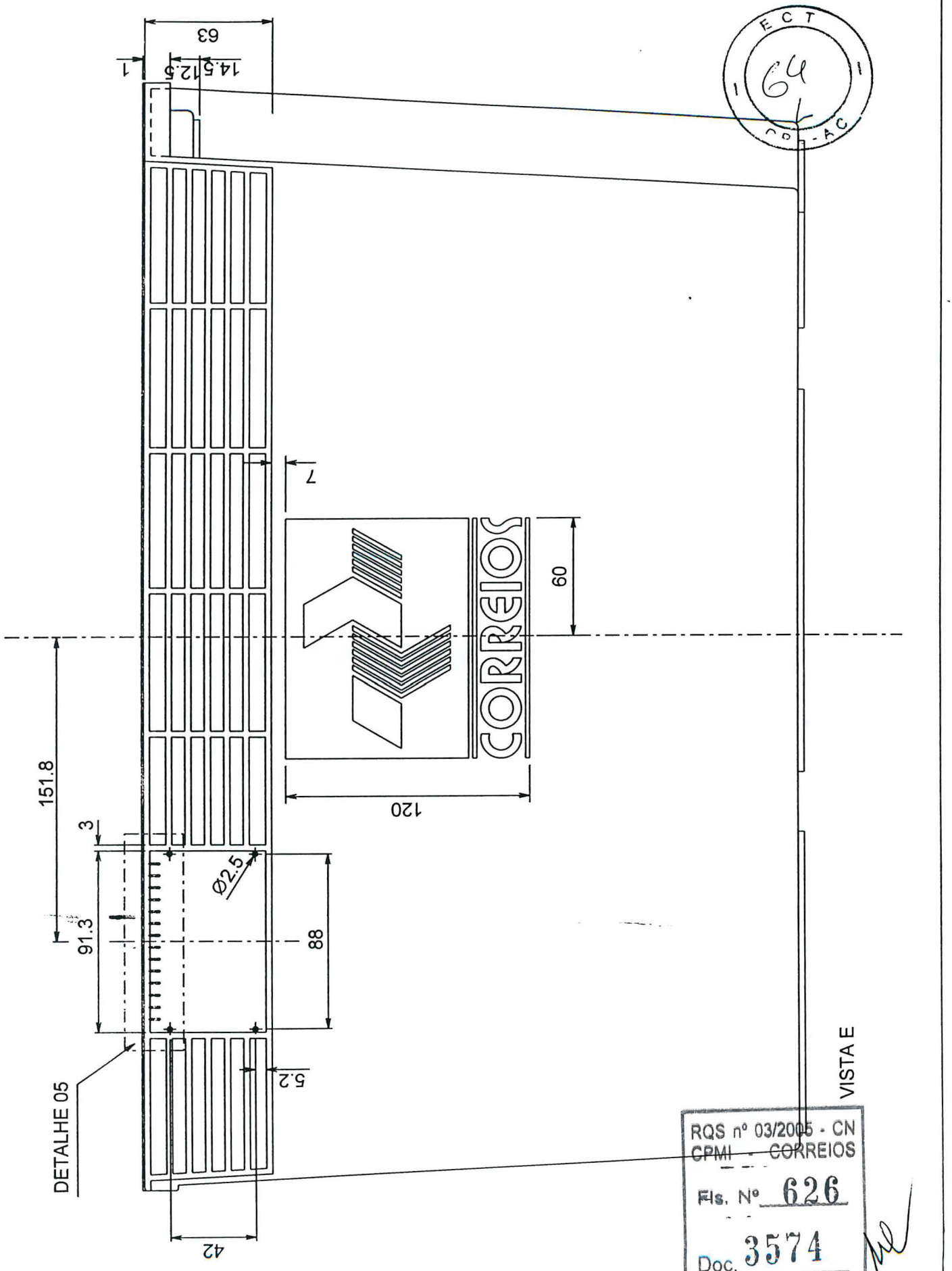

ECT 164 DR - AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 626
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES: JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Dos. ILBEYAN
REVISÃO
REVISÃO DE ACORDO

Conforme
RJ/DEJUR/DIHAD 523/04

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 04

196

E C T
63
CPL - AC

DETALHE 01

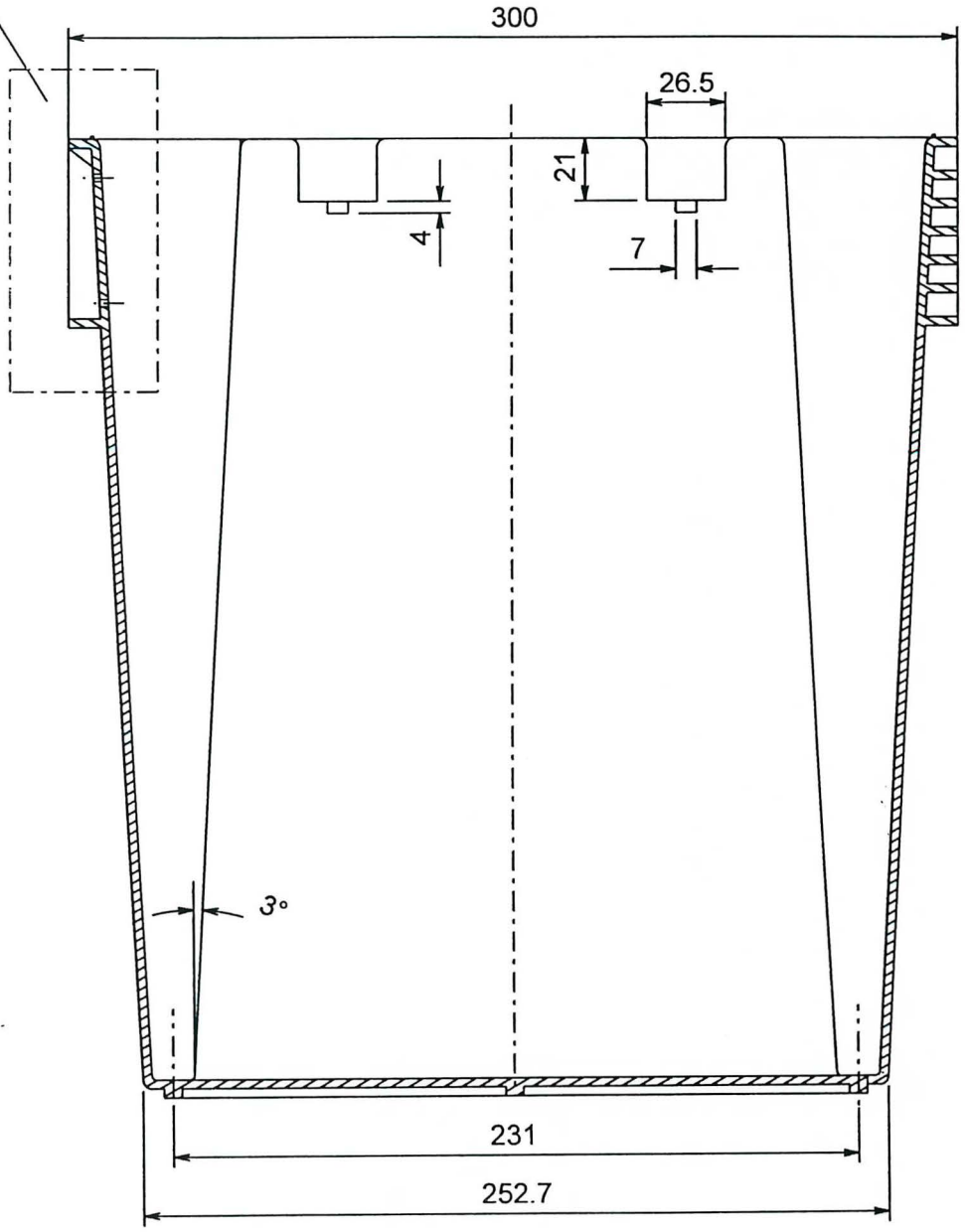

CORTE C-C

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 627
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEFAN

REVISÃO
REVISÃO DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
EP-151/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
NJ/DEJUR/DJRAD 523/04 Fl. 05

ECT
62
CDL-AC

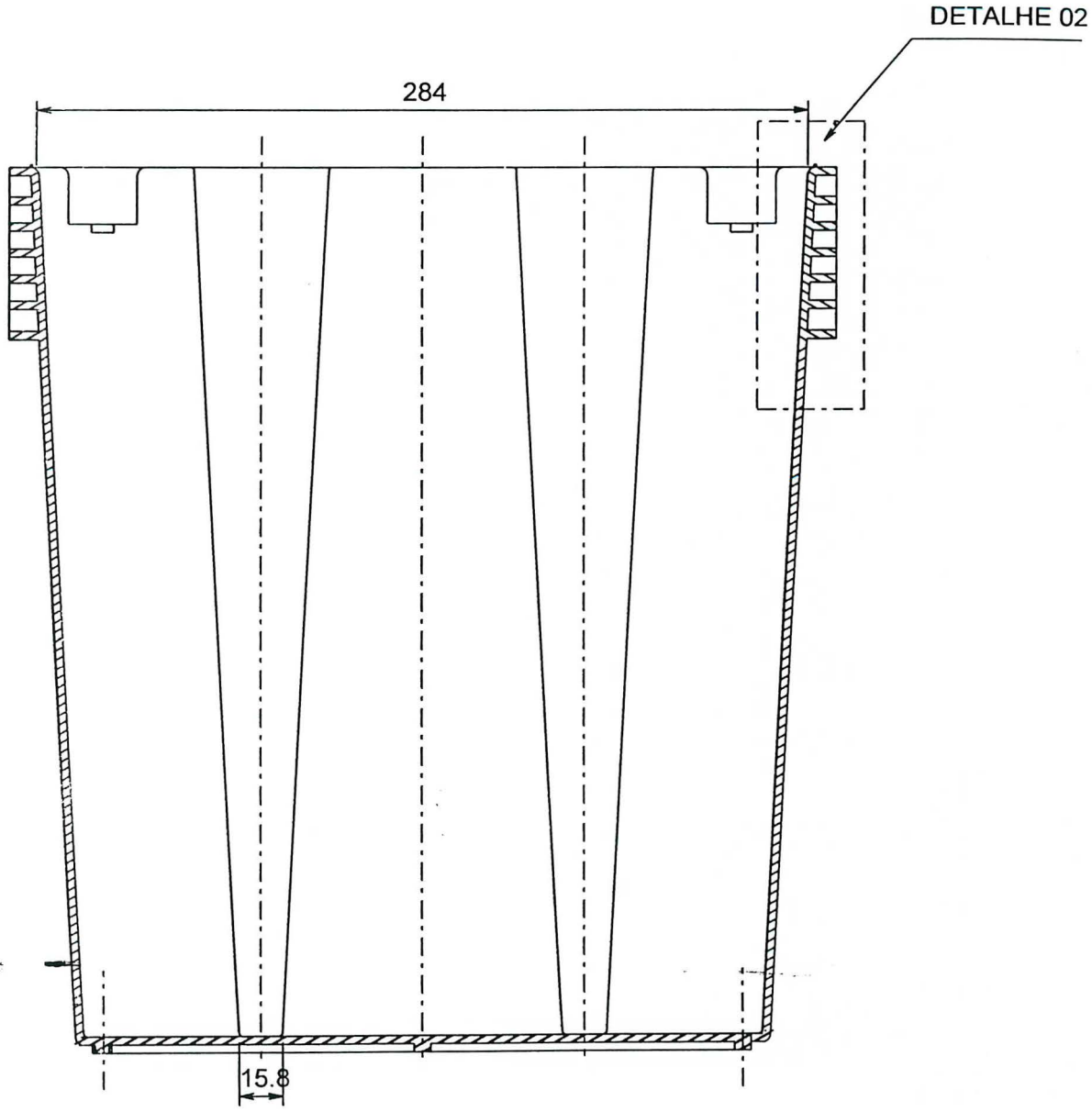

CORTE D-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 628
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOÃO CARLOS [illegible]
Des. ILDEVAN
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DEPART. JURÍDICO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme EP 151/1
RJ/DEJUR/DJRAD 522/04 FL 06

198

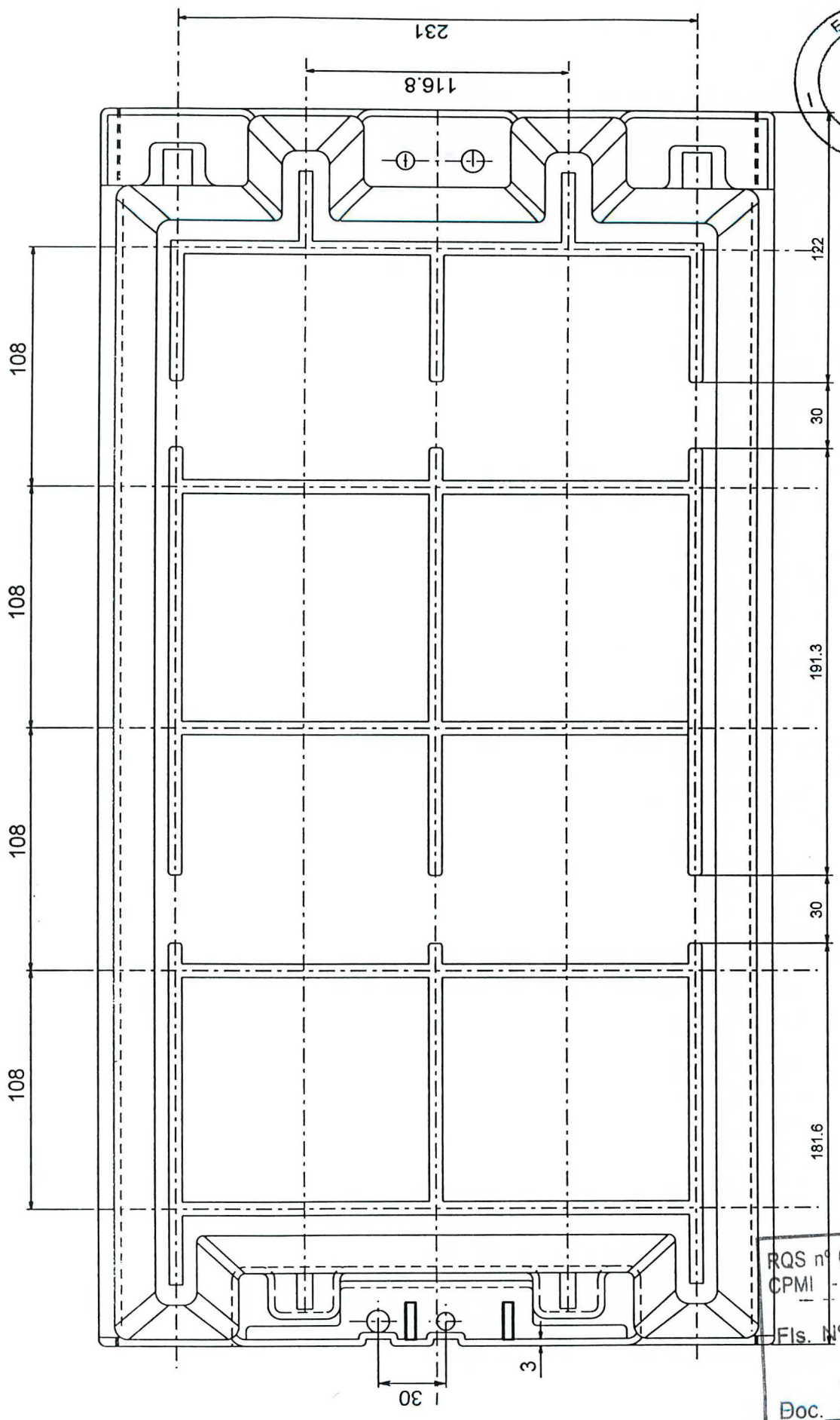

ECT
67
CPL - AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 629
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
EDJ. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
DE ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 523/04

EP-151/1
FL 07

DEJUR
VISTO JURÍDICO

199

ECT
60
CPL-AC

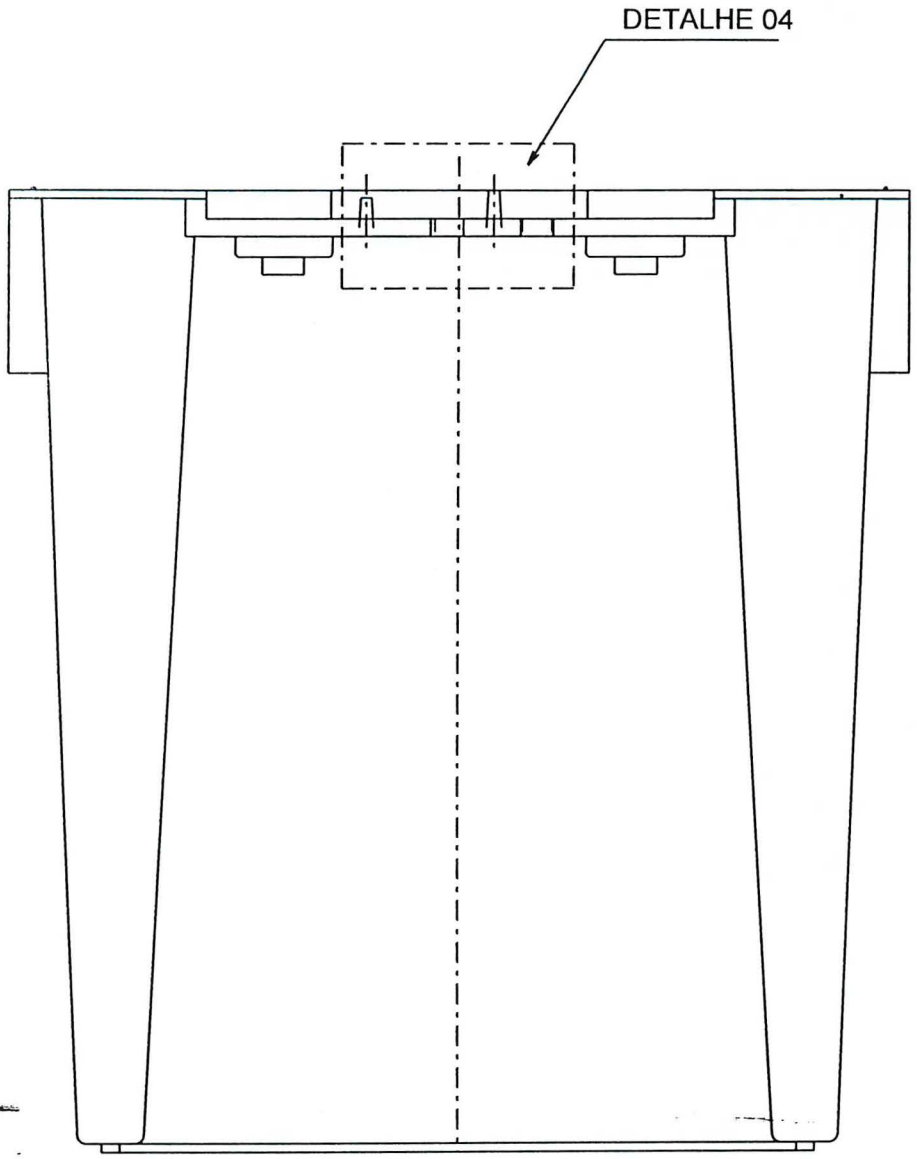

VISTA F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
630
Fls: Nº
Doc 3574

CORREIOS

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

REVISÃO E
REVISÃO
DE ACORDO

Conforme
MJ/DEJUN/DJUD 523/04

EP-151/1
Fl. 08

ECT
59
CPL - AC

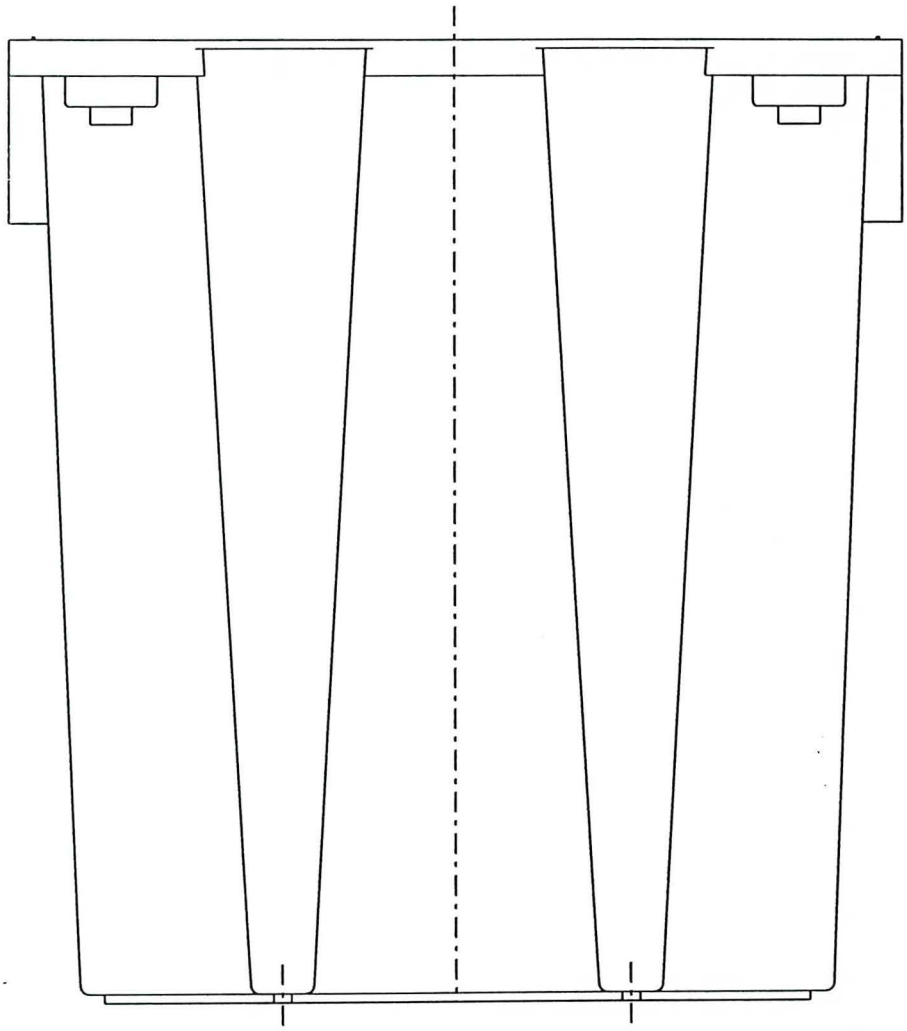

VISTA G

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 631
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZO EMENTO JURÍDICO
Dr. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
REVISADO
DE ACORDO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 523/04

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
Fl. 09

ECT
58
L
CPL - AC

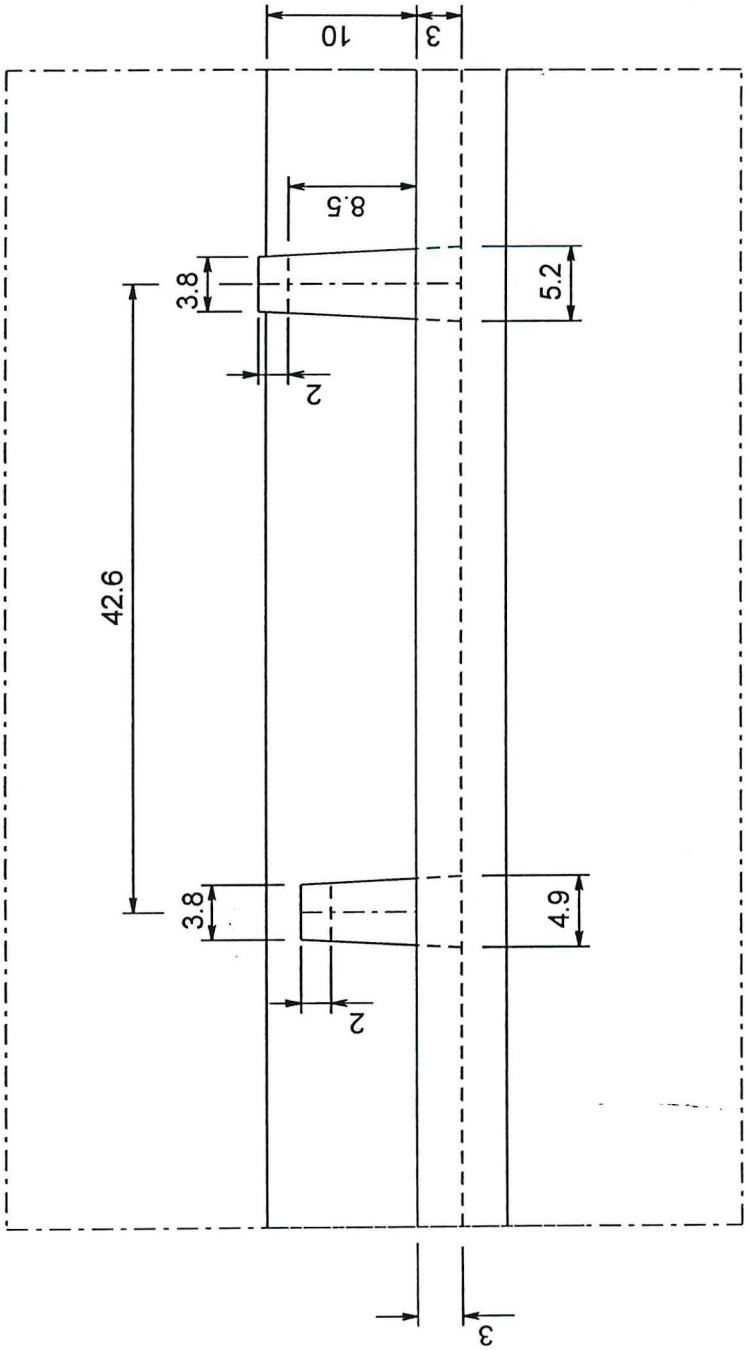

DETALHE 04
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 632
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engª JOÃO CARLOS VOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN

REVISÃO
REVISÃO
DE ACORDO

DETALHAMENTO TÉCNICO
Conforme EP-151/1
NJ/DEJUR/DJRAO 523/09 Fl. 10

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ECT
57
L
CPL-AC

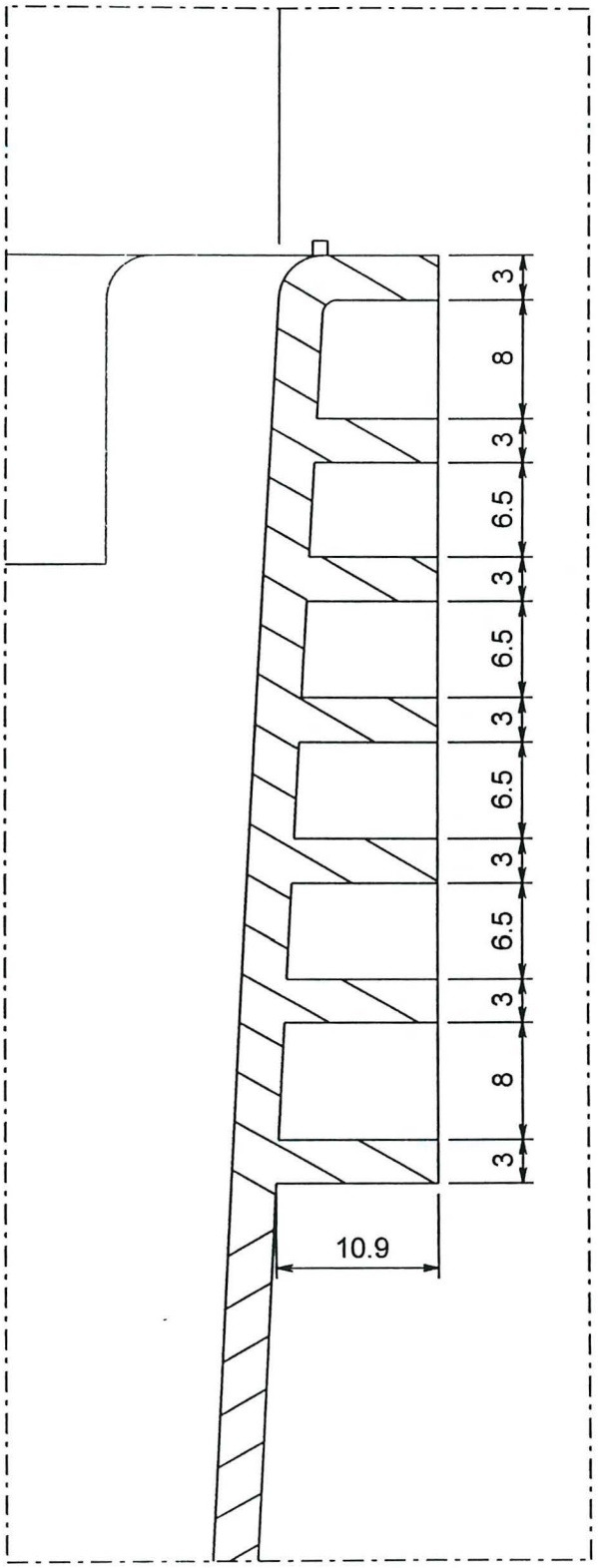

DETALHE 02
ESCALA 2:1

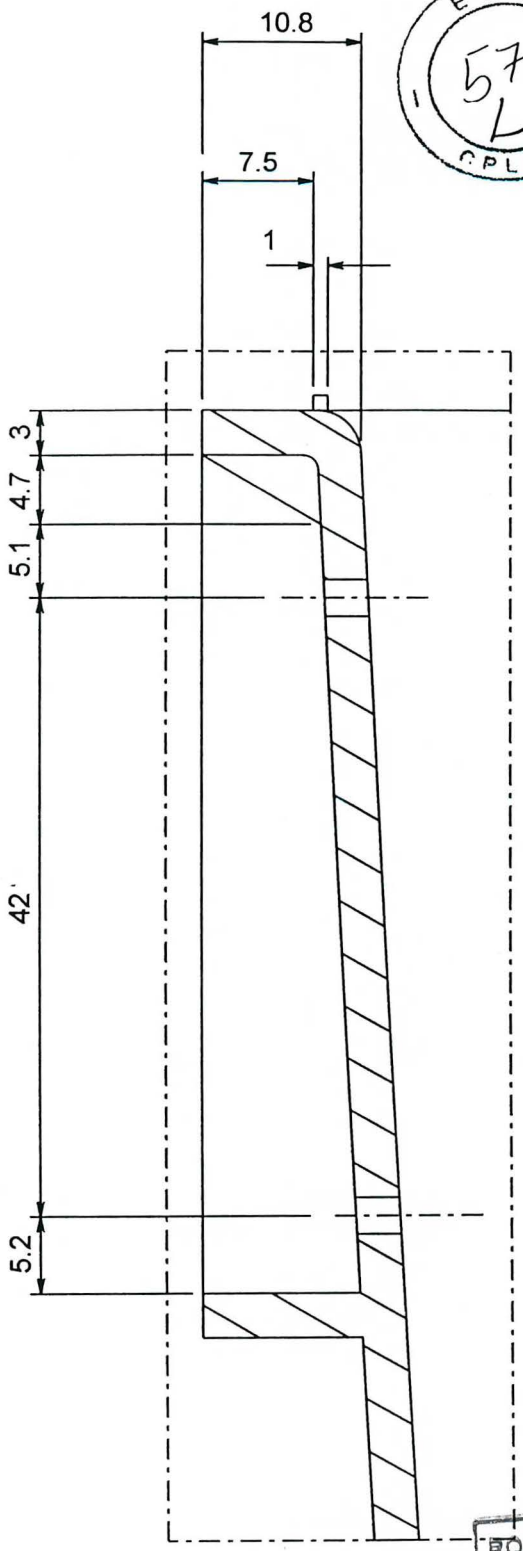

DETALHE 01
ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 633
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA
CTA-06
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Eng. JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
Des. ILDEVAN
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
REVISADO E APROVADO DE ACORDO
Conforme
XJ/DEJUR/DJRAD 23/04

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-151/1
FL 11

ECT
56
CPL - AC

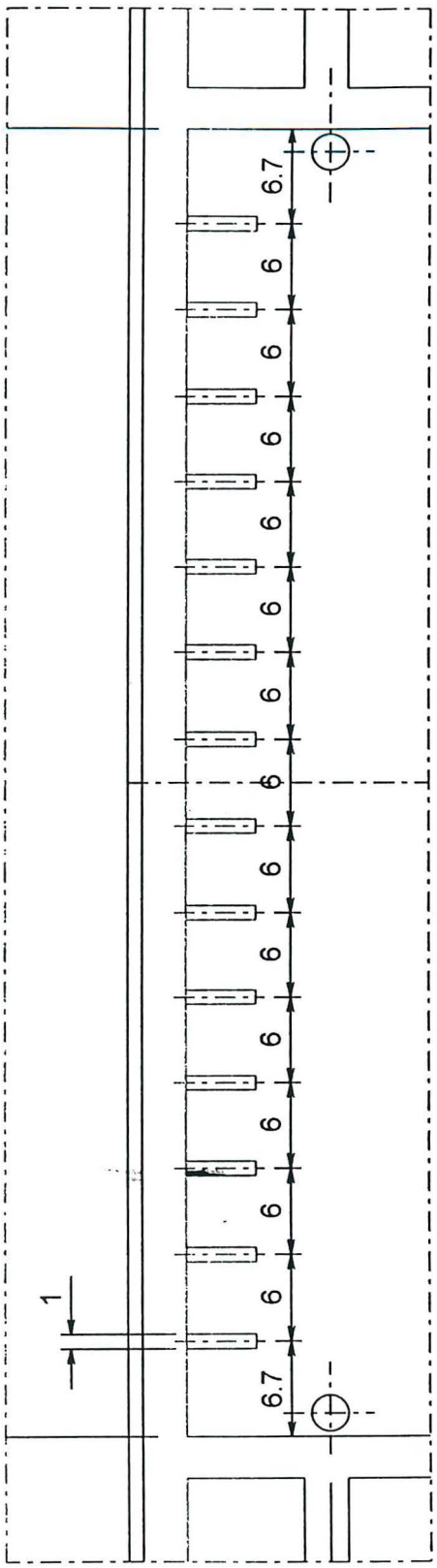

DETALHE 05

ESCALA 2:1

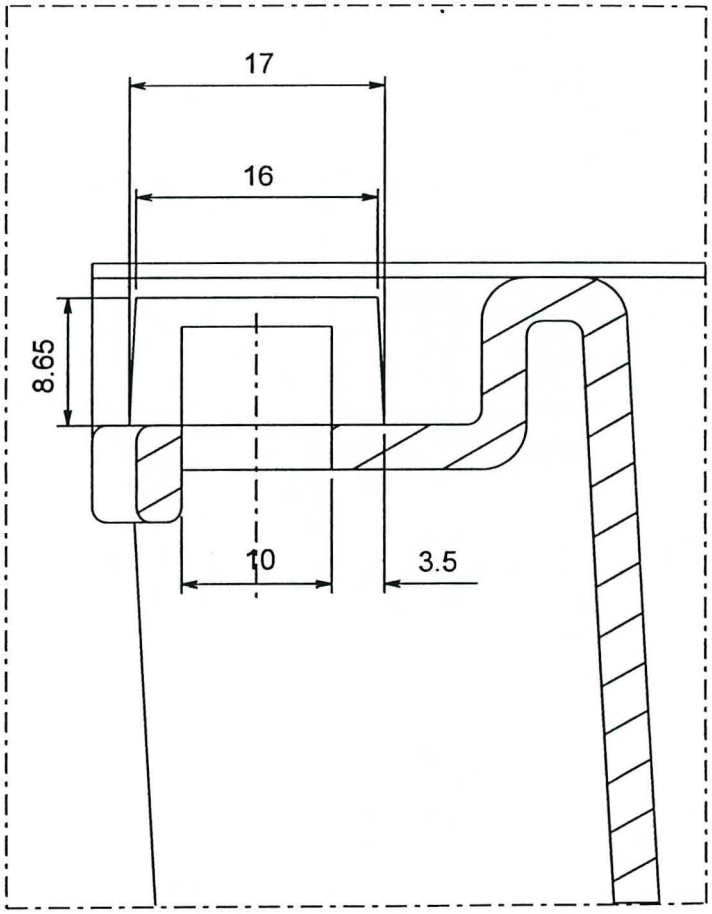

DETALHE 03

ESCALA 2:1

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 634
Doc. 3574

CAIXETA PLÁSTICA

CTA-06

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº JOAN CARLOS WOHLGEMUTH
Desº I DEVAN

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-151/1

FL. 12

VISTO
REVISADO
REVISADO
DE ACORDO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 523/04

16

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01: Conj. 03: Bloco "A": 6º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) - 426-2807- Fone: (061) 426-2799 CEP 70002-900 - Brasília-DF

CT/GCC/DGEC/DECAM-2460/2002 Brasília/DF, 25 de abril de 2002.
Ref.: Pregão nº 053/2002 – AF-47/2002

ASSUNTO: Saldo Contratual.

Doc.
000116

À
MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA
Estada Santa Isabel s/nº Km 37.5 Vila São Carlos
08599-000

FAX: (0XX) 11 4645-1797

Prezados Senhores,

A ECT celebrou com essa Empresa o Pregão nº 053/2001 – AF-47/2002, objetivando a aquisição de Caixetas Plástica modelo CTA-05/06 e Tampa Plástica modelo TCTA-01, no valor global de 1.669.800,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Tendo em vista, o valor unitário dos produtos e a conseqüente aplicação dos percentuais para cobrança de impostos, os valores foram arredondados.

Face ao exposto, e tendo em vista que o quantitativo contratado foi totalmente entregue permanecendo um saldo contratual de RS 345, 24 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), informamos a esta Empresa, que estamos finalizando a respectiva AF, dando-a como encerrada.

Atenciosamente

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração
de Material/DECAM

C/C: DEPLA, DESAD.
GERAD/ALM/GERAD/SPM e RJ

mpso
DISQUETE: 04

A:/WORD:CT MARFINITE

DEMICROCAM
R.E. Nº 51
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 635
Doc: 3574

CORREIOS *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*

Departamento de Contratação e Administração de Material

Data: 19/04/2002

Pag. 1

CORREIOS P.R. Nº: 50 Rubrica

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS CPMI Fls. 0336 Doc: 3574

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAL

Contrato: **AF-47/2002**
Fornecedor: **MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA**
Endereço: ***ESTRADA SANTA ISABEL S/Nº KM 37,5***

Tipo de Compra ***CENTRALIZADA***
Licitação: ***PREGÃO 53/2001***
Cidade: ***ITAQUAQUECETUBA***

Contato ***JOSÉ MARIA GONÇALVES***
Telefone ***(OXX) 11 - 464***
Unid. Fed.: ***SP***

Local de Entrega	ITEM		PRAZO ENTREGA			ENTREGA(S) EFETUADA(S)			NOTA FISCAL		N D A	MULTA(S)
	Codigo/Descrição	Unidade	Lote	PC /Data	Quant	Data	Quant	Saldo	Número	Valor (R$)		Valor (R$)
RJ	**110400011** TAMPA PLÁSTICA MODELO TCTA-01	UN	01	04/03/2002	**15.000**							
						23/01/2002	**3.135**	11.865	149852	22.316,49	-40	,00
						23/01/2002	**3.000**	8.865	149866	21.355,50	-40	,00
						30/01/2002	**2.437**	6.428	150218	17.347,78	-33	,00
						30/01/2002	**3.293**	3.135	150042	23.441,22	-33	,00
						25/01/2002	**3.135**	0	150049	22.316,49	-38	,00
RJ	**110400054** CAIXETA PLÁSTICA MODELO - CTA 05	UN	01	04/03/2002	**10.000**							
						23/01/2002	**3.135**	6.865	149852	46.039,04	-40	,00
						30/01/2002	**2.437**	4.428	150218	35.788,56	-33	,00
						30/01/2002	**1.293**	3.135	150042	18.988,35	-33	,00
						25/01/2002	**3.135**	0	150049	46.039,04	-38	,00
RJ	**110400062** CAIXETA PLÁSTICA MODELO - CTA 06	UN	01	04/03/2002	**5.000**							
						23/01/2002	**3.000**	2.000	149866	58.374,00	-40	,00
						30/01/2002	**2.000**	0	150042	38.916,00	-33	,00
SPM	**110400011** TAMPA PLÁSTICA MODELO TCTA-01	UN	01	09/04/2002	**55.000**							
						27/01/2002	**1.188**	53.812	149869	8.456,77	-36	,00
						23/01/2002	**1.254**	52.558	149868	8.926,59	-40	,00
						23/01/2002	**1.254**	51.304	149867	8.926,59	-40	,00
						27/01/2002	**1.188**	50.116	149870	8.456,77	-36	,00
						30/01/2002	**1.353**	48.763	150364	9.631,33	-33	,00
						28/01/2002	**2.013**	46.750	150135	14.329,54	-35	,00
						24/01/2002	**2.013**	44.737	149905	14.329,54	-39	,00
						29/01/2002	**2.013**	42.724	150256	14.329,54	-34	,00
						30/01/2002	**1.254**	41.470	150345	8.926,59	-33	,00
						31/01/2002	**2.013**	39.457	150439	14.329,54	-32	,00
						31/01/2002	**1.254**	38.203	150346	8.926,59	-32	,00
						31/01/2002	**1.353**	36.850	150468	9.631,33	-32	,00
						31/01/2002	**1.254**	35.596	150454	8.926,59	-32	,00
						04/02/2002	**1.353**	34.243	150441	9.631,33	-28	,00
						05/02/2002	**2.013**	32.230	150766	14.329,54	-27	,00
						05/02/2002	**1.254**	30.976	150753	8.926,59	-27	,00

CORREIOS *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*

Departamento de Contratação e Administração de Material

Data 19/04/2002

Pag 2

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAL

Contrato: **AF-47/2002**

Fornecedor: **MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA**

Endereço: ***ESTRADA SANTA ISABEL S/Nº KM 37,5***

Tipo de Compra ***CENTRALIZADA***

Licitação: ***PREGÃO 53/2001***

Cidade: ***ITAQUAQUECETUBA***

Contato ***JOSÉ MARIA GONÇALVES***

Telefone ***(OXX) 11 - 464***

Unid. Fed.: ***SP***

Local de Entrega	ITEM		PRAZO ENTREGA			ENTREGA(S) EFETUADA(S)			NOTA FISCAL		NDA	MULTA(S)
	Codigo/Descrição	Unidade	Lote	PC /Data	Quant	Data	Quant	Saldo	Número	Valor (R$)		Valor (R$)
						06/02/2002	**1.353**	29.623	150818	9.631,33	-26	,00
						06/02/2002	**2.013**	27.610	150819	14.329,54	-26	,00
						07/02/2002	**1.353**	26.257	150894	9.631,33	-25	,00
						07/02/2002	**2.013**	24.244	150895	14.329,54	-25	,00
						01/03/2002	**1.254**	22.990	150978	8.926,59	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	21.637	151095	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	20.284	151484	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	18.931	151218	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**2.013**	16.918	151297	14.329,54	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	15.565	151716	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**1.155**	14.410	151911	8.221,86	-3	,00
						01/03/2002	**573**	13.837	151912	4.078,90	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	12.484	151377	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	11.131	151805	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**2.013**	9.118	151718	14.329,54	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	7.765	151303	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	6.412	151593	9.631,33	-3	,00
						01/03/2002	**2.023**	4.389	150995	14.400,72	-3	,00
						01/03/2002	**2.013**	2.376	151222	14.329,54	-3	,00
						04/04/2002	**1.353**	1.023	154533	9.631,33	-5	,00
						05/04/2002	**1.023**	0	154703	7.282,22	-4	,00
SPM	**110400054**											
	CAIXETA PLÁSTICA MODELO - CTA 05	UN	01	09/04/2002	**30.000**							
						27/01/2002	**1.188**	28.812	149869	17.446,37	-36	,00
						27/01/2002	**1.188**	27.624	149870	17.446,37	-36	,00
						30/01/2002	**1.353**	26.271	150364	19.869,48	-33	,00
						31/01/2001	**1.353**	24.918	150468	19.869,48	-397	,00
						06/02/2002	**1.353**	23.565	150818	19.869,48	-26	,00
						06/02/2002	**2.013**	21.552	150819	29.561,91	-26	,00
						07/02/2002	**1.353**	20.199	150894	19.869,48	-25	,00
						07/02/2002	**2.013**	18.186	150895	29.561,91	-25	,00
						01/03/2002	**1.353**	16.833	151095	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	15.480	151484	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	14.127	151218	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	12.774	151716	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	**795**	11.979	151911	11.674,97	-3	,00
						01/03/2002	**1.353**	10.626	151377	19.869,48	-3	,00

CORREIOS *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*
Departamento de Contratação e Administração de Material

Data: 19/04/2002
Pag. 3

FL.S. N.º 88

ECT DR/SP 03/2005 CN CORREIOS FL. Nº 638

3574

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAL

Contrato: **AF-47/2002**
Fornecedor: **MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA**
Endereço: ***ESTRADA SANTA ISABEL S/Nº KM 37,5***

Tipo de Compra ***CENTRALIZADA***
Licitação: ***PREGÃO 53/2001***
Cidade: ***ITAQUAQUECETUBA***

Contato ***JOSÉ MARIA GONÇALVES***
Telefone ***(OXX) 11 - 464***
Unid. Fed.: ***SP***

Local de Entrega	ITEM Codigo/Descrição	Unidade	PRAZO ENTREGA Lote	PC /Data	Quant	ENTREGA(S) EFETUADA(S) Data	Quant	Saldo	NOTA FISCAL Número	Valor (R$)	NDA	MULTA(S) Valor (R$)
						01/03/2002	1.353	9.273	151805	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	2.013	7.260	151718	29.561,91	-3	,00
						01/03/2002	1.353	5.907	151303	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	1.353	4.554	151593	19.869,48	-3	,00
						01/03/2002	165	4.389	150995	2.423,10	-3	,00
						01/03/2002	2.013	2.376	151222	29.561,91	-3	,00
						04/04/2002	1.353	1.023	154533	19.869,48	-5	,00
						05/04/2002	1.023	0	154703	15.023,26	-4	,00
SPM	110400062 CAIXETA PLÁSTICA MODELO - CTA 06	UN	01	09/04/2002	25.000							
						23/01/2002	1.254	23.746	149867	24.400,33	-40	,00
						23/01/2002	1.254	22.492	149868	24.400,33	-40	,00
						30/01/2002	1.254	21.238	149345	24.400,33	-33	,00
						28/01/2002	2.013	19.225	150135	39.168,95	-35	,00
						24/01/2002	2.013	17.212	149905	39.168,95	-39	,00
						29/01/2002	2.013	15.199	150256	39.168,95	-34	,00
						31/01/2002	2.013	13.186	150439	39.168,95	-32	,00
						31/01/2002	1.254	11.932	150346	24.400,33	-32	,00
						04/02/2002	1.254	10.678	150454	24.400,33	-28	,00
						04/02/2002	1.353	9.325	150441	26.326,67	-28	,00
						05/02/2002	2.013	7.312	150766	39.168,95	-27	,00
						05/02/2002	1.254	6.058	150753	24.400,33	-27	,00
						01/03/2002	1.254	4.804	150978	24.400,33	-3	,00
						01/03/2002	2.013	2.791	151297	39.168,95	-3	,00
						01/03/2002	933	1.858	151911	18.154,31	-3	,00
						01/03/2002	1.858	0	150995	36.152,96	-3	,00

Valor Total Contrato (R$):	*Valor da Entregas (R$)*	*Saldo do Contrato (R$)*	*Total de Multas (R$)*	*Quantidade de Material*	
				Pedida:	140.000
1.669.800,00	1.669.454,76	345,24	,00	*Entregue:*	140.000

Obs.: O RESTANTE DE 2376 CAIXETAS E TAMPAS 2376 - DA DR/SPM FOI PRORROGADO ATÉ 09/04/2002, CONFORME CT/GCC/DGEC/DECAM-2377/2002

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DESAD - DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Autorização de Fornecimento de Material/Serviço Nº: AF-47/2002

Data: 15/01/2002

CGC-MF: 34.028.316/0001-03
Insc. Est.: 073338210/002-5

Empresa pública criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 21/03/69

Nota Importante
Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.

Nº Pagina: 1

Fornecedor:	MARFINITE PRODUTOS SINTETICOS LTDA	Telefone:	(11) 4646-8510
Endereço:	ESTRADA SANTA ISABEL S/Nº KM 37.5 VILA SÃO CARLOS	Fax:	4645-1797
Cidade/UF:	ITAQUAQUECETUBA/SP	CEP:	08599-000
CGC/CPF	61.427.258/0001-63	Insc. Est:	10457127/111-9
C/ Corrente:	3.104-6 Banco: 237 - BRADESCO	Agencia:	090-6

Item	Unid	Quant.	Descrição / Especificacação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN.	40.000	AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS ABAIXO, CONF. RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CAIXETA PLÁSTICA MODELO CTA - 05 DIM.: COMPR.555 x LARG.300 x ALT.161,5mm COR AMARELO, CÓD./ECT N°11040005-4. CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-104/1 - MAIO/99.	14,69	587.600,0
02	UN.	30.000	-CAIXETA PLÁSTICA MODELO CTA-06 DIM.: COMPR.555 x LARG.300 x ALT.326mm, COR AMARELO, ECT N° 11040006-2, CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-324/1 - MAIO/99.	19,46	583.800,0
03	UN.	70.000	-TAMPA PLÁSTICA MODELO TCTA-01 DIM.: ALT.30 x LARG.305 COMPR.558mm, COR AMARELO. COD./ECT N° 110040001-1. CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-325/1 - MAIO/99.	7,12	498.400,0

Recebi o original desta AF.
Brasília, 17 de janeiro 2002
[signature]
data de entrega: 4/03/2002

Total da AF --> 1.669.800,00 um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos Reais | Total Geral 1.669.800,00

Obs.: A ECT não aceitará desconto de duplicata em Bancos ou outras instituições
Forma pagamento: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO MAT. C/ATESTO DA FATURA.**
Prazo de entrega: **45 DIAS A CONTAR DA RETIRADA DA AF** Garantia: **01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**
Local de entrega: **CONF. PAUTA ANEXA.**
Modalidade: **PREGÃO 053/2001 CPL / ADM. CENTRAL.**
Atividade/Conta: . . . . Projeto/Conta: **14.1.04.3.04**
Doc. Órgão Solicitante: **CI/COS: DGEC/DECAM-2011/2001 (CI/DIDO/DEPLA-927/2001)**

Observações:
1) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF.
2) Indicar na Nota Fiscal todos os Impostos devidos ou o documento que concedeu a isenção, se for o caso.
3) As alterações dos dados bancários deverão ser comunicados por escrito.
4) Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancarias de transferência de crédito.
5) Faz parte desta AF anexo o Edital de licitação e proposta comercial.

DGEC/DECAM FLS. Nº 95

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0639 3574 Doc:

Emissão	Visto	Aprovação
NOEMI NUNES DE CERQUEIRA RESP. P/CON:DCGE	ANTONIO JORGE F. BEZERRA RESP. CH. DCGE/DESAC	DENISE MACHADO NEVES GOMES DESAD - DEPARTAMENTO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Pedro Queiroz Filho
Substituto do Depto. de Suporte a Adm. Central
Mat.: 8.010.954-3

ANEXO I

PAUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		
			DR/RJ	DR/SPM	TOTAL
1.a	Caixeta CTA-05, Cód.: 11040005-4, em plástico resistente a impactos, formato propício a empilhamento. Dimensões: comp. 555 x larg. 300 x 161,5 mm.	UM	10.000	30.000	40.000
1.b	Caixeta CTA-06, 11040006-2, em plástico resistente a impactos, formato propício a empilhamento. Dimensões: comp. 555 x larg. 300 x 326 mm.	UM	5.000	25.000	30.000
1.c	Tampa TCTA-01, 11040001-1, em plástico resistente injetada com carga mineral e fibra de vidros, para fechamento de caixetas CTA-05 e CTA-06. Dimensões: alt. 30 x larg. 305 x comp. 558 mm.	UM	15.000	55.000	70.000

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA:

❖ **ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/RIO DE JANEIRO**
Rua Santo Cristo, 244 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – Rio de Janeiro/RJ.
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

❖ **ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/SÃO PAULO METROPOLITANA**
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000, **SÃO PAULO - SP**
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a retirada da Autorização de Fornecimento, já considerando o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do protótipo e de 05 (cinco) dias corridos para análise, aprovação e divulgação do resultado da análise.

DESCIDECAF
Fls. N° 94
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 640
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

DECAM

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DESAD - DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Autorização de Fornecimento de Material/Serviço Nº: AF-47/2002 Data: 15/01/2002

CGC-MF: 34.028.316/0001-03 Insc. Est.: 073338210/002-5	Empresa pública criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 21/03/69	*Nota Importante* Mencionar o nº desta AF em todos os documentos a ela referentes.	*Nº Pagina* 1

Fornecedor:	*MARFINITE PRODUTOS SINTETICOS LTDA*	*Telefone:*	(11) 4646-8500
Endereço:	ESTRADA SANTA ISABEL S/Nº KM 37,5 VILA SÃO CARLOS	*Fax:*	4645-1797
Cidade/UF:	ITAQUAQUECETUBA/SP	*CEP:*	08599-000
CGC/CPF	61.427.258/0001-63	*Insc. Est:*	10457127/111-9
C/ Corrente:	3.104-6 *Banco:* 237 - BRADESCO	*Agência:*	090-6

Item	Unid	Quant.	Descrição / Especificacação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN.	40.000	AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS ABAIXO, CONF. RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CAIXETA PLÁSTICA MODELO CTA - 05 DIM.: COMPR.555 x LARG.300 x ALT.161,5mm COR AMARELO, CÓD./ECT N°11040005-4. CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-104/1 - MAIO/99.	14,69	587.600,0
02	UN.	30.000	-CAIXETA PLÁSTICA MODELO CTA-06 DIM.: COMPR.555 x LARG.300 x ALT.326mm, COR AMARELO,ECT N° 11040006-2, CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-324/1 - MAIO/99.	19,46	583.800,0
03	UN.	70.000	-TAMPA PLÁSTICA MODELO TCTA-01 DIM.: ALT.30 x LARG.305 COMPR.558mm, COR AMARELO. COD./ECT N° 110040001-1. CONF. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMA/DEPEN-325/1 - MAIO/99.	7,12	498.400,0

data retirada 17/01

Total da AF --> 1.669.800,00 **um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos Reais** | Total Geral **1.669.800,00**

Obs.: A ECT não aceitará desconto de duplicata em Bancos ou outras instituições

Forma pagamento: **30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO MAT. C/ATESTO DA FATURA.**

Prazo de entrega: **45 DIAS A CONTAR DA RETIRADA DA AF** Garantia: **01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

Local de entrega: **CONF. PAUTA ANEXA.**

Modalidade: **PREGÃO 053/2001 CPL / ADM. CENTRAL.**

Atividade/Conta: . . . . Projeto/Conta: **14.1.04.3.04**

Doc. Órgão Solicitante: **CI/GCC/DGEC/DECAM-2011/2001 (CI/DIDO/DEPLA-927/2001)**

Observações:

1) Fazer constar na Nota Fiscal a mesma descrição contida nesta AF.
2) Indicar na Nota Fiscal todos os Impostos devidos ou o documento que concedeu a isenção, se for o caso.
3) As alterações dos dados bancários deverão ser comunicados por escrito.
4) Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias de transferência de crédito.
5) Faz parte desta AF anexo o Edital de licitação e proposta comercial.

DGEC/DECAM
Fls. Nº 93

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 641
Doc. 3574

Emissão	Visto	Aprovação
NOEMI NUNES DE CERQUEIRA RESP. P/CON/DCGE	ANTONIO JORGE F. BEZERRA RESP. CH. DCGE/DESAD	DENISE MACHADO NEVES GOMES DESAD - DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SBN Quadra 01 Bloco A Edifício Sede - Brasília-DF / fax: 426-1584 Fone: 426-2705

Pedro Quelroz Filho
Subchefe do Depto. de Suporte à Adm. Central
Mat.: 8.010.954-3

3

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DESAD **Ao:** DEORC 3668 CI/DCGE-DESAD-7230/02 **Ref.: AF-047/2002**	PROTOCOLO

ASSUNTO: Cancelamento de AF

Brasília, 08 de maio de 2002.

Em função da correspondência do DECAM – CT-GCC/DGE/DECAM-2460/2002, cópia anexa, que solicita a finalização da Contratação objeto do PREGÃO 053/2002, solicitamos a V.Sª providenciar o cancelamento do saldo da AF 047/2002, valor de R$ de R$345,24 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Atenciosamente

DENISE MACHADO NEVES GOMES
Chefe Dep.de Suporte Adm. Central

Anexos: Cópia CT/GCC/DGEC/DECAM-2460/2002
C/Cópia p/ DEGEF

DGEC/DECAM FLS. N.º 93 RGS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 642 Fls. Nº 3574 Doc:

CPL-AC 67

ANEXO I

PAUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		
			DR/RJ	DR/SPM	TOTAL
1.a	Caixeta CTA-05, Cód.: 11040005-4, em plástico resistente a impactos, formato propício a empilhamento. Dimensões: comp. 555 x larg. 300 x 161,5 mm.	UM	10.000	30.000	40.000
1.b	Caixeta CTA-06, 11040006-2, em plástico resistente a impactos, formato propício a empilhamento. Dimensões: comp. 555 x larg. 300 x 326 mm.	UM	5.000	25.000	30.000
1.c	Tampa TCTA-01, 11040001-1, em plástico resistente injetada com carga mineral e fibra de vidros, para fechamento de caixetas CTA-05 e CTA-06. Dimensões: alt. 30 x larg. 305 x comp. 558 mm.	UM	15.000	55.000	70.000

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA:

❖ **ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/RIO DE JANEIRO**
Rua Santo Cristo, 244 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – Rio de Janeiro/RJ.
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

❖ **ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL/SÃO PAULO METROPOLITANA**
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000, **SÃO PAULO - SP**
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a retirada da Autorização de Fornecimento, já considerando o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do protótipo e de 05 (cinco) dias corridos para análise, aprovação e divulgação do resultado da análise.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
643
Fls. Nº
3574
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ECT 66 CPL-AC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cód./ECT: Caixeta Plástica CTA-05 – 11040005-4
Caixeta Plástica CTA- 06 – 11040006-2
Tampa para Caixetas Plástica TCTA-01 – 11040001-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 644
3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

TAMPA

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-325/1 – EMISSÃO: MAI/99 – DESENHO: EP-152/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE** - A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou às Permissionárias autorizadas mediante contrato a prestarem serviços e comercializarem produtos oferecidos pela ECT, de **Tampas – TCTA – 001 para caixetas CTA-05 e CTA-06.** Tais dados também serão adotados no Processo para Homologação de Interessados em obterem o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC) para o produto objeto desta Especificação Técnica.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11040001-1.**

1.3. **ALCANCE** - As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou fornecedores que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE** - A presente especificação, revisada pelo corpo técnico e administrativo, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

As Tampas para as Caixetas CTA-06 serão fabricadas conforme mostradas no desenho EP-152.

Terá como função básica o fechamento das caixetas CTA-06 e CTA-05 e através de selo apropriado manter as caixetas absolutamente lacradas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 645
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões :	altura total:	30 mm
	largura:	305 mm
	comprimento:	558 mm

2.1.1.2 Operacionais:

- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas cheias empilhadas sobre ela, ou seja, 125 kg;
- deve encaixar-se perfeitamente na caixeta para que esta fique fechada;
- deve garantir a inviolabilidade da correspondência e ter dispositivo para o lacre padrão da ECT;
- deve ter o formato do fundo da caixeta, tal que garanta o perfeito encaixe quando empilhada;
- ter dispositivo para manter-se travada à caixeta quando estiver sem o lacre;
- deve ser destacável da caixeta para facilitar o manuseio;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as tampas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3 De acabamento:

- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT na parte superior em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 646
Doc. 3574

2.2. PROPRIEDADES DO MATERIAL:

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, com 5% de carga mineral para conferir maior resistência mecânica;
- Deve apresentar resistência aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir empenamentos, fissuras e deformações;
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;
- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA TAMPA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

Na inspeção final não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Tampas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão: Pantone 122C.
Seleção de cores: amarelo 100%;
Magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 647
Doc 3574

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. GARANTIA:

Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

Empilhadas e amarradas em lotes de 20 a 50 peças.

3.3. **MARCAÇÃO:** Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO.

4.1. **Antecipadamente à Qualificação :** Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade técnico - operacional.

4.2. **Durante a Fabricação :** Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou frequentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com a presente especificação.

4.3. **Entrega da Amostra para a Inspeção de Qualificação:** Deverá ser feita pelos interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral para Homologação (CRCH) e o Atestado de Qualidade Correios (AQC), de acordo com o definido em Edital.

4.4. **Amostra:** A amostra aprovada e aceita deverá ser entregue sem qualquer ônus à ECT que poderá utilizá-la da forma que lhe aprouver, assim como, se necessitar, como um documento comprobatório do atendimento dos requisitos desta especificação.

PROCESSO 53115.003005/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 648
Doc: 3574

4.5. **Exame da Amostra:**

4.5.1. A amostra será analisada para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.5.2. Para fins de aceitação ou rejeição da amostra serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.5.2.1. A amostra com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

4.5.2.2. A amostra com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderão ser aceitas, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

4.5.2.3. Serão considerados com defeitos críticos a amostra que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

4.5.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA LOTE DE EQUIPAMENTO.

5.1. **Inspeção do Lote**: A inspeção de aceitação será realizada para o(s) produto(s) entregue(s) com o objetivo de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme a NBR-5426.

5.2. **Esquema de Inspeção**:

5.2.1. Unidade de Produto: : **Tampa de Caixetas – TCTA – 001.**

5.2.2. Plano de Amostragem: Simples

5.2.3. Regime de Inspeção: Normal.

5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%.

5.2.5. Nível Geral de Inspeção: II.

5.3. **Coleta de Amostra**: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.4. **Critérios de Aceitação do(s) lotes de Equipamentos**:

5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 649
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão considerados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.

5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.

5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT nem à Permissionária, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

5.4.5. Para fins de homologaçao a amostra será considerada como um lote (equivalente a 100%) ou um conjunto único.

5.4.6. Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VI - INSPEÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA FORNECIMENTO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento entregue será analisado para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

6.2. Para fins de aceitação ou rejeição do equipamento serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426..

6.2.1. O equipamento com defeitos considerados CRÍTICOS e GRAVES serão reprovadas.

6.2.1.1. A exemplo do contido no subitem 4.5.2.3. , será considerado com defeito crítico o equipamento que não atender aos requisitos estabelecidos nos itens de materiais básicos.

6.2.2. O equipamento com defeitos considerados TOLERÁVEIS poderá ser aceito, não isentando o fornecedor de efetuar as devidas correções.

6.2.3. Não caberá à ECT ou à Permissionária citada no Item 1.1 o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do equipamento que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 650
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TCTA-01

especificação, cabendo ao fornecedor todas as providências e ônus necessários à regularização das situações apontadas.

6.2.4 Qualquer divergência com relação ao capitulo II, deverá ser considerada como defeito GRAVE.

CAPÍTULO VII - GENERALIDADES

7.1. Por ocasião da aceitação do material, este poderá ficar isento de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

7.2. Quando o item 4.2 não for cumprido, serão executados os ensaios que se fizerem necessários.

7.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Eng. DIMA

Walter Diro Ashiuchi
Coorden. DIMA

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

José Gerardo Ponte Pierre
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 651
Doc. 3574

ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE

MÉTODO CONSTRUTIVO

Composição 1

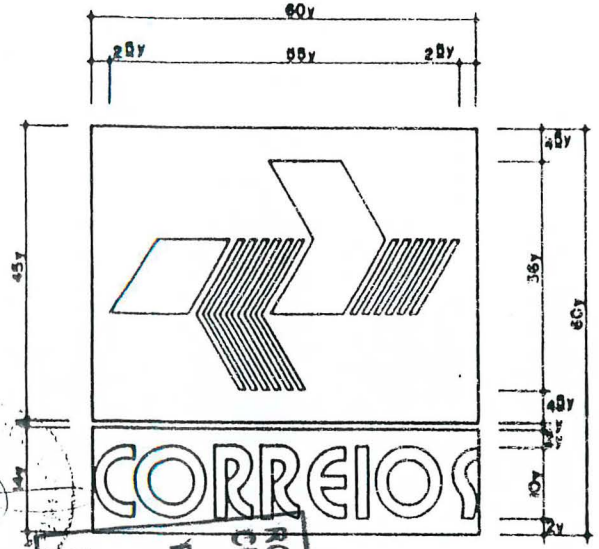

Composição 2

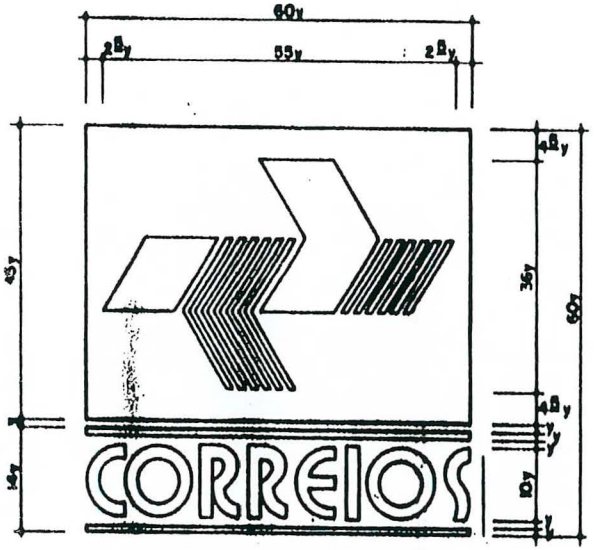

Composição 1

A assinatura síntese foi idealizada como uma opção à assinatura simples, porém com características próprias: é compacta, ocupando assim menor espaço, tendo por função divulgar com maior evidência a marca símbolo.

Composição 2

É uma variação da assinatura síntese padrão, acrescida de um fio que delimita o campo do logotipo CORREIOS para evitar sua descaracterização nas aplicações sobre superfícies de cor amarela ou em impressos em preto e branco,

Esta assinatura tem na arquitetura sua maior utilização, nos letreiros de agências e nos equipamentos postais, porém, por motivos de diagramação e estética, não foi aplicado nos impressos.

Tem sua principal aplicação em impressos, veículos e equipamentos postais.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 652
Doc. 3574

LETRA R

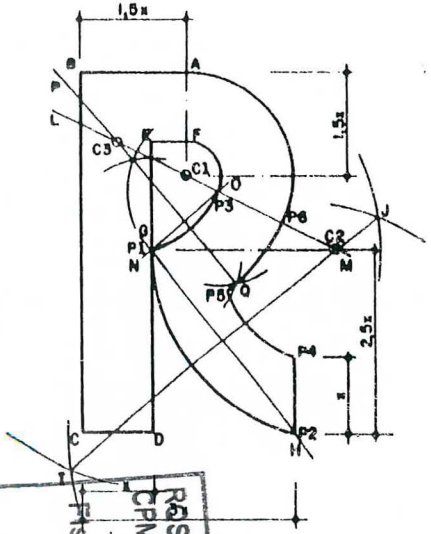

LETRA E

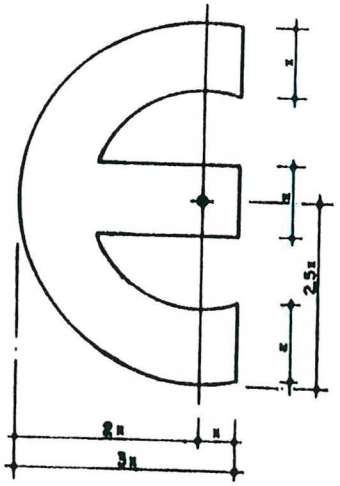

MÉTODO CONSTRUTIV(DO LOGOTIP(CORREIOS

LETRA R

1 – Criar a polilinha AB, BC, CD, DE e EF;
2 – Criar o centro CI, a partir do extremo A;
3 – Criar os pontos P1 e P2 a partir do extremo D;
4 – Ligar os pontos P1 e P2, caindo da linha GH e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha IL;
5 – No cruzamento da horizontal que passa por P1 com a linha IL, criar o centro C2 e traçar as curvas P1 P2 e P4 P5;
6 – Criar o ponto P3, com a linha LM que deverá pelos centros C1 e C2;
7 – Ligar os pontos P1 e P3, e fazer com o compasso a sua mediatriz, criando a linha PQ;
8 – No cruzamento das linhas LM e PQ, marcar o centro C3 e traçar as curvas P1 P3, P5 e P6;
9 – Com o compasso no centro C1 completar com as curvas A P6 e E P3.

RES nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0633
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO

LETRA S

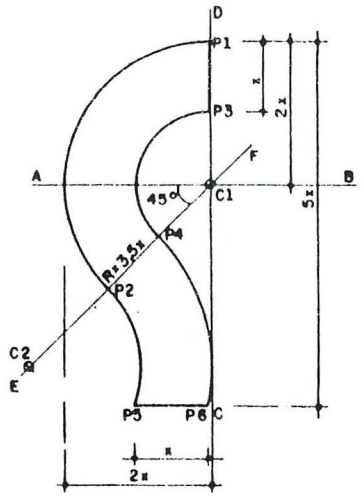

LETRA S

1 – Traçar as linhas AB e CD, que são perpendiculares, e no encontro das duas, marcar o centro C1;
2 – Traçar a linha EF, passando para o centro C1, fazendo um ângulo de 45º com relação às perpendiculares, passando pelo quadrante AC;
3 – Com o compasso em C1 e uma abertura de R=3, 5x, marcar o centro C2;
4 – Compasso em C1 e após em C2, traçar as curvas P1 P2, P3 P4, P2 P5 e P5 P6;
5 – Ligar os pontos P1 P3, P5 P6;

ESPAÇAMENTO ENTRE AS LETRAS

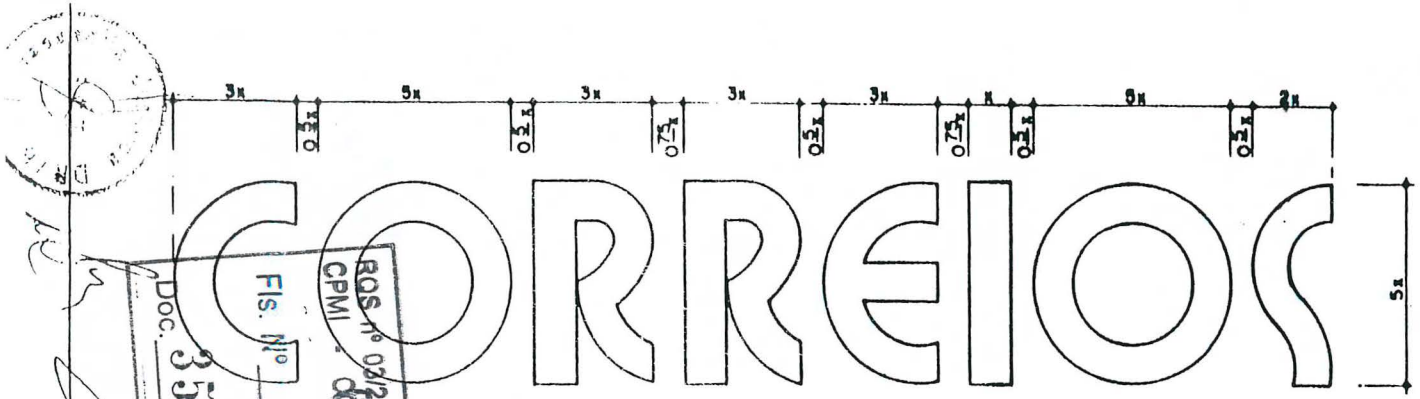

ECT
CPL-AC
196
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
ROS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
Doc. 3574

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAIXETA (Pequena)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN – 104/1 - EMISSÃO: MAI/99 - DESENHO: EP-150/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-05.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: 11040005-4

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A Caixeta (pequena) será fabricada conforme mostrada no desenho.

2.1.1. Características básicas:

O projeto da caixeta pequena deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 Dimensionais:

dimensões: altura: 161,5 mm
largura: 300mm
comprimento: 555mm.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
655
Fls. Nº
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

capacidade volumétrica: 26,0 litros
capacidade de carga: 12.5 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique hermeticamente fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-150.

2.1.1.3 **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar superfícies cortantes;
- cor amarelo padrão 500 da Coral ou similar de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado.
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL:**

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

A firma responsável pela injeção das caixetas deverá apresentar certificado do fabricante da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 656
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C.
Seleção de cores:	amarelo 100%;
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, as modificações sugeridas pelos fabricantes que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0557
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO**: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no Edital de Licitação.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 658
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Doc. 3574

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 659
Doc. 3574

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-05

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-102 EMISSÃO SET/95.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coord. DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Rodrigues Medeiros
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 660
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAIXETA (Grande)

ESPECIFICAÇÃO: DIMA/DEPEN-324/1 - EMISSÃO:MAI/99 - DESENHO: EP-151/1

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE**: A presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de CAIXETA - CTA-06.

1.2. **CÓDIGO**: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: 11040006-2

1.3. **ALCANCE**: As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

1.4. **AUTORIDADE**: A presente especificação, elaborada pela Divisão de Manutenção do Departamento de Engenharia, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**:

A Caixeta deverá ser fabricada conforme desenho.

2.1.1. **Características básicas:**

O projeto da caixeta deve possuir as seguintes características:

2.1.1.1 **Dimensionais:**

dimensões:	altura:	326 mm
	largura:	300 mm
	comprimento:	555 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 661
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JUR
ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

capacidade volumétrica: 53 litros
capacidade de carga: 25 kg

2.1.1.2 **Operacionais:**

- ser empilhável, com ou sem tampa;
- resistir ao peso de 5 (cinco) caixetas CTA-06 (grandes), cheias, empilhadas sobre ela, cerca de 125 kg;
- ser encaixável uma dentro da outra, para estocagem vazia;
- deve permitir o perfeito encaixe da tampa TCTA-01, para que esta fique fechada;
- ter dispositivo para manter a tampa travada quando estiver sem o lacre;
- possuir porta-etiquetas transparente nas duas laterais, com as dimensões do desenho de referência;
- ser resistente ao desgaste provocado pelo atrito com o solo nas operações de transporte;
- as dimensões internas e externas da caixeta deverão obedecer o desenho EP-151;
- para efeito de escolha do material , cargas e variações de temperatura, deverá ser considerado que as caixetas em seu uso, sofrerão transporte via terrestre e aérea através de aeronaves de médio e grande porte.

2.1.1.3. **De acabamento:**

- todas as arestas devem ser arredondadas para evitar arestas cortantes;
- cor amarelo padrão de acordo com o item 2.3.1 desta;
- ter gravação da logomarca (assinatura institucional síntese - composição 1) da ECT nas laterais da caixeta em baixo relevo, conforme modelo anexo;
- ter a simbologia de "Material Reciclável", tipo de material e o número de vezes que pode ser reciclado;
- ter data de fabricação, mês e ano em baixo relevo.

2.2. **PROPRIEDADES DO MATERIAL**:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 662
Doc. 3574

- Polipropileno Copolímero HMT 6100 ou equivalente, resistente aos raios solares e intempéries naturais;
- Deve resistir a impactos e quedas de até 1 (um) metro de altura;
- Deve possuir estabilidade dimensional;
- Não deve possuir fissuras e deformações.
- Deve suportar as variações de temperatura inerentes ao clima brasileiro e às condições do transporte aéreo;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- O fabricante deverá apresentar certificado da matéria prima garantindo as propriedades citadas acima. Não será permitido o uso de material reciclado.

2.3. ACABAMENTO DA CAIXETA

Todas as bordas e arestas devem possuir acabamento arredondado (não cortantes);

A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como rebarbas, arestas vivas, empenamentos, trincas e outras imperfeições;

As superfícies deverão manter a uniformidade da espessura, conservando-a com uma variação máxima de +/- 0,1mm.

2.3.1. COR

As Caixetas devem possuir pigmentação na cor:

amarelo padrão:	Pantone 122C
Seleção de cores:	amarelo 100%
	magenta 10%.

2.4. DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

A critério da ECT, aceitar-se-á sugestões que facilitem a execução ou que venham a melhorar a performance do equipamento que poderão ser incorporadas ao projeto após análise e parecer do Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA**: Será de 1 (um) ano, a partir da entrega de cada lote do material ao almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. **ACONDICIONAMENTO**: O equipamento deve ser protegido de forma a resistir ao transporte de longa distância.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 663
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

3.3. **MARCAÇÃO**: Embalagem com:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data da Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO**: No início da fabricação do 1° lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidades exigidos.

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidades com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: Deverá ser feita pelos concorrentes em conformidade com o definido no Edital de Licitação.

4.3. **EXAME DAS AMOSTRAS**:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
0664
Doc: 3574

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO

5. INSPEÇÃO: Será adotada inspeção para recebimento do material por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

5.1. ESQUEMA DE INSPEÇÃO

5.1.1. Unidade do Produto: Caixeta.

5.1.2. Regime de Amostragem: Simples

5.1.3. Regime de Inspeção: Normal

5.1.4. Nível de qualidade aceitável: 4%

5.1.5. Nível Geral de Inspeção: II

5.2. COLETA DE AMOSTRA: Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR-5425.

5.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.

5.3.1. Para fins de aceitação ou rejeição será analisado o número de unidades defeituosas consideradas críticas.

5.3.2. Serão atribuídas equivalência entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 3 unidades GRAVES, considerar-se-á como 1 crítica;

5.3.3. A condição de aceitação de um lote, será determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.1.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 665
Doc. 3574

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CTA-06

CAPÍTULO VI – GENERALIDADES

6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.

6.3. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DIDT/DEPEN-324 - EMISSÃO ABR/98.

Brasília - DF, de Maio de 1999.

Revisada por:

João Carlos Wohlgemuth
Engenheiro DIMA/DEPEN

Walter Diro Ashiuchi
Coordenador DIMA/DEPEN

Stenio de Jesus Medeiros Rodrigues
Chefe DIMA/DEPEN

JOSÉ GERARDO PONTE PIERRE
Chefe do Departamento de Engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 666
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

Doc.
000117

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
28 OUT, 2005
Protocolo nº 12162
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALÇA MASCULINA E FEMININA PARA OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ	: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL	: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO	: SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP	: 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 SSP/RS
CPF. : 076.350.440-87

CHEFE DO DECAM: ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
IDENTIDADE: M-2635532 SSP/MG
CPF. : 339.690.601-25

CONTRATADA: RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ	: 09.211.871/0001-29
INSC. ESTADUAL	: 16.073.354-5
ENDEREÇO	: Rua Floriano Peixoto, 38/44 - Centro
CEP	: 58200-000 – GUARABIRA/PB
FONE/FAX	: (83) 271-4104/1251
e-mail	: forcacentral@terra.com.br

REPRESENTANTE: ANTONIO NOGUEIRA GUERRA

IDENTIDADE	: 7.900.246 SSP/SP
CPF	: 677.954.638-00
FONE	: (11) 6978-6588
FAX	: (11) 6978-6271

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 667
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/0006/03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **15.500 (quinze mil e quinhentas) Calças Masculina e Feminina para Operador de Triagem e Transbordo**, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Contrato e seu Anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**1-a)** Calça para Operador de Triagem e Transbordo – Masculina, conforme Especificação ECT nº 031086, código ECT nºs 11800687-8 a 11800695-9.	Uma.	13.950
	1-b) Calça para Operador de Triagem e Transbordo – Feminina, conforme Especificação ECT nº 031085, código ECT nºs 11800698-3 a 11800706-8.	Uma.	1.550
TOTAL			**15.500**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e [illegible] decorrentes da execução deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 668
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/ 06 03

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 162.982,50 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Subitem 1-a R$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos);
Subitem 1-b R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e, neste caso, com as regras a serem definidas à época.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 669
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1000/03

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA, a CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, nos dados a seguir:

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 670
Doc. 3574

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 0200-3
CONTA CORRENTE: 2003-6

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do

DEPARTAMENTO JURÍDICO

IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente***, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 671
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 672
Doc. 3574

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos.

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO I** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16º (décimo sexto) dia: 1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no ANEXO I deste Contrato: 5% **(cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado/recusado, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "c"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a **"j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 673
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução **deste Contrato.**

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la da penalidade. Caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 674
Doc. 3574

proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição das Especificações Técnicas citadas no **ANEXO 1** deste Contrato:

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 675
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei [illegible]:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 676
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1/06/03

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **06 (seis) meses**.

11.1.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão n.º 073/2003-CPL/AC, homologado por meio do Relatório/Homologação/CPL/AC-040/2003, pelo Diretor de Administração em 09/10/2003.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato, como **Anexo I**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 677
3574
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**
TELEFONE: **(61) 426-2786/2799**
FAX: **(61) 426-2807**

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: **Antonio Nogueira Guerra**
TELEFONE: **(11) 6978-6588)**
FAX: **(11) 6978-6271**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentuais equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global correspondente a **R$ 8.149,13 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e treze centavos),** podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 678
Doc. 3574

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1060/03

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** inclusive a garantia do objeto, previsto no **subitem 6.1.1.** do **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília - DF, 28 de OUTUBRO de 2003

PELA CONTRATANTE

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

ADAUTO TAMERÃO MACHADO
Chefe do DECAM

PELA CONTRATADA

ANTONIO NOGUEIRA GUERRA
Representante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 679
Doc. 3574

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: 329.534.401-59
Marcos Augusto Lopes dos Santos

2) _____
CPF: 189.769.485-72

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1066 03

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Especificações/ECT: 031085 e 031086.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

3. AMOSTRA

3.1. De acordo com o **subitens 4.2.1.1.** a **4.2.1.4.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica de acordo com o **subitem 4.2.4.1.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

3.2. Local de entrega das Amostras:

3.2.1. De acordo com o **subitem 4.2.1.2.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

4. CAPACIDADE PRODUTIVA

4.1. A ECT efetuará encomendas mensais, de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual deverá ser exigido que cada licitante declare em sua proposta – **Anexo 3 (Modelo VI)** possuir capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, para cada item que proponha a fornecer, devendo ser de preferência **10%** superior ao exigido.

5. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com o **subitem 4.3.4.2.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

6. GARANTIAS

6.1. DO OBJETO

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 680
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO, 10/06/03

6.1.1. De acordo com o **subitem 2.5.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

7.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato, Anexo 2 do Edital X

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Pauta de Distribuição

8.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao **1º pedido** será igual ao lote máximo.

ITEM	PRAÇA DE ENTREGA	PERCENTUAL ESTIMADO	LOTE POR PEDIDO	
			MÍNIMO	MÁXIMO
01	PERNAMBUCO - PE	10%	3.850	7.750
	RIO DE JANEIRO - RJ	20%		
	MINAS GERAIS – MG	20%		
	SÃO PAULO METROPOLITANA - SP	35%		
	PARANÁ - PR	15%		
	TOTAL	**100%**		

8.2. Local de Entrega

8.2.1. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabricio
CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguape, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 681
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme

IBV Cabo
C VALDSON-DECAM CTR RAFAEL-Cabo p/ua Operacional e Tarefeiro e Condições Específicas NU/DEJUR/CURITIBA/PR/10/03

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

05- DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

8.3. Prazo de Entrega

8.3.1. O material deverá ser entregue conforme **item 1** deste Anexo, em até **04 (quatro) lotes**, sendo a entrega do primeiro pedido no prazo de **40 (quarenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso os prazos de acordo com os **subitens 4.2.1.1.** e **4.2.4.1.** da Especificação Técnica **item 1** deste Anexo, e os demais lotes, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação da ECT. Os pedidos serão encaminhados pela ECT com intervalo de no mínimo **30 (trinta) dias**.

8.3.1.1. Cada lote deverá ser devidamente embalado, sendo que a etiqueta de endereçamento deverá constar o número do pedido e do contrato, o objeto, quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 682
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD

18.1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
11 MAR 2004
Contrato nº 12577
BRASÍLIA - DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (onze) dias do mês de MARÇO do ano de 2004, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco "A", Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, CPF 150.199.771-87, Identidade 453.609, expedida pela SSP/DF, e pelo seu Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração **ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**, CPF 020.446.505-25, Identidade 62.272.446, expedida pela(o) SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 001/2004 CPL/AC, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0001-32, Inscrição Estadual 103.02209-66, com sede na Rua Nápoles, 149, Atuba, CEP 83413-220, **COLOMBO/PR**, neste ato representado por sua representante legal **VALDEMAR ÁBILA**, Sócio gerente, CPF 088.856.219-53, Identidade 720.562-7, expedida pelo (a) SSP/PR, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de material, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	11800125-6 a 11800106-0	**2-a)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	10.950	14,83	162.388,50
	11800475-1 a 11800562-6	**2-b)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		2.750	13,71	37.702,50
	11800125-6 a 11800106-0	**2-c)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	16.150	14,83	239.504,50
	11800475-1 a 11800562-6	**2-d)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		4.000	13,71	54.840,00
	11800125-6 a 11800106-0	**2-e)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	34.000	14,83	504.220,00
	11800475-1 a 11800562-6	**2-f)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		8.500	13,71	116.535,00

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 16/04/2004

RQS nº 03/2005 - CN CPMF - CORREIOS
Fls. Nº 683 1/5
Doc. 3574

	11800125-6 a 11800106-0	**2-g)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	27.100	14,83	401.893,00
	11800475-1 a 11800562-6	**2-h)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.	UMA	6.750	13,71	92.542,50

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto n° 3.931/2001.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de **R$ 1.609.626,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais**) para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela empresa Registrada, conforme previsto na Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. Caso o material seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela ECT mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor registrado em Ata, constante na AF e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverão ser comunicados à ECT, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor registrado, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da ECT, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 684
Doc. 3574

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 16/04

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não retirar a Autorização de Fornecimento - AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

5.2. O fornecedor registrado poderá ainda ter seu registro de Preços cancelado por ato unilateral da **ECT**, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas registradas em Ata, Especificações Técnicas ou prazos, tais como:

a-1) não apresentação da amostra no prazo estabelecido no **Anexo 01** do Edital;

a-2) apresentação de amostra com defeitos críticos, conforme definições constantes da Descrição Técnica;

a-3) não manutenção das condições prevista de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período constante da Ata de Registro de Preços.

5.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** e **5.2.** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento - AF, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD
Fls/Nº
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0685
3/5
Doc: 3574

6.2. Além das situações previstas no **subitem 6.1.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos nos **subitens 11.2. e 12.2.** do Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

6.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 6.1. e 6.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

6.4. Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços por dia corrido, em ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangido pela subitem anterior.

6.5. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

6.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

6.7. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante da **alínea "a" do subitem 6.3.** desde que comprove, antes de correr o pedido de fornecimento que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

6.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 2.02. **ATIVIDADE: 00.8.00**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls: Nº 686
Doc. 3574

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

8.1.1. Excepcionalmente, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, é admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até **12 (doze) meses**, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos legais.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 166/04

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera à ECT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a ECT, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais e Administração Central.

9.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 11 de MARÇO de 2004.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos
respondendo pela Diretoria de Administração

PELA CONTRATADA:

VALDEMAR ÁBILA
Sócio gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 687
Doc. 3574

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Marcos Augusto Lopes dos Santos
CPF: 379.534.401-59

2) _____
NOME: VALDSON SANTOS FREITAS
CPF: 189.769.485-72

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios, facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br, clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 16609

'ARTAMENTO DE CONT. ADM. DE MATERIAL	***Número:*** 263 ***/2004*** ***DECAM***

Notificação Interna	Data de Emissão: 11/03/04	Para: ASSESSORIA DE PROPAGANDA

☐ Urgente	☐ Acompanhar andamento	☐ Conferir
☐ Responder ao interessado	☐ Arquivar	☐ Opinar por escrito
☐ Falar-me	☐ Devolver	☐ Aprovar
☐ Analisar e criticar	☐ Anexar documento em ref.	☐ Orientar envolvidos
☐ Preparar. Expedir à	☐ Tomar conhecimento	☒ Outros: Publicar no DOU
☐ Providenciar	☐ Retificar	

Documento:
Ata de Registro de Preços nº 12.577/2004 – BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0888
Fls. Nº
Doc. 3574

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.577/2004; Data de assinatura: 11/03/2004; Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.; Objeto: Registrar os preços com vistas ao fornecimento de Calça e Bermuda para carteiro; Origem: Pregão nº 001/2004 – CPL/AC; Vigência: Válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que excepcional, devidamente justificável e mediante autorização superior; Classificação Orçamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preços unitários registrados: Calça para carteiro R$ 14,83 e Bermuda para carteiro R$ 13,71, todas p/entrega nas DR/MG, DR/PE, DR/RJ e DR/SPM; Valor total estimado: R$ 1.609.626,00; Signatários: Eduardo Medeiros de Morais – Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração da Contratante; Valdemar Ábila – Sócio-gerente da Contratada.

Brasília-DF, 11 de março de 2004.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.

Manoel Fernandão C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 689
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: 1. Contrato nº 12.575/2004; 2. Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda; 3. Objeto: Prestação de serviços de reprografia cópias e impressão, mediante a locação de 21 (vinte e uma) copiadoras/impressoras de grande porte, com franquia de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) cópias por mês, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos; 4. Valor Global: R$ 4.690.224,00; 5. Data de Assinatura: 10/03/2004; 6. Vigência: O período de vigência se inicia na data de sua assinatura, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses; 7. Recursos Orçamentários: Conta: 7.05 Atividade: 00.8.00; 8. Origem: Pregão nº 131/2003 CPI/AC; 9. Signatários: Eduardo Medeiros de Morais - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração, e Fausto Fernandez de Mello Neto - Gerente da Contratada

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº /04 - Contratada: CENTRO CULTURAL E DI AÇÃO SOCIAL AMAZÔNIA - CASA, assinado em 16/02/04 com vigencia de 03 s a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 007/04. Conta orçamentária 01.2.40.2.14. Valor total da contratação: R$ 20.000,00(vinte mil reais). Signatários: Eduardo Medeiros de Morais - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos; Ciro Daniel Laurindo da Costa - Presidente da Contratada.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12579/04 - Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, assinado em 17/02/04 com vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Não-Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 005/04. Conta orçamentária 01.2.40/2.14. Valor total da contratação: R$ 10.000,00(dez mil reais). Signatários: Eduardo Medeiros de Morais - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos; Roberto Carlos Barbian - Prefeito da Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 12.577/2004; Data de assinatura: 11/03/2004; Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ; Objeto: Registrar os preços com vistas ao fornecimento de Calça e Bermuda para carteiro; Origem: Pregão nº 001/2004 - CPI/AC ; Vigencia: Válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que excepcional, devidamente justificável e mediante autorização superior; Classificação Orcamentária: Atividade 00.8.00 e Conta 2.02; Preços unitários registrados: Calça para carteiro R$ 14,83 e Bermuda para carteiro R$ 13,71, todas p/entrega nas DR/MG, DR/PE, DR/RJ e DR/SPM; Valor total estimado: R$ 1.609.626,00; Signatários: Eduardo Medeiros de Morais - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração da Contratante; Valdemar Ábila - Sócio-gerente da Contratada.ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/DECAM.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº009.02, onde funciona AC/Feira de Santana/Ba - Locador Dalicio Rodrigues Porto, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 14.01.04 - 2) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº0162.02, onde funciona AC/Posto da Mata/Ba - Locadora Nizete Pereira, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 27.11.03 - 3) 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº040.03, onde funciona AC/Ribeira do Pombal/Ba - Locadora Sabia Teixeira de Macedo, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 26.12.03 - 4) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imovel não residencial nº011/03, onde funciona Galpão FNDE na cidade de Salvador/Ba - Locadora Andrade Prudente Empreendimentos Ltda, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 15.01.04 -5) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº0116/03, onde funciona Galpão FNDE na cidade de Itaberaba/Ba - Locador Jayme Carneiro Calmon alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 15.01.04 - 6) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº0117/03, onde funciona Galpão FNDE na cidade de Feira de Santana/Ba - Locador Lojão do Tigre Ltda, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 15.01.04 - 7) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº0166/03, onde funciona Galpão FNDE na cidade de Bom Jesus da Lapa Ba Locador Juazeiro Empreendimentos Ltda, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 e 5ª subitem 5.1 - data da assinatura: 15.01.04 - 8) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso para locação de imóvel não residencial que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Gremio Recreativo dos Empregados dos Correios, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 - data da assinatura: 01.01.04 - 9) 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Remunerada de Direito Real de Uso, que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a União, por intermédio da Agência Brasileira de Inteligência, alterar a cláusula 3ª subitem 3.1, 4º subitem 4.1 - data da assinatura: 01.01.04 - 10) 4º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de cargas postais ao CTR-0422/00 - Contratado: Isamu Transportes Ltda, altera as cláusulas, 7º ao subitem 7.1 - data da assinatura: 04.02.04 - 11) 4º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de cargas postais ao CTR-0423/00 - Contratado: Isamu Transportes Ltda, altera as cláusulas, 7º ao subitem 7.1 - data da assinatura: 04.02.04 - 12) 6º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-096/01 - Contratada: Locadora Borges Ltda, altera as cláusulas, 7º ao subitem 7.1 - data da assinatura: 04.02.04 - 13) 6º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-097/01 - Contratada: Locadora Borges Ltda, altera as cláusulas, 7º ao subitem 7.1 e 10ª subitem 10.1 - data da assinatura: 12.01.04 - 14) 7º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-0103/01 - Contratado: Roberto Pires Maciel, altera as clausulas, 7º ao subitem 7.1 e 9ª subitem 9.1 - data da assinatura: 16.02.04 - 15) 6º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-0153/01 - Contratado: Rafer Transportes Rodoviário de Cargas Ltda, altera as cláusulas, 3ª subitem 3.1 e 10ª ao subitem 10.4 - data da assinatura: 10.02.04 - 16) 3º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-011/02 - Contratado: Carlos Silva Xavier, altera as cláusulas, 3ª ao subitem 3.1 - data da assinatura: 12.01.04 - 17) 4º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-011/02 - Contratado: Carlos Silva Xavier, altera as cláusulas, 3ª ao subitem 3.1 4ª subitem 4.1 e 10ª subitem 10.1 - data da assinatura: 30.01.04 18) 3º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-007/03 - Contratado: Laudio Novais Paiva & Cia. Ltda, altera as cláusulas, 8º ao subitem 8.1 e 12ª subitem 12.1 - data da assinatura: 16.01.04 - 19) 2º Termo Aditivo ao Contrato de Transportes de Malas postais ao CTR-065/03 - Contratado: Transalegre Mudança e Transportes Ltda, altera as cláusulas, 9º ao subitem 9.1 e 13ª subitem 13.1 - data da assinatura: 04.02.04 - 20) 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços ao CTR-0158/98 - Contratado: Xerox Comércio e Indústria Ltda, altera as cláusulas, 9º ao subitem 9.1 e 11ª subitem 11.1 - data da assinatura: 17.11.03 - 21) CTR-05/04 assinado em 16.02.04 - Contratado: MF Sistema de Segurança Ltda. Objeto: Locação de Sistema de Segurança Eletrônico nos lotes 02,03,04,05,06,07,08 e 10 - Vigência: 15.03.04 à 15.03.05, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para a administração e previamente formalizado por Termo Aditivo, no valor global deste Contrato estão incluídos os custos da instalação, manutenção, substituição, monitoramento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e desinstalação dos equipamentos; Origem: Pregão nº14/03 - Valor contratado: R$570.152,02 - Valor do desembolso R$437.577,01 conta atividade: 00.8.01-3.04-4 011.444.03.04-0002 - Enquadramento Legal com base na Lei 8.666/93, 22) CTR-06/04 assinado em 16.02.04 - Contratado: Guardsercure Segurança Empresarial Ltda. Objeto: Locação de Sistema de Segurança Eletrônico nos lotes 01,e 09 - Vigência: 15.03.04 à 15.03.05 - podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para a administração e previamente formalizado por Termo Aditivo, no valor global deste Contrato estão incluidos os custos da instalação, manutenção, substituição, monitoramento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e desinstalação dos equipamentos; Origem: Pregão nº14.03 - Valor contratado: R$104.500,00 - Valor do desembolso R$79.072,15 - conta atividade: 00.8.01-3.04-4 011.444.03.04-0002 Enquadramento Legal com base na Lei 8.666/93 - 23) CTR-09/04 assinado 03.03.04 - Contratado: Paulo Costa dos Santos - Objeto: Transportes de malas e Malotes Postais AC/Capela do Alto Alegre/AC - Riachão do Jacuipe e vice-versa na linha LA-BA-008 - Vigência: 01.03.04 à 01.03.05 - Origem: DI -26/04 - Valor contratado: R$3.240,00 - Valor do desembolso R$2.970,00 - Conta atividade 00.8.01-3.11.12 011.444.08.01.0012. Enquadramento Legal na Lei 8.666/93 - 24) CTR-08/04 assinado 16.02.04 - Contratado: Mont Frio Refrigeração Ltda. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 25 (vinte e cinco) bebedouros tipo garrafão, 66 (sessenta e seis) bebedouros de pressão e 39 (trinta e nove) aparelhos de ar condicionado de janela , com substituição de peças, instalados em unidades da ECT/DR/BA - Vigência: 15.03.04 à 15.03.05, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para a administração e previamente formalizado por Termo Aditivo Origem: CV-02.04 - Valor contratado: R$36.036,00 - Valor do desembolso R$27.027,00 Conta atividade: 00.8.01-3.05-03 - 022.444.030.50002 Enquadramento Legal na Lei 8.666/93 Salvador, 09 de março de 2004 - Alda Lúcia Neiva Pinheiro - Diretora Regional DR/BA.

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2004

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Ceará, comunica a revogação do pregão Nº 001/2004 para contratação de empresa para prestação de serviços telefônicos móvel celular local na DR/CE, por ter sido a licitação deserta.

JOSÉ EDILSON GARCIA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2004

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e higienização de caráter técnico de equipamentos de triagem, pelo período de 12 meses, mediante contrato. Abertura: 26/03/2004 às 09:30 horas. Patrimônio Líquido: R$ 26.000,00. Valor do Edital: R$ 10,00. Retirada do Edital e Entrega das Propostas: CPL/GERAD/DR/RJ. Rua Afonso Cavalcanti, 58 - Térreo - Cidade Nova/Rio de Janeiro/RJ.

EDUARDO JOSÉ FERREIRA ALVES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2004

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público o resultado da sessão pública do Pregão n.º 0004/2004-DR/SPI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas regionais e nacionais, de acordo com as necessidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/DR/SPI. A empresa Terra Viagens e Turismo Ltda, foi a vencedora, que ofertou o percentual de 7,01% de desconto a ser aplicado sobre o valor bruto do faturamento, excluída a taxa de embarque.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 128/2003

Comunicamos a todos os interessados que foi homologado e adjudicado o Pregão nº 128/2003-GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a aquisição 17.000 litros de gasolina comum / mês e de 4.000 litros de óleo diesel / mês durante o período de 12 meses, sendo o certame homologado, com adjudicação à empresa: AUTO POSTO ERMANO MARCHETTI LTDA: item único .

ANTONIO CARLOS DO SANTOS
Pregoeiro

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
(Vinculada ao Ministério das Comunicações)
COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 000018/2004
Interessada: Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Suporte Técnico-operacional e de Apoio Administrativo, por um prazo não superior a 90 dias.
Contratada: WORKTIME Assessoria Empresarial
Conta Contábil: 313.39.711-2
Valor Mensal: R$ 133.616,17 (cento e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos)
Valor Total: R$ 400.848,51 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)
Amparo Legal:- Dispensável a Licitação - Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
Aprovação e Ratificação: através da REDIR n.º1051, de 11/03/2004, assinados pelo Sr. Minoru Oda (Presidente) e Sra. Vera Lúcia Garcia Caulit (Diretora Superintendente).

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004

Na Tomada de Preços 01/04 para contratação de empresa fornecedora de mão-de-obra terceirizada de secretárias, recepcionistas e motorista parao ERESP, realizada em 10/03/2004, foi declaradavencedora a empresa Altimark Locações e Serviços Ltda., CNPJ: 01.392.228/0001-37.

GERALDO MINUCCI FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

(SIDEC - 12/03/2004) 240013-00001-2004NE000022
(Dias: 12 , 15 E 16/3/2004)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 690
Doc. 3574

182

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
11 MAR 2004
Contrato nº 12577
BRASÍLIA - DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (ONZE) dias do mês de MARÇO do ano de 2004, nas dependências da Administração Central, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ34.028.316/0001-03, Inscrição Estadual 07.333.821/002-05, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Conjunto 03, Bloco "A", Ed. Sede da ECT, CEP. : 70002-900, neste ato representado pelo seu Presidente **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**, CPF 150.199.771-87, Identidade 453.609, expedida pela SSP/DF, e pelo seu Diretor de Recursos Humanos respondendo pela Diretoria de Administração **ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**, CPF 020.446.505-25, Identidade 62.272.446, expedida pela(o) SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº 001/2004 CPL/AC, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0001-32, Inscrição Estadual 103.02209-66, com sede na Rua Nápoles, 149, Atuba, CEP 83413-220, **COLOMBO/PR**, neste ato representado por sua representante legal **VALDEMAR ÁBILA**, Sócio gerente, CPF 088.856.219-53, Identidade 720.562-7, expedida pelo (a) SSP/PR, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de material, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO ECT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	11800125-6 a 11800106-0	**2-a)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	10.950	14,83	162.388,50
	11800475-1 a 11800562-6	**2-b)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		2.750	13,71	37.702,50
	11800125-6 a 11800106-0	**2-c)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	16.150	14,83	239.504,50
	11800475-1 a 11800562-6	**2-d)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		4.000	13,71	54.840,00
	11800125-6 a 11800106-0	**2-e)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	34.000	14,83	504.220,00
	11800475-1 a 11800562-6	**2-f)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.		8.500	13,71	116.535,00

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 166/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 691
Doc. 3574

	11800125-6 a 11800106-0	**2-g)** Calça para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021116.	UMA	27.100	14,83	401.893,00
	11800475-1 a 11800562-6	**2-h)** Bermuda para Carteiro, conforme Especificação ECT nº 021117.	UMA	6.750	13,71	92.542,50

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto n° 3.931/2001.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de **R$ 1.609.626,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)** para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela empresa Registrada, conforme previsto na Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. Caso o material seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela ECT mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor registrado em Ata, constante na AF e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverão ser comunicados à ECT, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor registrado, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da ECT, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 692
Doc. 3574

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 166/04

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não retirar a Autorização de Fornecimento - AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

5.2. O fornecedor registrado poderá ainda ter seu registro de Preços cancelado por ato unilateral da **ECT**, quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas registradas em Ata, Especificações Técnicas ou prazos, tais como:

a-1) não apresentação da amostra no prazo estabelecido no **Anexo 01** do Edital;

a-2) apresentação de amostra com defeitos críticos, conforme definições constantes da Descrição Técnica;

a-3) não manutenção das condições prevista de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período constante da Ata de Registro de Preços.

5.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** e **5.2.** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

RQS nº 03/2005 - CN
CMM - CORREIOS
Fls. Nº 693
Doc. 3574

6. PENALIDADES

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento - AF, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 166/09

6.2. Além das situações previstas no **subitem 6.1.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos nos **subitens 11.2. e 12.2.** do Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

6.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 6.1. e 6.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

6.4. Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços por dia corrido, em ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangido pela subitem anterior.

6.5. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

6.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

6.7. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante da **alínea "a" do subitem 6.3.** desde que comprove, antes de correr o pedido de fornecimento que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

6.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 2.02. **ATIVIDADE: 00.8.00**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 694
Doc. 3574

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

8.1.1. Excepcionalmente, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, é admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até **12 (doze) meses**, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos legais.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 166/04

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera à ECT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a ECT, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais e Administração Central.

9.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 11 de MARÇO de 2004.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos
respondendo pela Diretoria de Administração

PELA CONTRATADA:

VALDEMAR ÁBILA
Sócio gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 695
Doc. 3574

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Marcos Augusto Lopes dos Santos
CPF: 379.534.401-59

2) _____
NOME: VALDSON SANTOS FREITAS
CPF: 189.769.485-72

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: legalidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br, clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 16609

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °12.577/04

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ .....:	**34.028.316/0001-03**
INSC. ESTADUAL.....:	**07.333.821/002-05**
ENDEREÇO.....:	**SBN – Conj. 03 – Bl. "A" - 6º Andar Ed. Sede da ECT**
CEP.....:	**70002-900 - BRASÍLIA-DF**
FONE/FAX.....:	**(061) 426-2786/426-2807**

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO... : ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE.....: 0062.272.446 SSP/BA
CPF.....: 020.446.505-25

CONTRATADA.....:	**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ.....:	**76.788.766/0001-32**
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....:	**103.02209-66**
ENDEREÇO.....:	**Rua Nápoles, n° 149 – Atuba-**
CEP.....:	**83.413-030 – Colombo/PR**
TELEFONE.....:	**(041) 675-6363**
FAX.....:	**(041) 254-3078**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
03 FEV 2005
Contrato nº 13 285
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTE: VALDEMAR ÁBILA

IDENTIDADE.....: 720.562-7 SSP/PR
CPF.....: 088.856.219-53
FONE.....: (041) 352-7171
FAX .....: (041) 254-3078

Nome: Daniel Nicolau Dutra
CPF: 115.271.611-53
RG: 730.631
Representante Legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
696
Fls. Nº
3574
Doc.

Conforme
NJ/DEJUR/DCON
9 3 - 2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 12.577/2004, no percentual de 4,79 % (quatro vírgula setenta e nove por cento) sobre o preço unitário do item calça, produzindo seus efeitos financeiros a partir dos pedidos de 28/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o presente aditamento, o preço unitário da Calça para Carteiro passará de R$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) para R$ 15,54 (quinze reais e cinqüenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

3.1. A alteração da Ata de Registro de Preços nº 12.577/2004 implicará o acréscimo financeiro de **R$ 31.072,44** (trinta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO TOTAL

4.1. Com o acréscimo em questão, o preço total da Ata de Registro de Preços passará de R$ 1.609.626,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais) para **R$ 1.640.698,44 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. A partir da assinatura, com efeitos retroativos a 28/12/2004.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo inicia-se na data de sua assinatura, limitada à vigência da Ata original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM

7.1. O presente Instrumento é oriundo do pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro da Contratada, datado de 28/12/2004, aprovado por meio do **Relatório/GCC/DGCM/DECAM – 903/2005, de 18/01/2005**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 697
Doc. 3574

Conforme
NJ/DEJUR/DCON
9 3 - 2005

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Instrumento tem respaldo legal na Lei 8.666/93 e no subitem 4.1. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 12.577/04.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Conta: 2.02 Atividade: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições da Ata de Registro de Preços Original, que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2005.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA

VALDEMAR ÁBILA
Sócio gerente

Nome: Daniel Nicolau Dutra
CPF: 115.271.611-53
RG: 730.631
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Cassia Bisilli
Nome:
CPF: 073.027.736-39

2)
Nome:
CPF: 112818610/91

Conforme
NJ/DEJURIDICO
09 - 2005

CPMI - CORREIOS
Nº 03/2005 - CN
Fls. Nº 698
Doc. 3574

BRINK MOBIL
Equipamentos Educacionais

Procuração

A Empresa **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 79.788.766/0001-32 e Inscrição Estadual 103.02209-66, com sede à Rua Nápoles, 149 bairro do Atuba, no Município de Colombo/PR, representada pelo Sr. Valdemar Abila , na qualidade de sócio-gerente, **Declara seu representante legal o Sr. Daniel Nicolau Dutra,** portador da Carteira de Identidade n. 730.631 e CPF n.º 115.271.611-53, a quem confere poderes para representá-lo perante a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS,** referente ao **Pregão nº 001/2004** para assinar o **Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 12.577/04.**

Colombo, 01 de Fevereiro de 2.005.

79 788 766/0001-32
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
RUA NAPOLES Nº 149
ATUBA CEP 83413 220
COLOMBO - PR

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.

Valdemar Ábila
Sócio-Gerente
RG 720.562-7 PR - CPF 088.856.219-53

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av Anita Garibaldi, 1.250 - Fone: 352-3002
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Valdemar Abila
DOU FÉ Em test.º _____ da verdade
CURITIBA PR 01 FEV 2005
Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
SILVANE MACIEL DE ROSSI - ESCREVENTE AUTORIZADA
BCA48277

CORREIOS - CN
CPMI
Fls. Nº 699
Doc. 3574

FÁBRICA: Rua Nápoles, 149 – Atuba – Colombo/PR – CEP 83.413-220 – Fone: (41)675 6363 – FAX(41)675 7221
SHOW ROOM :Rua Ricardo Lemos,404–Ahú–Curitiba/PR–CEP:80540-030–Fone:0800416255–Fax: (41)254 3078
e mail: licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br
CNPJ (MF) 79.788.766/0001-32 – INSC. ESTADUAL: 103.02209-66

CORREIOS 38

Doc. 000119

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA PARA CARTEIRO**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC. ECT Nº 021116** DESENHOS : 01 a 06

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA PARA CARTEIRO**.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800125-6 : Manequim 34
11800016-0 : Manequim 36
11800017-9 : Manequim 38
11800018-7 : Manequim 40
11800019-5 : Manequim 42
11800020-9 : Manequim 44
11800021-7 : Manequim 46
11800022-5 : Manequim 48
11800023-3 : Manequim 50
11800024-1 : Manequim 52
11800025-0 : Manequim 54
11800026-8 : Manequim 56
11800105-1 : Manequim 58
11800106-0 : Manequim 60

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Calça modelo profissional, com bolsos laterais, tipo faca, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial Terbrim /SANTISTA - Unilester/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Ref. 19-3864 TC/ Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 230 ± 10 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,380 - 0,400 mm

2.2.5 - Título do Fio -

2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - Trama : 16 - 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 700
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 005 /04

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Embutido
2.3.3.2 - Material : Tecido de algodão tipo morim, 90 g/m^2 , cor compatível com a cor do tecido da calça;
2.3.3.3 - Abertura : Tipo Faca
2.3.3.4 - Dimensões : Conforme desenho 01
2.3.3.5 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Posteriores :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado
2.3.4.2 - Dimensões : Conforme desenho 02
2.3.4.3 - Extremidades da Abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Bolso Para Caneta :

2.3.5.1 - Tipo : Chapado

2.3.5.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da calça. conforme Desenho 03

2.3.5.3 - Personalização (Logomarca) :
- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
- Motivo : Assinatura Institucional Simples
- Cores :
  - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
  - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
  - Branco
- Dimensões : Conforme Desenho 04
- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido. desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.6 - Pregas : Serão em número de duas de cada lado da calça, conforme sugerido no Desenho 03

2.3.7 - Barra :

2.3.7.1 - Tipo : Lisa
2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
2.3.7.3 - Borda do Tecido : Revestida costura overlock

2.3.8 - Tamanhos/Medidas : Conforme Tabela de medidas, Desenho 05

2.3.9 - Costuras :

2.3.9.1 - Fechamento das Laterais :

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 701
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/BJRAD 005 /04

2.4.4.2 - Acabamento Superficial: Niquelado
2.4.4.3 - Referência Comercial : EBERLE ou equivalente

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.5.3 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;

2.5.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

2.6 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

CAPÍTULO III - ENTREGA

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Básica : Saco plástico, contendo uma calça, fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa do número do manequim, sendo colocada internamente, uma folha de papel off-set 75 a 90 g/m^2 , no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 06.

3.1.2 - Despacho : Caixa de papelão ondulado de parede simples, contendo 50 calças.

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome Padronizado do Material ;
- Código do Material (Código numérico + Código de barras no padrão C39);
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 702
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005 / 04

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

Observação : Será considerado como defeito tolerável aquele enquadrado na definição constante do subitem 3.4.3 da NBR-5426/77, ou seja : " defeito que não reduz, substancialmente, a utilidade do produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação" .

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 0703
Doc. 3574

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 calça

DEPARTAMENTO JURÍDICO E
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.1.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.1.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado

5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção

5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-152/2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de outubro de 2002.

GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiai

Elaboração da Especificação: Liomar das Graças Peres

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.707.100-2

C/C - DECAR. DESAU e DR's
LGP/lgp

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 704
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 01 - Detalhes de Confecção - Vista Frontal
Medidas em mm

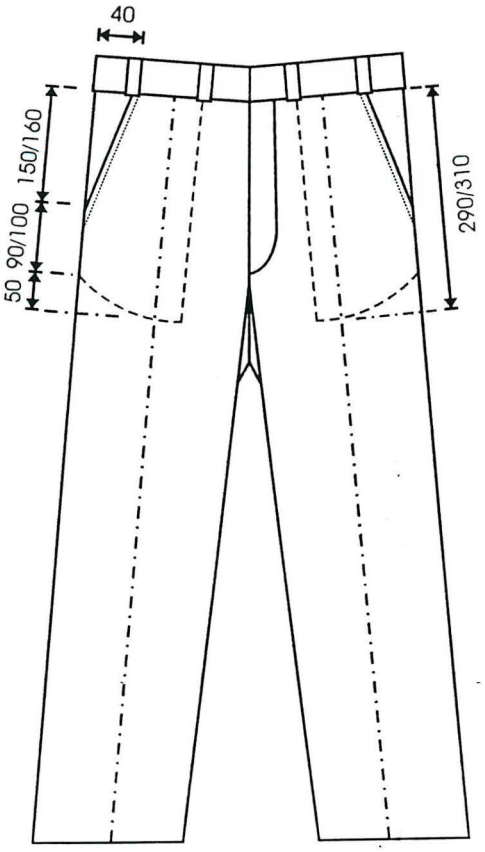

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 705
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 05/04

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 02 - Detalhes de Confecção - Vista Posterior
Medidas em mm

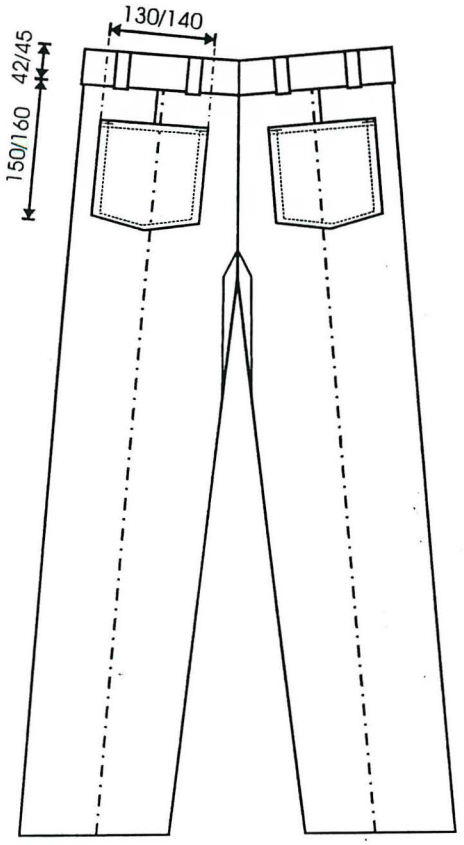

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 706
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAG 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116

DES.03 - Vista Lateral - Detalhes do Porta Canetas

Medidas em mm

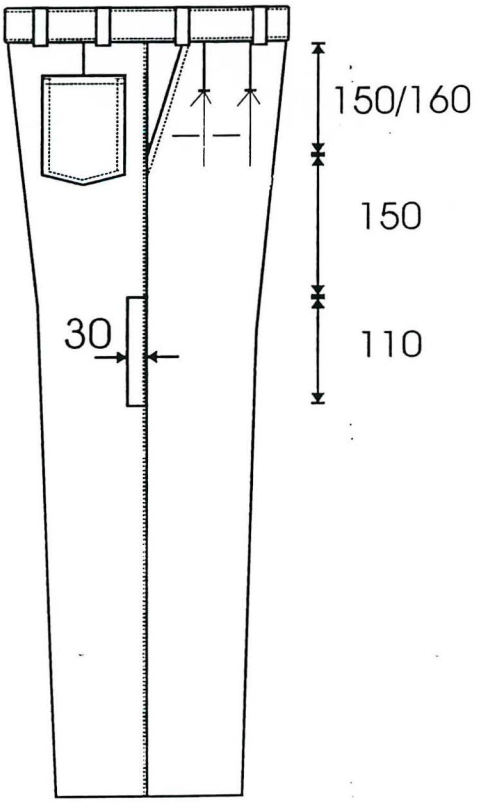

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 707
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116
Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala
Dimensões em mm.

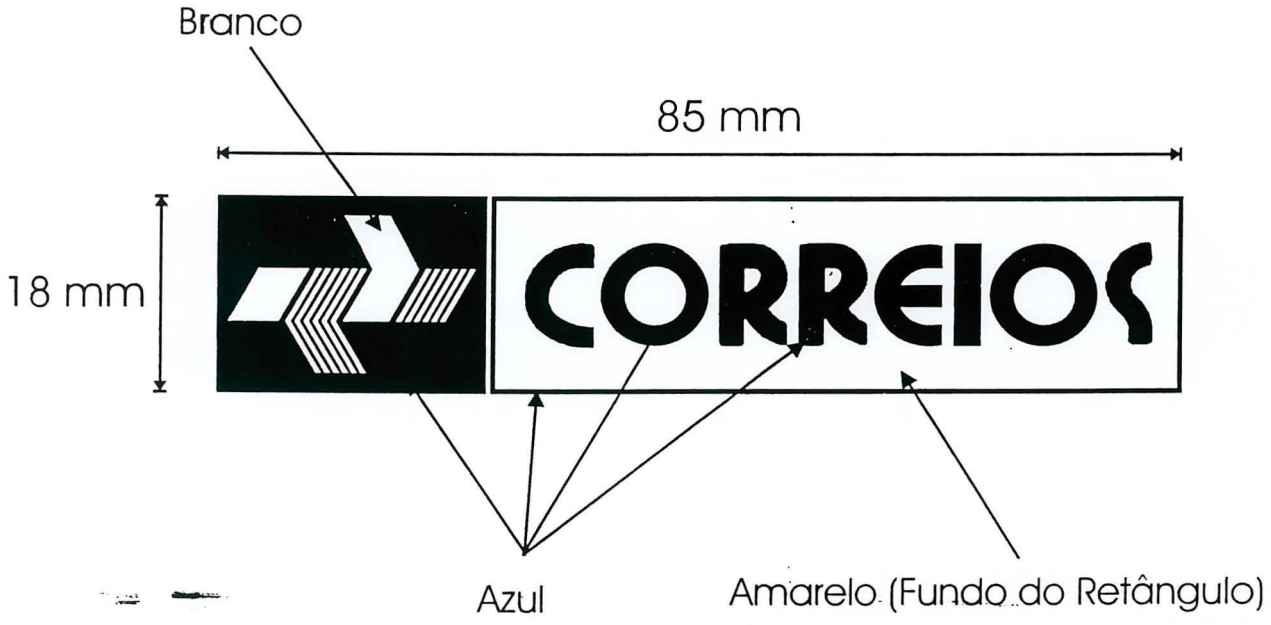

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 708
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS (em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (COM BAINHA)	ILHARGAS SEM CÓS (COM BAINHA)
1800125-6	34	34	46	79,5	101,5
1800016-0	36	36	48	79,5	102
1800017-9	38	38	50	81,5	104,5
1800018-7	40	40	52	81,5	105
1800019-5	42	42	54	81,5	105,5
1800020-9	44	44	56	81,5	106
1800021-7	46	46	58	81,5	106,5
1800022-5	48	48	59	81,5	107
1800023-3	50	50	60	81,5	107,5
1800024-1	52	52	62	81,5	108
1800025-0	54	54	64	81,5	108,5
1800026-8	56	56	66	81,5	109
1800105-1	58	58	68	81,5	109,5
1800106-0	60	60	76	81,5	110
1800722-0	66	66	84	81,5	111,5
OLERÂNCIA ADMITIDA		de –1 a + 1	de –1 a + 2	de – 1 a + 2	de – 1 a + 2

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
709
Fls: Nº
3574
Doc.

servação: A medição do comprimento da ilharga deverá ser feita desconsiderando o cós

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAC 005/04

ESPEC. ECT Nº 021116
DES. 06

52

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

52

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática. além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 710
3574
Doc.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 005 / 04

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **BERMUDA PARA CARTEIRO**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC. Nº 021117** DESENHOS : 01 a 06

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **BERMUDA PARA CARTEIRO**.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos :

11800475-1 : Manequim 34
11800476-0 : Manequim 36
11800477-8 : Manequim 38
11800478-6 : Manequim 40
11800479-4 : Manequim 42
11800480-8 : Manequim 44
11800481-6 : Manequim 46
11800482-4 : Manequim 48
11800483-2 : Manequim 50
11800484-0 : Manequim 52
11800485-9 : Manequim 54
11800486-7 : Manequim 56
11800562-6 : Manequim 58

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Bermuda masculina, vira de cós com cadarço e elástico na parte traseira, vista embutida com zíper, 02 bolsos laterais chapados, 02 bolsos porta-canetas, confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo: Misto 67% Poliéster / 33% Algodão (Ref. Comercial TWILL SOFT/SANTISTA - UNILESTER/SANTANENSE ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Ref. Azul 19-3864 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 190 - 225 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,350 - 0,400 mm

2.2.5 - Título do Fio -

2.2.5.1 - Urdume : 19 - 21 Ne

2.2.5.2 - Trama : 14 - 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 : 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 711
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO E
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 005/04

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de caseado com botão e elástico conforme descrito no subitem 2.3.1.4

2.3.1.4 - Cadarço : A vira de cós deverá possuir pesponto formando túnel para passagem de cadarço em embutido (saindo de dois caseados internos, localizados na parte frontal do cós, conforme desenho 01):

- Largura : 4 - 6 mm
- Cor : Na cor do tecido ou preto

2.3.1.5 - Elástico :

- Localização : Embutido na parte traseira do cós, conforme sugerido nos desenhos 01 a 03
- Largura : 40 - 42 mm

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Fechamento : Efetuado através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade Inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterias :

2.3.3.1 - Tipo : Chapado com pregas fêmeas
2.3.3.2 - Fechamento : Através de portinhola fechadas por botão
2.3.3.3 - Dimensões : Proporcional ao tamanho do manequim
2.3.3.4 - Extremidades da abertura : reforçadas por travetes'

2.3.4 - Bolso Para Caneta :

2.3.4.1 - Tipo : Chapado

2.3.4.2 - Localização e Dimensões : Nas laterais esquerda e direita da bermuda, conforme Desenho 01 a 03

2.3.4.3 - Personalização (Logomarca) :
- Tipo : Bordado eletrônico (Sistema Jacquard)
- Motivo : Assinatura Institucional Simples
- Cores :
  - Azul (Ref. Azul 281 C/Pantone ou similar)
  - Amarelo (Ref. Amarelo 122 C/Pantone ou similar)
  - Branco
- Dimensões : Conforme Desenho 04
- Localização : Bolso porta-canetas esquerdo

Observação : O bordado eletrônico poderá ser feito diretamente sobre o bolso porta-canetas ou indiretamente sobre fita de tecido. desde que atenda as cores descritas anteriormente.

2.3.5 - Barra :

2.3.5.1 - Tipo : Lisa

DEPARTAMENTO JURÍDICO E

Conforme NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 712
Doc: 3574

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1- Linha para as Operações de Fechamento, Colocação de Cós, Pesponto dos Bolsos e Vista :

2.4.1.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 30 ou poliéster / algodão nº 80
2.4.1.2 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)

47 Paula

2.4.2 - Linha para as Costuras Overlock e Demais Costuras :

2.4.2.1 - Tipo : Algodão mercerizado nº 50 ou poliéster / algodão nº 120
2.4.2.2 - Cor : Azul (compatível a cor do tecido)

2.4.3 - Zíper :

2.4.3.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
2.4.3.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
2.4.3.3 - Largura do Cadarço : 15 mm
2.4.3.4 - Cor : Azul (compatível à cor do tecido)
2.4.3.5 - Comprimento : Proporcional ao nº do manequim
2.4.3.6 - Referência Comercial : Atlas / YKK/ Corrente ou similar

2.4.4 - Botão :

2.5.4.1 - Tipo : 4 furos
2.5.4.2 - Cor : Azul , compatível a cor do tecido
2.5.4.3 - Tamanho : Massa nº 28

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A bermuda deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações :

- Etiqueta do fabricante do tecido
- Etiqueta do confeccionista ou fornecedor, número do manequim e mês/ano de fornecimento

2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da bermuda;

2.5.3 - Limpeza : A bermuda deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.5.4 - Operação de Passar : Será feita através de máquina à vapor;

2.5.5 - Ajustes : As costuras de fechamento das laterais e cós, deverão ter uma sobra de tecido de 25 - 30 mm de cada lado para ajustes posteriores;

2.5.6 - Costuras :

- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, afim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.5.7 - Acabamento Geral : A bermuda aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e apresentação.

RQS nº 02/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 713
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
Brasília - DF - 70002-900
Tel . (0 xx 61) – 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's) : 45 Saúde

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da bermuda, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da bermuda;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.3.5 - A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de valores/características fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis. Neste caso, poderá ser solicitado do fornecedor garantia de que tais divergências serão corrigidas quando da produção do material.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 714
Doc. 3574

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

4.5 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE (NORMAS SÉRIE ISO-14000):

4.5.1 - Os fornecedores deverão, também, implementar política de proteção ao meio-ambiente, fomentando cultura e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos à ECT, visando torná-los mais adequados à preservação do meio-ambiente.

4.5.2 - A ECT poderá exigir, que seus fornecedores tenham devidamente implementados um sistema de política ambiental conforme normas da série ISO-14000 (NBR ISO série 14000).

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2 tenha sido cumprido.

5.2 - Quando o item 4.2, não for cumprido, serão executados ensaios físico/químicos em amostras representativas de acordo com as seguintes normas :

5.2.1 - MB - 100/ABNT - Ensaios de Tecidos;
5.2.2 - MB - 411/ABNT - Tecidos - Ensaios de tração
5.2.3 - MB - 413 /ABNT- Escala cinza p/avaliação de Transferência de cor
5.2.4 - MB - 414/ABNT - Método acelerado
5.2.5 - MB- 415/ABNT - Solidez ao alvejamento c/Hipoclorito
5.2.6 - MB - 416/ABNT - Solidez do Corante à ação da luz solar
5.2.7 - MB - 417/ABNT - Solidez do corante à ação da água
5.2.8 - MB - 418/ABNT - solidez das cores dos Materiais têxteis. Princípios Gerais para efetuar os ensaios;
5.2.9 - MB - 422/ABNT - Escala Cinza para Avaliação de Alterações de Cores
5.2.10 - MB- 427/ABNT - Sistema TEX para expressar o título como Medida de densidade linear ;
5.2.11 - MB - 576/ABNT - Solidez à Fricção
5.2.12 - Outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessário;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC DQMA/DECAM-154/2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de outubro de 2002.

GEBER SIMÕES MACHADO
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais/ DECAM

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais

Elaboracão da Especificação: Liomar das Graças Peres

C/C - DECAR, DESAU e DR's
LGP/lgp

Tânia Regina Teixeira Munari
Advogado Jr. Subchefe DECAM
Mat. 8.707.100-2

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 005/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 715
Doc. 3574

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.01 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA FRONTAL
Dimensões em mm.

42 falta

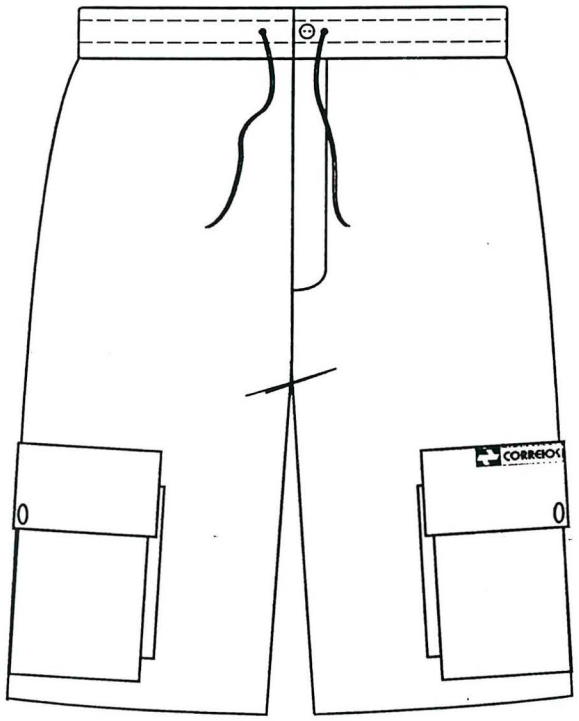

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 716
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DIRE 005/04

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.02 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA POSTERIOR
Dimensões em mm.

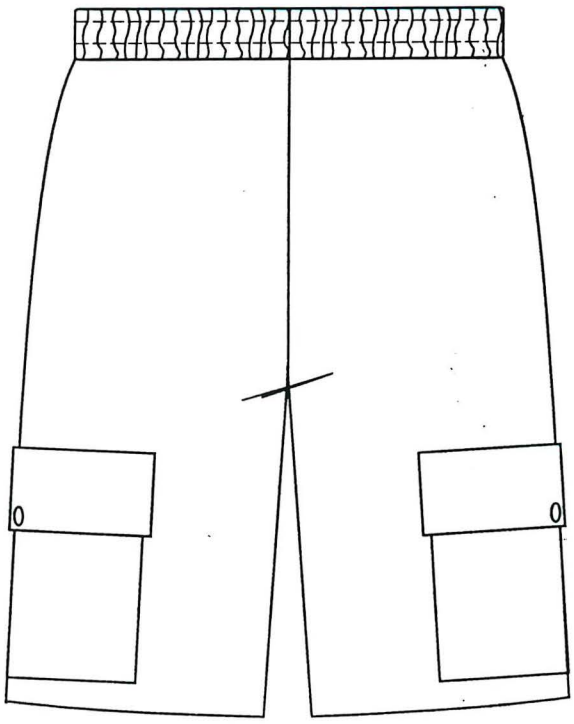

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 17
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Con
MJ/DE
005

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.03 - BERMUDA CARTEIRO - VISTA LATERAL
Dimensões em mm.

40 Pauta

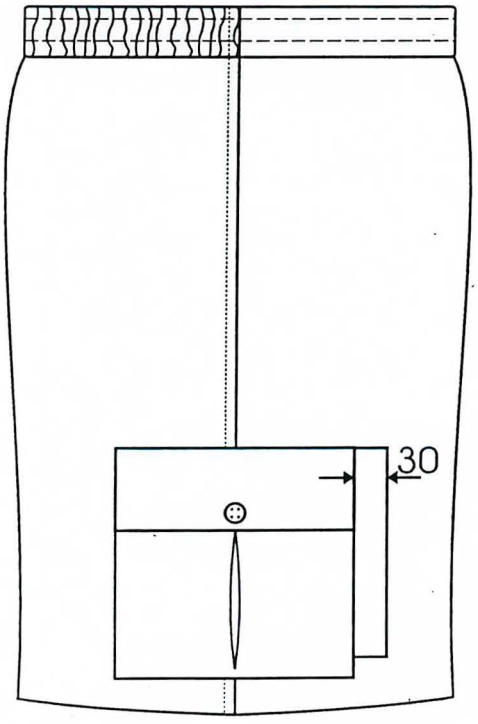

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 718
Doc. 3574
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
2005/04

ESPEC. ECT Nº 021117
Des.04 - Personalização (logomarca) s/ escala
Dimensões em mm.

39 Paula

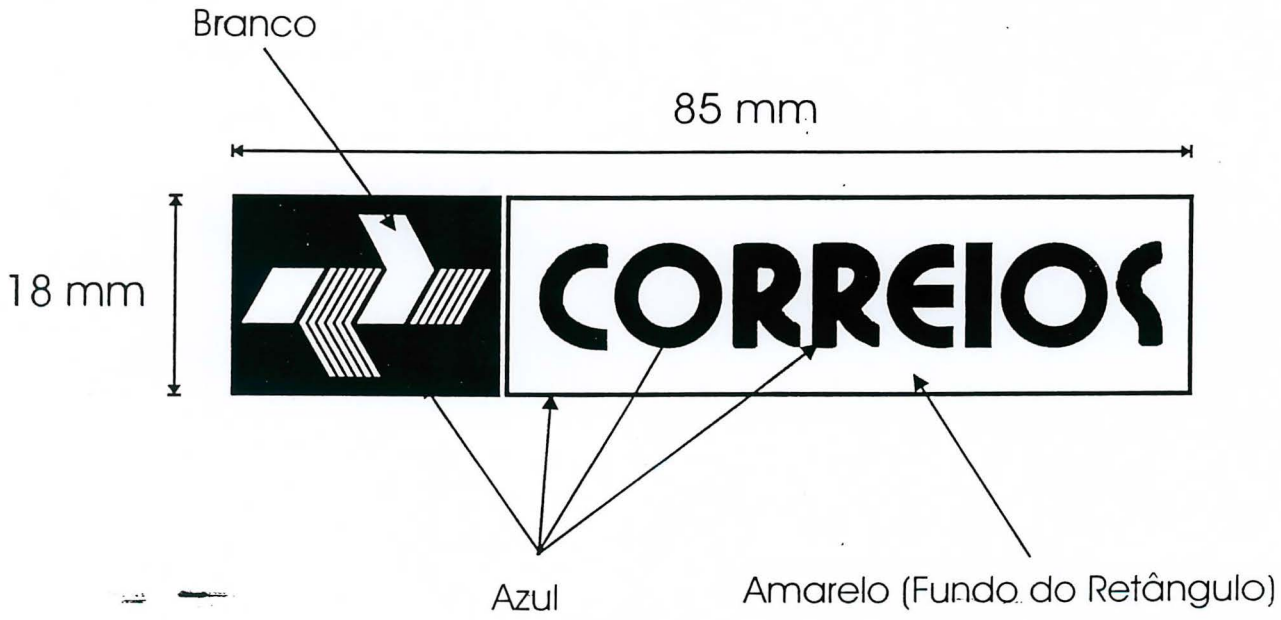

ASSINATURA INSTITUCIONAL SIMPLES

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 719
Doc: 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR 005/04

ESPEC. ECT Nº 021117

DES. 05 - TABELA DE MEDIDAS - BERMUDA MASCULINA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM	CINTURA ESTICADA	CINTURA NÃO ESTICADA	QUADRIL	LARGURA DA PERNA NA ALTURA DA BAINHA	ENTREPERNAS SEM CÓS (COM BAINHA)	ILHARGAS S/CÓS (COM BAINHA)
11800475-1	34	35	23	44	32	21	44
11800476-0	36	37	25	46	32,5	21	44
11800477-8	38	39	27	48	33	21	44,5
11800478-6	40	41	29	50	33,5	23	47
11800479-4	42	43	31	52	34	23	47,5
11800480-8	44	45	33	54	34,5	23	48
11800481-6	46	47	35	56	35	23	48,5
11800482-4	48	49	37	58	35,5	23	49
11800483-2	50	51	39	60	36	23	49,5
11800484-0	52	53	41	62	36,5	23	50
11800485-9	54	55	43	64	37	23	50,5
11800486-7	56	57	45	66	37,5	23	50,5
11800562-6	58	59	47	68	38	23	50,5
Tolerância		de –2 a +2	de –2 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2	de –1 a +2

Observação : A medição do comprimento da ilharga deverá ser feita desconsiderando o cós

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 720
Doc. 3574

CORREIOS

De: Assessor Executivo da DIRAD

Protocolo

DEPARTAMENTO E.C.T. JURÍDICO

Ao: DEJUR

CI / DIRAD - 0115 /2004

Ref.: Pregão nº 001/2004-CPL/AC

Assunto: Análise e chancela de Atas de Registro de Preços

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2004.

Encaminhamos em anexo, para análise e chancela desse Departamento, 04 (quatro) vias das Atas de Registro de Preços do Pregão da referência, a serem celebradas com as empresas RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, cujo objeto é o registro do preço com vistas à aquisição de Calça e Bermuda para carteiro.

Quaisquer esclarecimentos, favor contatar com Valdson – Ramal 2774.

Atenciosamente,

Gerson Bukvic
Assessor Executivo/DIRAD

Marcos Gomes da Silva
Consultor / DIRAD
Mat. 8.010.511-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 721
Doc. 3574

Anexo: 01 pasta do processo do Pregão nº 001/2004-CPL/AC

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ESPEC. ECT Nº 021117
DES. 06

67

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

37 folha

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática. além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 722
Doc. 3574

PARTAME E

me

EJUR/DJRAD 2005.04

CORREIOS

C/DECAM-**2334/2004**

Brasília/DF, 04 de março de 2004

À
PRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Rua Napoles, 149 – Bairro Atuba
CEP.: 83413-220 – **COLOMBO/PR**

FAX: (41) 254-3078

Ref.: Pregão nº 001/2004-CPL/AC

Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços

Prezado Senhor,

Convocamos essa empresa, na pessoa de seu Sócio-gerente **VALDEMAR ÁBILA** para comparecer nesta ECT **até 11/03/2004**, durante o horário comercial, conforme endereço abaixo, com a finalidade de assinar a Ata de registro de preços a ser celebrada com essa empresa, com vistas a aquisição de Calça e Bermuda para carteiro.

Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM/ECT
SBN Quadra 01, Conj. 03, Bloco "A", 6º Andar - Ed. Sede da ECT
CEP 70002-900 - Brasília-DF

Atenciosamente

Manoel Fernando C. de Sant'anna
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
Mat. 8.011.304-4

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Deptº de Contratação e Administração de Material/DECAM

VSF

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 723
Doc. 3574

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

PARTAMENTO JURIDICO
E C T
20 NOV 2003
trato nº 12283
BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALÇA PARA ATENDIMENTO MASCULINA E FEMININA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ	: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL	: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO	: SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP	: 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIEL PAULI FADEL
IDENTIDADE : 1.010.435.533 SSP/RS
CPF. : 076.350.440-87

CHEFE DO DECAM: ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
IDENTIDADE: M-2635532 SSP/MG
CPF. : 339.690.601-25

CONTRATADA: BYD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ	: 01.437.513/0001-27
INSC. ESTADUAL	: 90.115.335-39
ENDEREÇO	: Rua Capistrano de Abreu, 195 - Jardim Shangri-lá
CEP	: 86812-190 – APUCARANA/PR
FONE	: (43) 423-8077
FAX	: (43) 423-8077
e-mail	: kriswill@kriswill.com.br

REPRESENTANTE: VANDIR DE AMORIM

IDENTIDADE	: 777.365 SSP/DF
CPF	: 333.641.411-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 724
Doc. 3074

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DJRAO 10/03/03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **16.000 (dezesseis mil) Calças para Atendimento Masculina e Feminina**, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Contrato e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**1-a)** Calça para Atendimento Masculina, conforme Especificação ECT nº 031051, código ECT nºs 11800613-4 a 11800623-1.	Uma.	11.000
	1-b) Calça para Atendimento Feminina, conforme Especificação ECT nº 031050, código ECT nºs 11800624-0 a 11800635-5.	Uma.	5.000
T O T A L			**16.000**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 725
Doc. 3574

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/2003

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Subitem 1-a R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos);
Subitem 1-b R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos).

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do material, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem adotadas na época.

Rubrica 6º DV/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.- Nº 726
Doc. 3574

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 10/03/03

termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3409-6
CONTA CORRENTE: 7295-8

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 727
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 10/03/03

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 728
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 08/03

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) atraso da **CONTRATADA** na retirada do material rejeitado/recusado, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea** "**c**", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 729
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DIRAD 08303

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas** "**a**" a "**j**" do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total delas limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 730
Doc. 3574

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 10/3/03

que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1**, deste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 731
Doc: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1083/03

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição das Especificações Técnicas citadas no **ANEXO I** do Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 **(cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

09/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 732
Doc 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 1083/03

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correm por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

RQS nº 03/2005 - CN
CMMP - CORREIOS
Fls. Nº 1733
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD/083/03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **06 (seis) meses**.

11.1.2. Para prestação da garantia do objeto: 12 (meses) a partir da emissão do Termo de Aceitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão n.º 072/2003-CPL/AC**, homologado por meio do Relatório/Homologação/CPL/AC-039/2003, pelo Diretor de Administração em 09/10/2003.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **Anexo 1**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**
TELEFONE: **(61) 426-2786/2799**
FAX: **(61) 426-2807**

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: **Vandir de Amorim**
TELEFONE: **(61) 344-5717**
FAX: **(61) 344-9039**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 734
Doc. 3574

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

DEPARTAMENTO JURÍDICO Conforme MJ/DEJUR/DJRAD 083/03

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 **(setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive a garantia do objeto, previsto no **subitem 6.1.1.** do **Anexo 1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília – DF, 20 de novembro de 2003

PELA CONTRATANTE

GABRIEL PAULI FADEL
Diretor de Administração

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do DECAM

PELA CONTRATADA

VANDER DE AMORIM
Representante

TESTEMUNHAS:
1) CPF: 142.816.540-91
2) CPF: 719.861.431-04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 735
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 10/12/03

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Especificações/ECT: 031050 e 031051.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

3. AMOSTRA

3.1. De acordo com o **subitens 4.2.1.1.** a **4.2.1.4.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica de acordo com o **subitem 4.2.4.1.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

3.2. Local de entrega das Amostras:

3.2.1. De acordo com o **subitem 4.2.1.2.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

4. CAPACIDADE PRODUTIVA

4.1. A ECT efetuará encomendas mensais, de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual deverá ser exigido que cada licitante declare em sua proposta – **Anexo 3 (Modelo VI)** possuir capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, para cada item que proponha a fornecer, devendo ser de preferência **10%** superior ao exigido.

5. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com o **subitem 4.3.4.2.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

6. GARANTIAS

6.1. DO OBJETO

6.1.1. De acordo com o **subitem 2.5.** das Especificações Técnicas citadas no **item 1** deste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 736
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIAN 1083/03

7.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Pauta de Distribuição

8.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao **1º pedido** será igual ao lote máximo.

SUBITEM	PRAÇA DE ENTREGA	PERCENTUAL ESTIMADO	LOTE POR PEDIDO	
			MÍNIMO	MÁXIMO
1-a	PERNAMBUCO - PE	10%	2.750	5.500
	RIO DE JANEIRO - RJ	20%		
	MINAS GERAIS – MG	20%		
	SÃO PAULO METROPOLITANA - SP	35%		
	PARANÁ - PR	15%		
	TOTAL	**100%**		
1-b	PERNAMBUCO - PE	10%	1.250	2.500
	RIO DE JANEIRO - RJ	20%		
	MINAS GERAIS	20%		
	SÃO PAULO METROPOLITANA - SP	35%		
	PARANÁ - PR	15%		
	TOTAL	**100%**		

8.2. Local de Entrega

8.2.1. **ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:**

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
Rua São Mateus, 891 – Monsenhor Fabrício
CEP.: 50680-000 – RECIFE/PE
CGC: 34.028.316/0021-57
Insc. Estadual: 18.1.001.0014360-5

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 737
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 1083/03

03- DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 – CURITIBA/PR
CGC : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

04- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

05- DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Santo Cristo, 224 – Santo Cristo
CEP: 20220-301 – RIO DE JANEIRO - RJ
CGC: 34.028.316/0002-94
Insc. Estadual: 20.053.094-1

8.3. Prazo de Entrega

8.3.1. O material deverá ser entregue conforme **item 1** deste Anexo, em até **04 (quatro) lotes**, sendo a entrega do primeiro pedido no prazo de **40 (quarenta) dias,** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso os prazos de acordo com os **subitens 4.2.1.1.** e **4.2.4.1.** da Especificação Técnica **item 1** deste Anexo, e os demais lotes, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação da ECT. Os pedidos serão encaminhados pela ECT com intervalo de no mínimo **30 (trinta) dias**.

8.3.1.1. Cada lote deverá ser devidamente embalado, sendo que a etiqueta de endereçamento deverá constar o número do pedido e do contrato, o objeto, quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 738
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Confere
NJ/DEJUR/DJRAD 1053.03

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 031050** ANEXOS : 01 a 03

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800624-0 : Tamanho 36
11800625-8 : Tamanho 38
11800626-6 : Tamanho 40
11800627-4 : Tamanho 42
11800628-2 : Tamanho 44
11800629-0 : Tamanho 46
11800630-4 : Tamanho 48
11800631-2 : Tamanho 50
11800632-0 : Tamanho 52
11800633-9 : Tamanho 54
11800634-7 : Tamanho 56
11800635-5 : Tamanho 58

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS : Calça social, sem bolsos, cós com elástico e ajuste na parte frontal, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem.

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo : Misto 67% poliéster / 33% algodão (Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 220 a 230 g/m^2

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 739
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIREAD 10/03/03

2.3.1.3 - Fechamento : Através de gancho
2.3.1.4 - Ajustes Laterais :
- Quantidade : 2
- Regulagem : Através de duas talas de fixação, com caseado e dois botões pregados no cós para cada tala;
- Passante : Dois passantes, sendo um sobre cada uma das talas, conforme anexo 1;
- Elástico : Localizado no cós, sob cada uma das talas;

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bainha :

2.3.3.1 - Tipo : Lisa
2.3.3.2 - Altura : 70 – 80 mm
2.3.3.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.4 - Tamanhos / Medidas : 36 a 58 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.5 - Costuras :

2.3.5.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e gancho : Ponto fixo, com densidade de 3,5 a 4,0 pontos/cm;
2.3.5.2 - Revestimento das bordas do tecido : Ponto overlock
2.3.5.3 - Demais costuras : Ponto fixo

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista :

2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2 - Linha para as costuras overlock :

2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3 - Linha para as demais costuras :

2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm
2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 740
3574
Doc.
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MYRLEIDE JORGE DRAD 08703

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 03 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

3.1.2 - Embalagem Coletiva : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 50 unidades.

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material;
- Código de Barras no Padrão C39, Contendo o Código do Material;
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/AF.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados;

DEPARTAMENTO JURÍDICO T
Conforme Doc. 3574
MJ/DEJUR/DIRAD/03/03
ARP nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 741

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 742
3574
Doc.
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 08303

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 743
Doc. 3574

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 744
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NI/DEJUR/DJRAD 08.03.03

ESPEC ECT Nº 031050
DES. 01 - CALÇA ATENDIMENTO FEMININO
Medidas em cm

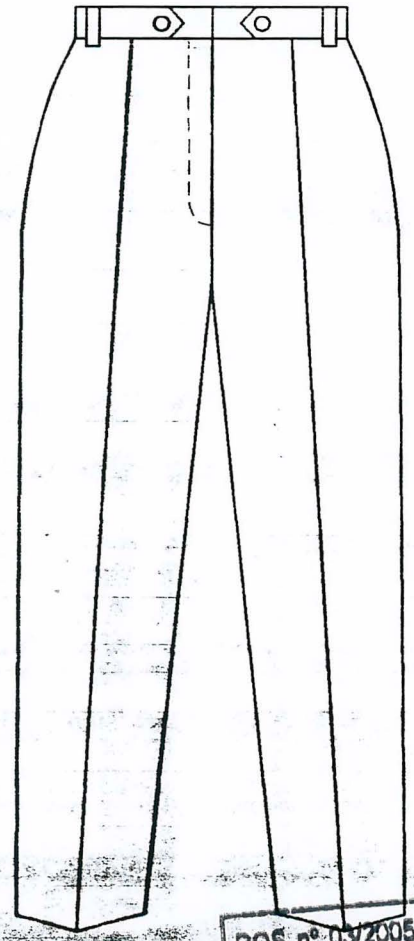

VISTA FRONTAL

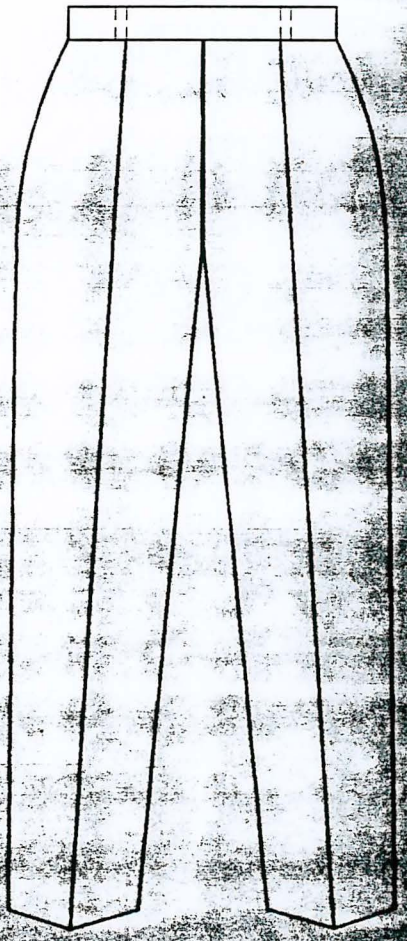

VISTA POSTERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 745
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme

ESPEC. ECT Nº 031050
ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS - CALÇA ATENDIMENTO FEMININA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA 1/2 ELÁSTICO		QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
		RELAXADA	ESTICADA			
11800624 – 0	36	27	35	46	81	103.5
11800625 – 8	38	29	37	48	81	104
11800626 – 6	40	31	39	50	83	106.5
11800627 – 4	42	33	41	52	83	107
11800628 – 2	44	35	43	54	83	107.5
11800629 – 0	46	37	45	56	83	108
11800630 – 4	48	39	47	58	83	108.5
11800631 – 2	50	41	49	60	83	109
11800632 – 0	52	43	51	62	83	109.5
11800633 – 9	54	45	53	64	83	110
11800634 – 7	56	47	55	66	83	110
11800635 – 5	58	49	57	68	83	110
VARIAÇÕES ADMITIDAS		± 1	± 1	-1 +2	± 1	-1 +2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 1083/08
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 746
Doc. 3374
Assinatura/ Rubrica

ESPEC. ECT Nº 031050
ANEXO. 02

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 747
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
1083/03

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 031051** ANEXOS: 01 a 03

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800613-4 : Tamanho 36
11800614-2 : Tamanho 38
11800615-0 : Tamanho 40
11800616-9 : Tamanho 42
11800617-7 : Tamanho 44
11800618-5 : Tamanho 46
11800619-3 : Tamanho 48
11800620-7 : Tamanho 50
11800621-5 : Tamanho 52
11800622-3 : Tamanho 54
11800623-1 : Tamanho 56

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS : Calça social, com bolsos laterais tipo faca e traseiros embutidos, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo : Misto 67% poliéster / 33% algodão (Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 220 a 230 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,40 a 0,45 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
748
Fls. Nº
3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD/0894

2.3.1.4 - Passantes :
- Quantidade : 6
- Largura : 10 mm
- Construção : Com extremidades embutidas e costuras reforçadas por travetes

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Faca
2.3.3.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça
2.3.3.3 - Abertura : Conforme anexo 1
2.3.3.4 - Dimensões : Conforme anexo 1
2.3.3.5 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Traseiros :

2.3.4.1 - Tipo : Embutido
2.3.4.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça
2.3.4.3 - Abertura : Conforme anexo 1
2.3.4.4 - Fechamento : Através de botão
2.3.4.5 - Dimensões : Conforme anexo 1
2.3.4.6 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Pregas :

2.3.5.1 - Quantidade : Duas de cada lado
2.3.5.2 - Distância entre pregas : 35 - 40 mm
2.3.5.4 - Profundidade : 20 ± 1 mm
2.3.5.3 - Localização : Na frente da calça conforme modelo

2.3.6 - Pences :

2.3.6.1 - Quantidade : Uma de cada lado
2.3.6.2 - Localização : Na parte traseira, sobre os bolsos

2.3.7 - Bainha :

2.3.7.1 - Tipo : Lisa
2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
2.3.7.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.8 - Tamanhos / Medidas : 36 a 56 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.9 - Costuras :

2.3.9.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e bolsos : Interlock bitola média, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 749
Doc.: 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DR/DF 1083 03

- Etiqueta do Fabricante do Tecido;
- Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;

2.6.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.6.3 - Bordas do Tecido: As bordas serão dobradas internamente e costuradas;

2.6.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.6.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido, de 25 a 30 mm de cada lado, para ajustes posteriores;

2.6.6 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;

2.6.7 - Costuras :
- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;

2.6.8 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 03 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

3.1.2 - Embalagem Coletiva : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 50 unidades.

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 750
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1083/03

linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 75
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 1067/05

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a especificação DQMA/DECAM – 132//2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2003.

João Carlos Wohlgemuth
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Visto DEREV
José Meireles Pereira Junior
Subchefe do DEREV
Mat. 8.008.753-7

Elaboração da Especificação: Elenita

C/C - DEREV

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 752
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 1083/03

ESPEC. ECT Nº 031051
DES. 01 – CALÇA ATENDIMENTO MASCULINO
Medidas em cm

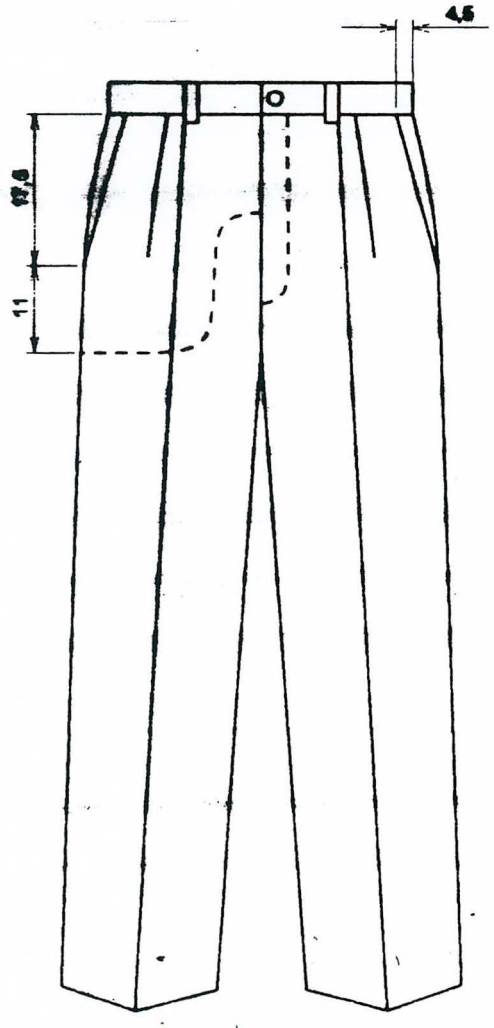

VISTA FRONTAL

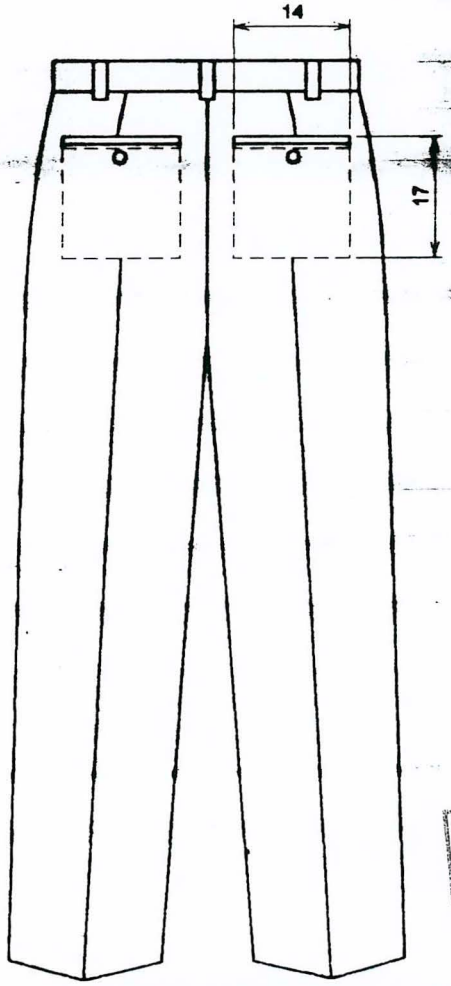

VISTA POSTERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0753
Doc: 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD 1083/03

ESPEC. ECT Nº 031051
ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS – CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
11800613 – 4	36	36	50	82	104
11800614 – 2	38	38	52	84	106
11800615 – 0	40	40	54	84	107
11800616 – 9	42	42	56	84	107
11800617 – 7	44	44	58	84	108
11800618 – 5	46	46	60	84	108
11800619 – 3	48	48	62	84	109
11800620 – 7	50	50	64	84	109
11800621 – 5	52	52	66	84	110
11800622 – 3	54	54	68	84	110
11800623 – 1	56	56	70	84	110
VARIAÇÕES ADMITIDAS		± 1	± 1	± 1	± 1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0383/0383754
Doc. 3574

Micro-1/ mac

ESPEC. ECT Nº 031051
ANEXO. 02

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAC
RQS nº 03/2005 - CN
0053/05 CORREIOS
Fls. Nº 755
3574
Doc:

CORREIOS

SISBLOQ

Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo

Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

)iretoria Regional: **01 - Administração Central**
lo do Bloqueio: **76377/2003**
\rea Solicitante: 01010905 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
iolicitado em: 24/09/2003
)rojeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
:onta: 80002020000 - MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS
inalidade: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 0072/2003 - Aquisição de calça para atendimento masculina e feminina.
3loqueio Ajustado: 0
)ata da Autorização: 25/09/2003

:nograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R$
11	2003	120.075,20
12	2003	40.018,02
1	2004	40.028,59
2	2004	40.028,59

'alor Total do Bloqueio - R$ 240.150,40

DEORC
Jameson Reinaux da Cunha
80111157

oltar

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 756
Doc. 3574

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 031050** ANEXOS : 01 a 03

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800624-0 : Tamanho 36
11800625-8 : Tamanho 38
11800626-6 : Tamanho 40
11800627-4 : Tamanho 42
11800628-2 : Tamanho 44
11800629-0 : Tamanho 46
11800630-4 : Tamanho 48
11800631-2 : Tamanho 50
11800632-0 : Tamanho 52
11800633-9 : Tamanho 54
11800634-7 : Tamanho 56
11800635-5 : Tamanho 58

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS : Calça social, sem bolsos, cós com elástico e ajuste na parte frontal, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem.

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo : Misto 67% poliéster / 33% algodão (Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 220 a 230 g/m^2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 757
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJCR/MJ/RAD 10/3/03

2.2.4 - Espessura : 0,40 a 0,45 mm

2.2.5 - Título :

2.2.5.1 - Sentido do Urdume : 18 a 20 Ne
2.2.5.2 - Sentido da Trama : 14 a 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 x 1

2.2.7 - Contextura do Tecido :

2.2.7.1 - Sentido do Urdume : Mín. 46 fios/cm
2.2.7.2 - Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.8 - Resistência à Tração :

2.2.8.1 - Sentido do Urdume : Mín. 15,0 kgf/cm
2.2.8.2 - Sentido da Trama : Mín. 9,0 kgf/cm

2.2.9 - Alongamento :

2.2.9.1 - Urdume : Máximo 30%
2.2.9.2 - Trama : Máximo 30%

2.2.10 - Solidez da Cor :

2.2.10.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.2 - Fricção (AATCC – 8) :
- Seco : 5
- Úmido : 4 - 5

2.2.10.3 - Solução Alcalina (AATCC – 8) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.4 - Solução Ácida (AATCC – 8) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.5 - Solidez ao Cloro (AATCC – 3) : 4 - 5

2.2.10.6 - Solidez a Luz (AATCC – 16E) : 4 - 5

2.3 - CONFECÇÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem:

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço
2.3.1.2 - Altura : 34 - 37 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 758
Doc. 3574

2.3.1.3 - Fechamento : Através de gancho
2.3.1.4 - Ajustes Laterais :
- Quantidade : 2
- Regulagem : Através de duas talas de fixação, com caseado e dois botões pregados no cós para cada tala;
- Passante : Dois passantes, sendo um sobre cada uma das talas, conforme anexo 1;
- Elástico : Localizado no cós, sob cada uma das talas;

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bainha :

2.3.3.1 - Tipo : Lisa
2.3.3.2 - Altura : 70 – 80 mm
2.3.3.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.4 - Tamanhos / Medidas : 36 a 58 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.5 - Costuras :

2.3.5.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e gancho : Ponto fixo, com densidade de 3,5 a 4,0 pontos/cm;
2.3.5.2 - Revestimento das bordas do tecido : Ponto overlock
2.3.5.3 - Demais costuras : Ponto fixo

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista :

2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2 - Linha para as costuras overlock :

2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3 - Linha para as demais costuras :

2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm
2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 759
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
MV/DEJUR/DIRAD 08/3/03

2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)
2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botões :

2.4.5.1 - Tipo : 4 furos
2.4.5.2 - Cor : Azul marinho (compatível com a cor do tecido)
2.4.5.3 - Composição/Tamanho : Massa Nº 24 para os ajustes laterais

2.4.6 - Fecho do cós :

2.4.6.1 - Tipo : Gancho / Encaixe
2.4.6.2 - Acabamento Superficial : Niquelado

2.4.7 - Elástico :

2.4.7.1 - Tipo : Chato
2.4.7.2 - Largura : 33 a 36 mm

2.5 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

2.6 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.6.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações:
- Etiqueta do Fabricante do Tecido;
- Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;

2.6.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.6.3 - Bordas do Tecido : As bordas serão revestidas em costura overlock;

2.6.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.6.5 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;

2.6.6 - Costuras :
- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;

2.6.7 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 760
Doc. 3574

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 03 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

3.1.2 - Embalagem Coletiva : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 50 unidades.

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material;
- Código de Barras no Padrão C39, Contendo o Código do Material;
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/AF.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados;

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
Fls. 761
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD 03/03

4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS :

4.2.1 - Apresentação da(s) Amostra(s): O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 6 (seis) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato (ou recebimento da Autorização de Fornecimento);

4.2.1.2 - Local :

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :
  - Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
    SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
    Brasília - DF - 70002-900
    Tel . (0 xx 61) – 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's) :

  - Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

ROS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 762
Doc. 3574

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

RQS nº 03/2005 - CN GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 763
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme Doc.: 3574
NI/DEJUR/DJRAD 0303

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a especificação DQMA/DECAM – 133//2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF 24 de fevereiro de 2003.

João Carlos Wohlgemuth
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Visto DEREV
José Moreres Pereira Junior
Substituto do DEREV
Mat. 8.[illegible].753-7

Elaboração da Especificação: Elenita
C/C – DEREV

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 764
Doc: 3574

ESPEC ECT Nº 031050
DES. 01 - CALÇA ATENDIMENTO FEMININO
Medidas em cm

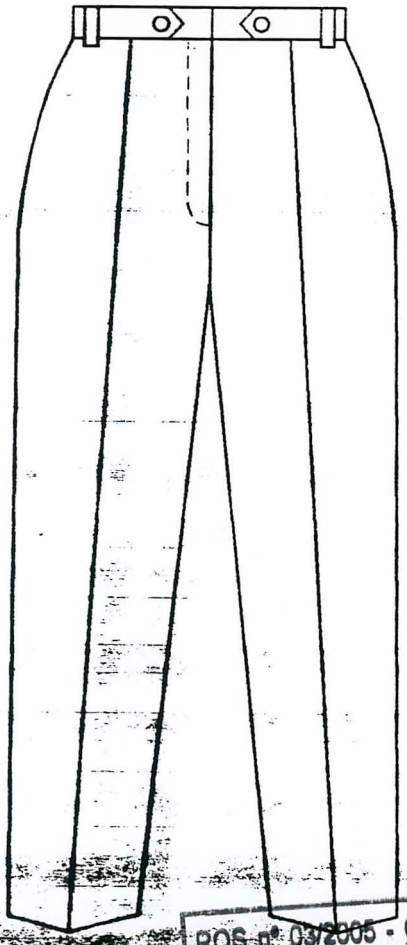

VISTA FRONTAL

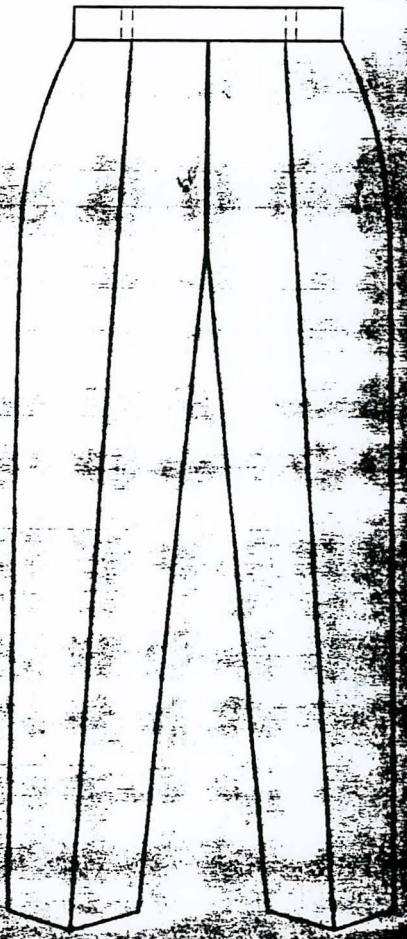

VISTA POSTERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 765
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme

ESPEC. ECT Nº 031050
ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS - CALÇA ATENDIMENTO FEMININA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA 1/2 ELÁSTICO		QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
		RELAXADA	ESTICADA			
11800624 – 0	36	27	35	46	81	103.5
11800625 – 8	38	29	37	48	81	104
11800626 – 6	40	31	39	50	83	106.5
11800627 – 4	42	33	41	52	83	107
11800628 – 2	44	35	43	54	83	107.5
11800629 – 0	46	37	45	56	83	108
11800630 – 4	48	39	47	58	83	108.5
11800631 – 2	50	41	49	60	83	109
11800632 – 0	52	43	51	62	83	109.5
11800633 – 9	54	45	53	64	83	110
11800634 – 7	56	47	55	66	83	110
11800635 – 5	58	49	57	68	83	110
VARIAÇÕES ADMITIDAS		± 1	± 1	-1 +2	± 1	-1 +2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme Dec. 3574
Fls. Nº 206
PRDS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

ESPEC. ECT Nº 031050
ANEXO. 02

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 767
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MJ/DEJUR

CORREIOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS

MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**

ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 031051** ANEXOS: 01 a 03

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.

1.2 - CÓDIGO : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

11800613-4 : Tamanho 36
11800614-2 : Tamanho 38
11800615-0 : Tamanho 40
11800616-9 : Tamanho 42
11800617-7 : Tamanho 44
11800618-5 : Tamanho 46
11800619-3 : Tamanho 48
11800620-7 : Tamanho 50
11800621-5 : Tamanho 52
11800622-3 : Tamanho 54
11800623-1 : Tamanho 56

1.3 - AMOSTRA(S) : O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS : Calça social, com bolsos laterais tipo faca e traseiros embutidos, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO :

2.2.1 - Tipo : Misto 67% poliéster / 33% algodão (Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar)

2.2.2 - Cor : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)

2.2.3 - Gramatura : 220 a 230 g/m^2

2.2.4 - Espessura : 0,40 a 0,45 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 768
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DIRAD 1083 03

2.2.5 - Título :

2.2.5.1 - Sentido do Urdume : 18 a 20 Ne
2.2.5.2 - Sentido da Trama : 14 a 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 x 1

2.2.7 - Contextura do Tecido :

2.2.7.1 - Sentido do Urdume : Mín. 46 fios/cm
2.2.7.2 - Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.8 - Resistência à Tração :

2.2.8.1 - Sentido do Urdume : Mín. 15,0 kgf/cm
2.2.8.2 - Sentido da Trama : Mín. 9,0 kgf/cm

2.2.9 - Alongamento :

2.2.9.1 - Urdume : Máximo 30%
2.2.9.2 - Trama : Máximo 30%

2.2.10 - Solidez da Cor :

2.2.10.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.2 - Fricção (AATCC – 8) :
- Seco : 5
- Úmido : 4 - 5

2.2.10.3 - Solução Alcalina (AATCC – 8) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.4 - Solução Ácida (AATCC – 8) :
- Desbote : 5
- Alteração da Cor : 5

2.2.10.5 - Solidez ao Cloro (AATCC – 3) : 4 - 5

2.2.10.6 - Solidez a Luz (AATCC – 16E) : 4 - 5

2.3 - CONFECÇÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço
2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm
2.3.1.3 - Fechamento : Através de botão

RQS nº 03/2005 - Cl
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 769
Doc. 3574

2.3.1.4 - Passantes :
- Quantidade : 6
- Largura : 10 mm
- Construção : Com extremidades embutidas e costuras reforçadas por travetes

2.3.2 - Braguilha :

2.3.2.1 - Através de zíper
2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Faca
2.3.3.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça
2.3.3.3 - Abertura : Conforme anexo 1
2.3.3.4 - Dimensões : Conforme anexo 1
2.3.3.5 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Traseiros :

2.3.4.1 - Tipo : Embutido
2.3.4.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça
2.3.4.3 - Abertura : Conforme anexo 1
2.3.4.4 - Fechamento : Através de botão
2.3.4.5 - Dimensões : Conforme anexo 1
2.3.4.6 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Pregas :

2.3.5.1 - Quantidade : Duas de cada lado
2.3.5.2 - Distância entre pregas : 35 - 40 mm
2.3.5.4 - Profundidade : 20 ± 1 mm
2.3.5.3 - Localização : Na frente da calça conforme modelo

2.3.6 - Pences :

2.3.6.1 - Quantidade : Uma de cada lado
2.3.6.2 - Localização : Na parte traseira, sobre os bolsos

2.3.7 - Bainha :

2.3.7.1 - Tipo : Lisa
2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm
2.3.7.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.8 - Tamanhos / Medidas : 36 a 56 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.9 - Costuras :

2.3.9.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e bolsos: Interlock bitola média, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

RQS nº 03/2005 - CN CBMI - CORREIOS
Fls. Nº 770
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/ORBU/1083/03

2.3.9.2 - Fechamento do gancho dianteiro : Ponto fixo, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

2.3.9.3 - Fechamento do gancho traseiro : Ponto corrente, duas ou três agulhas paralelas, ou ponto corrente com duas agulhas defasadas, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

2.3.9.4 - Bordas dos forros dos bolsos : Revestida com viés, com o mesmo tecido empregado na confecção dos bolsos;

2.3.9.5 - Demais costuras : Ponto fixo

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista :

2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2 - Linha para as costuras overlock :

2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3 - Linha para as demais costuras :

2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm
2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)
2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botões :

2.4.5.1 - Tipo : 4 furos
2.4.5.2 - Cor : Azul marinho (compatível com a cor do tecido)
2.4.5.3 - Tamanho : Nº 28 para fechamento do cós e Nº 24 para os bolsos traseiros

2.5 - GARANTIA : Deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação e performance durante o uso, a contar da data de aceitação do material, em condições adequadas de estocagem, manuseio, distribuição e uso.

2.6 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.6.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cós, as seguintes identificações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 771
Doc. 3574

- Etiqueta do Fabricante do Tecido;
- Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;

2.6.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;

2.6.3 - Bordas do Tecido: As bordas serão dobradas internamente e costuradas;

2.6.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

2.6.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido, de 25 a 30 mm de cada lado, para ajustes posteriores;

2.6.6 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;

2.6.7 - Costuras :
- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;

2.6.8 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM :

3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m² cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme desenho 03 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

3.1.2 - Embalagem Coletiva : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo no máximo 50 unidades.

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;

ECT nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 772 Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO Conforme MJ/DEJUR/DJRAD/1053/03

- Nome do Material;

- Código do Material;

- Código de Barras no Padrão C39, Contendo o Código do Material;

- Quantidade de Calças Acondicionadas;

- Diretoria Regional de Destino;

- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);

- Número e Ano do Contrato/AF.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados.

4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS :

4.2.1 - Apresentação da(s) Amostra(s): O fornecedor contratado deverá apresentar a(s) amostra(s) conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 6 (seis) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato (ou recebimento da Autorização de Fornecimento);

4.2.1.2 - Local :

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :
  - Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM
    SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar
    Brasília - DF - 70002-900
    Tel . (0 xx 61) – 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional (CPL/DR's) :

  - Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 773
Doc. 3574

linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

4.2.1.4 - Apresentação Antecipada : Caso seja de interesse do fornecedor, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do contrato. Desta forma, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências e até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo previsto no subitem 4.2.1.1.

4.2.2 - Análise da(s) Amostra(s) :

4.2.2.1 - A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.3 - Julgamento :

4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da(s) amostra(s) apresentada(s) na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.2 - A apresentação da(s) amostra(s) contendo "defeitos(s) crítico(s)" implicará a recusa da mesma e , consequentemente, a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

4.2.3.3 - A(s) amostra(s) que eventualmente apresente (em) defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada 2ª amostra, com todas as divergências corrigidas, sem comprometimento no prazo de entrega, ou solicitar ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) quando da produção da encomenda do material.

4.2.3.4 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4 - Comunicação do Resultado :

4.2.4.1 - A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da(s) amostra(s).

4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 774 Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme NJ/DEJUR/DJRAD 10/07/05

atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 775
Doc. 3574

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a especificação DQMA/DECAM – 132//2001 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2003.

João Carlos Wohlgemuth
Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Visto DEREV
José Meireles Pereira Junior
Subchefe do DEREV
Mat. 8.033.753-7

Elaboração da Especificação: Elenita

C/C - DEREV

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 276
3574
Doc:
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DJRAD 1083/03

ESPEC. ECT Nº 031051
DES. 01 – CALÇA ATENDIMENTO MASCULINO
Medidas em cm

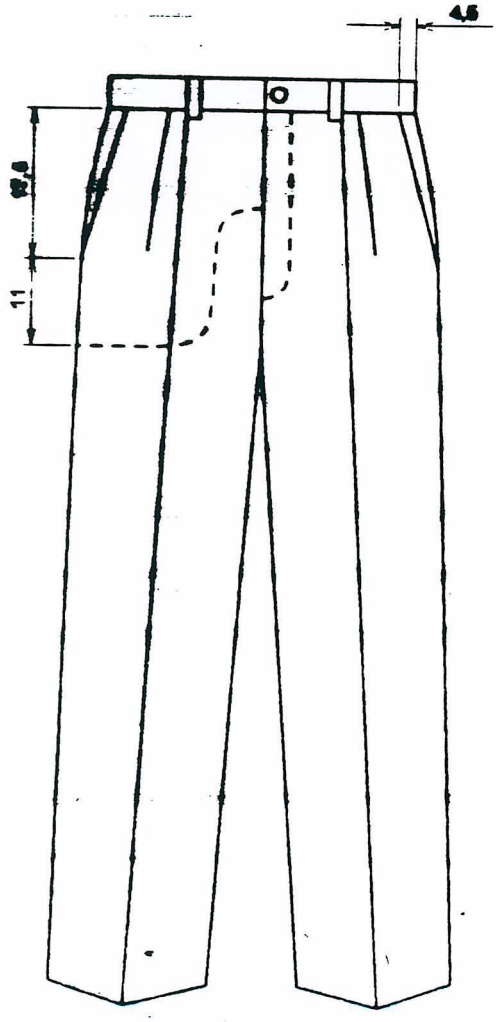

VISTA FRONTAL

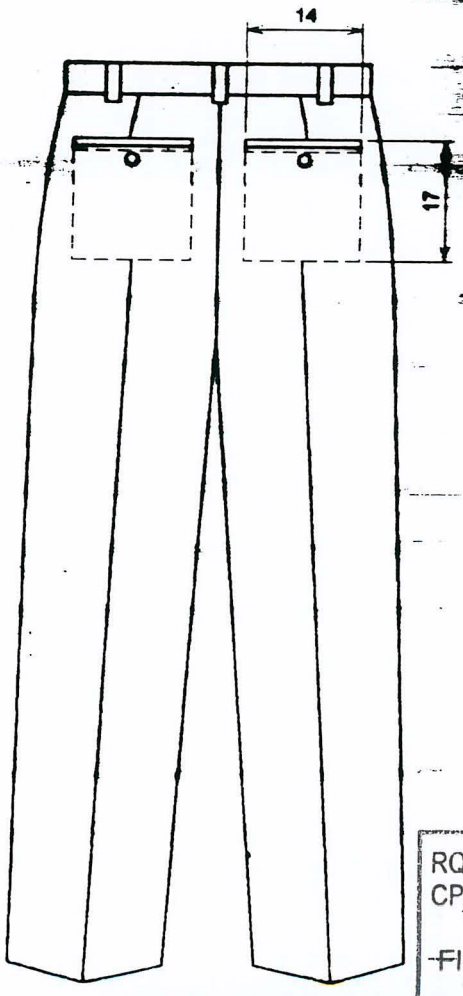

VISTA POSTERIOR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 777
Doc. 3574

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Conforme

NJ/BEJUK/DIRAD 1083/03

ESPEC. ECT Nº 031051
ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS – CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
11800613 – 4	36	36	50	82	104
11800614 – 2	38	38	52	84	106
11800615 – 0	40	40	54	84	107
11800616 – 9	42	42	56	84	107
11800617 – 7	44	44	58	84	108
11800618 – 5	46	46	60	84	108
11800619 – 3	48	48	62	84	109
11800620 – 7	50	50	64	84	109
11800621 – 5	52	52	66	84	110
11800622 – 3	54	54	68	84	110
11800623 – 1	56	56	70	84	110
VARIAÇÕES ADMITIDAS		± 1	± 1	± 1	± 1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
MJ/DEJUR/DIRAD
RQS nº 037/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1778
Doc. 3574
Micro: / mac

ESPEC. ECT Nº 031051
ANEXO. 02

INSTRUÇÕES DE LAVAGEM

Sr. Usuário

A conservação e boa apresentação dessa peça de uniforme que voce acaba de receber dependem muito dos cuidados durante as lavagens, assim recomendamos :

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido, afetando, consequentemente , o desbotamento excessivo do mesmo;

2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;

3. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;

4. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;

5. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 779
Doc. 3574
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 1003/03